



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIII EDIÇÃO Nº 91

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2019

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Executivo	1	26	
Casa Civil	10	28	41
Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão	10	28	41
Secretaria de Estado de Saúde		29	43
Secretaria de Estado de Educação	18	33	43
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade	18	34	44
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico		35	45
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural			46
Secretaria de Estado de Segurança Pública		35	46
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania		38	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura			47
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação		38	49
Secretaria de Estado do Meio Ambiente	23	39	49
Secretaria de Estado da Mulher		39	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer	25		50
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	25	39	51
Procuradoria Geral do Distrito Federal		40	
Controladoria Geral do Distrito Federal		40	
Tribunal de Contas do Distrito Federal		40	
Ineditoriais			52

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 39.824, DE 15 DE MAIO DE 2019

Aprova o Regimento Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII, X e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal, constante do anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Regimento Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017.

Brasília, 15 de maio de 2019

131ª da República e 60ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO REGIMENTO INTERNO DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL TÍTULO I DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E DA ESTRUTURA CAPÍTULO I DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS

Art. 1º À Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, órgão especializado e central do sistema de controle interno, superior do sistema de correição e de gestão de ouvidoria, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, compete:

I - assegurar a boa e regular aplicação dos recursos públicos, em benefício da sociedade, zelando pela aplicação dos princípios constitucionais nos atos da Administração Pública;

II - coordenar o sistema de controle interno do Distrito Federal;

III - promover a transparência dos atos de gestão pública e dos dados relativos ao patrimônio público no Distrito Federal;

IV - promover as ações de incentivo à realização do controle social da gestão pública e de prevenção e combate à corrupção, desvios e improbidade administrativa;

V - coordenar as ações correcionais no âmbito do Poder Executivo, por intermédio de resolução consensual de conflitos, de processos e procedimentos disciplinares, de tomadas de contas especiais, de processos de responsabilização de fornecedores e de processos administrativos de responsabilização;

VI - coordenar as ações do Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal, de modo a atender às demandas oriundas da sociedade.

Art. 2º Na qualidade de órgão central do sistema de controle interno e superior dos sistemas de correição e de gestão de ouvidoria, a CGDF deve:

I - formular diretrizes e políticas governamentais nas áreas de controle interno, correição, ouvidoria e transparência pública;

II - exercer a fiscalização orçamentária, financeira, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Distrito Federal;

III - promover ações de melhoria dos controles primários dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Distrito Federal;

IV - coordenar tecnicamente as ações das unidades descentralizadas de controle interno ou de auditoria interna nos diversos órgãos e entidades do Distrito Federal;

V - avaliar a promoção da transparência pública nos diversos órgãos e entidades do Distrito Federal e tomar providências para seu aperfeiçoamento;

VI - coordenar as atividades correcionais descentralizadas de responsabilização de agentes públicos e privados, em casos de prática de ilícitos e infrações previstas nas normas legais, mediante a expedição de normativos e por meio de supervisão;

VII - requisitar aos órgãos e entidades do Distrito Federal a instauração de sindicâncias, de processos administrativos disciplinares e de tomadas de contas especiais, sempre que necessários à apuração de fatos, denúncias ou representações recebidas;

VIII - promover a normatização, a orientação e a supervisão das atividades do sistema de gestão de ouvidoria;

IX - requisitar informações ou avocar processos de sua competência em andamento nos órgãos e entidades do Distrito Federal, sempre que necessário ao exercício de suas funções;

X - requisitar dos órgãos e entidades do Distrito Federal o apoio administrativo e de pessoal, sempre que necessário ao exercício de suas atividades específicas; e

XI - celebrar acordos de leniência, com exclusividade, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, sendo vedada sua delegação.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 3º Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades específicas, a CGDF possui a seguinte estrutura orgânica e hierárquica:

1 Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF

2 Gabinete - GAB

3 Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL

4 Assessoria de Comunicação - ASCOM

5 Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos - AGEP

6 Subcontroladoria de Gestão Interna - SUBGI

6.1 Coordenação de Gestão de Pessoas - COGEP

6.1.1 Diretoria Técnica de Gestão de Pessoas - DITEC

6.1.1.1 Gerência de Registros Funcionais - GERE

6.1.1.2 Gerência de Registros Financeiros - GERFI

6.1.1.3 Gerência de Direitos e Vantagens - GEDIV

6.1.2 Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas - DIEST

6.1.2.1 Gerência de Programas Estratégicos - GEPES

6.1.2.2 Gerência de Desenvolvimento e Capacitação - GECAP

6.2 Coordenação de Orçamento e Finanças - COFIN

6.2.1 Diretoria de Orçamento - DIORF

6.2.2 Diretoria de Finanças - DIFIN

6.3 Coordenação de Gestão de Documentos e Contratos - CDOCC

6.3.1 Diretoria de Gestão de Documentos - DIGED

6.3.1.1 Gerência de Protocolo - PROTOCOLO

6.3.1.2 Gerência de Arquivo - ARQUIVO

6.3.2 Diretoria de Contratos e Convênios - DICON

6.4 Coordenação Administrativa - COOAD

6.4.1 Diretoria de Logística - DILOG

6.4.2 Diretoria de Suprimentos - DISUP

6.4.2.1 Gerência de Almoxarifado - GEALM

6.4.2.2 Gerência de Patrimônio - GEPAT

6.4.2.3 Gerência de Aquisições - GERAQ

7 Subcontroladoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SUBTI

7.1 Coordenação de Desenvolvimento e Operações - CODEO

VI - produzir notícias para o site e posts para redes sociais, assim como aumentar o alcance; e
VII - criar ferramentas de comunicação interna nos ambientes da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 7º À Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário de Estado Controlador-Geral, compete:

- I - coordenar o processo de planejamento e gestão estratégica institucional;
- II - promover o alinhamento das Unidades da Controladoria-Geral do Distrito Federal à estratégia institucional e governamental;
- III - monitorar a execução da estratégia institucional; e
- IV - conduzir a gestão do portfólio de programas e projetos estratégicos da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

CAPÍTULO II
DA SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

Art. 8º À Subcontroladoria de Gestão Interna, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado Controlador-Geral, compete:

- I - coordenar e planejar a execução setorial das atividades de gestão de pessoas, orçamento e finanças, serviços gerais, administração de material, patrimônio, comunicação administrativa, arquivo, publicação de atos oficiais, conservação e manutenção de próprios;
- II - subsidiar os órgãos centrais em atividades relacionadas à administração geral;
- III - formular e propor políticas e diretrizes relacionadas às atividades administrativas concernentes à gestão de pessoas, orçamento e finanças, material, compras e contratos, patrimônio, serviços gerais e atos oficiais; e
- IV - propor normas relativas à administração geral, respeitada a orientação definida pelos órgãos centrais.

Art. 9º À Coordenação de Gestão de Pessoas, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subcontroladoria de Gestão Interna, compete:

- I - coordenar atividades relativas à gestão de pessoas;
- II - promover a disseminação de informações sobre direitos e deveres dos servidores; e
- III - certificar eventos de formação e capacitação realizados pela Controladoria-Geral.

Art. 10. À Diretoria Técnica de Gestão de Pessoas, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão de Pessoas, compete:

- I - supervisionar e orientar as atividades relativas aos registros financeiros, funcionais e de direitos e vantagens dos servidores; e
 - II - cumprir e acompanhar as decisões e diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo.
- Art. 11. À Gerência de Registros Funcionais, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria Técnica de Gestão de Pessoas, compete:
- I - executar e acompanhar atividades referentes aos registros funcionais dos servidores;
 - II - instruir, registrar e controlar os processos de requisição, cessão e disposição de servidores;
 - III - executar e controlar procedimentos relacionados ao estágio probatório e progressão funcional;
 - IV - instruir, registrar e controlar concessões e manutenções de licenças e afastamentos legais; e
 - V - encaminhar a relação de servidores que estão aptos a concorrer à promoção funcional e de avaliação de desempenho à Comissão de Avaliação de Desempenho - CADEM.

Art. 12. À Gerência de Registros Financeiros, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria Técnica de Gestão de Pessoas, compete:

- I - executar e controlar as atividades referentes aos registros financeiros dos servidores;
- II - instruir, analisar e controlar os processos de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores e de reposição ao erário;
- III - elaborar documentos e fornecer informações relativas à Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP, à Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e à Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF;
- IV - controlar os ressarcimentos decorrentes de cessão de servidores;
- V - registrar e acompanhar as substituições dos servidores, bem como manter atualizado o Rol de Responsáveis; e
- VI - conferir os registros de frequência dos servidores.

Art. 13. À Gerência de Direitos e Vantagens, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria Técnica de Gestão de Pessoas, compete:

- I - executar e acompanhar atividades referentes aos direitos e vantagens dos servidores;
- II - elaborar Certidão e Declaração de Tempo de Serviço;
- III - instruir e analisar os pedidos de averbação de tempo de serviço, bem como realizar contagem de tempo de serviço e concessão de abono de permanência;
- IV - instruir, analisar e encaminhar ao IPREV-DF os processos de concessão de aposentadoria e pensão dos servidores falecidos na atividade; e
- V - acompanhar os processos de aposentadoria e pensão cujos atos ainda não foram homologados pelo TCDF.

Art. 14. À Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão de Pessoas, compete:

- I - supervisionar e planejar as atividades relativas ao desenvolvimento dos servidores;
- II - supervisionar as ações de Qualidade de Vida no trabalho, saúde e integração dos servidores; e
- III - supervisionar e orientar as atividades referentes à Gestão por Competências.

Art. 15. À Gerência de Programas Estratégicos, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas, compete:

- I - alinhar as ações de capacitação e desenvolvimento ao modelo de gestão por competência;
- II - executar e acompanhar atividades referentes à Gestão por Competências;
- III - instruir, acompanhar e executar planos, programas e projetos referentes às ações de qualidade de vida no trabalho, saúde e integração dos servidores e colaboradores; e
- IV - promover a ambientação de servidores.

Art. 16. À Gerência de Desenvolvimento e Capacitação, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas, compete:

- I - instruir e acompanhar processos de contratação e afastamento de servidores para capacitação e desenvolvimento;
- II - analisar e acompanhar processos de concessões de gratificações e de adicional de qualificação dos servidores;
- III - promover a divulgação e a realização de capacitação; e
- IV - acompanhar as atividades referentes ao Programa de Estágio.

Art. 17. À Coordenação de Orçamento e Finanças, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subcontroladoria de Gestão Interna, compete:

- I - elaborar a proposta orçamentária do órgão e suas alterações;
- II - coordenar a execução das atividades de orçamento e finanças;
- III - elaborar programação orçamentária e financeira e supervisionar sua execução nas unidades da CGDF; e
- IV - examinar e supervisionar a liquidação das despesas.

Art. 18. À Diretoria de Orçamento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Orçamento e Finanças, compete:

- I - subsidiar a elaboração da proposta orçamentária;
- II - analisar, planejar e acompanhar a execução orçamentária;
- III - emitir notas de empenhos; e
- IV - elaborar demonstrativos de execução orçamentária.

Art. 19. À Diretoria de Finanças, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Orçamento e Finanças, compete:

- I - analisar, planejar e acompanhar a execução financeira;
- II - emitir notas de lançamento e de previsão de pagamento; e
- III - elaborar demonstrativos de execução financeira.

Art. 20. À Coordenação de Gestão de Documentos e Contratos, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subcontroladoria de Gestão Interna, compete:

- I - planejar, coordenar, supervisionar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à gestão de documentos físicos e eletrônicos, gestão de contratos, acordos de cooperação técnica, convênios e instrumentos correlatos;
- II - elaborar, propor e divulgar diretrizes e normas relacionadas à gestão de documentos físicos e eletrônicos, gestão de contratos, acordos de cooperação técnica, convênios e instrumentos correlatos; e
- III - controlar os procedimentos relativos à modelagem, mapeamento e simplificação de processos.

Art. 21. À Diretoria de Gestão de Documentos, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão de Documentos e Contratos, compete:

- I - planejar, dirigir e acompanhar as atividades relativas à gestão documental;
- II - coordenar, acompanhar, supervisionar e atualizar os Sistemas de Gestão de Documentos e Informação utilizados;
- III - propor atos normativos de orientação e padronização de procedimentos afetos à sua área de atuação; e
- IV - acompanhar e auxiliar as atividades da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD quanto à eliminação ou recolhimento dos documentos para guarda permanente.

Art. 22. À Gerência de Protocolo, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Documentos, compete:

- I - executar atividades de protocolo;
- II - expedir correspondência produzida e preparada pelas unidades da CGDF; e
- III - manter o controle de recibos, bem como fornecer informações sobre trâmite de documentos e processos que tramitam no órgão.

Art. 23. À Gerência de Arquivo, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Documentos, compete:

- I - executar atividades de arquivo intermediário, indexação e recuperação de documentos; e
- II - orientar as unidades setoriais quanto às atividades de classificação, arquivamento, transferência, acesso e preservação dos documentos.

Art. 24. À Diretoria de Contratos e Convênios, unidade orgânica de direção e execução, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão de Documentos e Contratos compete:

- I - planejar, dirigir, acompanhar e executar as atividades relativas à celebração, rescisão, prorrogação, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro de contratos, acordos de cooperação técnica, convênios e instrumentos congêneres firmados pela CGDF, mantendo atualizados os registros;
- II - controlar as garantias contratuais; e
- III - orientar os executores e suplentes de contratos, acordos de cooperação técnica, convênios e instrumentos congêneres no que se refere às suas obrigações, mantendo atualizados os registros.

Art. 25. À Coordenação Administrativa, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subcontroladoria de Gestão Interna, compete:

- I - coordenar, planejar e supervisionar a aquisição, armazenamento, controle e distribuição de materiais, contratação de serviços, gestão patrimonial e serviços gerais; e
- II - propor normas e procedimentos relativos à administração de material, suprimentos, patrimônio e serviços gerais.

Art. 26. À Diretoria de Logística, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação Administrativa, compete:

- I - supervisionar e executar atividades relacionadas à manutenção de bens móveis e imóveis, telefonia fixa, copeiragem, serviços gerais e transporte.

Art. 27. À Diretoria de Suprimentos, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação Administrativa, compete:

- I - dirigir e supervisionar ações relativas ao Patrimônio;
- II - planejar ações de recebimento, armazenamento, controle e distribuição de materiais de consumo;
- III - planejar ações referentes à aquisição de materiais de consumo e permanentes; e
- IV - instruir os procedimentos internos relativos à aplicação de sanções administrativas aos particulares inadimplentes para com obrigações de natureza contratual, dos processos pertinentes à sua área de atuação.

Art. 28. À Gerência de Almoxarifado, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Suprimentos, compete:

- I - executar atividades relacionadas ao recebimento, à conferência, ao controle e à distribuição de materiais estocados no almoxarifado, inclusive quanto ao cumprimento de cláusulas contratuais na entrega de material e ponto de reposição do material estocado;
- II - executar o planejamento de suprimento do almoxarifado, respondendo aos Planos de Suprimentos encaminhados pelo Órgão Central de Compras;
- III - elaborar, em conjunto com a Coordenação Administrativa e a Diretoria de Suprimentos, o Plano anual de Compras;
- IV - elaborar o inventário trimestral de material estocado; e
- V - orientar os trabalhos da comissão de inventário anual de material.

Art. 29. À Gerência de Patrimônio, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Suprimentos, compete:

- I - executar atividades referentes à administração patrimonial;
- II - orientar e controlar as movimentações patrimoniais;
- III - executar ações de desfazimento de bens; e
- IV - orientar os trabalhos da comissão anual de inventário de bens patrimoniais.

Art. 30. À Gerência de Aquisições, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Suprimentos, compete:

- I - instruir processos para contratação de serviços e aquisição de materiais, exceto daqueles de Tecnologia da Informação ou com características que exijam conhecimentos específicos, a serem instruídos pelas unidades demandantes; e
- II - executar atividades de suprimento de itens do almoxarifado, em conjunto com a Gerência de Almoxarifado, quando se tratar de aquisições através de Atas de Registro de Preços gerenciadas pelo Órgão Central de Compras.

CAPÍTULO III

DA SUBCONTROLADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 31. À Subcontroladoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado Controlador-Geral, compete:

- I - formular políticas de uso dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC no âmbito da CGDF;
- II - planejar com as demais unidades da CGDF as demandas de equipamentos de TIC, sistemas de informação, geração de informações estratégicas e soluções tecnológicas;
- III - planejar os recursos humanos, orçamentários e financeiros necessários ao atendimento das demandas de TIC das unidades da CGDF;
- IV - planejar ações de intercâmbio e trocas de experiências relacionados à TIC com órgãos públicos, entes privados, instituições de ensino e outras entidades, que realizem atividades pertinentes à área de atuação da CGDF;
- V - supervisionar a custódia dos dados de terceiros armazenados no ambiente tecnológico da CGDF;

VI - definir as prioridades relativas ao mapeamento e modelagem dos processos da área de TIC;
VII - supervisionar a instrução processual relacionada às aquisições de bens, serviços e soluções de TIC e às prorrogações ou renovações de contratos de TIC;
VIII - supervisionar os acordos de cooperação técnica celebrados com órgãos públicos, entes privados, instituições de ensino e outras entidades que tratam de trocas de dados, de sistemas, de informações e experiências entre os cooperados;
IX - coordenar a divulgação de notícias, dados e informações pertinentes à unidade de TIC no Portal TI; e
X - coordenar o Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC e o Comitê de Segurança da Informação - CSI.
Art. 32. À Coordenação de Desenvolvimento e Operações, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subcontroladoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, compete:
I - coordenar o processo de desenvolvimento de software da CGDF;
II - coordenar a execução dos serviços de operações;
III - coordenar a utilização dos recursos de infraestrutura tecnológica;
IV - promover a integração entre a Diretoria de Desenvolvimento de Software e a Diretoria de Operações;
V - monitorar a execução de demandas previstas no PDTI da CGDF;
VI - acompanhar a conformidade das soluções e recursos tecnológicos com a Política de Segurança da Informação - PSI;
VII - subsidiar a Subcontroladoria de Tecnologia da Informação e Comunicação quanto às necessidades de bens e serviços de TIC;
VIII - coordenar e acompanhar a implementação das ações definidas nos requisitos provenientes da gestão de riscos; e
IX - formular propostas para melhoria da qualidade e usabilidade dos softwares desenvolvidos e mantidos pela CGDF.
Art. 33. À Diretoria de Desenvolvimento de Software, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Desenvolvimento e Operações, compete:
I - gerenciar o ciclo de vida dos sistemas da CGDF, desde a sua concepção, implantação, sustentação e evolução, observando a metodologia de desenvolvimento adotada para tal finalidade;
II - formular projetos de evolução arquitetural dos sistemas visando o aprimoramento da performance, manutenibilidade, qualidade e sustentabilidade; e
III - propor novas soluções para aprimoramento dos trabalhos da CGDF.
Art. 34. À Gerência de Requisitos de Software, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Desenvolvimento de Software, compete:
I - especificar requisitos para o desenvolvimento e manutenção de sistemas;
II - analisar e propor técnicas de levantamento de requisitos;
III - auxiliar as áreas de negócios da CGDF na concepção de propostas de desenvolvimento e melhoria de sistemas; e
IV - elaborar e manter atualizada a documentação dos sistemas informatizados e websites em uso na CGDF.
Art. 35. À Gerência de Integração de Software, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Desenvolvimento de Software, compete:
I - gerenciar o ciclo de entregas de versões de acordo com o fluxo de trabalho estabelecido na metodologia de desenvolvimento de sistemas da CGDF;
II - manter e evoluir a plataforma de sustentação de sistemas da CGDF;
III - analisar e propor novas soluções sustentação de sistemas da CGDF; e
IV - elaborar e manter a documentação da plataforma de sustentação de sistemas da CGDF.
Art. 36. À Gerência de Teste de Software, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Desenvolvimento de Software, compete:
I - monitorar a aplicação de testes primários nos sistemas da CGDF;
II - avaliar e propor ferramentas de análise de qualidade de código;
III - monitorar os indicadores de qualidade de código; e
IV - monitorar o índice de satisfação dos sistemas desenvolvidos pela CGDF.
Art. 37. À Diretoria de Operações compete:
I - monitorar os serviços providos aos clientes internos e externos da CGDF com vistas a minimizar sua indisponibilidade;
II - monitorar a aplicação da PSI;
III - produzir subsídios técnicos para apoiar a contratação de serviços, soluções e equipamentos tecnológicos objetivando melhorar o desempenho da infraestrutura lógica e física de TIC;
IV - gerenciar a segurança dos dados de terceiros armazenados nos servidores corporativos de rede da CGDF; e
V - propor a utilização de novas tecnologias voltadas para a melhoria e inovação do ambiente tecnológico.
Art. 38. À Gerência de Atendimento ao Usuário, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Operações, compete:
I - prestar suporte técnico aos usuários finais da CGDF em questões correlatas à TIC;
II - instalar e configurar os recursos de hardware e de software homologados pela SUBTI;
III - administrar a utilização das licenças de software e ativos de redes;
IV - proporcionar as condições para o funcionamento dos equipamentos e das instalações de informática;
V - monitorar o índice de satisfação do atendimento ao usuário; e
VI - promover a capacitação da equipe de atendimento ao usuário.
Art. 39. À Gerência de Redes, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Operações, compete:
I - controlar o acesso à rede corporativa, internet, correio eletrônico, bases de dados e acesso remoto para garantir a disponibilidade dos serviços de TIC;
II - gerenciar e manter a infraestrutura de TIC e os serviços decorrentes necessários ao funcionamento da rede interna;
III - manter atualizada a documentação do parque computacional em uso na rede local; e
IV - acompanhar e controlar medidas de segurança da rede local, de forma a preservar a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados armazenados no ambiente tecnológico da CGDF.
Art. 40. À Gerência de Monitoramento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Operações, compete:
I - implantar ferramentas e mecanismos de monitoramento do ambiente tecnológico da CGDF e ambientes integrados;
II - implantar mecanismos de controle de disponibilidade de serviços de infraestrutura providos pela CGDF; e
III - propor soluções de melhoria de performance, disponibilidade e continuidade dos serviços de infraestrutura de TIC.
Art. 41. À Coordenação de Governança da Informação, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subcontroladoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, compete:
I - supervisionar a integração dos processos de extração de dados, geração de informações estratégicas e de gerenciamento de bancos de dados com as áreas de desenvolvimento e de operações;
II - supervisionar a entrega de produtos referentes à geração de informações estratégicas para as unidades da CGDF e órgãos parceiros - órgãos públicos, entes privados, instituições de ensino e outras entidades, que realizem atividades pertinentes à área de atuação da CGDF;
III - formular propostas para a implantação de metodologias, ferramentas e técnicas que promovam melhoria contínua e integração de processos internos, institucionais e governamentais;

IV - supervisionar o processo de capacitação e de treinamento na área de TIC;
V - promover políticas, planos e procedimentos que aperfeiçoem a mitigação dos riscos associados à TIC;
VI - supervisionar a revisão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC; e
VII - supervisionar as ações de mensuração e acompanhamento do alcance dos objetivos e metas constantes do PDTIC.
Art. 42. À Diretoria de Extração de Dados, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Governança da Informação, compete:
I - planejar e supervisionar a aplicação de novas metodologias, técnicas e ferramentas nos processos de tratamento e carga de dados;
II - coordenar a integração dos processos de tratamento e carga de dados com os processos de desenvolvimento de sistemas e de geração de informações estratégicas;
III - formular em conjunto com as áreas demandantes as regras de negócio a serem aplicadas nos processos de tratamento e qualidade de dados;
IV - formular modelos de dados em conformidade com as regras de negócio e requisitos definidos pelas áreas demandantes; e
V - supervisionar a produção e a qualidade da documentação produzida relacionada aos processos de tratamento e carga de dados.
Art. 43. À Gerência de Tratamento e Carga de Dados, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Extração de Dados, compete:
I - implantar processos para tratamento e carga de dados;
II - prestar manutenção adaptativa, corretiva e evolutiva nos processos de tratamento e carga de dados;
III - acompanhar diariamente as execuções de cargas de dados;
IV - analisar e propor novas soluções para o aumento da produtividade dos processos de tratamento e carga de dados; e
V - elaborar e manter atualizada a documentação dos processos de tratamento e carga de dados.
Art. 44. À Gerência de Qualidade de Dados, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Extração de Dados, compete:
I - elaborar planos de testes para a validação de processos de tratamento e carga de dados;
II - acompanhar a manutenção adaptativa, corretiva e evolutiva nos processos de tratamento e carga de dados;
III - elaborar e manter rotinas de qualidade de dados;
IV - analisar e propor novas soluções para a melhoria qualitativa dos processos de tratamento e carga de dados; e
V - controlar a documentação dos processos de tratamento e carga de dados.
Art. 45. À Diretoria de Gestão da Informação, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Governança da Informação, compete:
I - formular normas, diretrizes, controles e métricas para assegurar o valor, a qualidade e a conformidade das informações geradas por meio da TIC na CGDF;
II - promover a inserção dos processos de geração de informações estratégicas nas rotinas das áreas finalísticas da CGDF;
III - coordenar a integração dos processos de geração de informações estratégicas com os processos de desenvolvimento de software, de operações e de extração de dados;
IV - formular propostas para a implementação de trilhas de auditoria e cruzamentos de dados para apoio a ações da CGDF, tomada de decisão governamental e formulação de políticas públicas; e
V - planejar ações para inovação e melhoria contínua nos processos de geração de informações estratégicas.
Art. 46. À Gerência do Observatório da Despesa Pública, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão da Informação, compete:
I - gerenciar as trilhas de auditoria utilizadas no apoio às ações da área de Controle Interno da CGDF e de outras áreas finalísticas da CGDF;
II - elaborar e manter atualizada documentação relacionada às trilhas de auditoria e cruzamentos de dados;
III - coletar, buscar e analisar dados que permitam produzir informações utilizadas no apoio às ações de controle;
IV - avaliar novas metodologias, técnicas, soluções e ferramentas para aumento de produtividade e ganhos qualitativos nos processos de geração de informações estratégicas; e
V - acompanhar os projetos e ações conduzidos pela rede nacional de Observatórios da Despesa Pública.
Art. 47. À Gerência de Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação e de Riscos, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão da Informação, compete:
I - elaborar a revisão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação;
II - elaborar e acompanhar o Plano de Capacitação Individual dos servidores da unidade de TIC;
III - desenvolver cenários de riscos que apoiem atividades de gestão de riscos de TIC (identificação, análise e ações associadas);
IV - analisar, avaliar e propor, periodicamente, mitigações de riscos de TIC identificados;
V - gerenciar e executar a atualização do Plano de Comunicação da unidade de TIC;
VI - gerenciar e acompanhar a instrução processual relacionada às aquisições de bens, serviços e soluções de TIC e às prorrogações ou renovações de contratos de TIC; e
VII - elaborar planos de ação referentes às iniciativas de intercâmbio e trocas de experiências com órgãos públicos, entes privados, instituições de ensino e outras entidades.
Art. 48. À Diretoria de Banco de Dados, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Governança da Informação, compete:
I - instalar, programar, monitorar e manter os sistemas gerenciadores de bancos de dados;
II - auxiliar as equipes de desenvolvimento de sistemas, de geração de informações estratégicas e de extração de dados no planejamento e implementação dos bancos de dados;
III - administrar os servidores de bancos de dados para atender os requisitos de integridade, disponibilidade, segurança e desempenho;
IV - gerenciar os esquemas de backup e recuperação de dados;
V - gerenciar usuários e permissões de acesso aos bancos de dados;
VI - administrar a segurança dos dados de terceiros armazenados nos sistemas gerenciadores de bancos de dados da CGDF; e
VII - analisar e propor sistemas de gerenciamento de bancos de dados e outras ferramentas que aperfeiçoem a integridade, segurança e desempenho dos bancos de dados.
CAPÍTULO IV
DA SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA
Art. 49. À Subcontroladoria de Correição Administrativa, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado Controlador-Geral, compete:
I - exercer as funções de órgão central do sistema de correição do Poder Executivo;
II - executar diretamente as atividades de correição disciplinar, de responsabilização de pessoa jurídica, de tomada de contas especial e de resolução consensual de conflitos no âmbito do Poder Executivo, valendo-se do instituto da avocação nos casos previstos na legislação; e
III - supervisionar, avaliar e exercer controle técnico, no caso de ações realizadas pelos demais órgãos e entidades do Distrito Federal:
a) das atividades de correição disciplinar;
b) de responsabilização de pessoa jurídica;
c) de tomada de contas especial; e

d) de resolução consensual de conflitos.

Art. 50. A Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subcontroladoria de Correição Administrativa, compete:

I - coordenar a apuração de responsabilidade e sugerir os encaminhamentos necessários em face de irregularidades praticadas no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e imputadas a fornecedores de bens e serviços ou a agentes públicos, por meio de:

a) Procedimento Investigatório Preliminar - PIP;

b) Sindicâncias, inclusive as Patrimoniais;

c) Processo Administrativo Disciplinar - PAD;

d) Processo Administrativo de Fornecedores - PAF;

e) Processo Administrativo de Responsabilização - PAR; e

f) demais procedimentos correcionais, no âmbito de sua competência e nos termos das hipóteses previstas no inciso VI do art. 4º da Lei nº 4.938, de 2012.

II - coordenar as diligências necessárias ao bom andamento dos seus trabalhos.

Art. 51. A Diretoria de Execução, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, compete supervisionar as apurações conduzidas pelas Gerências de Processo Correcional.

Art. 52. As Gerências de Processo Correcional I, II, III, IV, V, VI e VII, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas à Diretoria de Execução, competem apurar a responsabilidade disciplinar por irregularidades praticadas no Poder Executivo, bem como apurar a responsabilidade de fornecedores de bens e serviços por atos irregulares praticados.

Art. 53. A Diretoria de Investigação Preliminar, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, compete acompanhar e supervisionar os procedimentos investigatórios preliminares, bem como submeter os resultados das apurações à autoridade administrativa competente.

Art. 54. A Gerência de Instrução Prévia, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Investigação Preliminar, compete proceder à análise inicial dos procedimentos investigatórios preliminares instaurados.

Art. 55. A Gerência de Investigação Preliminar, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Investigação Preliminar, compete executar os procedimentos investigatórios preliminares, bem como manter controle atualizado dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 56. A Coordenação de Supervisão do Sistema de Correição, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subcontroladoria de Correição Administrativa, compete:

I - promover a realização de diligências iniciais, objetivando a apuração, de ofício ou em decorrência de representações ou denúncias recebidas, de ocorrências relacionadas à lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio público e às infrações disciplinares, solicitando informações e documentos para subsidiar o exame da matéria na sua área de competência;

II - propor a constituição de comissões de processos correcionais e a apuração de responsabilidade de fornecedores, que devem exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração e o caráter reservado de suas audiências e reuniões;

III - coordenar e supervisionar o controle técnico das atividades de correição e de resolução consensual de conflitos no âmbito do Poder Executivo;

IV - acompanhar e consolidar os dados e as informações relacionados às Investigações Preliminares, Sindicâncias, inclusive Patrimoniais, Processos Administrativos Disciplinares, Processos Administrativos de Fornecedores, Procedimentos de Resolução Consensual de Conflitos e demais procedimentos correlatos existentes nos órgãos e entidades do Poder Executivo;

V - recomendar a apuração de irregularidades ocorridas em órgãos e entidades que se situem em suas esferas de competência;

VI - recomendar a utilização dos métodos de resolução consensual de conflitos como alternativa aos procedimentos disciplinares, sempre que as circunstâncias indicarem;

VII - promover medidas que visem à integração entre as unidades seccionais do Sistema de Correição do Distrito Federal, com vistas à uniformização e ao aprimoramento das atividades correcionais;

VIII - formular medidas que visem à definição, à padronização, à sistematização e à normatização dos procedimentos operacionais relativos à atividade de resolução consensual de conflitos;

IX - propor a realização de capacitações em matéria de Procedimentos Administrativos Disciplinares, Processos Administrativos de Fornecedores e Procedimentos de Resolução Consensual de Conflitos; e

X - coordenar inspeções e visitas técnicas nas unidades seccionais de correição do Poder Executivo.

Art. 57. A Diretoria de Supervisão, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Supervisão do Sistema de Correição, compete:

I - executar a avaliação e o controle técnico das atividades correcionais no âmbito do Distrito Federal, a partir do conhecimento de ocorrências relacionadas às infrações disciplinares;

II - executar a avaliação e o controle técnico das atividades de resolução consensual de conflitos no âmbito do Distrito Federal;

III - supervisionar os procedimentos administrativos disciplinares e de resolução consensual de conflitos em andamento nos órgãos e entidades do Distrito Federal;

IV - analisar a regularidade dos procedimentos apuratórios realizados pelos órgãos e entidades do Distrito Federal, visando a correção das falhas identificadas e a orientação dos responsáveis pelas atividades de correição quanto à prevenção de irregularidades;

V - planejar e promover inspeções e visitas técnicas nas unidades seccionais de correição no Distrito Federal; e

VI - propor a capacitação de servidores para atuação em atividades de correição e de resolução consensual de conflitos.

Art. 58. A Diretoria de Análises e Diligências, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Supervisão do Sistema de Correição, compete:

I - promover estudos, propor medidas e normas visando à uniformização e à integração dos procedimentos correcionais e de resolução consensual de conflitos no âmbito do Distrito Federal;

II - identificar as propostas de racionalização e aperfeiçoamento de atos normativos de interesse da SUCOR;

III - conduzir os procedimentos de resolução consensual de conflitos; e

IV - sistematizar e acompanhar os dados e as informações relacionados aos procedimentos correcionais e de resolução consensual de conflitos existentes nos órgãos e nas entidades do Distrito Federal e adotar as providências necessárias ao lançamento dos dados no Portal da Transparência e demais cadastros.

Art. 59. A Gerência de Análises, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Análises e Diligências, compete:

I - consolidar e sistematizar dados relativos aos procedimentos de resolução consensual de conflitos;

II - analisar as denúncias e as representações recebidas, solicitando informações e efetivando diligências quando necessário para subsidiar as análises; e

III - acompanhar os procedimentos administrativos disciplinares em andamento nos órgãos e entidades do Poder Executivo do Distrito Federal.

Art. 60. A Gerência de Diligências, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Análises e Diligências, compete:

I - participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do Sistema de Correição do Distrito Federal, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;

II - consolidar e sistematizar dados relativos aos processos de acompanhamento, às inspeções, às visitas técnicas e às demais atividades de correição desenvolvidas pelas unidades seccionais; e
III - executar a supervisão técnica das atividades desempenhadas pelas unidades integrantes do Sistema de Correição do Distrito Federal.

Art. 61. A Coordenação de Tomada de Contas Especial, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subcontroladoria de Correição Administrativa, compete:

I - coordenar a apuração de tomadas de contas especiais;

II - supervisionar a apuração de tomadas de contas especiais no âmbito dos órgãos e entidades, o controle exercido pelos respectivos gestores e a promoção de ações tendentes ao ressarcimento de valores devidos;

III - formular estudos e propor medidas, de caráter preventivo e corretivo, visando à otimização de processos e ao aperfeiçoamento permanente dos trabalhos de tomada de contas especial;

IV - propor a padronização, a sistematização e a normatização, mediante a edição de enunciados e instruções referentes aos procedimentos e às atividades de tomada de contas especial; e

V - subsidiar a capacitação e o desenvolvimento dos agentes públicos do Poder Executivo nos assuntos relacionados à tomada de contas especial.

Art. 62. A Diretoria de Instrução Prévia e Composição do Débito, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Tomada de Contas Especial, compete:

I - examinar a necessidade de instauração de tomadas de contas especial dos processos enviados à CGDF com essa finalidade;

II - promover ações que visem à recuperação do dano causado ao erário do Distrito Federal, objetivando evitar a instauração de tomadas de contas especial, ou daquele resultante da apuração do procedimento tomador;

III - acompanhar o ressarcimento dos valores devidos ao erário do Distrito Federal, atinentes aos procedimentos de tomadas de contas especial, executando as ações necessárias à regularização do débito;

IV - promover os registros contábeis de responsabilidades, inerentes às tomadas de contas especial e aos acordos administrativos que delas decorram, ou relativos às negociações sem a necessidade de instauração de tomadas de contas especial realizados na CGDF, bem como a solicitação de inscrição na dívida ativa da Fazenda Pública do Distrito Federal dos haveres apurados em tomadas de contas especial ou acordos administrativos que delas decorram;

V - acompanhar o controle exercido pelos respectivos gestores quanto ao ressarcimento dos valores devidos ao erário do Distrito Federal, apurados em processos de tomadas de contas especiais ou acordos administrativos deles decorrentes;

VI - registrar o julgamento das tomadas de contas especial realizadas pelo TCDF;

VII - registrar as ações judiciais decorrentes de TCE realizada na Coordenação de Tomada de Contas Especial; e

VIII - elaborar demonstrativos de TCE, nos casos estabelecidos pelo Tribunal de Contas, inerentes à sua área de competência.

Art. 63. A Diretoria de Execução de Tomada de Contas Especial, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Tomada de Contas Especial, compete:

I - exercer a apuração de tomada de contas especial instaurada no âmbito da CGDF, inerente à sua área de competência, propondo medidas e providências a serem adotadas para correção de falhas ou omissões e melhoria contínua dos procedimentos; e

II - promover a elaboração dos demonstrativos de tomadas de contas especial em andamento, cuja apuração esteja sendo realizada no âmbito da sua área de competência.

Art. 64. A Gerência de Execução de Tomada de Contas Especial das Áreas Social e de Segurança e à Gerência de Execução de Tomada de Contas Especial das Áreas Econômica, de Governo e de Infraestrutura, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas à Diretoria de Execução de Tomada de Contas Especial, competem:

I - executar a apuração de tomadas de contas especial instaurada no âmbito da CGDF, inerente à sua área de competência;

II - elaborar demonstrativos de tomadas de contas especial em andamento, cuja apuração esteja sendo realizada no âmbito da sua área de competência; e

III - cumprir as diligências e outras medidas determinadas pelo Controle Interno do Poder Executivo e pelo TCDF.

Art. 65. A Diretoria de Supervisão de Tomada de Contas Especial, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Tomada de Contas Especial, compete:

I - supervisionar, avaliar e exercer o controle técnico das apurações e demais atividades de tomada de contas especial no âmbito do Poder Executivo;

II - realizar diligências, visitas técnicas e inspeções nos órgãos e nas entidades do Distrito Federal, objetivando o acompanhamento da apuração das Tomadas de Contas Especiais em curso nas unidades especializadas de tomada de contas especial;

III - auxiliar na padronização, sistematização e na normatização dos procedimentos e atividades de tomada de contas especial no Poder Executivo; e

IV - executar e acompanhar atividades que exijam ações conjugadas das unidades especializadas de tomada de contas especial, designadas nos órgãos e entidades do Distrito Federal, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades atinentes à tomada de conta especial.

Art. 66. A Gerência de Supervisão de Tomada de Contas Especial das Áreas Social e de Segurança e à Gerência de Supervisão de Tomada de Contas Especial das Áreas Econômica, de Governo e de Infraestrutura, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas à Diretoria de Supervisão de Tomada de Contas Especial, competem:

I - executar e acompanhar as diligências, as visitas técnicas, as inspeções e as ações conjugadas com unidades especializadas de nos órgãos e entidades do Poder Executivo com vistas a otimização das atividades atinentes às tomadas de contas especiais; e

II - atuar na padronização, sistematização e na normatização dos procedimentos atinentes às atividades de tomada de contas especial no Distrito Federal.

CAPÍTULO V

DA SUBCONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO

Art. 67. A Subcontroladoria de Controle Interno, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado Controlador-Geral, compete:

I - inspecionar os órgãos e entidades do Poder Executivo do Distrito Federal, promovendo fiscalizações para examinar a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a eficiência e a eficácia das gestões orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e operacional;

II - realizar auditorias operacionais em programas de governo e políticas públicas;

III - auditar os órgãos e entidades do Poder Executivo Distrital, de forma independente, objetivando a avaliação e a consultoria, com vistas a agregar valor a gestão e otimizar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança;

IV - realizar atividades de caráter consultivo para os órgãos e entidades do Poder Executivo Distrital em matéria afeta ao Controle Interno;

V - articular com órgãos e entidades, inclusive de outros poderes e entes federativos, bem como com entidades privadas, com vistas ao subsídio ou ao desenvolvimento de ações de controle;

VI - promover a inspeção:

a) das contratações realizadas pelo Distrito Federal, examinando as etapas do processo de aquisição, de forma a assegurar a regularidade do gasto em consonância com as demandas do interesse público;

b) das despesas de pessoal, verificando a legalidade dos atos de pessoal e dos pagamentos efetuados aos servidores e provendo informações sistêmicas que auxiliem a gestão orçamentária do Distrito Federal;

c) da concessão e do estabelecimento de parcerias para realização das atividades de interesse público firmadas pelo Governo do Distrito Federal, inclusive quando envolver parcerias com o setor privado, transferências de recursos, convênios, recursos externos, acordos ou outros ajustes;

d) da manutenção e do uso do patrimônio público dos órgãos e das entidades do Poder Executivo do Distrito Federal; e

e) dos demais gastos não compreendidos nos incisos anteriores, conforme suas especificidades.

VII - promover a auditoria nos órgãos e nas entidades do Governo do Distrito Federal:

a) dos controles internos administrativos;

b) do processo de gestão de riscos;

c) da gestão da integridade;

d) de monitoramento das ações de controle;

e) de avaliação das unidades de controle interno; e

f) das demais ações não compreendidas nos incisos anteriores relacionadas ao papel consultivo do controle interno.

VIII - averiguar indícios de irregularidades que envolvam lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio público;

IX - adotar providências necessárias aos casos que configurem prejuízo causado por agente público e improbidade administrativa e a todos quantos recomendem a indisponibilidade de bens, o ressarcimento ao erário, assim como nos casos onde houver indícios de responsabilidade penal;

X - avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual - PPA, da Lei Orçamentária Anual - LOA, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

XI - apoiar o controle externo, no exercício de sua missão institucional;

XII - orientar os gestores públicos sobre matérias relacionadas ao controle interno;

XIII - subsidiar o Secretário de Estado Controlador-Geral na aplicação dos dispositivos de gestão fiscal especificados na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

XIV - representar ao Secretário de Estado Controlador-Geral os casos de descumprimento de prazos e o não atendimento das diligências pelos órgãos e entidades do Poder Executivo;

XV - examinar e certificar as tomadas e prestações de contas anuais dos ordenadores de despesa, respeitadas as normas específicas quanto à matéria;

XVI - coordenar o exame, a emissão de relatórios e o encaminhamento da certificação de tomadas de contas especiais;

XVII - analisar e emitir relatórios sobre a Prestação de Contas Anual do Governador, referentes aos incisos I, III, IV e V do Art. 80 da LODF;

XVIII - coordenar e supervisionar a atuação das Coordenações de Inspeção e Auditoria;

XIX - contribuir para o aperfeiçoamento do Sistema de Gestão de Auditoria do Distrito Federal - SAEWEB;

XX - apoiar na formulação, normatização, sistematização e padronização dos procedimentos operacionais;

XXI - acompanhar o cumprimento de prazos e o atendimento das diligências pelos órgãos e entidades do Poder Executivo;

XXII - propor atividades com vistas ao aprimoramento dos trabalhos realizados pelas Coordenações que lhe são diretamente subordinadas; e

XXIII - coordenar estudos técnicos com vistas à uniformização de entendimentos sobre assuntos da sua área de competência.

Parágrafo único. O apoio ao controle externo previsto no inciso X consiste na prestação de informações e no encaminhamento dos resultados das ações de controle interno exercidas na CGDF, sem prejuízo do que dispuser a legislação específica.

Art. 68. A Coordenação de Auditoria de Riscos, Integridade e Relacionamento com Unidades de Controle e Auditoria, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subcontroladoria de Controle Interno, compete:

I - orientar e coordenar atividades relacionadas aos trabalhos de Auditorias de Avaliação de Riscos e de Integridade nos órgãos e nas entidades integrantes do Poder Executivo; e

II - promover o relacionamento com as Unidades Descentralizadas de Auditoria e Controle Interno.

Art. 69. À Diretoria de Auditoria de Relacionamento com Unidades Descentralizadas de Auditoria e Controle Interno, unidade orgânica de direção e execução, diretamente subordinada à Coordenação de Auditoria de Riscos, Integridade e Relacionamento com Unidades de Controle e Auditoria, compete:

I - desenvolver processos e mecanismos de comunicação, compartilhamento de informações e coordenação de assuntos relevantes relacionados às Unidades Descentralizadas de Auditoria e Controle Interno dos órgãos e entidades do Distrito Federal; e

II - realizar ações de controle com o objetivo de avaliar as atividades desenvolvidas pelas Unidades Descentralizadas de Auditoria e Controle Interno dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

Art. 70. À Diretoria de Auditoria de Integridade e Riscos, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Auditoria de Riscos, Integridade e Relacionamento com Unidades de Controle e Auditoria, compete:

I - prestar serviço consultivo com o objetivo de orientar e capacitar os órgãos e entidades do Poder Executivo do Distrito Federal a adotar medidas para a utilização de boas práticas gerenciais em suas atividades de gestão de riscos e controle interno;

II - prestar serviço consultivo com o objetivo de orientar e capacitar os órgãos e entidades do Poder Executivo do Distrito Federal para desenvolverem seus planos de integridade;

III - realizar auditorias baseadas em riscos; e

IV - realizar auditorias com o objetivo de avaliar o Plano de Integridade desenvolvido pelos órgãos e entidades do Poder Executivo.

Art. 71. À Coordenação de Auditoria de Monitoramento, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subcontroladoria de Controle Interno, compete orientar e coordenar atividades relacionadas aos trabalhos de auditorias de monitoramento para verificar a implementação das recomendações da SUBCI, nos aspectos qualitativos e quantitativos, os controles primários das atividades de fiscalização contratual e de outros fatos e atos de interesse público.

Art. 72. À Diretoria de Auditoria de Monitoramento nas Áreas de Infraestrutura e Governo, unidade orgânica de direção e execução, diretamente subordinada à Coordenação de Auditoria de Monitoramento, compete:

I - realizar auditorias de monitoramento para verificar o cumprimento das recomendações relativas às irregularidades detectadas nas ações de controle;

Parágrafo Único. A relação de Órgãos e Entidades sob análise da Diretoria será definido por ato próprio do Subcontrolador de Controle Interno.

II - produzir e acompanhar indicadores que demonstrem a produtividade e a efetividade das ações de controle realizadas pelo corpo técnico da SUBCI;

III - consolidar as recomendações emitidas por todas as diretorias da SUBCI com vistas a realização de auditorias para mensurar a efetividade e o custo benefício das ações de controle realizadas;

IV - avaliar a qualidade das recomendações decorrentes das ações de controle, buscando atingir um padrão de excelência nas recomendações de auditoria; e

V - propor o encaminhamento ao Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal de proposta de celebração de Termo de Ajustamento da Gestão - TAG, com o dirigente máximo do órgão ou entidade auditada, com vistas a cessar a prática de atos objeto do não atendimento de recomendações decorrentes de falhas graves ou classificados como de maior relevância e risco.

Art. 73. À Diretoria de Auditoria de Monitoramento nas Áreas de Economia, Serviços e Políticas Públicas, unidade orgânica de direção e execução, diretamente subordinada à Coordenação de Auditoria de Monitoramento, compete:

I - realizar auditorias de monitoramento para verificar o cumprimento das recomendações relativas às irregularidades detectadas nas ações de controle;

Parágrafo único. A relação de Órgãos e Entidades sob análise da Diretoria será definido por ato próprio do Subcontrolador de Controle Interno.

II - produzir e acompanhar indicadores que demonstrem a produtividade e a efetividade das ações de controle realizadas pelo corpo técnico da SUBCI;

III - consolidar as recomendações emitidas por todas as diretorias da SUBCI com vistas a realização de auditorias para mensurar a efetividade e o custo benefício das ações de controle realizadas;

IV - avaliar a qualidade das recomendações decorrentes das ações de controle, buscando atingir um padrão de excelência nas recomendações de auditoria; e

V - propor o encaminhamento ao Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal de proposta de celebração de Termo de Ajustamento da Gestão - TAG, com o dirigente máximo do órgão ou entidade auditada, com vistas a cessar a prática de atos objeto do não atendimento de recomendações decorrentes de falhas graves ou classificados como de maior relevância e risco.

Art. 74. A Coordenação de Auditoria de Desempenho Governamental, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subcontroladoria de Controle Interno, compete:

I - programar, coordenar e aprovar o planejamento de auditorias para avaliação dos resultados quanto à eficiência e à eficácia dos programas de governo e de auditorias operacionais em políticas públicas;

II - coordenar a análise e emissão dos relatórios sobre a prestação de contas anual do Governador;

III - subsidiar o Secretário de Estado Controlador-Geral na assinatura do Relatório de Gestão Fiscal, emitido a cada quadrimestre; e

IV - promover a integração com as demais Coordenações, com vistas a otimizar a prestação de contas anual do Governador.

Art. 75. À Diretoria de Auditoria dos Planos e Programas de Governo, unidade orgânica de direção e execução, diretamente subordinada à Coordenação de Auditoria de Desempenho Governamental compete:

I - planejar e executar, em conjunto com as equipes, as auditorias para avaliação dos resultados quanto à eficiência e à eficácia dos programas de governo e as auditorias operacionais em políticas públicas;

II - promover a integração dos trabalhos com as demais Diretorias, consolidando seus resultados para a composição da Prestação de Contas Anual do Governador; e

III - elaborar o relatório sobre o cumprimento das diretrizes, dos objetivos e das metas do PPA, da LDO e dos orçamentos, com avaliação dos resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão governamental, por programa de governo.

Art. 76. À Diretoria de Auditoria da Gestão Fiscal, unidade orgânica de direção e execução, diretamente subordinada à Coordenação de Auditoria de Desempenho Governamental, compete:

I - promover a integração dos trabalhos com as demais Diretorias, consolidando seus resultados para a composição da Prestação de Contas Anual do Governador;

II - elaborar relatório sobre o controle das operações de crédito, avais e garantias e o sobre os direitos e haveres do Distrito Federal;

III - elaborar relatório sobre a avaliação da relação de custo e benefício das renúncias de receitas e dos incentivos, remissões, parcelamentos de dívidas, anistias, isenções, subsídios, benefícios e afins de natureza financeira, tributária, creditícia e outros, para compor a Prestação de Contas Anual do Governador;

IV - elaborar relatório de consolidação sobre o controle do deferimento de vantagens e a forma de calcular qualquer parcela integrante da remuneração, vencimento ou salário dos membros ou servidores dos órgãos e entidades do Distrito Federal;

V - elaborar relatório sobre o cumprimento das condições estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a respeito das despesas criadas ou aumentadas na forma de seus artigos 16 e 17;

VI - planejar e executar, em conjunto com as equipes, as auditorias necessárias para elaboração dos relatórios previstos nos incisos II a V deste artigo; e

VII - emitir documentos necessários para subsidiar, por amostragem, a assinatura do Relatório de Gestão Fiscal pelo Secretário de Estado Controlador-Geral.

Art. 77. À Coordenação de Inspeção de Contas Anuais, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subcontroladoria de Controle Interno, compete:

I - planejar e coordenar inspeções para o exame das tomadas e prestações de contas dos órgãos e das entidades do Poder Executivo e dos responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos; e

II - promover a integração com as demais Coordenações, com vistas a otimizar os resultados das inspeções sobre as tomadas e prestações de contas anuais.

Art. 78. À Diretoria de Inspeção de Contas nas áreas de Infraestrutura e Governo, unidade orgânica de direção e execução, diretamente subordinada à Coordenação de Inspeção de Contas Anuais compete:

I - examinar, relatar e participar da certificação das tomadas e as prestações de contas dos ordenadores de despesas e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos para comprovar a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos e fatos administrativos e avaliar os resultados da gestão quanto à eficiência e à eficácia da aplicação dos recursos públicos, no que diz respeito às áreas de Infraestrutura e governo.

Parágrafo único. A relação de Órgãos e Entidades sob análise da Diretoria será definido por ato próprio do Subcontrolador de Controle Interno.

Art. 79. À Diretoria de Inspeção de Contas nas áreas de Economia, Serviços e Políticas Públicas, unidade orgânica de direção e execução, diretamente subordinada à Coordenação de Inspeção de Contas Anuais, compete:

I - examinar, relatar e participar da certificação das tomadas e as prestações de contas dos ordenadores de despesas e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos para comprovar a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos e fatos administrativos e avaliar os resultados da gestão quanto à eficiência e à eficácia da aplicação dos recursos públicos, no que diz respeito às áreas de Economia, Serviços e Políticas Públicas.

Parágrafo único. A relação de Órgãos e Entidades sob análise da Diretoria será definido por ato próprio do Subcontrolador de Controle Interno.

Art. 80. À Coordenação de Inspeção em Ajustes entre Entes Públicos e Privados, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subcontroladoria de Controle Interno, compete orientar e coordenar atividades relacionadas aos trabalhos de inspeções na área de convênios, transferências, contratos de gestão, parcerias, concessões e outros ajustes.

Art. 81. À Diretoria de Inspeção de Contratos de Gestão e Transferências, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Inspeção em Ajustes entre Entes Públicos e Privados, compete realizar atividades relacionadas aos trabalhos de inspeções na área de convênios, transferências de recursos públicos a organizações da sociedade civil, recursos externos e contratos de gestão.

Art. 82. À Diretoria de Inspeção em Parcerias e Concessões, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Inspeção em Ajustes entre Entes Públicos e Privados, compete realizar atividades relacionadas aos trabalhos de inspeções nas áreas de Parcerias e Concessões.

Art. 83. À Coordenação de Inspeção de Licitações e Contratos Especializados, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subcontroladoria de Controle Interno, compete orientar e coordenar atividades relacionadas aos trabalhos de inspeções na área de contratação de obras, reformas e serviços de engenharia, e da área de tecnologia de informação e demais bens, insumos e serviços.

Art. 84. À Diretoria de Inspeção de Obras e Serviços de Engenharia, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Inspeção de Licitações e Contratos Especializados, compete realizar atividades relacionadas aos trabalhos de inspeções na área de contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 85. À Diretoria de Inspeção de Contratos de Tecnologia da Informação, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Inspeção de Licitações e Contratos Especializados, compete realizar atividades relacionadas aos trabalhos de inspeções na área de contratações de bens e serviços de tecnologia da informação.

Art. 86. À Diretoria de Inspeção de Contratações e Serviços, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Inspeção de Licitações e Contratos Especializados, compete realizar atividades relacionadas aos trabalhos de inspeções na área de contratações de bens, insumos e serviços.

Art. 87. À Coordenação de Inspeção de Pessoal, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subcontroladoria de Controle Interno, compete:

I - orientar e coordenar o exame dos atos de concessão e de revisão de aposentadorias, reformas e pensões no âmbito da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Distrito Federal;

II - coordenar o exame da legalidade dos atos de admissão e contratação de pessoal dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Distrito Federal;

III - coordenar o exame dos atos de vacância em cargo público efetivo, rescisão contratual, exclusão e desligamento dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Distrito Federal;

IV - orientar e coordenar as inspeções na área de pessoal; e

V - fixar e controlar prazo para o cumprimento de diligências.

Art. 88. À Diretoria de Inspeção de Folha de Pagamento de Ativos e Admissões, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Inspeção de Pessoal, compete:

I - examinar a legalidade dos atos de admissão e contratação de pessoal dos órgãos e entidades do Distrito Federal;

II - examinar os atos de vacância em cargo público efetivo, rescisão contratual, exclusão e desligamento dos órgãos e das entidades do Distrito Federal;

III - realizar inspeções sobre a folha de pagamentos, inclusive no que se refere ao deferimento de vantagem e a forma de calcular qualquer parcela integrante da remuneração, do vencimento ou do salário dos agentes públicos dos órgãos e das entidades do Distrito Federal; e

IV - propor e acompanhar o prazo para cumprimento de diligências.

Art. 89. À Diretoria de Inspeção de Aposentadorias, unidade orgânica de execução, diretamente subordinadas à Coordenação de Inspeção de Pessoal, compete:

I - examinar os atos de concessão e de revisão de aposentadorias no âmbito da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Distrito Federal; e

II - propor e acompanhar o prazo para cumprimento de diligências.

Art. 90. À Diretoria de Inspeção de Pensões, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Inspeção de Pessoal, compete:

I - examinar os atos de concessão e de revisão de pensões e reformas no âmbito da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Distrito Federal; e

II - propor e acompanhar o prazo para cumprimento de diligências.

CAPÍTULO VI

DA SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO

Art. 91. À Subcontroladoria de Transparência e Combate à Corrupção, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado Controlador-Geral, compete formular, incentivar e implementar políticas, programas, projetos, planos e ações voltados ao incremento da abertura de dados governamentais, da transparência, do acesso à informação, do incentivo ao controle social, da prevenção e do combate à corrupção, desvios e improbidade administrativa, por meio de órgãos e entidades do Distrito Federal.

Art. 92. À Coordenação de Transparência e Governo Aberto, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subcontroladoria de Transparência e Combate à Corrupção, compete:

I - promover intercâmbio contínuo com outros órgãos e entidades para o aprimoramento dos instrumentos de transparência, de acesso à informação pública e de abertura de dados governamentais;

II - disseminar a cultura de transparência, acesso à informação e abertura de dados governamentais, nos órgãos e entidades do Poder Executivo;

III - supervisionar a gestão do Portal da Transparência; e

IV - coordenar o monitoramento da aplicação das normas relativas ao acesso à informação nos órgãos e entidades do Poder Executivo.

Art. 93. À Diretoria de Gestão do Portal da Transparência, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Transparência e Governo Aberto, compete:

I - promover a gestão do Portal da Transparência, visando seu aprimoramento evolutivo;

II - realizar a interlocução com os órgãos e entidades do Distrito Federal, visando acréscimos e melhorias das informações disponibilizadas no Portal da Transparência;

III - coletar, junto aos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, dados e informações para disponibilização no Portal da Transparência;

IV - manter e atualizar o Portal da Transparência, em conformidade com os procedimentos, orientações e normas estabelecidas; e

V - propor, registrar e acompanhar demandas de desenvolvimento e aprimoramento do Portal da Transparência do Distrito Federal.

Art. 94. À Diretoria de Acesso à Informação, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Transparência e Governo Aberto, compete:

I - promover ações e interlocução com os órgãos e as entidades do Distrito Federal para o incremento e aprimoramento dos mecanismos e procedimentos de acesso à informação e abertura de dados governamentais;

II - acompanhar o cumprimento das normas relativas à transparência ativa e passiva nos órgãos e entidades do Poder Executivo;

III - analisar os relatórios dos pedidos e recursos referentes ao acesso à informação nos órgãos e entidades do Poder Executivo;

IV - promover atividades de disseminação da cultura de transparência, acesso à informação e abertura de dados governamentais nos órgãos e entidades do Poder Executivo do Distrito Federal; e

V - acompanhar os recursos recebidos pela Controladoria-Geral, em sede de última instância, oriundos de pedidos de acesso à informação.

Art. 95. À Gerência de Transparência Ativa, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Acesso à Informação, compete:

I - promover ações para o incremento da transparência ativa junto aos órgãos e entidades do Poder Executivo;

II - monitorar e orientar o cumprimento das normas relativas à transparência ativa nos órgãos e entidades do Poder Executivo; e

III - acompanhar e elaborar relatórios periódicos do cumprimento da transparência ativa pelos órgãos e entidades do Poder Executivo.

Art. 96. À Gerência de Transparência Passiva, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Acesso à Informação, compete:

I - gerenciar e controlar os mecanismos de transparência passiva;

II - monitorar e orientar o cumprimento das normas relativas à transparência passiva nos órgãos e entidades do Poder Executivo; e

III - acompanhar e elaborar relatórios periódicos dos pedidos e recursos referentes ao acesso à informação nos órgãos e entidades do Poder Executivo.

Art. 97. À Coordenação de Inovação e Controle Social, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subcontroladoria de Transparência e Combate à Corrupção, compete:

I - elaborar ações, programas e projetos voltados para o fortalecimento do controle social e da interação entre sociedade e governo;

II - incentivar e promover o debate e o desenvolvimento de novas ideias e conceitos sobre a participação social no acompanhamento e controle da gestão pública;

III - promover parcerias com entes públicos e privados com vistas a desenvolver projetos voltados para o controle social;

IV - desenvolver e fortalecer redes de interação dos diversos atores da sociedade para o acompanhamento da gestão pública; e

V - inovar em projetos e ferramentas para o controle social.

Art. 98. À Diretoria de Projetos e Apoio à Inovação, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Inovação e Controle Social, compete:

I - promover, dirigir e fomentar a realização de estudos e pesquisas, com vistas à produção e à disseminação do conhecimento na área de inovação e controle social;

II - coletar, junto aos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, dados e informações para a criação de novas ferramentas de controle social;

III - captar recursos e estimular parcerias para a realização de projetos de controle social;

IV - promover articulações, internas e externas, para a promoção de políticas públicas inovadoras na área de participação social; e

V - auxiliar a coordenação de Inovação e Controle Social em seus projetos.

Art. 99. À Diretoria de Fomento ao Controle Social, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Inovação e Controle Social, compete:

I - promover, dirigir e fomentar a articulação com órgãos e entidades com vistas à elaboração e à implementação de políticas de inovação e controle social;

II - incentivar a proximidade com a sociedade civil presente no Distrito Federal, constituindo um canal permanente de diálogo e interação, com o objetivo de disseminar o direito à informação e as possibilidades de exercício do controle social;

III - atuar em processos de formulação de minutas e anteprojetos relacionados às temáticas de participação e controle social; e

IV - auxiliar a coordenação de Inovação e Controle social em seus projetos.

Art. 100. À Coordenação de Combate à Corrupção, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subcontroladoria de Transparência e Combate à Corrupção, compete:

I - propor, ao Secretário de Estado Controlador-Geral, a normatização, a sistematização e a padronização dos procedimentos e atos normativos referentes às atividades de inteligência e operações especiais desenvolvidas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal;

II - desenvolver e executar, com ciência prévia ao Secretário de Estado Controlador-Geral, atividades de inteligência e de produção de informações estratégicas, inclusive por meio de investigações e operações especiais; e

III - coordenar as atividades que exijam ações integradas da Controladoria-Geral do Distrito Federal em conjunto com outros órgãos e entidades de combate à corrupção, nacionais ou internacionais.

Art. 101. À Diretoria de Inteligência Estratégica, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Combate à Corrupção, compete:

I - assessorar a Subcontroladoria de Transparência e Combate à Corrupção e as unidades finalísticas da Controladoria-Geral do Distrito Federal por meio de coleta, de busca e de tratamento de informações de natureza estratégica para sua atuação, com emprego intensivo de recursos de tecnologia da informação e de atividades de investigação e inteligência;

II - subsidiar as atividades desenvolvidas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal e antecipar, em situações críticas, o encaminhamento preventivo de soluções e o apoio à tomada de decisão;

III - manter intercâmbio com órgãos e entidades do Poder Público e com instituições privadas, inclusive em âmbito internacional, que realizem atividades de investigação e inteligência, a fim de compartilhar técnicas e melhores práticas de cruzamento de dados e informações;

IV - executar atividades de investigação e inteligência, inclusive com emprego de técnicas operacionais, com vistas à coleta e à busca de dados que permitam produzir informações estratégicas para subsidiar as atividades da Controladoria-Geral do Distrito Federal;

V - requisitar, por intermédio do Secretário de Estado Controlador-Geral, dados e informações a agentes, órgãos e entidades públicas e privadas que gerenciem recursos públicos distritais para subsidiar a produção de informações estratégicas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Controladoria-Geral do Distrito Federal;

VI - solicitar às unidades da Controladoria-Geral do Distrito Federal dados e informações que subsidiem e complementem atividades de investigação e inteligência;

VII - identificar, avaliar e propor soluções de tecnologia para as atividades de pesquisa e investigação na área de produção de informação estratégica;

VIII - monitorar continuamente os gastos públicos por meio de técnicas e de ferramentas de análise aplicadas às bases de dados governamentais;

IX - auxiliar no planejamento das atividades finalísticas da Controladoria-Geral do Distrito Federal com o fornecimento de informações estratégicas oriundas dos trabalhos de análise de dados, de monitoramento dos gastos e de investigação;

X - propor e supervisionar estudos e pesquisas sobre temas relacionados ao patrimônio público, qualidade do gasto público, mapeamento de riscos no governo e prevenção de fraude e corrupção; e

XI - conceber e implementar, em articulação com a Diretoria de Operações Especiais, mecanismos de disseminação das informações estratégicas produzidas.

Art. 102. À Diretoria de Operações Especiais, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Combate à Corrupção, compete:

I - coordenar e orientar as unidades da Controladoria-Geral do Distrito Federal na prospecção de ações em parceria com as instituições de defesa do Estado;

II - articular, supervisionar, acompanhar e executar as ações de controle de natureza investigativa no âmbito da Controladoria-Geral do Distrito Federal nos trabalhos de operações especiais;

III - instrumentalizar e padronizar os processos de trabalho inerentes às operações especiais; e

IV - manter intercâmbio de conhecimentos relativos a atividades e instrumentos investigativos, detecção de fraudes e combate à corrupção com as instituições e os órgãos parceiros.

CAPÍTULO VII

DA OUVIDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Art. 103. À Ouvidoria-Geral do Distrito Federal, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Feral, compete:

I - coordenar e supervisionar o Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal - SIGO/DF, instituído pela Lei nº 4.896, de 31 de julho de 2012;

II - atender e examinar as manifestações dos cidadãos;

III - promover a defesa dos interesses legítimos dos cidadãos usuários dos serviços públicos prestados pelo Poder Executivo; e

IV - coordenar o funcionamento dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC, incluindo a elaboração de fluxo interno para recepção e tratamento dos pedidos.

Art. 104. À Coordenação de Atendimento ao Cidadão, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à OGDF, compete:

I - supervisionar o atendimento ao cidadão referente ao registro e à tramitação de manifestações de ouvidoria e dos pedidos de acesso à informação no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal;

II - coordenar a análise das manifestações de ouvidoria e dos pedidos de informação recebidos e o encaminhamento às áreas responsáveis pela apuração da matéria; e

III - propor capacitação destinada aos servidores das ouvidorias integrantes do Sistema de Gestão de Ouvidorias do Distrito Federal - SIGO/DF quanto à área de atuação desta Coordenação.

Art. 105. A Diretoria de Recebimento e Tratamento de Manifestações, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Atendimento ao Cidadão, compete:

I - responder pelas atividades do Serviço de Informação ao Cidadão, conforme previsto no artigo 9º do Decreto nº 34.276/2013;

II - promover a orientação e o acompanhamento do fluxo das manifestações de ouvidoria e pedidos de acesso à informação no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal;

III - promover a capacitação necessária dos servidores das ouvidorias integrantes do Poder Executivo do Distrito Federal quanto à Lei de Acesso à Informação e ao sistema informatizado; e

IV - prestar atendimento presencial aos cidadãos no que se refere ao registro de manifestações de ouvidoria e pedidos de acesso à informação, destinadas a qualquer órgão no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal.

Art. 106. A Diretoria de Avaliação e Acompanhamento de Denúncias, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Atendimento ao Cidadão, compete:

I - prestar atendimento aos denunciantes no que se refere ao registro de denúncias que tratam de irregularidades praticadas no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal; e

II - analisar e encaminhar as denúncias recebidas às áreas responsáveis pela apuração da matéria e acompanhar o prazo de resposta.

Art. 107. A Coordenação de Articulação de Ouvidorias, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à OGDF, compete:

I - planejar e promover padrões de excelência para o funcionamento das unidades de ouvidoria dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Distrito Federal;

II - articular e fornecer auxílio técnico para a instalação, a organização e o funcionamento das unidades de ouvidoria dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Distrito Federal;

III - supervisionar e analisar o desempenho das unidades de ouvidoria dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Distrito Federal;

IV - propor capacitação destinada aos servidores das ouvidorias integrantes do SIGO/DF;

V - subsidiar com dados e informações o trabalho das demais áreas da OGDF;

VI - estabelecer metas, prazos e indicadores para a execução das atividades de ouvidoria, e monitorar seu cumprimento nas ouvidorias dos órgãos e das entidades do Poder Executivo;

VII - incentivar a utilização das informações obtidas nas unidades de ouvidoria como ferramenta de gestão;

VIII - manter banco de talentos atualizado, com vistas à ocupação do cargo de ouvidor; e

IX - supervisionar a funcionalidade e a confiabilidade do sistema informatizado utilizado para o armazenamento e o suporte das demandas recebidas.

Art. 108. A Diretoria de Acompanhamento de Ouvidorias das Áreas Social e Econômica e a Diretoria de Acompanhamento de Ouvidorias das Áreas de Governo e de Infraestrutura, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas à Coordenação de Articulação de Ouvidorias, compete:

I - dirigir e acompanhar, junto às unidades de ouvidoria, a utilização dos padrões definidos pela OGDF;

II - analisar a qualidade dos serviços prestados pelas unidades de ouvidoria dos órgãos e entidades do Distrito Federal;

III - promover esclarecimentos e apoiar ações de capacitação e treinamento técnico das equipes que compõem a rede de ouvidorias públicas do Poder Executivo do Distrito Federal;

IV - acompanhar metas, prazos e indicadores para a execução das atividades de ouvidoria e monitorar seu cumprimento nas ouvidorias integrantes da rede de ouvidorias públicas do Poder Executivo do Distrito Federal;

V - analisar a clareza, a concisão, a coerência e a qualidade das conclusões referentes às manifestações recebidas, fornecidas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Distrito Federal;

VI - subsidiar e estimular a melhoria contínua do desempenho das ouvidorias do Poder Executivo do Distrito Federal; e

VII - realizar visitas técnicas nas unidades de ouvidoria.

Art. 109. A Coordenação de Planejamento, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à OGDF, compete:

I - coordenar a elaboração e acompanhar a execução do Plano de Ação da OGDF e de projetos e programas voltados aos serviços de ouvidoria, promovendo o planejamento das ações anuais inerentes às suas atribuições regimentais, em consonância com o planejamento estratégico da CGDF;

II - analisar, em articulação com as demais áreas técnicas da CGDF, a adequação dos indicadores existentes e a pertinência de construção de novos indicadores necessários ao processo de monitoramento, acompanhamento e avaliação do SIGO/DF;

III - coordenar e consolidar o cronograma de capacitação das equipes que compõem o SIGO/DF, bem como propor capacitação destinada aos servidores das ouvidorias em relação à área de atuação desta Coordenação;

IV - coordenar e supervisionar a elaboração dos relatórios da OGDF;

V - analisar dados, estatísticas e relatórios baseados nas sugestões, críticas, reclamações, denúncias, elogios, pedidos de informações e/ou esclarecimentos de dúvidas e demais formas de manifestações de ouvidoria;

VI - apoiar ações de modernização administrativa e melhoria contínua da OGDF e do SIGO/DF; e

VII - supervisionar a funcionalidade e a confiabilidade do sistema informatizado para o compartilhamento e o monitoramento de informações visando o suporte à tomada de decisões, melhorias dos serviços públicos e desenvolvimento de projetos e programas de políticas públicas.

Art. 110. A Diretoria de Projetos de Mobilização Social, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Planejamento, compete:

I - elaborar, implantar e acompanhar, ações, projetos e programas de mobilização social, sensibilização e disseminação dos serviços de ouvidoria;

II - propor a realização de ações de comunicação para aproximação do cidadão com o Governo do Distrito Federal, em conjunto com a Assessoria de Comunicação Social da CGDF e estimular a divulgação das informações, ações, projetos e programas da OGDF para a sociedade, os órgãos e as entidades do Distrito Federal;

III - manter atualizado o site da OGDF;

IV - promover, atualizar e acompanhar o Programa da Carta de Serviços ao Cidadão;

V - elaborar e atualizar o cronograma de capacitação das equipes que compõem o SIGO/DF;

VI - interagir com órgãos e entidades do Poder Executivo Distrital que tenham competência correlata à mobilização social, no sentido de harmonizar e potencializar as ações que estimulem a participação social; e

VII - promover a participação da rede de ouvidorias públicas do SIGO/DF em eventos presenciais e ações via Internet que proporcionem interação social com cidadãos.

Art. 111. A Diretoria de Informações de Ouvidoria, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Planejamento, compete:

I - fornecer subsídios às unidades da Controladoria-Geral com informações concernentes aos registros de Ouvidoria;

II - monitorar e avaliar os relatórios trimestrais publicados nos sítios dos órgãos e entidades do Poder Executivo Distrital gerados pelas ouvidorias seccionais;

III - fornecer periodicamente relatórios estatísticos gerados no sistema de informação de ouvidoria para os órgãos e entidades pertencentes ao SIGO/DF, com ênfase nas reclamações, denúncias e solicitações de serviços mais demandados no Governo do Distrito Federal;

IV - atualizar e monitorar a confiabilidade dos relatórios disponíveis no sistema de ouvidoria;

V - participar da elaboração da execução e da avaliação de estudos e projetos concernentes à área de informação de ouvidoria; e

VI - utilizar os bancos de dados de ouvidoria com vistas à produção de estatísticas e de informações gerenciais da OGDF.

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL

Art. 112. Ao Secretário de Estado Controlador-Geral compete:

I - prestar assessoramento ao Governador do Distrito Federal;

II - propor medidas de gestão e proceder à articulação com os demais órgãos e entidades do Distrito Federal, visando à eficiência e à eficácia da gestão governamental;

III - expedir orientações, comportando a fixação de prazos e requisição de dados, informações, documentos ou processos, a serem observadas pelos dirigentes, servidores e empregados da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal para o cumprimento da Constituição, da Lei Orgânica do Distrito Federal, das leis, dos decretos e dos princípios regentes das atividades do Poder Público;

IV - requisitar, com fixação de prazo para atendimento, dados, informações, documentos ou processos de órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta como medida preparatória para eventual ação de controle;

V - subsidiar o Governador na elaboração da política de articulação do Distrito Federal com a sociedade civil, mediante ações conjuntas entre os órgãos oficiais e a comunidade;

VI - definir diretrizes para as políticas promovidas pela CGDF;

VII - dirigir, coordenar e controlar as atividades da CGDF;

VIII - expedir orientações e normas no âmbito da CGDF, quando necessárias;

IX - articular com a sua equipe a elaboração do planejamento da CGDF em consonância com a estratégia governamental;

X - aprovar e encaminhar a proposta orçamentária anual da CGDF;

XI - solicitar a contratação de pessoal ou serviço técnico especializado;

XII - praticar atos de gestão relativos aos recursos humanos, à administração patrimonial e à financeira, tendo em vista a racionalização, a qualidade e a produtividade para o alcance de metas e resultados da CGDF;

XIII - autorizar atos relativos aos contratos, aos convênios, aos acordos de cooperação técnica e aos demais instrumentos necessários à execução das atividades e políticas de competência da CGDF;

XIV - celebrar acordo de leniência com pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos e pelos fatos investigados e previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e no Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016;

XV - decidir em processos administrativos correccionais, de fornecedores e administrativos de responsabilização;

XVI - delegar competências, dentro dos limites da legislação; e

XVII - praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades da CGDF.

Art. 113. Ao Controlador-Geral Executivo compete:

I - substituir o Secretário de Estado Controlador-Geral nas suas ausências e impedimentos legais;

II - coordenar e orientar a execução das atividades do Gabinete do Secretário de Estado Controlador-Geral;

III - prestar assistência direta e imediata ao Secretário de Estado Controlador-Geral, em especial na supervisão das fases que antecedem a celebração de acordos de leniência;

IV - prestar assistência ao Secretário de Estado Controlador-Geral em sua representação política e social;

V - supervisionar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das Subcontroladorias, dos órgãos colegiados vinculados e das demais unidades que integram a CGDF; e

VI - supervisionar a avaliação de desempenho das unidades da CGDF e a elaboração de relatórios de atividades, inclusive o relatório anual.

Art. 114. Aos Subcontroladores e ao Ouvidor-Geral compete:

I - assistir e assessorar ao Secretário de Estado Controlador-Geral em assuntos relacionados à sua área de atuação e submeter à sua apreciação atos administrativos e regulamentares;

II - auxiliar o Secretário de Estado Controlador-Geral na definição de diretrizes e na implementação das ações da respectiva área de competência;

III - coordenar a elaboração do plano anual de trabalho da unidade em consonância com o planejamento estratégico da CGDF;

IV - submeter ao Secretário de Estado Controlador-Geral planos, programas, projetos, relatórios referentes à sua área de atuação, e acompanhar e avaliar os respectivos resultados;

V - planejar, dirigir, coordenar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de suas unidades em programas e projetos da CGDF, que envolvam sua área de atuação;

VI - orientar e supervisionar o planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade, produtividade e aprimoramento da gestão na sua área de atuação;

VII - promover a articulação e integração, interna e externamente, para a implementação de programas e projetos de interesse da CGDF;

VIII - coordenar a execução de políticas públicas inerentes a sua área de competência; e

IX - promover a integração entre as unidades orgânicas subordinadas.

Art. 115. Aos Chefes das Unidades de Assessoria direta ao Secretário de Estado Controlador-Geral compete:

I - prestar assessoria em assuntos técnicos ou administrativos relacionados à sua área de competência;

II - planejar e coordenar o trabalho de sua equipe na elaboração de planos e projetos na sua área de atuação;

III - propor e apresentar relatórios de registro das atividades desenvolvidas ou em andamento;

IV - estimular a qualidade, produtividade, racionalização e modernização de recursos no desenvolvimento dos trabalhos de sua área de atuação; e

V - propor diretrizes específicas relacionadas à sua área de competência.

Art. 116. Aos Coordenadores e Diretores compete:

I - assessorar e assistir o superior imediato em assuntos de sua área de atuação e submeter os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;

II - planejar, dirigir, coordenar, supervisionar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à sua área de competência;

III - coordenar o planejamento anual de trabalho da unidade em consonância com os objetivos estratégicos da CGDF;

IV - apresentar relatórios periódicos de trabalho com estatísticas, análises e recomendações sobre atividades pertinentes a sua unidade;

V - propor a racionalização de métodos e processos de trabalho, normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;

VI - identificar, registrar e disseminar experiências de projetos afins com os de responsabilidade da sua área de competência;

VII - articular ações integradas com outras áreas da CGDF e demais órgãos;

VIII - orientar, coordenar e supervisionar atividades das unidades que lhes são subordinadas e buscar qualidade e produtividade da equipe;

IX - assegurar e estimular a capacitação contínua para o aperfeiçoamento técnico; e

X - subsidiar o orçamento anual da CGDF no que diz respeito à unidade sob sua responsabilidade.

Art. 117. Aos Assessores Especiais compete:

I - assessorar a chefia imediata em assuntos de competência da unidade orgânica;
II - elaborar estudos, projetos e atos normativos que lhe forem submetidos; e
III - emitir despachos, pareceres, notas técnicas ou informações para instrução de processos acerca de matérias pertinentes à sua área de especialidade.

CAPÍTULO II
DOS DEMAIS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 118. Aos Gerentes compete:
I - assistir o superior hierárquico em assuntos de sua área de atuação e submeter os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;
II - prestar esclarecimentos à chefia imediata, às unidades da CGDF e aos outros órgãos no que diz respeito à sua área de atuação;
III - elaborar programação anual de trabalho da unidade em consonância com o planejamento estratégico da CGDF;
IV - coordenar e controlar a execução das atividades inerentes à sua área de competência e propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;
V - realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de seus programas e projetos;
VI - orientar e supervisionar o desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e a produtividade na sua área de atuação;
VII - identificar necessidades e propor a capacitação adequada aos conteúdos técnicos e processos no âmbito da gerência; e
VIII - subsidiar a elaboração do orçamento anual da CGDF.
Art. 119. Aos Assessores compete:
I. assessorar a chefia imediata em assuntos de competência da unidade orgânica;
II. auxiliar nos estudos e projetos de interesse da unidade; e
III - emitir despachos e pareceres acerca de matérias pertinentes à sua área de especialidade.
Art. 120. Aos Assessores Técnicos compete:
I - assistir a chefia imediata em assuntos de natureza técnica e administrativa; e
II - auxiliar na elaboração e na implementação de planos, programas e projetos.

CAPÍTULO III
DAS VINCULAÇÕES E DOS RELACIONAMENTOS

Art. 121. A subordinação hierárquica das unidades orgânicas define-se por sua posição na estrutura administrativa da Controladoria-Geral.
Art. 122. As unidades se relacionam:
I - entre si, na conformidade dos vínculos hierárquicos e funcionais expressos na estrutura e no enunciado de suas competências;
II - entre si, os órgãos e as entidades do Distrito Federal, em conformidade com as definições e orientações dos sistemas a que estão subordinadas; e
III - entre si, os órgãos e entidades externos do Distrito Federal, quando tiverem ou lhes for delegada essa competência, na pertinência dos assuntos comuns.

TÍTULO IV
DAS RECOMENDAÇÕES DE ATOS COGENTES

Art. 123. A CGDF emitirá Demanda de Ação Corretiva - DAC, devidamente fundamentada, no âmbito ou não de ação de controle, aos órgãos e as entidades do Distrito Federal todas as vezes que detectar risco iminente acerca de fatos ou situações potencialmente lesivas ao interesse público e que requeiram a adoção de providências corretivas ou preventivas imediatas, observando-se o seguinte:
I - a DAC será emitida com cópia para o Secretário de Estado Chefe da Casa Civil do Distrito Federal e também ao Governador do Distrito Federal, conforme a gravidade dos fatos ou situações;
II - a DAC será emitida para a autoridade máxima do órgão ao qual se dirige e estipulará o prazo no qual a medida deverá ser tomada; e
III - o não atendimento à DAC implicará a necessidade de justificativa fundamentada, na forma do art. 50, VII da Lei n.º 9.784/99, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pela Lei n.º 2.834/2001.
Parágrafo único. A DAC será regulamentada por meio de Portaria a ser editada pela CGDF.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 124. São diretrizes específicas para nortear as ações de controle da Controladoria-Geral do Distrito Federal:
I - adoção de critérios de distribuição da força de trabalho que não comprometam a realização de auditorias e inspeções prévias e concomitantes voltadas para os fatos e situações mais relevantes do funcionamento da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal;
II - a hierarquização das ações de controle deve considerar, preferencialmente, critérios de materialidade, criticidade, atualidade e relevâncias administrativa e social, com utilização de dados e informações produzidas pelas diversas áreas de atuação da CGDF;
III - preferência por ações de controle baseadas em tecnologias de informação e comunicação, especialmente remotas sem interferências diretas na ação administrativa controlada;
IV - divulgação pública dos fluxos de trabalhos das ações de controle, inclusive etapas e prazos de tramitação de processos;
V - racionalização da quantidade de níveis hierárquicos na estrutura da Subcontroladoria de Controle Interno; e
VI - aplicação dos mais modernos e reconhecidos modelos de capacidade de auditoria interna, observada a efetividade na instituição como um todo, velocidade adequada de implementação e não comprometimento dos resultados substanciais da atuação de controle definidos na Lei Orgânica do Distrito Federal.
Art. 125. A CGDF deve atuar de forma coordenada com os órgãos e as entidades do Poder Executivo do Distrito Federal, no que tange às ações das respectivas unidades de controle interno das Secretarias de Estado ou de auditoria interna ou equivalentes da Administração Indireta, observando, ainda:
I - o Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal deve encaminhar a indicação dos titulares das Unidades de Controle Interno, de Auditoria Interna ou equivalentes ao Governador do Distrito Federal;
II - as Unidades de Controle Interno dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Distrito Federal devem observar o plano de trabalho proposto anualmente pela CGDF;
III - as Unidades de Auditoria Interna das entidades do Poder Executivo do Distrito Federal devem elaborar seus planos de trabalho conforme orientações da CGDF; e
IV - as Unidades de Controle Interno dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Distrito Federal devem atuar primordialmente mediante ações de auditoria para melhoria dos processos de gestão e dos controles primários.
Parágrafo único. Será racionalizada a quantidade e o funcionamento das Unidades de Controle Interno, especialmente nos órgãos e entidades de menor porte administrativo.
Art. 126. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, por seus dirigentes, servidores e empregados, devem observar os seguintes procedimentos:
I - recepcionar a equipe formalmente apresentada para efetivação de ação de controle, disponibilizando local adequado para a realização dos trabalhos;
II - garantir a comunicação permanente com a equipe, mediante interlocutor formalmente indicado, preferencialmente, o responsável pela Unidade de Controle Interno ou o responsável pela área de auditoria interna do Órgão ou Entidade auditada, o qual deverá atuar como articulador entre a equipe e as áreas examinadas, facilitando o fornecimento de dados, informações, documentos e processos; e

III - atender às solicitações da equipe, mediante apresentação de documentos, processos, dados e informações objetivas, que possibilitem a análise e a formação de opinião dos auditores, observando os prazos estabelecidos.

Art. 127. As atividades de natureza jurídica exercidas na AJL são privativas de bacharel em direito, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo único. A AJL deve ser chefiada por advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), nos termos do parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, com a redação dada pela Lei nº 3.163, de 3 de julho de 2003.

Art. 128. A CGDF pode firmar ajustes com órgãos e entidades públicas e com entidades privadas sem fins lucrativos para desenvolvimento de programas ou projetos na sua área de atuação.

Art. 129. A CGDF pode celebrar Termo de Ajustamento de Gestão - TAG com os órgãos e entidades do Poder Executivo do Distrito Federal, com vistas a cessar a prática de atos objeto do não atendimento de recomendações decorrentes de falhas graves ou classificados como de maior relevância e risco, observando-se o seguinte:

I - o TAG deve ser emitido com cópia para o Secretário de Estado Chefe da Casa Civil do Distrito Federal e também ao Governador do Distrito Federal, conforme a gravidade dos fatos ou situações;

II - o TAG deve ser firmado com a autoridade máxima do órgão ou entidade ao qual se dirige e deve estipular as providências a serem adotadas para cumprimento satisfatório das recomendações, os responsáveis pela adoção das medidas, bem com os prazos de implementação; e

III - o não cumprimento do TAG, sem justificativas fundamentadas, implica na adoção de medidas pela CGDF, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. O TAG será regulamentado por meio de Portaria a ser editada pela CGDF.

Art. 130. Será constituído Comitê de Defesa das Prerrogativas dos responsáveis por ações de controle.

§1º O Comitê de Defesa de Prerrogativas será presidido pelo Secretário de Estado Controlador-Geral e integrado:

I - pelo Controlador-Geral Executivo;

II - pelo Subcontrolador de Controle Interno; e

III - por quatro Auditores de Controle Interno em exercício na CGDF.

§2º São competências do Comitê de Defesa de Prerrogativas:

I - receber denúncias, inclusive anônimas, de interferências na independência técnica dos profissionais de controle interno;

II - estabelecer e divulgar orientações acerca das melhores práticas para resguardo das prerrogativas dos profissionais de controle interno, especialmente quanto à independência técnica; e

III - definir providências gerais e concretas, inclusive de solicitação de apoio policial e jurídico, para a atuação efetiva dos profissionais de controle interno.

§3º Portaria do Secretário de Estado Controlador-Geral disciplinará a forma de escolha dos Auditores de Controle Interno integrantes do Comitê de Defesa de Prerrogativas, observando-se:

I - que não sejam detentores de cargo ou função comissionada, no âmbito da Subcontroladoria de Controle Interno, nos dois anos imediatamente anteriores ao início das atividades no Comitê;

II - que não estejam ocupando cargo ou função comissionada, no âmbito da Subcontroladoria de Controle Interno, no momento da escolha para integrar o Comitê;

III - que sejam substituídos na hipótese de ocupação de cargo ou função comissionada durante o exercício das atividades do Comitê; e

IV - desempenho das atividades no Comitê pelo período de um ano, admitindo a recondução.

Art. 131. O Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal contará com suporte administrativo e técnico da Controladoria-Geral do Distrito Federal, que designará, por portaria, servidor para desempenhar as funções de Secretário Executivo.

Art. 132. As aquisições, previstas na legislação, de servidores e empregados para atuação nas atividades da Controladoria-Geral do Distrito Federal são irrecusáveis e dar-se-ão sem prejuízo da carga horária atual.

Art. 133. A avocação de processos disciplinares em número superior a dez por cento do quantitativo de processos dessa natureza em curso na CGDF somente será realizada mediante portaria conjunta do Secretário de Estado Controlador-Geral e do dirigente máximo do órgão ou entidade solicitante onde conste plano de ação para tratamento dos feitos, inclusive envolvendo força de trabalho a ser empregada.

Art. 134. Em função da necessidade do serviço, o Secretário de Estado Controlador-Geral pode suspender, por tempo determinado, total ou parcialmente, a cessão, redistribuição ou disposição de servidores da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 135. Cabe aos detentores de cargos comissionados exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas na sua área de atuação.

Art. 136. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na implantação e execução deste Regimento devem ser dirimidos pelo Secretário de Estado Controlador-Geral.

DECRETO Nº 39.825, DE 15 DE MAIO DE 2019
Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 21.500, de 11 de setembro de 2000.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXV da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
Art. 1º O art. 17 do Decreto nº 21.500, de 11 de setembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 17.
IV- manejo das águas.
.....
§4º O incentivo de que trata o inciso IV diz respeito ao correto uso das águas nas propriedades rurais.
§ 5º Os critérios de pontuação serão estabelecidos em conjunto com a SEAGRI e a Secretaria do Meio ambiente e serão divulgados publicamente com as listas de pontuação disponibilizadas nos escritórios da EMATER-DF e administrações regionais.
§ 6º A Secretaria do Meio Ambiente autorizará a EMATER-DF a emitir laudo técnico atestando o cumprimento dos requisitos, no todo ou em parte."
Art. 2º O art. 33 do Decreto nº 21.500, de 11 de setembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 33.
I -
a)
b)
c)
d)
e)
II -
a)
b)
c)
d) recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR; (NR)
e)
f)"
"Art. 44-A. A concessão dos incentivos previstos no PRÓ-RURAL-DF não dispensam a obtenção dos demais atos autorizativos ambientais, inclusive do licenciamento ambiental exigido na legislação."
Art. 3º Ficam revogados o art. 18, as disposições do art. 33, I, "e" e art. 33, II, "e" e o art. 41 do Decreto nº 21.500, de 11 de setembro de 2000.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 15 de maio de 2019
131º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 39.826, DE 15 DE MAIO DE 2019
Altera dispositivo do Decreto nº 37.931, de 30 de dezembro de 2016, e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
Art. 1º Fica acrescido o § 2º, renumerando-se o parágrafo único para § 1º, do art. 11 do Decreto nº 37.931, de 30 de dezembro de 2016, conforme abaixo:
"Art. 11.
§1º
§2º A obrigatoriedade contida no inciso III do caput será exigível a partir de 1º de julho de 2020."(NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 15 de maio de 2019.
131º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 55, DE 14 DE MAIO DE 2019
O CHEFE DA UNIDADE DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 4.150, DE 05 DE JUNHO DE 2008, combinado com item I do artigo 108 do Regimento Interno da AGEFIS e DECRETO FEDERAL Nº 9.661, de 1º de janeiro de 2019, declara:
Art. 1º O Ato Declaratório nº 54, de 24 de dezembro de 2018 que declara valores atualizados de multas por infrações à legislação vigente referente à fiscalização de atividades urbanas, bem como de outros valores, para o exercício de 2019, passa a vigorar com as seguintes modificações:
I - O Art. 2º passa a ter a seguinte redação:
"Art 2º Atualizações dos valores das multas de que trata o artigo 3º, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, do Decreto nº 732, de 29 de abril de 1968, são: R\$124,75 a R\$499,00; R\$124,75 a R\$998,00; R\$124,75 a R\$1.996,00; R\$249,50 a R\$499,00; R\$249,50 a R\$998,00; R\$249,50 a R\$1.996,00; R\$249,50 a R\$2.994,00; R\$249,50 a R\$4.990,00; R\$499,00 a R\$1.996,00; R\$998,00 a R\$4.990,00; e R\$1.996,00 a R\$4.990,00; respectivamente"
II - A Tabela 2 do Anexo I - Outras Multas, passa a ter a seguinte redação:

TIPO DE INFRAÇÃO	VALORES
Lixo Pessoal	R\$ 337,31
Atirar lixo na rua ou de Veículo	R\$ 337,31
Resíduos Sólidos de Qualquer Natureza (Águas Servidas)	R\$ 337,31
Dejetos de Animais	R\$ 371,05
Recipiente Danificado/Sem Higienização	R\$ 371,05
Queda de Duto	R\$ 408,17

MARCELO BATISTA GOMES
Chefe da Unidade de Receita

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA,
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 3 DE MAIO DE 2019
OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, c/c artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, consoante o que estabelece a Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2019, resolveM:
Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:
De: UO: 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL
UG: 130103 - SEÇÃO DE ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE FAZENDA
Para: UO: 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
UG: 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.6003.3943.0001 - Reforma do Anexo do Palácio do Buriti- Revitalização do Edifício - Plano Piloto
NATUREZA DE DESPESA FONTE VALOR R\$
3.3.90.39 100 105.334,92
I- OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para atender despesas relativas ao contrato nº 584/2016 - ASJUR/PRES, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica com fornecimento de mão de obra, reparos, peças genuinamente originais e novas, materiais de reposição, ferramental e insumos, bem como quaisquer outros necessários à operação de 07 (sete) elevadores instalados no Anexo do Palácio do Buriti. Processo: 0112-003066/2016;
II - VIGÊNCIA: Até o término do exercício financeiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Titular da U.O. Cedente

CANDIDO TELES DE ARAUJO
Titular da U.O. Favorecida

PORTARIA Nº 158, DE 30 DE ABRIL DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 105, parágrafo único, I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410-00010355/2018-21, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos realizados pelo Grupo de Trabalho (GT) instituído pela Portaria nº 408/2018, de 27 de agosto de 2018, alterada pela Portaria nº 99, de 28 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 48, de 13 de março de 2019, para dar continuidade ao planejamento de contratação de serviço da Central de Atendimento ao Cidadão do Distrito Federal - Central 156.
Art. 2º Convalidar os atos praticados pelo GT no período de 13 de abril de 2019 até a data da publicação desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 164, DE 13 DE MAIO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 323, XV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.386, de 17 de outubro de 2018, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e o que consta dos processos nºs 094.000.016.88/2019-25, 020.000.102.43/2019-08, 143.0000.010.42/2018-25, 063.000.002.04/2019-00, 050.000.200.49/2019-11, 121.000.021.23/2018-73, 110.000.009.10/2019-27, 055.000.265.52/2019-49 e 090.000.088.00/2019-61, resolve:
Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 39.652, de 05 de fevereiro de 2019, conforme anexos I, II, III e IV.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL		ALTERAÇÃO DE QDD			
REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		REDUÇÃO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190115/00001	09115	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA - RA XIII					4.700
04.122.6001.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 016856	0072	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA	13	33.90.39	0	120	4.700
120101/00001	12101	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL					4.700
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					1.113
Ref. 002428	7056	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.96	0	100	1.113
130201/13201	19211	COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN					1.113
04.122.6003.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					25.647
Ref. 016532	0042	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO .					
		SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE) 0	1	31.90.11	0	100	19.881
			1	31.90.13	0	100	5.766
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL					25.647
15.451.6210.3023		PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC					73.007
Ref. 009962	0077	(**) PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL- VICENTE PIRES					
		PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	30	44.90.51	0	135	73.007
150205/15205	22214	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU					20.950
15.122.6001.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 010334	9762	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	20.950
220101/00001	24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL					56.525

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL		ALTERAÇÃO DE QDD			
REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		REDUÇÃO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 002871	0007	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SSP- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.96	0	100	56.525
220201/22301	24301	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN					56.525
06.122.6002.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						145.000
Ref. 010034	0022	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DETRAN/DF- DISTRITO FEDERAL					
	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1	99	33.90.30	0	220	145.000	145.000
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL					924
26.122.6001.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 011107	6987	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE- PLANO PILOTO .	1	31.90.11	0	100	924
2019AC00118	TOTAL						924
2019AC00118	TOTAL						927.876

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		ALTERAÇÃO DE QDD			
REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		REDUÇÃO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					4.256
10.126.6202.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 009931	2603	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA/FHB- PLANO PILOTO .					
	AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0	1	33.90.39	0	100	4.256	4.256
2019AC00118	TOTAL						4.256

PORTARIA Nº 167, DE 14 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 323, XV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.386, de 17 de outubro de 2018, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e o que consta dos processos nºs 00110-00000837/2019-93 e 00110-00001060/2019-84, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 39.652, de 05 de fevereiro de 2019, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

ANEXO		I		DESPESA				R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD								ORÇAMENTO FISCAL	
REDUÇÃO									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL							169.282
15.451.6210.3023		PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC							
Ref. 009962	0077	(**) PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL- VICENTE PIRES							
				30	44.90.51	0	100	163.795	
				30	44.90.51	0	135	5.487	
									169.282
2019AC00120								TOTAL	169.282

DF GESTÃO DE ATIVOS S.A

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA REFERENTE AO DE EXERCÍCIO DE 2018

A DF GESTÃO DE ATIVOS S.A, inscrita sob o CNPJ nº 23.284.932/0001-09, em cumprimento ao Artigo 45 do seu Estatuto Social, torna público o demonstrativo contendo as informações dessa Companhia acerca do seu quadro de composição do preenchimento de cargos/empregos em comissão e exercício de funções de confiança referente ao exercício de 2018.

[illegible]

Obs: A Companhia ainda não se encontra com sua estrutura administrativa implantada, não possuindo, até a presente data, quadro de pessoal com tabela de cargos e salários. Atualmente é administrada pelo Conselho de Administração, Diretoria (Presidente, Administrativo Financeiro e de Governança Corporativa e de Relações com Investidores), e possui um Conselho Fiscal de funcionamento permanente. Os cargos de Direção e dos Conselhos possuem remuneração individual fixada pela Assembleia Geral Extraordinária de 18 de abril de 2016, em observância as disposições previstas nos Arts. 152 e 162, § 3º da Lei nº 6.404/66.

www.fazenda.df.gov.br - link DF Gestão de Ativos S.A

MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI
Diretora Presidente

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 15 DE MAIO DE 2019

O CORREGEDOR CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto 35.565, de 25 de junho de 014, bem como nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o que consta no Pedido de Prorrogação de Prazo nº 22299968 do Processo SEI nº 00040-00013209/2019-11, resolve:

Art. 1º Reinstaurar à Comissão de Sindicância, constituída pela Ordem de Serviço nº 01, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 031, de 13 de fevereiro de 2019, alterada pela Ordem de Serviço nº 07/2019, no DODF nº 63, DE 03/04/2019 , pg. 24, designada para concluir os trabalhos de apuração dos fatos de que trata o processo SEI nº 00040.00057772/2018-10, iniciados pela Sindicância instaurada pela Ordem de Serviço nº 20, de 25 de junho de 2018, da Unidade de Correedoria Fazendária, publicada no DODF nº 120, de 26 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						169.282
15.451.6210.3023		PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 009962	0077	(**) PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL- VICENTE PIRES						
			30	44.90.92	0	100	163.795	
			30	44.90.92	0	135	5.487	
								169.282
2019AC00120							TOTAL	169.282

SUBSECRETARIA DA RECEITA

COORDENACÃO DE TRIBUTACÃO

GERÊNCIA DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 26/2019

PROCESSO: 00040-00000103/2019-49

ICMS, Operações interestaduais de entrada de bens do ativo permanente, oriundos de outros estabelecimentos do mesmo titular. Incidência do DIFAL do Art. 48 do RICMS. Apropriação do crédito correspondente às entradas. Possibilidade com restrições. A regra para a apropriação dos créditos relativos às entradas de bens do ativo permanente é a da proporcionalidade, inclusive relativamente ao DIFAL do Art. 48 do RICMS. Tal proporcionalidade é dupla: um quarenta e oito avos do crédito pelas entradas; e cada cota, do total de quarenta e oito, será proporcional às saídas tributadas de cada mês de apuração (interpretação, especialmente, dos Arts. 48, 50, 51, 203-A, 203-B e 204 do RICMS).

I - Relatório

1. Sociedade de economia mista, vinculada à Administração Pública federal direta, formula Consulta relativamente ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Sobre a Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), regulado neste território do Distrito

Federal (DF) pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, Regulamento do ICMS - RICMS.

2. O Consulente se apresenta como prestador de serviços de telecomunicação, com estabelecimentos distribuídos por todo o território nacional, dizendo realizar diversas transferências de bens móveis de seu ativo permanente, no sentido Distrito Federal (DF) para as demais unidades federadas (UF), e no inverso, também.

3. Expõe dúvida acerca da possibilidade de apropriação de crédito nas circunstâncias assim descritas, indagando, in verbis:

(...) pode-se creditar desses recolhimentos de ICMS, pagos na saída de outros Estados com destino ao DF, e do Diferencial de Alíquota-Difal quando da entrada no DF, lançando no Livro de Entrada e respectivamente no Livro de Apuração, conforme o mês de entrada, ou lançando no livro CIAP e creditando-se em 1/48 anos (sic)?

II - Análise

4. O RICMS esclarece como controlar o crédito do ativo permanente, inclusive quanto ao imposto correspondente ao Diferencial de Alíquotas (DIFAL) do Art. 48, este e outros dispositivos parcialmente transcritos a seguir, por pertinência temática:

Art. 48. É devido ao Distrito Federal o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna desta Unidade Federada e a interestadual, nas operações e prestações interestaduais que destinem:

I - bens ou serviços a contribuinte do imposto definido neste Regulamento, estabelecido no Distrito Federal, na condição de consumidor ou usuário final;

(...)

Art. 50. O imposto é não-cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação relativa à circulação de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, com o montante cobrado nas anteriores, pelo Distrito Federal ou por outra unidade federada (Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, art. 31).

Art. 51. Para a compensação a que se refere o artigo anterior, é assegurado ao sujeito passivo o direito de creditar-se do imposto anteriormente cobrado em operações de que tenha resultado a entrada, real ou simbólica, de bem ou mercadoria no estabelecimento, inclusive se destinados ao seu uso, consumo ou ativo permanente, ou o recebimento de serviço de transporte interestadual e intermunicipal ou de comunicação (Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, art. 32).

Parágrafo único. Considera-se crédito fiscal a importância resultante do produto da alíquota aplicável sobre a base de cálculo da operação ou prestação de que decorrerem as entradas no estabelecimento, inclusive o diferencial de alíquota e o imposto devido por substituição tributária referente às operações antecedentes a que se referem os artigos 337 a 346.

(...)

Art. 54. Salvo expressa disposição em contrário, a escrituração de crédito será efetuada pelo seu valor nominal e no período em que se verificar a entrada, real ou simbólica, de bem ou mercadoria no estabelecimento, inclusive se destinados ao seu uso, consumo ou ativo permanente, ou o recebimento de serviço de transporte interestadual e intermunicipal ou de comunicação.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se também ao diferencial de alíquota a que se refere o artigo 48.

(...)

§ 12 Para efeito do disposto no caput do art. 51, relativamente aos créditos decorrentes de entrada de mercadorias no estabelecimento, ocorridas a partir de 1º de janeiro de 2001 e destinadas ao ativo permanente, deverá ser observado:

I - a apropriação será feita à razão de um quarenta e oito avos por mês, devendo a primeira fração ser apropriada no mês em que ocorrer a entrada no estabelecimento;

II - em cada período de apuração do imposto, não será admitido o creditamento de que trata o inciso I, em relação à proporção das operações de saídas ou prestações isentas ou não tributadas sobre o total das operações de saídas ou prestações efetuadas no mesmo período;

(...)

V - na hipótese de alienação dos bens do ativo permanente, antes de decorrido o prazo de quatro anos contado da data de sua aquisição, não será admitido, a partir da data da alienação, o creditamento de que trata este parágrafo em relação à fração que corresponderia ao restante do quadriênio;

VI - além do lançamento em conjunto com os demais créditos, para efeito da compensação prevista nos arts. 50 e 51, serão objeto de outro lançamento no Controle de Crédito do Ativo Permanente- CIAP-modelo A, a que se referem os arts. 203-A e 203-B, para aplicação do disposto nos incisos I a V deste parágrafo;

VII - ao final do quadragésimo oitavo mês contado da data da entrada do bem no estabelecimento, o saldo remanescente do crédito será cancelado.

(...)

Art.203-A O Controle de Crédito do ICMS do Ativo Permanente - CIAP - modelo A (Anexo V, Doc. 46-A), destina-se à apuração do valor do crédito a ser mensalmente apropriado, decorrente de entrada bens no estabelecimento destinadas ao ativo permanente, ocorridas a partir de 1º de janeiro de 2001, que deverá ser utilizado pelo contribuinte de acordo com o disposto no art.203-B (Ajustes SINIEF 8/97e 03/01).

Parágrafo único. O documento fiscal relativo a bem do ativo permanente, além de sua escrituração nos livros próprios, será, também, escriturado no CIAP - modelo A.

Art. 203-B O controle dos créditos de ICMS dos bens do ativo permanente será efetuado, no CIAP - modelo A, englobadamente, devendo a sua escrituração ser feita nas linhas, nos quadros e nas colunas próprias, da seguinte forma:

(...)

Art. 204. A escrituração do CIAP deverá ser feita até o dia seguinte ao da:

I - entrada do bem;

II - emissão da nota fiscal referente à saída ou perda do bem;

III - ocorrência do perecimento, extravio ou deterioração do bem ou data em que se completar o quadriênio ou o quinquênio.

§ 1º O contribuinte poderá, relativamente a escrituração do CIAP, utilizar-se de sistema eletrônico de processamentos de dados.

§ 2º O CIAP deverá ser mantido, em cada estabelecimento, à disposição do fisco pelos mesmos prazos previstos para a guarda de livros e demais documentos fiscais.

(destacou-se)

5. Pelo exposto, a regra para a apropriação dos créditos relativos às entradas de bens do ativo permanente é a da proporcionalidade, inclusive relativamente ao DIFAL do Art. 48 do RICMS. Tal proporcionalidade é dupla: um quarenta e oito avos do crédito pelas entradas; e cada cota, do total de quarenta e oito, será proporcional às saídas tributadas de cada mês de apuração, sem prejuízo, também, à aplicação de condições restritivas à aludida apropriação, como a do disposto no inciso V do parágrafo 12 do Art. 54.

6. Acrescente-se, por fim, a partir da data de sua obrigatoriedade (1º de julho deste 2019), o Decreto nº 39.789, de 26 de abril de 2019 - que institui a Escrituração Fiscal Digital - EFD ICMS-IPI para uso pelos contribuintes do ICMS e do ISS do Distrito Federal, e substitui de forma automática a escrituração de alguns livros fiscais (Registro de Entradas, Registro de Entradas, modelo 1-A, Registro de Saídas, Registro de Saídas, modelo 2-A, Registro de Controle da Produção e do Estoque, Registro de Inventário, Registro de Apuração do ICMS, bem assim, Controle de Crédito do ICMS do Ativo Permanente), todos do RICMS, bem como do livro fiscal relacionado no inciso I do art. 98 do Decreto nº 25.508/2005 - , deverá ser observado.

7. Ato do Secretário de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal indicará os contribuintes obrigados à EFD ICMS-IPI e estabelecerá normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 39.789/2019.

III - Resposta

8. A regra para a apropriação dos créditos relativos às entradas de bens do ativo permanente é a da proporcionalidade, inclusive relativamente ao DIFAL do Art. 48 do RICMS. Tal proporcionalidade é dupla: um quarenta e oito avos do crédito pelas entradas; e cada cota, do total de quarenta e oito, será proporcional às saídas tributadas de cada mês de apuração (interpretação, especialmente, dos Art. 48, 50, 51, 203-A, 203-B e 204 do RICMS).

9. A presente Consulta é ineficaz, nos termos do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo diploma legal.

A consideração do Coordenador de Tributação da COTRI.

Brasília/DF, 10 de maio de 2019.

ANTONIO BARBOSA JÚNIOR

Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 8, de 11 de janeiro de 2018, pp. 5 e 6).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 14 de maio de 2019.

JORGE ERNANI MARINHO SANTOS

Coordenação de Tributação

Coordenador

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 4/2019

Processo nº 00040-00003271/2019-96

1. Pessoa jurídica inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal pleiteia acolhida de Consulta relativa ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Sobre a Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) - regulado neste território do Distrito Federal (DF) pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, o Regulamento do ICMS (RICMS) -, especulando sobre a obrigatoriedade da emissão de documento fiscal, relativamente a fato gerador havido no ano de 2013, por entender que não deveria ter sido autuada.

2. Preliminarmente, destaca-se o Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, que regulamentou o Processo Administrativo Fiscal - PAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011.

3. Esse Regulamento, no Art. 73 faculta ao sujeito passivo formular consulta, em caso de dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária distrital, a determinada situação de fato, desde que, nos termos do Art. 74, a matéria consultada não verse sobre objeto de decisão anterior, proferida em processo contencioso ou não, relacionado a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, ou pelo qual seja responsável.

4. Cumpre participar, todavia, refoge à competência regimental desta Gerência de Esclarecimento de Normas - GEESC, que atua no âmbito da jurisdição voluntária do processo administrativo fiscal, pronunciar-se sobre procedimentos que foram, ou serão impelidos, por outras unidades orgânicas, ainda que desta mesma Secretaria, que informem decisão alicerçada em prerrogativa que lhes seja própria.

5. O caso, em verdade, atrai a jurisdição de natureza contenciosa, à dicção do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, Art. 53 e seguintes, que versam a interposição tempestiva de impugnação do crédito tributário lançado.

6. Assim, restando prejudicada a pretensão do Interessado pela via adotada, por estar em dissonância com os termos dos citados artigos do Decreto nº 33.269/2011, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta, não se aplicando a esta o disposto no caput dos art. 79, 80 e 82 do mesmo diploma legal.

A análise do Coordenador da Coordenação de Tributação - COTRI.

Brasília/DF, 13 de maio de 2019.

ANTONIO BARBOSA JÚNIOR

Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 8, de 11 de janeiro de 2018, pp. 5 e 6).

Proceda-se à devida publicação oficial, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 14 de maio de 2019.

JORGE ERNANI MARINHO SANTOS

Coordenação de Tributação

Coordenador

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 57, DE 13 DE MAIO DE 2019

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20190416-52031, Ita Ieda Romeiro Capuchinho, 23379219649; 20190408-48842, Olga Sanchez Ferreira Molina, 03985646805; 20190327-42441, Pietra Victoria Avelina Dos Anjos, 70752883186. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 58, DE 13 DE MAIO DE 2019

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2019, e ainda com base no Parecer que instrui o respectivo processo, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e

Territorial Urbana - IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20190314-36583, Maria Adriano De Medeiros, 50579584615; P20190403-2699, Joselia Maria Oliveira, 10527648353; P20190315-2044, Maria Benigna De Jesus, 09872949115; 20190315-37092, Floriana Monica Dos Santos, 18244254149; P20190401-2596, Maria Alaide Da Silva, 22535608120; 20190325-41286, Iolanda Maria Fiuza, 22662200120; P20190328-2512, Nilza Barbosa Medeiros, 21022194100; 20190402-45939, Jose Cassiano Filho, 11479604100; 20190325-41303, Ruth Dos Passos Martins, 44326068191; P20190315-2041, Antonio Irene De Aguiar, 22120696187; 20190403-46309, Marina Dos Anjos Da Mata, 11629770191; P20190325-2355, Maria Oliveira Rocha, 18474101115; P20190322-2329, Paula Francinete Ferreira, 61923273191; 20190330-44584, Maria José Do Nascimento, 30991021134; 20190327-43023, Agostinho Jose Fernandes, 05532450153. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 59, DE 13 DE MAIO DE 2019

Remissão e Não Incidência para veículo objeto de sinistro
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento no art. 1º, §§ 10 a 16 da Lei nº 7.431, de 17/12/1985, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, a REMISSÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o veículo objeto de sinistro relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20190328-43680, Juam Pabullo Gonçalves De Abreu, 02570258121; 20181228-347559, Vip Comercial De Automoveis LTDA ME, 04683283000174; 20190225-29204, Solange Dos Santos Tiago, 02679200160; 20190417-52966, Sidney Paes Landim Da Silva, 69285101100. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 60, DE 13 DE MAIO DE 2019

Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20190215-24313, Nelcy Vieira De Abreu, 14037718120; 20190217-24832, Leia Alves De Souza, 12110280115; 20190304-32339, Natalia De Sousa Gonçalves, 98361112120; 20190307-33047, Maria Rosa De Carvalho Silva, 44424752100; 20190329-44355, Jose Humberto Cardoso, 17469457615; P20190402-2644, Evandro Luiz Santana Ramos, 38143542149; 20190318-37797, Junio Alves De Almeida, 37296124172; 20190307-33172, Elza Maria Alves Marques, 15209300110; 20190308-33623, Rosangela Catarina Lopes, 26290359649; 20190324-40859, Romeu Bizo Drumond, 60119357100; P20190325-2367, Luzenilda Lourenço Nascimento, 41328671453; 20190329-43959, Reginaldo Pires Borges, 58527176149; 20190329-44137, Dayane Gonçalves De Brito, 00538047160; 20190329-44234, Maria Dos Reis De Jesus, 24503339168; 20190312-35224, Frederico Bacelar Mourão, 70460086120; 20190330-44546, Soraya Silva, 63518040197; P20190401-2605, Cleanto Pereira Lisboa, 41035283115; P20190403-2656, Eloides Rodrigues Da Silva Sousa, 53978781115; 20190403-46433, Ana Lucia Villar Vianna Baptista, 14402407877; 20190317-37548, Wagner Dos Santos Lopes, 21061173100; P20190108-147, Esdras Rago, 51329786220; 20190322-40223, Adryanna Jerico Pinto Coelho, 18415598300; 20190322-40601, Raimunda Lina Dos Santos, 00652134165; 20190329-44416, Ilma Viana Gentil, 11575930110; 20190401-44895, Viviane De Almeida Silvestre, 69464928115; 20190301-32190, Joenes Da Silva Moura, 03238386778; 20190326-41636, Fabio Miranda Costa, 81429576120; 20190325-41272, Meira Magarali Mantovani, 00409559903; 20190212-22153, Jose Elias Alves, 45801860100; 20190328-43558, Ronaldo Calixto Fonseca, 55276342172; 20190402-46082, Hellysson Antonio Sampaio Dos Santos, 99685817391. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 61, DE 13 DE MAIO DE 2019

Isenção do IPVA/TAXI - Lei nº 7.431/1985 e Lei nº 4.727/2011
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, bem como no Decreto nº 34.024/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20190329-44402, Paulo Galeno Da Silva, 28914570134; 20190313-35523, Donato Joaquim Da Silva, 21455724149; 20190329-44272, Jean Costa De Araujo Alencar, 41727401115; 20190222-28367, Marcos Antonio Gomes Ribeiro, 37221884153; 20190207-19535, Leonardo De Sousa Moraes, 99637863168. O(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 62, DE 13 DE MAIO DE 2019

IPVA - Veículo Novo
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 4.733, de 29 de dezembro de 2011, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA adquirido no exercício de 2017,

para o veículo relacionado na seguinte ordem: SOLWEB, INTERESSADO, CNPJ: 20190327-42746, Castro Mello e Silva LTDA, 05787670000113; 20190320-39124, Capital Contabilidade LTDA, 37124849000187; 20190321-39769, Gallery Empreendimentos e Administradora de Imóveis EIRELI - EPP, 12663040000100; 20190322-40366, Ducleuster Gonçalves da Costa ME, 29566380000108; 20190314-36180, MBA Teleinformática LTDA, 05769362000165; 20190325-41586, Azor Fonseca Rodrigues, 17435709000112. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 63, DE 13 DE MAIO DE 2019

Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda, com amparo na Lei nº 1.343/1996 e/ou Lei nº 3.804/2006, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO(A), DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20190404-47532, Hilda Camilo da Silva, Uilson Lopes da Silva, 22/06/2006, QDA 306 CJ 01-A LT 16 - REC. DAS EMAS, 47015497, Angélica Lopes da Silva, Weslei Lopes da Silva, Welton Andrei Lopes da Silva, Ângela Lopes da Silva, Warlei Lopes da Silva e Wanderson Lopes da Silva, Considerando que o "de cujus" possuía mais de um imóvel conforme bens do espólio arrolados no inventário (Inciso I do Artigo 1º da Lei 1.343/1996), Considerando que o "de cujus" não utilizava o imóvel objeto do inventário como sua residência (Inciso I do Artigo 1º da Lei nº 1.343/1996), Considerando que o valor do patrimônio transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o limite permitido em Lei para gozo da isenção. (Inciso II do Artigo 1º da Lei 1.343/1996), Considerando que não foi apresentada procuração para representar a inventariante; 20190408-48855, Adriano Barros do Nascimento, Jerônimo Vieira do Nascimento, 27/01/2018, QDA 101 CJ 09 CASA 01 - RECANTO DAS EMAS, 46939555, Adriano Barros do Nascimento, Joicilene Barros do Nascimento, Janaina Barros do Nascimento, Débora Maria Barros do Nascimento, Darlene Barros do Nascimento, Fabiana Marques do Nascimento, Carlos Roberto Marques do Nascimento e Dorita Marques do Nascimento Pizetta, Considerando que o patrimônio transmitido pelo de cujus ultrapassa o limite estabelecido na legislação para gozo da isenção, Considerando que a herdeira Darlene Barros do Nascimento encontra-se inscrita em dívida ativa junto à Fazenda Pública do DF, inexistindo assim base legal para o reconhecimento do benefício pleiteado em face da vedação legal inserta no art. 173 da Lei Orgânica do DF, conforme consta da Instrução Normativa SUREC nº 17, de 22 de setembro de 2016. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 64, DE 13 DE MAIO DE 2019

Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo na Lei nº 1.343/1996 e/ou Lei nº 3.804/2006, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, QUOTA INDEFERIDA E HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20190321-39886, Isaías Godinho Da Silva, Joaquim Francisco Da Silva, 23/06/2018, QNO QD 19 CJ 34 LT 1 - Ceilândia Norte, 45390568, 50%, 1/5, Jeremias Silva Godinho, tendo em visto que o mesmo encontrava-se com débito inscrito em dívida ativa; 20190404-47279, Adriano Oliveira De Souza, Juvenil Henrique De Souza, 14/12/2018, BENS MÓVEIS e SALDO BANCÁRIO JUNTO A CEF, 100%, 1/4, Adriano Oliveira De Souza, o herdeiro, na data do fato gerador do tributo, 14/12/2018, encontrava-se inscrito em dívida ativa junto à Fazenda Pública do DF; P20190402-2630, Maria Do Socorro De Amorim Santos, Diogo Henrique Amorim Santos, 06/11/2016, VEÍCULO, SALDO FGTS E DO ABONO SALARIAL - PIS, 50%, 1/2, Valdecy Pereira dos Santos, o herdeiro, na data do fato gerador do tributo, 06/11/2016, encontrava-se inscrito em dívida ativa junto à Fazenda Pública do DF. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

NÚCLEO DE PROCESSOS ESPECIAIS

TERMO DE CASSAÇÃO Nº 7/2019 - LEI Nº 5.005/2012

(PROCESSO SEI Nº 00040-00064033/2018-76)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETARIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo com o Relatório Cassação Regime Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00064033/2018-76 e do Parecer SEI-GDF nº 27/2019 - SEFP/SUREC/COTRI/GEESP/NUPES, resolve:
Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, a contar de 01/06/2015 empresa UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 01.072.835/0003-81, CF/DF o nº 07.526.680/002-76, em virtude do não preenchimento dos requisitos previstos no artigo 8º da Lei nº 5005/2012.
Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 14 de maio de 2019
ESTEVÃO CAPUTO E OLIVEIRA
Subsecretário da Receita - Substituto

TERMO DE CASSAÇÃO Nº 8/2019 - LEI Nº 5.005/2012

(PROCESSO SEI Nº 00040-00061483/2018-15)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETARIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo com o Relatório Cassação Regime Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00061483/2018-15 e do Parecer SEI-GDF nº 28/2019 - SEFP/SUREC/COTRI/GEESP/NUPES, resolve:
Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, a contar de 01/01/2015 empresa LUCAS SILVA PIRES ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 21.466.801/0001-17, CF/DF o nº 07.703.154/001-32, em virtude do não preenchimento dos requisitos previstos no artigo 8º da Lei nº 5005/2012.
Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 14 de maio de 2019
ESTEVÃO CAPUTO E OLIVEIRA
Subsecretário da Receita - Substituto

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃOS DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 128.001.222/2014; Embargos de Declaração nº 123/2018; Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S.A.; Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845 e/ou; Recorrida: 1.a Câmara do TARF; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho; Data do Julgamento: 21 de fevereiro de 2019.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA Nº 103/2019

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO. CONSTATAÇÃO. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve por finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Revela-se assim caráter manifestamente protetatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos que se desproveem. EFEITOS INFRINGENTES. PEDIDO PREJUDICADO. Desprovidos os embargos, resta prejudicado o pedido de efeitos infringentes.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 29 de abril de 2019.

JOSÉ HABLE Presidente

JUVENIL MARTINS DE M. FILHO Redator

Processo: 128.000.537/2015; Embargos de Declaração nº 124/2018; Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S.A.; Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845 e/ou; Recorrida: 1.a Câmara do TARF; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho; Data do Julgamento: 21 de fevereiro de 2019.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA Nº 104/2019

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO. CONSTATAÇÃO. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve por finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Revela-se assim caráter manifestamente protetatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos que se desproveem. EFEITOS INFRINGENTES. PEDIDO PREJUDICADO. Desprovidos os embargos, resta prejudicado o pedido de efeitos infringentes.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 29 de abril de 2019.

JOSÉ HABLE Presidente

JUVENIL MARTINS DE M. FILHO Redator

Processo: 128.000.990/2015; Embargos de Declaração nº 126/2018; Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S.A.; Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845 e/ou; Recorrida: 1.a Câmara do TARF; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho; Data do Julgamento: 21 de fevereiro de 2019.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA Nº 105/2019

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO. CONSTATAÇÃO. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve por finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Revela-se assim caráter manifestamente protetatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos que se desproveem. EFEITOS INFRINGENTES. PEDIDO PREJUDICADO. Desprovidos os embargos, resta prejudicado o pedido de efeitos infringentes.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 29 de abril de 2019.

JOSÉ HABLE Presidente

JUVENIL MARTINS DE M. FILHO Redator

Processo: 128.002.151/2014; Embargos de Declaração nº 127/2018; Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S.A.; Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845 e/ou; Recorrida: 1.a Câmara do TARF; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho; Data do Julgamento: 21 de fevereiro de 2019.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA Nº 106/2019

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO. CONSTATAÇÃO. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve por finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Revela-se assim caráter manifestamente protetatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos que se desproveem. EFEITOS INFRINGENTES. PEDIDO PREJUDICADO. Desprovidos os embargos, resta prejudicado o pedido de efeitos infringentes.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 29 de abril de 2019.

JOSÉ HABLE Presidente

JUVENIL MARTINS DE M. FILHO Redator

Processo: 128.002.671/2014; Embargos de Declaração nº 130/2018; Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S.A.; Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845 e/ou; Recorrida: 1.a Câmara do TARF; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho; Data do Julgamento: 21 de fevereiro de 2019.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA Nº 107/2019

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO. CONSTATAÇÃO. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve por finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Revela-se assim caráter manifestamente protetatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos que se desproveem. EFEITOS INFRINGENTES. PEDIDO PREJUDICADO. Desprovidos os embargos, resta prejudicado o pedido de efeitos infringentes.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 29 de abril de 2019.

JOSÉ HABLE Presidente

JUVENIL MARTINS DE M. FILHO Redator

Processo: 040.004.394/2013; Recurso Voluntário nº 71/2018; Recorrente: MASISA DO BRASIL LTDA.; Advogado: Henrique Gaede OAB/PR 16.036; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho; Data do Julgamento: 21 de março de 2019.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA Nº 108/2019

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. MERCADORIA. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. PROTOCOLO ICMS Nº 85/2011. NÃO ENQUADRAMENTO. NCM. CLASSIFICAÇÃO FISCAL COINCIDENTE COM A DESCRITA NA NORMA. Não há que subsistir o auto de infração lavrado tendo como fundamento o fato de que a mercadoria constante no Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE estaria sujeita ao regime de substituição tributária do ICMS no Distrito Federal. Uma mercadoria se encontra enquadrada neste regime quando existe a coincidência entre suas características e os atributos descritos nos anexos dos protocolos ou convênios do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, notadamente, o Protocolo ICMS nº 85/2011, de forma que a mercadoria envolvida na operação apresente denominação e classificação fiscal (código na Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM) coincidentes com as descrições contidas na norma. "In casu", o produto descrito no anexo do Protocolo ICMS nº 85/2011 é piso laminado com base de MDF "Medium Density Fiberboard" e/ou madeira, NCM 44.11, cuja descrição ou destinação não coincide com a descrita no DANFE objeto da autuação, qual seja, NCM 44.11.14.90 - chapas de MDF utilizadas na fabricação de móveis. Recurso Voluntário que se provê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das sessões, Brasília/DF, 29 de abril de 2019.

JOSÉ HABLE Presidente

JUVENIL MARTINS DE M. FILHO Redator

Processo: 128.000.196/2017, Recurso Voluntário nº 240/2018, Recorrente: MAXIMUS ATACADISTA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.; Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 10 de abril de 2019.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA Nº 109/2019

EMENTA: ICMS. PROCESSUAL. DECISÃO RECORRIDA. FALTA DE MOTIVAÇÃO. PRELIMINAR DE NULIDADE. NÃO ACOLHIMENTO. Não comprovada a alegada falta de motivação da decisão recorrida, não cabe o acolhimento da preliminar de nulidade arguida. Preliminar que não se acolhe. AUTO DE INFRAÇÃO. ERRO NA ELEIÇÃO DO SUJEITO PASSIVO E FALTA DE DEMONSTRAÇÃO DA INFRAÇÃO À OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. INOCORRÊNCIA. PRELIMINAR DE NULIDADE. REJEIÇÃO. Deve ser rejeitada a preliminar de nulidade do auto de infração, arguida sob os fundamentos de erro na eleição do sujeito passivo e falta de demonstração da infração à obrigação principal, quando comprovado nos autos serem improcedentes os fundamentos que a motivaram. Preliminar que se rejeita. MERCADORIA. DOCUMENTO FISCAL INIDÔNEO. SITUAÇÃO IRREGULAR. COMPROVAÇÃO. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. LEI Nº 1.254/2011. Comprovada a existência de mercadoria em situação irregular, em face da inidoneidade da documentação fiscal, assim considerada por não retratar a realidade da operação, situação para a qual há expressa previsão de ocorrência do fato gerador do ICMS, nos termos do art. 5º, XVI, da Lei nº 1.254/1996, válido é o lançamento. MULTA PRINCIPAL. CONFISCO. INCONSTITUCIONALIDADE. TARF. INCOMPETÊNCIA. LEI Nº 4.567/2011. Havendo perfeita subsunção do fato à norma aplicada para a imposição da penalidade de 200% sobre o valor do imposto, nos termos do art. 65, V, "d", da Lei nº 1.254/1996, não compete ao TARF, por sua natureza administrativa, apreciar alegada inconstitucionalidade de lei, muito menos negar validade à lei plenamente em vigor, de acordo com o art. 43, § 3º, I, da Lei nº 4.567/2011. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 8 de maio de 2019.

JOSÉ HABLE Presidente

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

Processo: 040.000.264/2013; Recurso Voluntário nº 295/2018; Recorrente: SEARA ALIMENTOS LTDA.; Advogado: Guilherme de Macedo Soares OAB/DF 35.220; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relator: Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto; Data do Julgamento: 10 de abril de 2019.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA Nº 110/2019

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. PAGAMENTO ANTECIPADO. OBRIGATORIEDADE. DEC. Nº 18.955/1997. PERDA DA ESPONTANEIDADE. CONSTATAÇÃO. LEI Nº 4.567/2011. LANÇAMENTO. VALIDADE. Tendo em vista a obrigatoriedade do pagamento antecipado do ICMS relativamente à operação alcançada pelo auto de infração, conforme art. 320, III e § 13, do Dec. nº 18.955/1997, e que o contribuinte efetuou o pagamento após o início da ação fiscal, quando já tinha perdido a espontaneidade em relação aos atos anteriores relacionados com a infração, nos termos do art. 19 da Lei nº 4.567/2011, válido é o lançamento. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. MULTA. NÃO CABIMENTO. Considerando que a notificação tida por descumprida tem por exigência tão somente a apresentação do pagamento do imposto, obrigação que se confunde com a obrigação principal, objeto da autuação, não cabe a aplicação da multa por descumprimento de obrigação acessória. Recurso Voluntário a que se dá provimento parcial.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, no sentido de retirar a multa por descumprimento de obrigação acessória, nos termos do voto da Conselheira Cordélia Cerqueira. Foi voto vencido o do Cons. Relator que votou pelo provimento do recurso.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 8 de maio de 2019.
JOSÉ HABLE Presidente
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

Processo: 040.002.690/2016, Recurso Voluntário nº 379/2017, Recorrente: DG10 DATA GLOBAL TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Thiago de Lima Vaz Vieira OAB/DF 41.982, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora: Conselheira Cejana de Queiroz Valadão, Data do Julgamento: 13 de fevereiro de 2019.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA Nº 111/2019
EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. PRELIMINAR DE NULIDADE. REGIME ESPECIAL. LEI Nº 4.567/2011. NULIDADE. REJEIÇÃO. O pedido de autorização de adoção de regime especial tem rito próprio, nos termos dos arts. 71 a 74 da Lei nº 4.567/2011, e que está apartado do rito de jurisdição contenciosa. Portanto, o presente processo de jurisdição contenciosa não é a via correta para que se proceda à análise de suposta nulidade de notificação em processo de autorização de adoção de regime especial, devendo tal pedido ser formulado no bojo dos autos do processo de jurisdição voluntária que contém a vergastada notificação. Preliminar de nulidade que se rejeita. ATACADISTAS. PERÍODO AUTUADO. NÃO ENQUADRAMENTO. O recorrente não era enquadrado no regime especial de apuração para atacadistas no período autuado, devendo recolher o imposto conforme o regime normal de apuração do ICMS. MULTA PRINCIPAL. CONFISCO. INCONSTITUCIONALIDADE. TARF. INCOMPETÊNCIA. LEI Nº 1.254/1996. Havendo perfeita subsunção do fato à norma aplicada para a imposição da penalidade de 100% sobre o valor do imposto, nos termos do art. 65, II, "b" da Lei nº 1.254/1996, não compete ao TARF, órgão administrativo, apreciar a alegada inconstitucionalidade de lei, muito menos negar validade à lei plenamente em vigor, de acordo com o art. 43, § 3.º, I da Lei nº 4.567/2011. JUROS. APLICAÇÃO. LC Nº 435/2001. Correta a aplicação de correção monetária e juros de mora sobre a multa, nos termos previstos no art. 2.º, I e III da LC distrital nº 435/2001. Recurso voluntário de que se conhece parcialmente e que se desprové na parte conhecida.

DECISÃO: acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso para, também à unanimidade, rejeitar a preliminar e, no mérito, na parte conhecida, ainda à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da conselheira relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 8 de maio de 2019.
JOSÉ HABLE Presidente
CEJANA DE QUEIROZ VALADÃO Redatora

ACÓRDÃOS DA SEGUNDA CÂMARA
Processo: 128.002.390/2014, Embargos de Declaração nº 99/2018, Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A., Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida: 2.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator: Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro, Data do julgamento: 05 de abril de 2019.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA Nº 110/2019
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO. OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos da art. 96 da Lei n.º 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETORIO. CONSTATAÇÃO. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve como finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Revela-se, assim o manifesto com caráter meramente protetatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos. EFEITOS INFRINGENTES. PEDIDO PREJUDICADO. Desprovidos os embargos, resta prejudicado o pedido de efeitos infringentes. Embargos de Declaração que se desproveem.

DECISÃO: acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, fazendo constar os efeitos do artigo 96, § 2.º da Lei nº 4.567/2011, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 6 de maio de 2019.
ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Redator

Processo: 128.000.408/2015, Embargos de Declaração nº 101/2018, Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A., Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida: 2.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator: Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro, Data do julgamento: 5 de abril de 2019.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA Nº 111/2019
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO. OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos da art. 96 da Lei nº 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETORIO. CONSTATAÇÃO. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve como finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Revela-se, assim o manifesto com caráter meramente protetatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos. EFEITOS INFRINGENTES. PEDIDO PREJUDICADO. Desprovidos os embargos, resta prejudicado o pedido de efeitos infringentes. Embargos de Declaração que se desproveem.

DECISÃO: acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, fazendo constar os efeitos do artigo 96, § 2.º da Lei nº 4.567/2011, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 6 de maio de 2019.
ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Redator

Processo: 040.003.860/2011. Reexame Necessário nº 43/2016. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: GP COMÉRCIO DE CIGARROS LTDA. Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos. Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire. Data de Julgamento: 30 de janeiro de 2019.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA Nº 118/2019
EMENTA: ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. MERCADORIA. ENQUADRAMENTO. Constatado que a mercadoria está sujeita à substituição tributária e evidenciado que não haviam livros fiscais eletrônicos escriturados durante o período da autuação, não restou caracterizado o aproveitamento indevido de crédito tributário. Reexame Necessário que se desprové.

DECISÃO: Acorda a 2.ª câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do reexame necessário para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 6 de maio de 2019.
ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Redatora

Processo: 128.000.521/2014, Recurso Voluntário nº 506/2018, Recorrente: WORLD BLUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA., Advogado: Ricardo Roda OAB/SC 15.690, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata, Data do Julgamento: 9 de abril de 2019.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA Nº 119/2019
EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. DOCUMENTO FISCAL. INIDONEIDADE. AJUSTE SINIEF S/N. O art. 19, inciso IV, alínea b, do Ajuste Sinief s/n, de 15/12/1970, exige que a nota fiscal deve descrever os produtos de maneira detalhada, sendo que, in casu, deveria ter sido mencionada a quantidade das peças por unidade e não por quilo. Ademais, a descrição das mercadorias em quilos dificulta a conferência dos produtos pelo Fisco de forma individualizada. MULTAS APLICADAS. AMPARO LEGAL. A aplicação das multas seguiu os ditames legais em vigor à época dos fatos. Importante frisar que este Tribunal não aprecia suposta inconstitucionalidade de lei, cabendo tão somente ao Judiciário se pronunciar sobre esse aspecto. DUPLA PENALIDADE. INOCORRÊNCIA. As multas decorrem do descumprimento da obrigação principal e acessória. Portanto, não há que se falar em dupla penalidade. São as previstas na legislação tributária e de observância obrigatória pelos autuantes. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. LEI COMPLEMENTAR Nº 435/2001. A atualização do valor da multa acessória tem amparo na Lei Complementar nº 435/2001. Releva notar que a atualização de valores não significa aumento real do montante a ser cobrado. Ela é tão somente o instrumento com previsão legal para se evitar a perda do valor da moeda. Recurso Voluntário que se desprové.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 6 de maio de 2019.
ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente
CARLOS DAISUKE NAKATA Redator

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO
Processo: 040.000.099/2009. Recurso Extraordinário nº 65/2018. Recorrente: TAGUASUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Advogado: Jacques Veloso de Melo OAB/DF 13.558 e/ou. Recorrida: 2.ª Câmara do TARF. Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos. Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho. Data de Julgamento: 14 de fevereiro de 2019.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 78/2019
EMENTA: PROCESSUAL. LEI N.º 4.567/2011. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. NÃO ATENDIMENTO. PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO. Acolhe-se preliminar de não conhecimento do recurso extraordinário interposto, uma vez comprovado o não atendimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 97, III, da Lei nº 4.567/2011, quais sejam, quando a decisão recorrida, embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF quanto à interpretação do direito em tese, ou deixar de apreciar matéria de fato ou de direito que lhe tiver sido submetida. Recurso Extraordinário de que não se conhece.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, em não conhecer do recurso, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 26 de abril de 2019.
JOSÉ HABLE Presidente
JUVENIL MARTINS DE M. FILHO Redator

Processo: 040.006.240/2010. Recurso Extraordinário nº 48/2017. Recorrente: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA. Advogado: Antônio Keldon Cavalcante de Oliveira OAB/DF 41.436 e/ou. Recorrida: 2.ª Câmara do TARF. Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire. Data de Julgamento: 8 de novembro de 2018.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 79/2019
EMENTA: PROCESSUAL. LEI N.º 4.567/2011. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. NÃO ATENDIMENTO. PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO. Acolhe-se preliminar de não conhecimento do recurso extraordinário interposto, uma vez comprovado o não atendimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 97, III, da Lei n.º 4.567/2011, quais sejam, quando a decisão recorrida, embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF quanto à interpretação do direito em tese, ou deixar de apreciar matéria de fato ou de direito que lhe tiver sido submetida. Recurso Extraordinário de que não se conhece.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, em não conhecer do recurso, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 26 de abril de 2019.
JOSÉ HABLE Presidente
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Redatora

Processo: 125.000.453/2017. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 128/2017. Recorrente: FRIGORÍFICO TOP CARNES COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNE LTDA. Advogado: VITOR DIAS SILVA OAB/DF 25.138. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire. Data do Julgamento: 8 de novembro de 2018.

ACÓRDÃO TRIBUNAL PLENO Nº 80/2019
EMENTA: ICMS - REGIME ESPECIAL. SIMPLES NACIONAL. CUMULAÇÃO DE REGIMES. IMPOSSIBILIDADE. Comprovado nos autos que o contribuinte tornou-se optante pelo regime do Simples Nacional a partir de janeiro de 2015, restou a impossibilidade de cumular regimes especiais. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprové.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 26 de abril de 2019.
JOSÉ HABLE Presidente
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Redatora

Processo: 045.000.900/2016; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 49/2017; Recorrente: JOSÉ ALVES FEITOSA; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Relatora: Cons. Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 3 de abril de 2019.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 81/2019
EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. DEC. N.º 33.268/2011. PROCESSUAL. FALTA DE CAPACIDADE DE REPRESENTAÇÃO. PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO. Nos termos do art. 62, § 3.º, do Dec. n.º 33.268/2011, a intervenção do sujeito passivo em processos junto ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais se fará pessoalmente ou por intermédio de procurador que seja advogado legalmente habilitado, condições não observadas na hipótese dos autos. Recurso de Jurisdição Voluntária de que não se conhece.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, em não conhecer do recurso, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 26 de abril de 2019.
JOSÉ HABLE Presidente
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

Processo: 040.005.439/2010, Recurso Extraordinário nº 68/2018, Recorrente: COMÉRCIO DE CELULAR IRMÃOS MARQUES LTDA., Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027 e/ou, Recorrida: 2.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora: Conselheira Cejana de Queiroz Valadão, Data do Julgamento: 7 de fevereiro de 2019.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 82/2019
EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRESSUPOSTOS. NÃO ATENDIMENTO. PRELIMINAR. NÃO CONHECIMENTO. Cabe recurso extraordinário quando a decisão não for unânime ou, embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF, ou ainda quando deixar de apreciar matéria de fato ou de direito, nos termos do art. 97 da Lei nº 4.567/2011. Nos autos, a decisão cameral foi unânime e não foram apresentados acórdãos divergentes. Ademais, apreciaram-se todas as questões de fato e de direito. Não houve, pois, atendimento aos pressupostos legais de admissibilidade, o que acarreta o não conhecimento do recurso. Recurso extraordinário de que não se conhece.

DECISÃO: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, em não conhecer do recurso, nos termos do voto da conselheira relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 26 de abril de 2019.
JOSÉ HABLE Presidente
CEJANA DE QUEIROZ VALADÃO Redatora

Processo: 042.001.390/2016. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 117/2017. Recorrente: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire. Data de Julgamento: 19 de julho de 2018.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 85/2019
EMENTA: ITCD, IMUNIDADE. CASA PASTORAL. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ABRANGÊNCIA A imunidade tributária prevista no art. 150, inciso VI, alínea "b", c/c parágrafo 4.º, abrange não apenas os locais destinados à celebração de cultos, mas também aos imóveis pertencentes à entidade religiosa e destinados ao atendimento de suas finalidades essenciais. Neste sentido, os imóveis de propriedade da igreja destinados à moradia de sacerdotes, ainda que não contíguos e afastados do templo religioso, gozam da imunidade tributária. Recurso de Jurisdição Voluntária que se provê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foram votos vencidos os dos Cons. James de Sousa, Carlos Nakata, Rudson Bueno, Cejana Valadão e Juarez Boaventura, que negaram provimento ao recurso.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 30 de abril de 2019.
JOSÉ HABLE Presidente
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Redatora

Processo: 040.001.534/2014; Reexame Necessário ao Pleno nº 1/2017; Recorrente: 2.ª CÂMARA DO TARF; Recorrido: FUJIOKA ELETRO IMAGEM S/A; Advogado: Fabrizio Caldeira Landin OAB/GO 20.073; Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos; Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho; Data do Julgamento: 14 de fevereiro de 2019.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 91/2019
EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI Nº 3.152/2003. PRÓ-DF LOGÍSTICO. INCONSTITUCIONALIDADE. DECLARAÇÃO TJDF. PRINCÍPIO DA CONFIANÇA LEGÍTIMA. APLICAÇÃO. CRÉDITO CONSTITUÍDO. MULTAS. VEDAÇÃO. CTN. JUROS DE MORA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. APLICAÇÃO. Levando em consideração que por todo o período alcançado pela auditoria fiscal, o contribuinte estava amparado em lei para usufruir do regime especial, com a anuência da administração tributária, lei que posteriormente foi declarada inconstitucional, para a constituição do crédito, há que ser aplicado o parágrafo único do art. 100 do CTN, o qual privilegia o princípio da confiança legítima depositada entre o contribuinte e o Estado. Todavia, considerando que a decisão em ADI foi com efeitos "ex tunc", a atualização monetária é medida que se impõe para que o imposto tenha o valor correspondente ao tempo que era devido. No caso, também cabe a cobrança dos juros de mora, haja vista a existência de lapso temporal entre a decisão e a lavratura do auto de infração sem que o contribuinte recolhesse espontaneamente o tributo. Reexame Necessário ao Pleno que se desprovê.

DECISÃO: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do reexame para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator, que teve como razões de decidir os fundamentos da declaração de voto da Cons. Cordélia Cerqueira. Foram votos vencidos o do Cons. James de Sousa, que deu provimento ao reexame conforme sua declaração de voto, e os dos Cons. Rudson Bueno, Cejana Valadão, Juarez Boaventura e Carlos Nakata, que o acompanharam.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 9 de maio de 2019.
JOSÉ HABLE Presidente
JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 152, DE 7 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, Parágrafo Único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: Art. 1º Alterar a denominação da Escola Classe 11 de Planaltina, para Centro de Educação Infantil 02 de Planaltina, vinculada à Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, conforme Processo SEI 00080-00032421/2019-20.

Art. 2º Fica sob responsabilidade da direção da unidade escolar, a emissão e assinatura dos documentos escolares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RAFAEL PARENTE

PORTARIA Nº 154, DE 9 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 112/2019-CEDF, de 30 de abril de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000628/2017, resolve:

Art. 1º Indeferir o pleito de credenciamento do Osborne - Centro de Educação Infantil, situado na Quadra ES 3B, Lote 1, Sobradinho - Distrito Federal, mantido pelo Osborne - Centro de Educação Infantil Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Advertir a mantenedora Osborne - Centro de Educação Infantil Ltda.-ME pelo descumprimento do disposto na Resolução nº 1/2012-CEDF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL PARENTE

PORTARIA Nº 155, DE 09 DE MAIO DE 2019

Delega, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, competências de que tratam a Portaria nº 576, de 28 de dezembro de 2018 - SEPLAG, publicada no DODF nº 247, de 31 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e do Regimento Interno da Secretaria de Educação do Distrito Federal, nos termos do art. 182, V, do Decreto Distrital nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, alterado pelo Decreto nº 39.401, de 26 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao titular da Subsecretaria de Gestão de Pessoas desta Secretaria para exercer as atribuições do Ordenador de Despesa e Subsecretário de Administração Geral - SUAG de que tratam a Portaria nº 576, de 28 de dezembro de 2018 - SEPLAG, publicada no DODF nº 247, de 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Convalidar os atos praticados pelo titular da Subsecretaria de Gestão de Pessoas desta Secretaria no que se refere à solicitação de estagiários de que trata a Portaria nº 576, de 28 de dezembro de 2018 - SEPLAG, publicada no DODF nº 247, de 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL PARENTE

PORTARIA Nº 166, DE 14 DE MAIO DE 2019

Altera a denominação do Centro Educacional 01 de Planaltina, para Centro de Ensino Médio 01 de Planaltina.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, Parágrafo Único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Alterar a denominação do Centro Educacional 01 de Planaltina, para Centro de Ensino Médio 01 de Planaltina, vinculado à Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, conforme Processo SEI 00080-00003751/2018-27.

Art. 2º. Fica sob responsabilidade da direção da unidade escolar, a emissão e assinatura dos documentos escolares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RAFAEL PARENTE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 7 DE MAIO DE 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XVII do artigo 46 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Reconstituir, a contar de 7 de maio de 2019, a Câmara de Educação Básica - CEB, com os seguintes Conselheiros: Walter Eustaquio Ribeiro - Presidente, Adilson Cesar de Araujo, Alberto de Oliveira Ribeiro, Álvaro Moreira Domingues Júnior, André Lúcio Bento, Carlos de Sousa França, Claudio Amorim dos Santos, Dilnei Giseli Lorenzi, Helber Ricardo Vieira, José Eudes Oliveira Costa, José Luiz Villar Mella, Luis Claudio Megiorin, Marco Antônio Almeida Del'Isola, Marcos Francisco Melo Mourão, Mário Sérgio Mafra, Raphaella Rosinha Cantarino.

Art. 2º Reconstituir, a contar de 7 de maio de 2019, a Câmara de Educação Profissional - CEP, com os seguintes Conselheiros: Adilson Cesar de Araujo - Presidente, Alberto de Oliveira Ribeiro, Álvaro Moreira Domingues Júnior, André Lúcio Bento, Carlos de Sousa França, Claudio Amorim dos Santos, Dilnei Giseli Lorenzi, Helber Ricardo Vieira, José Eudes Oliveira Costa, José Luiz Villar Mella, Luis Claudio Megiorin, Marco Antônio Almeida Del'Isola, Marcos Francisco Melo Mourão, Mário Sérgio Mafra, Raphaella Rosinha Cantarino, Walter Eustaquio Ribeiro.

Art. 3º Reconstituir, a contar de 7 de maio de 2019, a Câmara de Legislação e Normas - CLN, com os seguintes Conselheiros: Marco Antônio Almeida Del'Isola - Presidente, Adilson Cesar de Araujo, Alberto de Oliveira Ribeiro, Álvaro Moreira Domingues Júnior, André Lúcio Bento, Carlos de Sousa França, Claudio Amorim dos Santos, Dilnei Giseli Lorenzi, Helber Ricardo Vieira, José Eudes Oliveira Costa, José Luiz Villar Mella, Luis Claudio Megiorin, Marco Antônio Almeida Del'Isola, Marcos Francisco Melo Mourão, Mário Sérgio Mafra, Raphaella Rosinha Cantarino, Walter Eustaquio Ribeiro.

Art. 4º Reconstituir, a contar de 7 de maio de 2019, a Câmara de Educação Superior - CES, com os seguintes Conselheiros: Dilnei Giseli Lorenzi - Presidente, Adilson Cesar de Araujo, Alberto de Oliveira Ribeiro, Álvaro Moreira Domingues Júnior, André Lúcio Bento, Carlos de Sousa França, Claudio Amorim dos Santos, Helber Ricardo Vieira, José Eudes Oliveira Costa, José Luiz Villar Mella, Luis Claudio Megiorin, Marco Antônio Almeida Del'Isola, Marcos Francisco Melo Mourão, Mário Sérgio Mafra, Raphaella Rosinha Cantarino, Walter Eustaquio Ribeiro.

Art. 5º Determinar que as Câmaras funcionem com esta composição até que sejam reconstituídas ou que haja encerramento do mandato de conselheiro.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 4.746, DE 09 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a alteração da programação visual dos veículos do serviço básico que operam no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL - CTPC/DF, no uso das competências que lhe conferem o art. 2º, do Decreto nº 38.058, de 14 de março de 2017, e o art. 8º do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, considerando a Norma Brasileira - ABNT NBR 15570, e, em face das deliberações ocorridas na 389ª Reunião Ordinária, por maioria, resolve:

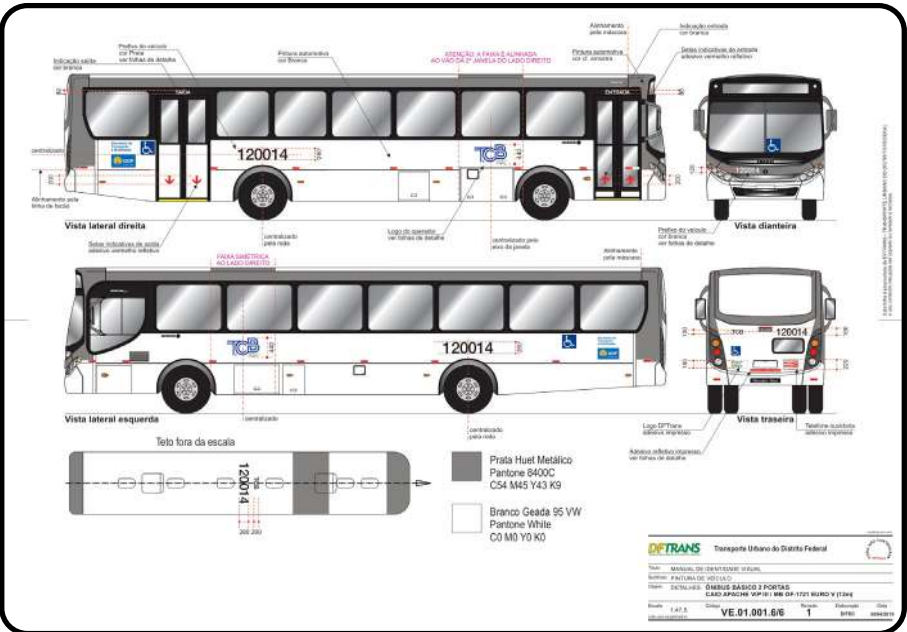
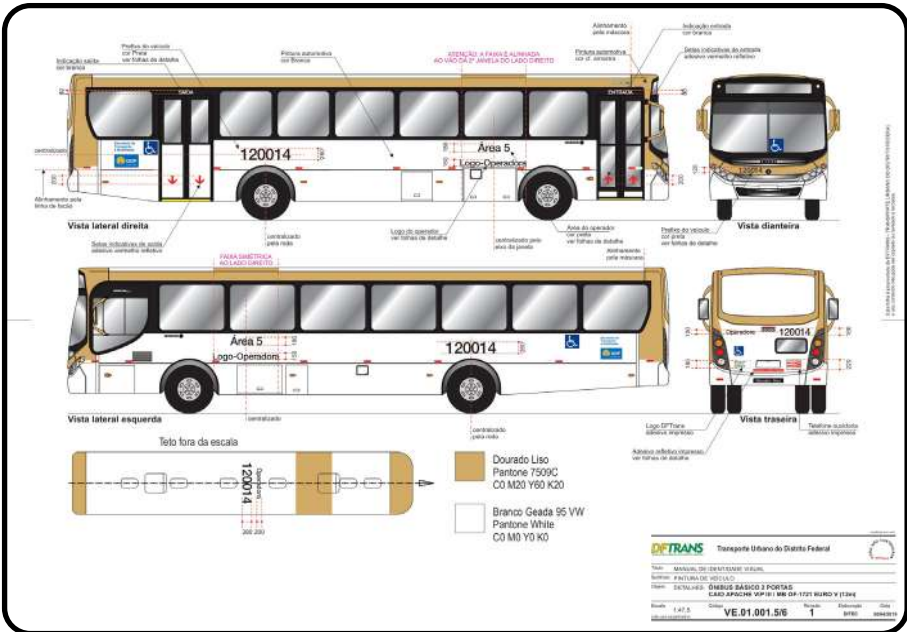
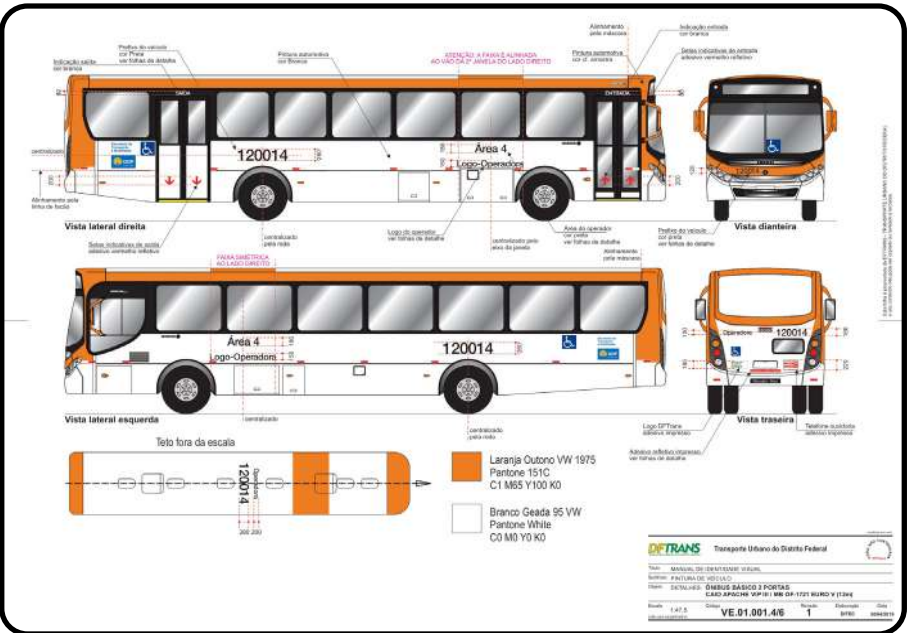
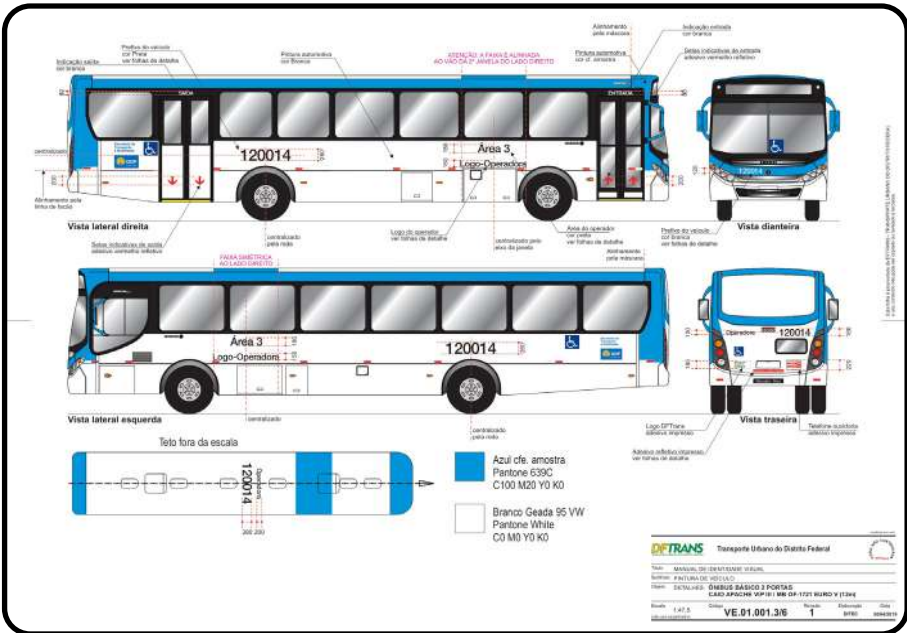
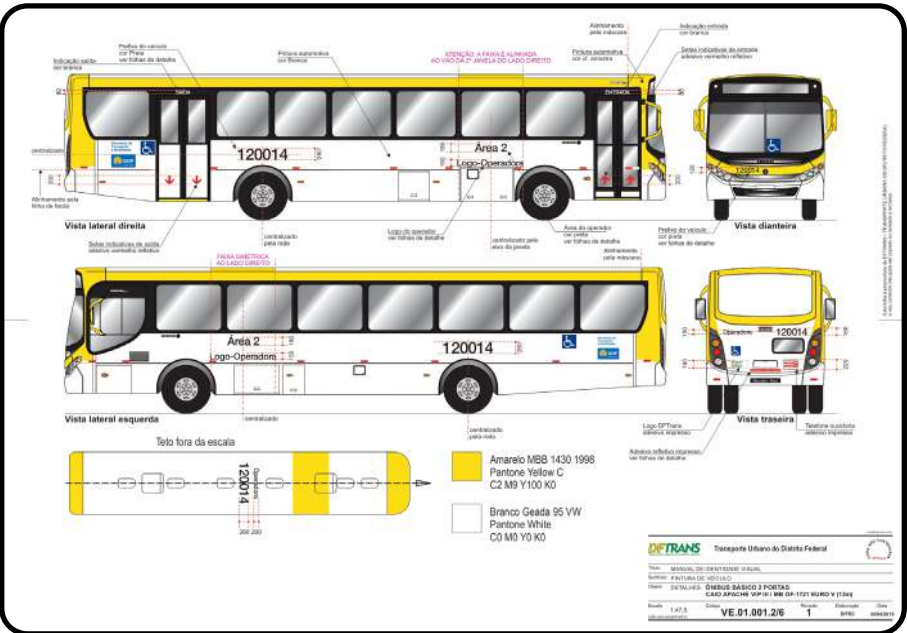
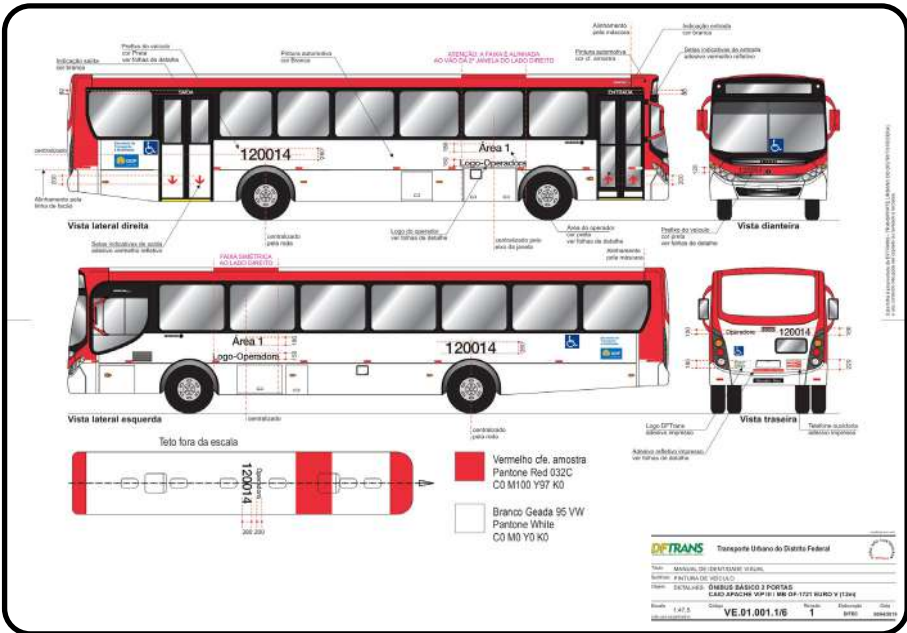
Art. 1º Aprovar a alteração da programação visual dos veículos do serviço básico que operam no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução, constante no Processo SEI-GDF nº 00090-00010819/2019-78, com o objetivo de nortear os delegatários do STPC/DF quando da substituição/renovação da frota.

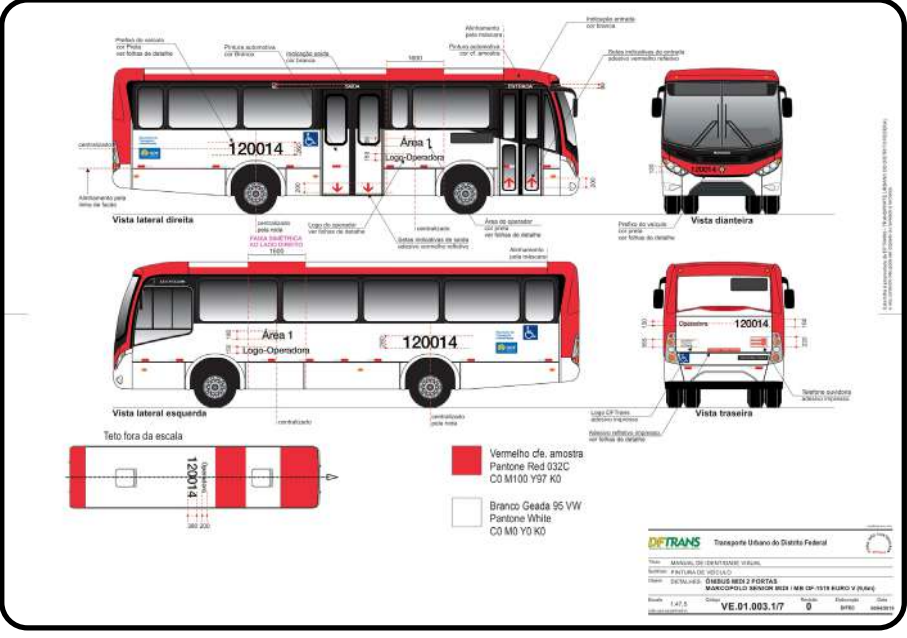
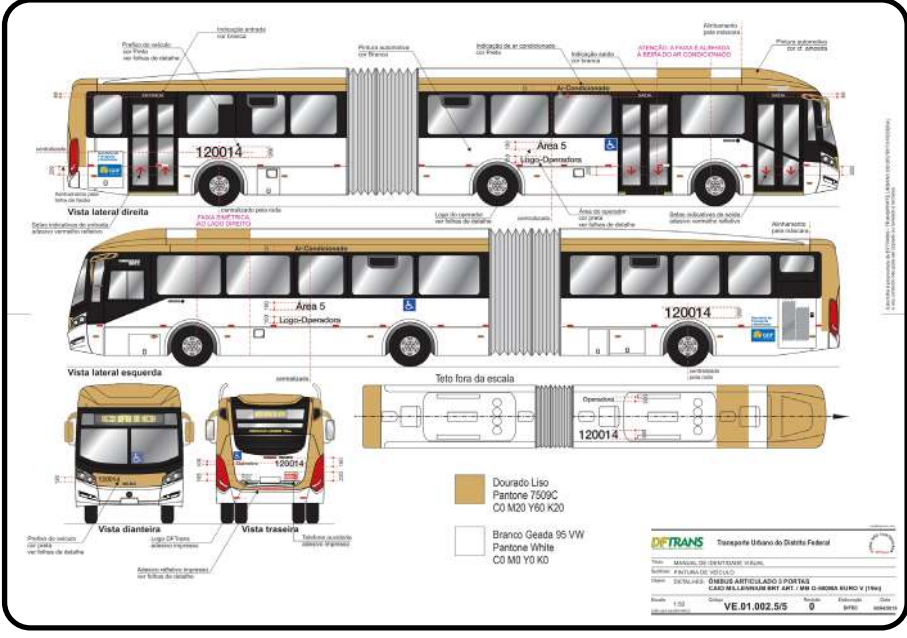
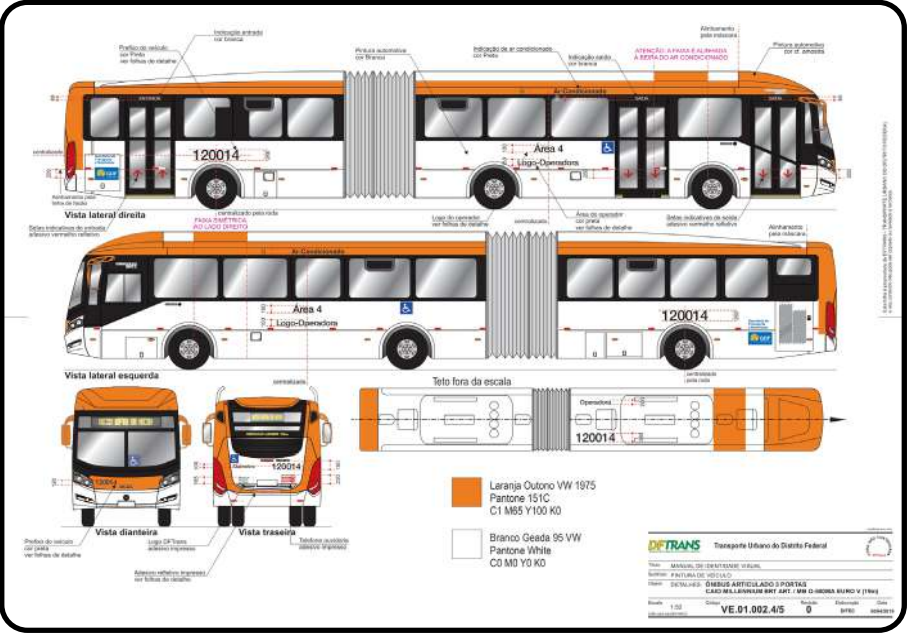
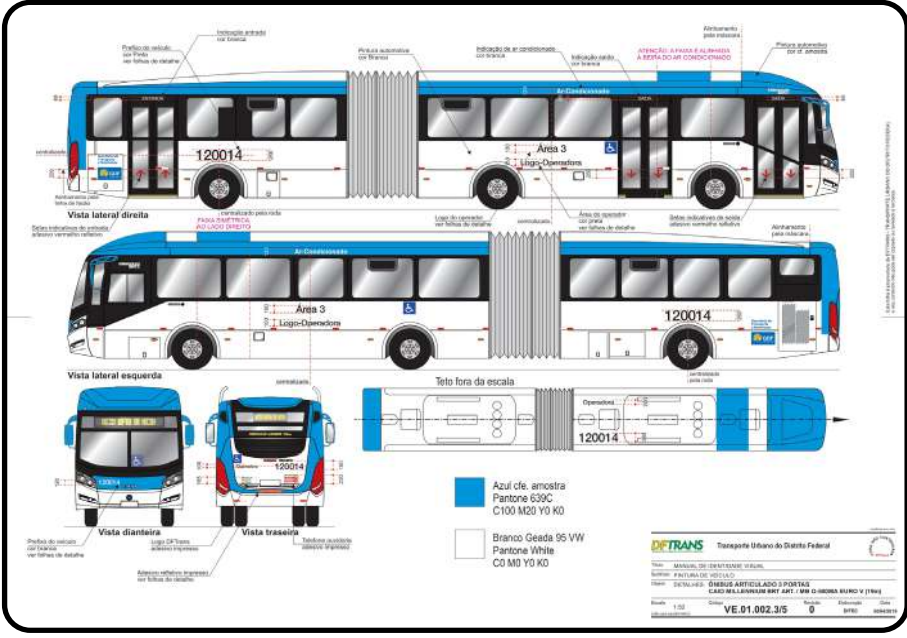
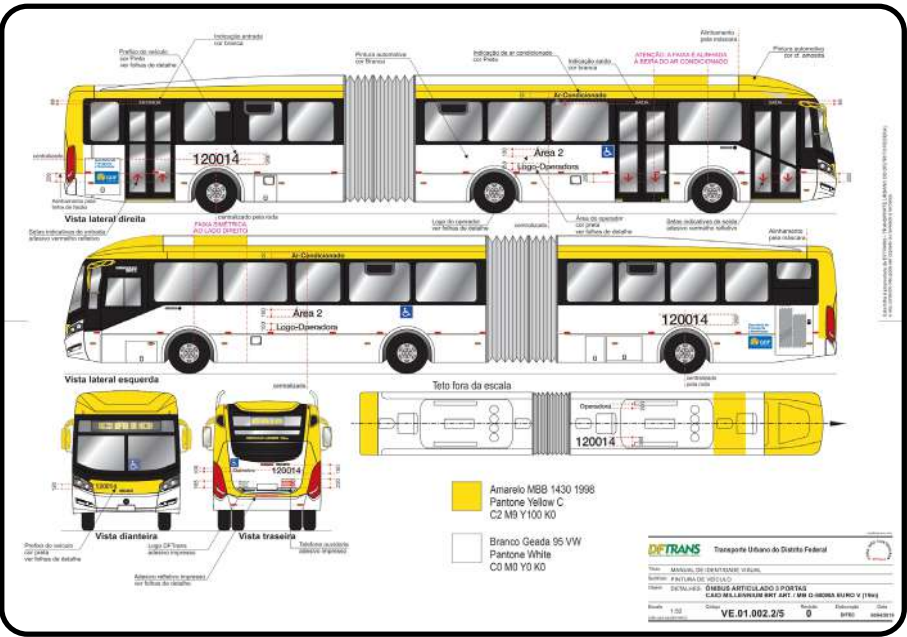
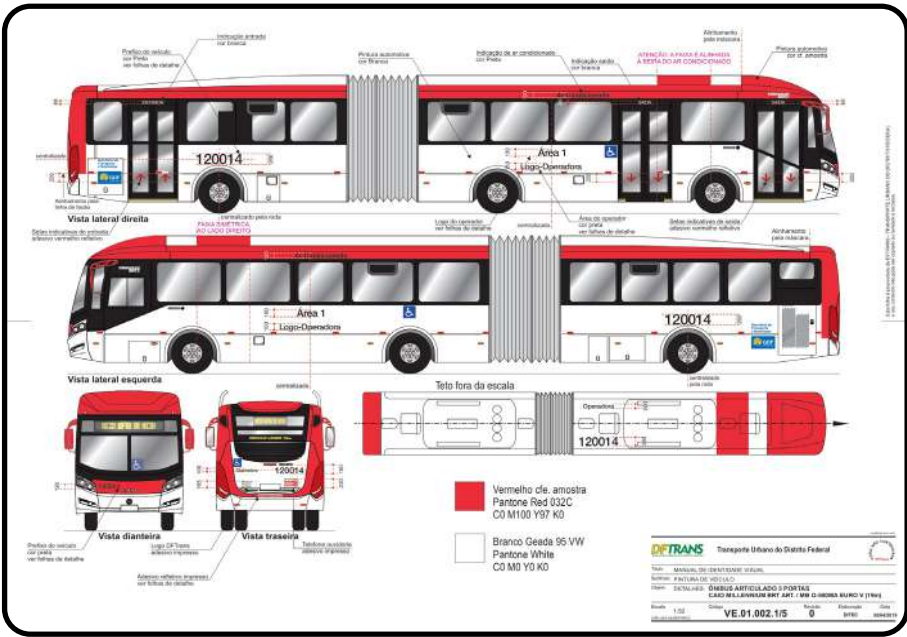
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

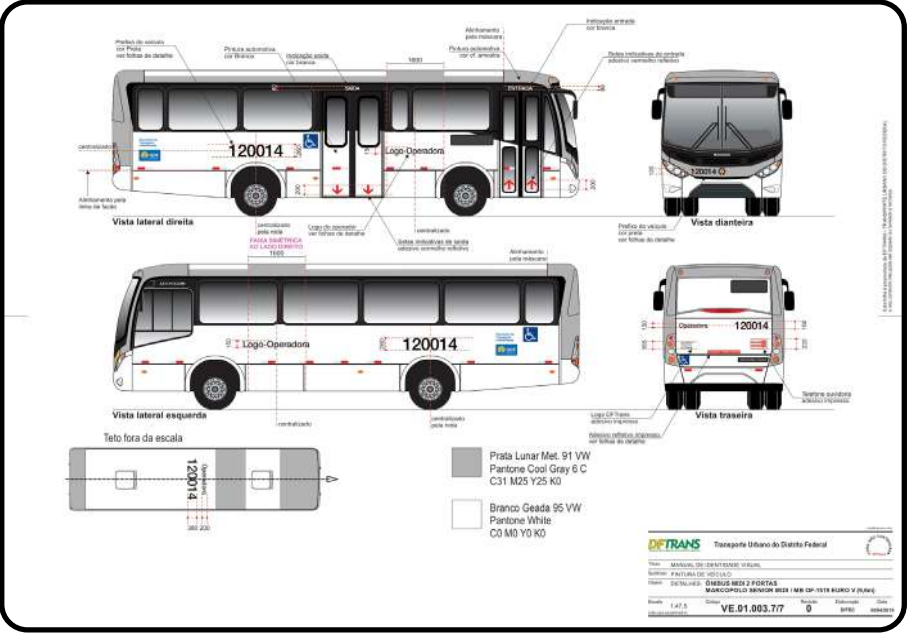
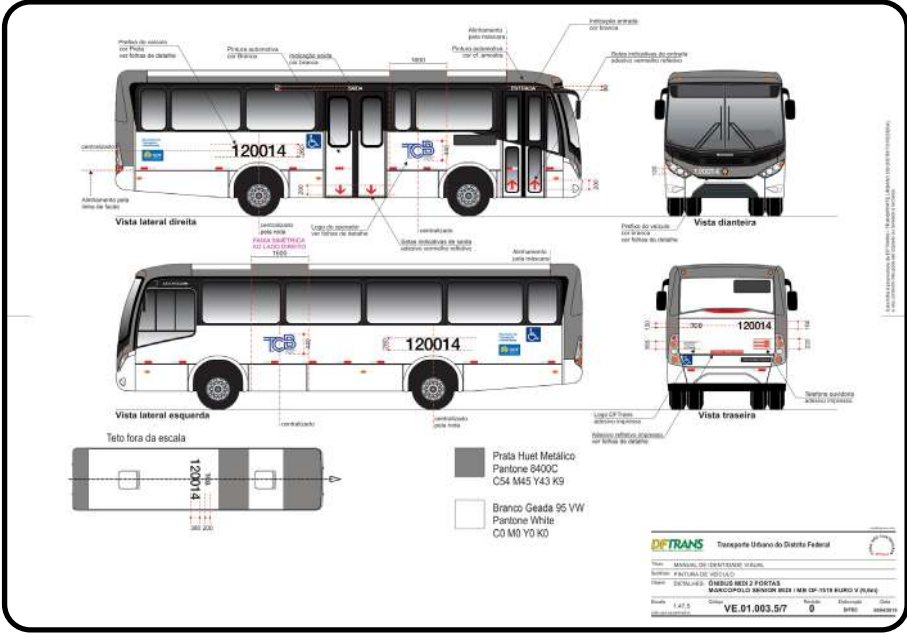
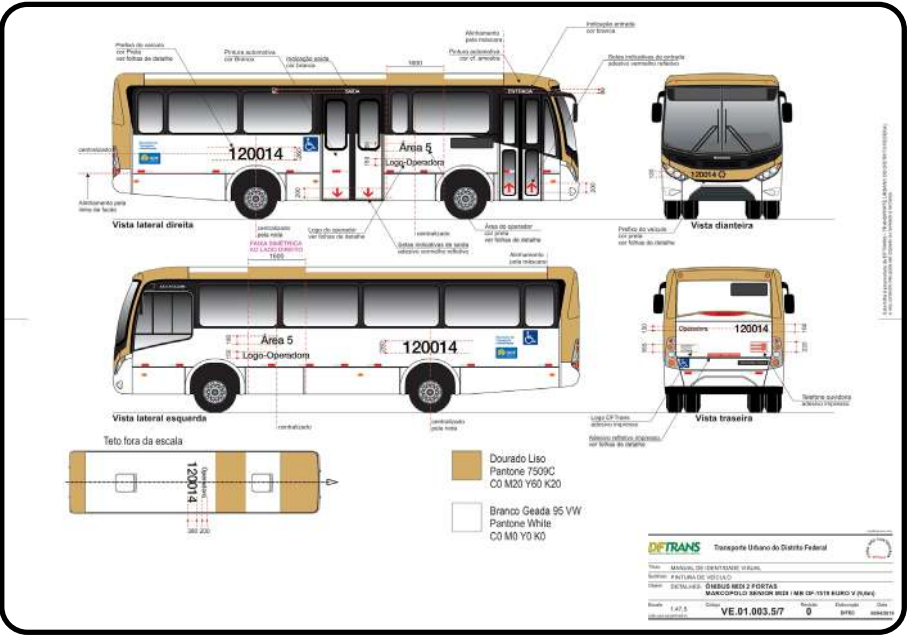
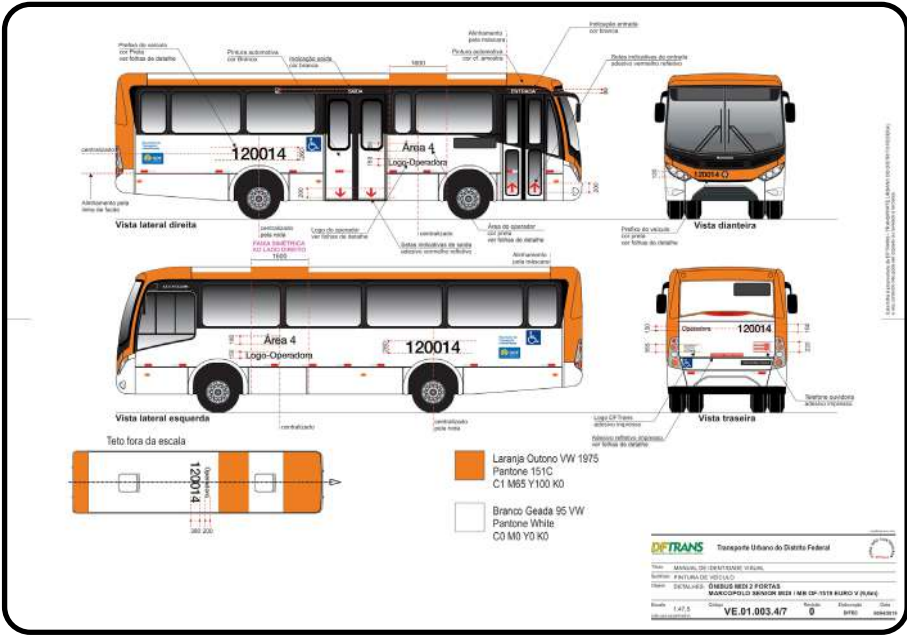
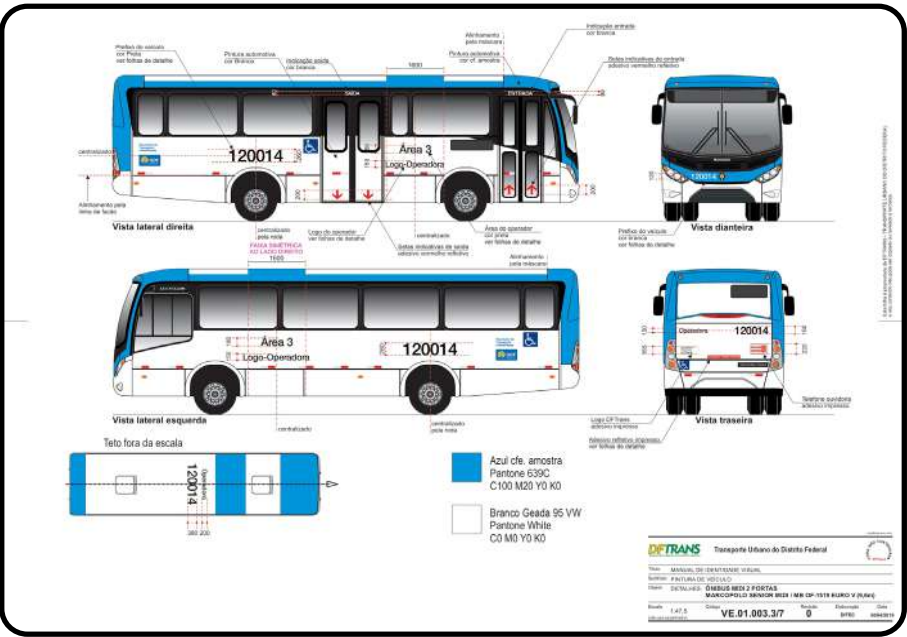
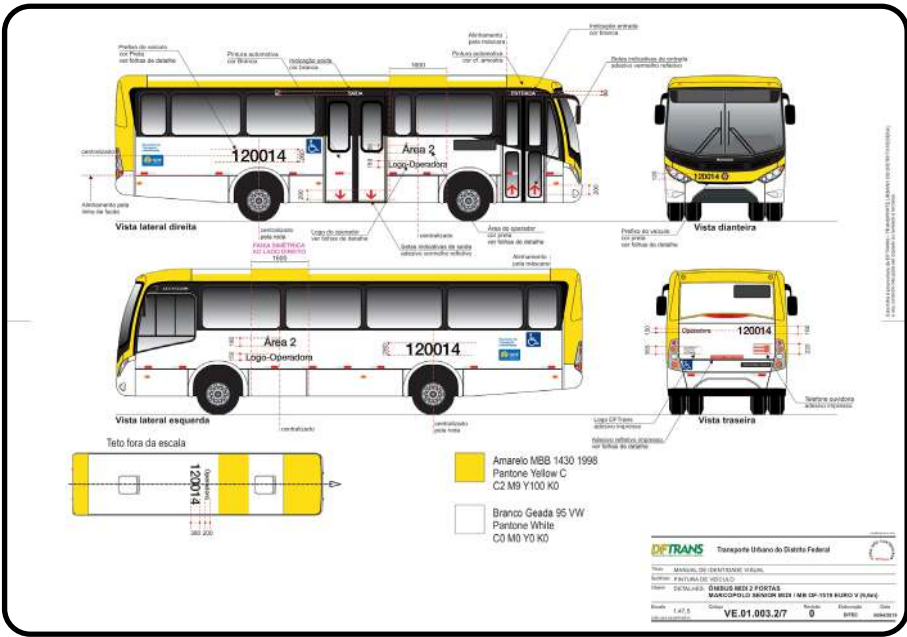
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 4.745, de 05 de novembro de 2018, do CTPC/DF.

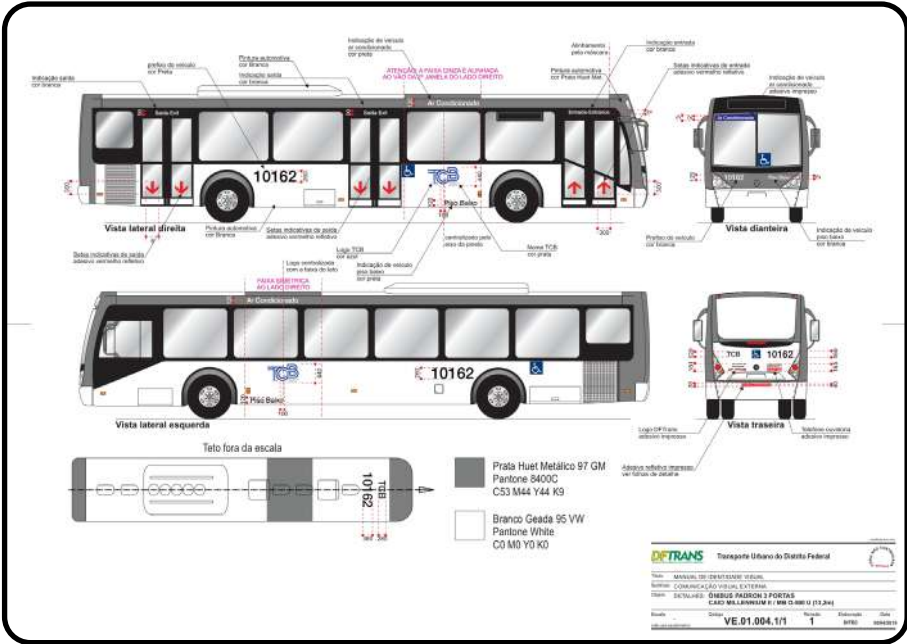
Presidente: Valter Casimiro Silveira. Membros: Josias do Nascimento Seabra, Matteus de Paula Freitas, Pastor Willy González Taco, Ana Claudia Nunes Fialho Ribeiro, Camila de Carvalho Pires, Clístones Livio Pedreira, João Jesus de Oliveira, Nazareno Sposito Neto Stanislau, Renata Florentino de Faria, Igor Carvalho, Sebastião Augusto Barbosa Neto, Alexandre Henrique Silva.

ANEXO I









DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14, DE 09 DE MAIO DE 2019
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, Inciso XXVI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 6.164, de 29 de junho de 2018, que institui a gratificação de fiscalização de trânsito em período de descanso no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 39.484, de 27 de novembro de 2018, que dispõe sobre a prestação de serviço gratificado por agentes de trânsito rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal; resolve:

I- DAS REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 1º Ficam estabelecidas por esta Instrução as regras específicas para a prestação de serviços referentes à gratificação de fiscalização de trânsito em período de descanso (GFTD), por força do art. 5º, do Decreto 39.484, de 27 de novembro de 2018, sem prejuízo das unidades vinculadas à Superintendência de Trânsito (SUTRAN) editarem outras normas, de acordo com a missão operacional.

II- DA CONCEITUAÇÃO

Art. 2º A gratificação de fiscalização de trânsito em período de descanso (GFTD) é aquela em que o Agente de Trânsito Rodoviário, mediante aceitação voluntária, é escalado, na conveniência e necessidade da Administração, durante seu período de folga, para desempenhar atividades típicas de fiscalização e policiamento de trânsito, sem prejuízo ao serviço ordinário.

Art. 3º A gratificação de fiscalização de trânsito em período de descanso (GFTD) tem como objetivo ampliar a quantidade de servidores Agentes de Trânsito Rodoviário nas operações de redução de acidentes, fluidez e segurança viária do Distrito Federal, conforme estabelecem os artigos 269, § 1º e 326-A do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º A cota da gratificação de fiscalização de trânsito em período de descanso, corresponde à jornada de 7 (sete) horas de serviço ininterruptas, podendo ser autorizada a execução de 14 (quatorze) horas, conforme urgência e demanda do serviço.

§ 1º Excepcionalmente, no caso de ocorrerem períodos inferiores a 7 (sete) horas e superiores a 2 (duas) horas de serviço prestado, será devido o valor proporcional ao período efetivamente trabalhado.

§ 2º Não será devido o pagamento da referida cota caso sejam prestados serviços em jornada inferior a 2 horas.

§ 3º As cotas são distribuídas por mês de referência, não podendo ser acumuladas ou utilizadas além do quantitativo previsto no art. 2º da Lei 6.164, de 29 de junho de 2018.

III- DA HABILITAÇÃO

Art. 5º São requisitos para habilitação do Agente de Trânsito Rodoviário à gratificação de fiscalização de trânsito em período de descanso (GFTD):

I - estar lotado na Superintendência de Trânsito ou em qualquer uma das suas unidades diretamente vinculadas;

II - não estar em gozo de qualquer afastamento, dispensa ou licença regulamentar previstos na Lei Complementar nº 840/2011 e não estar impedido de executar serviço operacional devido à restrição médica ou congênere;

III - não ter pendência do serviço anterior;

IV - gozar de folga, respeitando o período de descanso de 11 (onze) horas antes e depois do serviço ordinário.

IV - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 6º A prestação do serviço de fiscalização de trânsito gratificado nas vias do Distrito Federal deve abranger os seguintes tipos de ações: atividades de policiamento e fiscalização de trânsito realizadas nas operações de redução de acidentes, fluidez e de segurança viária,

Art. 7º As cotas poderão ser disponibilizadas por setor, conforme a especificidade das atividades a serem executadas.

Parágrafo único - A unidade demandante deve solicitar ao setor responsável pela coordenação da escala do serviço voluntário as demandas específicas;

V - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 8º São critérios sucessivos de seleção do Agente de Trânsito Rodoviário para habilitar-se à gratificação de fiscalização de trânsito em período de descanso (GFTD):

I - prioridade de ser selecionado em virtude de ter executado quantitativo menor de quotas da gratificação de fiscalização de trânsito em período de descanso do que os demais candidatos, no mês para o qual está se voluntariando;

II - prioridade de ser selecionado em virtude de ter realizado quantitativo menor de quotas da gratificação de fiscalização de trânsito em período de descanso do que os demais candidatos, observando a soma do quantitativo executado no mês anterior com o quantitativo executado no mês para o qual está se voluntariando;

III - persistindo o empate, será considerada a ordem de inscrição no sistema.

VI- DA CAPTAÇÃO DE AGENTES DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO

Art. 9º O Agente de Trânsito Rodoviário deverá se inscrever em sistema informatizado para a gratificação de fiscalização de trânsito em período de descanso (GFTD), na INTERNET/INTRANET do DER/DF, através de senha pessoal, cujos registros eletrônicos devem ser arquivados pelo período mínimo de cinco anos.

§ 1º Estando o sistema informatizado indisponível, o Agente de Trânsito Rodoviário voluntário deverá se inscrever em formulário ou outro meio de controle disponibilizado nas unidades vinculadas à Superintendência de Trânsito.

§ 2º A Superintendência de Trânsito deverá disponibilizar a captação para o serviço voluntário referente à gratificação de fiscalização de trânsito em período de descanso (GFTD), por um período mínimo de 2 (duas) horas para inscrições.

§ 3º A Superintendência de Trânsito, depois de realizada a captação, deverá concluir a confecção das escalas e dar publicidade.

§ 4º A publicidade a que se refere o parágrafo anterior poderá ser feita por meio de afixação da escala em local próprio, divulgação no sistema informatizado na INTERNET/INTRANET, por e-mail ou qualquer outro meio físico ou eletrônico disponível, não podendo o Agente de Trânsito Rodoviário voluntário alegar ser necessária a inequívoca ciência.

§ 5º É de responsabilidade do Agente de Trânsito Rodoviário verificar se foi selecionado e escalado, sendo presumida a ciência através do sistema informatizado ou através da unidade administrativa responsável pela confecção da escala, seja por e-mail ou qualquer outro meio físico ou eletrônico disponível.

Art. 10 A Superintendência de Trânsito deverá disponibilizar um período para desistência ao serviço de gratificação de fiscalização de trânsito em período de descanso (GFTD), por um prazo mínimo de 2 (duas) horas após encerradas as inscrições.

§ 1º A substituição deverá obedecer aos critérios de seleção mencionados no art. 8º, precedida de comunicação e anuência do substituto listado no cadastro reserva.

§ 2º Ocorrendo falta ou atraso referente ao serviço de gratificação de fiscalização de trânsito em período de descanso (GFTD), sujeitar-se-á às sanções disciplinares previstas na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 11 O agente de trânsito rodoviário que efetuar a sua inscrição voluntária para a prestação do serviço deve cumprir os horários e as missões previstas em escalas de serviço, apresentar-se para o trabalho pontualmente usando o uniforme completo e demais equipamentos, bem como cumprir as ordens emanadas dos coordenadores do serviço de fiscalização de trânsito.

§ 1º O agente de trânsito rodoviário deverá apresentar justificativa por escrito a sua unidade de lotação, em até 48 (quarenta e oito) horas, por faltas, atrasos ou abandono das missões antes do término.

§ 2º Diante do indeferimento da justificativa, ou da ausência desta, fica o Agente de Trânsito Rodoviário impedido de inscrever-se nas missões alusivas ao serviço voluntário pelo período de 30 (trinta) dias, além das sanções previstas na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

§ 3º Na hipótese de reincidência de falta injustificada ao serviço voluntário, no prazo de 12 (doze) meses, o período de impedimento será contado em dobro.

Art. 12 O cancelamento prévio e/ou mudança de horário da prestação do serviço voluntário, por conveniência da administração pública, não garante o direito do agente de trânsito rodoviário ser alocado em outra missão operacional.

Parágrafo único - O serviço voluntário poderá ser cancelado:

I - quando houver mudança de dia e horário da missão operacional;

II - não tiver composição de dupla para o horário divulgado;

III - não tiver adesão de pelo menos 60% (sessenta por cento) do total de vagas disponível para determinada operação (blitz);

Art. 13 As equipes de fiscalização definidas em escala de serviço devem apresentar relatório ao final da missão por meio do sistema informatizado ou modelo de formulário padrão para todas as unidades da SUTRAN.

Art. 14 Os coordenadores do serviço de fiscalização de trânsito designados pela DIFIS ou DIEDU, ao final da missão, deverão elaborar o relatório geral para controle.

VII- DAS PROIBIÇÕES

Art. 15 É vedada a execução consecutiva de cotas de serviço referente à gratificação de fiscalização de trânsito em período de descanso (GFTD), salvo, em casos excepcionais, mediante autorização do Diretor de Fiscalização de Trânsito ou do Gerente de Controle Operacional.

Art. 16 É vedada a troca entre Agentes de Trânsito Rodoviário de serviço ordinário para adequação à realização das cotas referentes à gratificação de fiscalização de trânsito em período de descanso (GFTD).

VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. O serviço referente à gratificação de fiscalização de trânsito em período de descanso (GFTD) é considerado, para todos os fins, como ato de serviço, devendo o Agente de Trânsito Rodoviário assinar a folha de frequência conforme horário de execução das atividades, estando o referido servidor voluntário sujeito ao disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Parágrafo único - Ocorrendo atraso do Agente de Trânsito Rodoviário ao serviço referente à gratificação de fiscalização de trânsito em período de descanso (GFTD), o coordenador da operação para a qual o Agente de Trânsito Rodoviário está escalado, considerando o tempo de atraso, as circunstâncias, e a

necessidade do serviço, poderá dispensá-lo do serviço ou autorizar o agente a cumpri-lo, devendo o horário ser compensado no mesmo dia, observando o art. 4º desta instrução.

Art. 18 A Diretoria de Fiscalização de Trânsito e Diretoria de Educação de Trânsito poderão aprovar cotas de serviço do cadastro reserva de vagas para atender as missões urgentes ou imprevistas, especificamente quando não houver tempo hábil para a aplicação do disposto no artigo 8º desta Instrução.

Art. 19 Fica revogada a Instrução nº 23, de 21 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 244, de 26/12/2018.

Art. 20. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
FAUZI NACFUR JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 08 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL-Substituto, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2074, e o disposto no artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, do processo nº 0113-004446/2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos por 60 (sessenta) dias, conforme a informação.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

'FAUZI NACFUR JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 14 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que confere o artigo 106, inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017 e com base na competência delegada através do artigo 3º, inciso V, da Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74, de 18/04/2018, p. 08, resolve: TORNAR SEM EFEITO a ordem de Serviço de 11 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2017, p. 4, que retificou a Instrução de 23 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 42, de 02 de março de 2015, p. 15, retificada pela Instrução de 09 de março de 2015, publicada no DODF nº 53 de 17 de março de 2015, p.09 e pela Instrução de 07 de dezembro de 2015, publicada no DODF nº 234 de 08 de dezembro de 2015, p. 29. Processo nº 0113-010525/2011.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna públicas as outorgas:

Outorga/SRH nº 472//2019. ALEXANDRE CENCI, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, três pontos de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Núcleo Rural PAD-DF, Fazenda Baixada do Jardim, Área E, Módulos 17 e 18, Paranoá/DF. Processo SEI nº 0197-001641/2015.

Outorga/SRH nº 474//2019. JOÃO CARLOS WERLANG, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Rodovia DF 130 km 1,8, Fazenda Minuano, PAD-DF, Paranoá/DF. Processo SEI nº 00197-00001627/2018-56.

Outorga/SRH nº 475//2019. KELEN LUCIA CENCI, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, modulo 19 Área E, PAD-DF, Paranoá/DF. Processo SEI nº 0197-001610/2016.

Outorga/SRH nº 476//2019. LAURO THOMAS, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, três pontos de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Área F módulos 16 e 17, PAD-DF, Paranoá/DF. Processo SEI nº 00197-00000657/2018-45.

Outorga/SRH nº 477//2019. AGROPECUÁRIA BARRA ALTA LTDA, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Rodovia DF-322, Fazenda Barra Alta, Área Isolada nº 2, Núcleo Rural Capão dos Porcos, Planaltina/DF. Processo SEI nº 00197-00000374/2018-01.

Outorga/SRH nº 478//2019. ALAN CENCI, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Rodovia DF-322, Fazenda Chimango e Maragato - Área C modulo 27/28, PAD-DF, Planaltina /DF. Processo SEI nº 0197-001649/2015.

Outorga/SRH nº 480//2019. CARLOS GONÇALVES DE ALMEIDA, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Fazenda José Pereira - Santo Antonio, PAD-DF, Paranoá/DF. Processo SEI nº 00197-00005451/2018-10.

Outorga/SRH nº 481//2019. ELIAS ERGANG, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Área isolada Capão dos Porcos, lote 01, Planaltina/DF. Processo SEI nº 0197-000509/2010.

Outorga/SRH nº 482/2019. FRANCISCO ARINOS COSTA SILVA, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Área E módulo 20, PAD-DF, Paranoá/DF. Processo SEI nº 00197-00004370/2018-94.

Outorga/SRH nº 489/2019. GENÉSIO ANTONIO MULLER, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Fazenda Ibiatã, Lote 53, Núcleo Rural Tabatinga, Planaltina/DF. Processo SEI nº 0197-002272/2008.

Outorga/SRH nº 490/2019. GRAMA VIVA LTDA, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Chácara 42, Colônia Agrícola Estanislau, Planaltina/DF. Processo SEI nº 0197-000272/2015.

Outorga/SRH nº 491/2019. GUILHERME NEPOMUCENO FILHO, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Núcleo Rural Tabatinga Chácaras 127 a 130, Planaltina/DF. Processo SEI nº 0197-000259/2011.

Outorga/SRH nº 492/2019. JOSÉ BRILHANTE FILHO, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, dois pontos de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Área E Módulos 11, 12, 13 e 14, Núcleo Rural PAD-DF, Planaltina/DF. Processo SEI nº 0197-000459/2006.

Outorga/SRH nº 493/2019. JOSÉ CORREA FILHO, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Núcleo Rural Tabatinga, lotes 145 a 149, Planaltina/DF. Processo SEI nº 00197-00001927/2019-16.

Outorga/SRH nº 494/2019. JOSÉ VIDAL BOARETTO, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Área F, módulo 15, PAD-DF, Paranoá /DF. Processo SEI nº 00197-00001729/2019-52.

Outorga/SRH nº 495/2019. KEIZI VINICIUS CENCI, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, dois pontos de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Área C, módulos 36 e 37, PAD-DF, Paranoá/DF. Processo SEI nº 00197-00001950/2019-19.

Outorga/SRH nº 496/2019. LETIANE DA SILVA THOMAS, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Colônia Agrícola Estanislau, Lotes 33, 34, 35 e 36, Planaltina/DF. Processo SEI nº 00197-00000182/2018-97.

Outorga/SRH nº 497/2019. MARIO MONHOL, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Núcleo Rural Tabatinga, lote 11, Planaltina /DF. Processo SEI nº 0197-001053/2011.

Outorga/SRH nº 498/2019. NELSON SCHNEIDER, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Fazenda Sete Veredas, Área Isolada 01, Núcleo Rural Tabatinga, Planaltina/DF. Processo SEI nº 0197-000373/2012.

Outorga/SRH nº 499/2019. ROBERTO FINAZZI GERBI, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Núcleo Rural Tabatinga, Chácara 116, Planaltina/DF. Processo SEI nº 0197-000407/2013.

Outorga/SRH nº 500/2019. VALDEMAR VALENTIN CENCI, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, dois pontos de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Fazenda Yanoama, Área E módulos 21 e 22, PAD-DF, Paranoá/DF. Processo SEI nº 00197-00001957/2019-22.

Outorga/SRH nº 501/2019. VILSON THOMAS, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Núcleo Rural Tabatinga, AI 3, lotes 6 a 9 e 36 a 42, Planaltina/DF. Processo SEI nº 0197-001161/2009.

Outorga/SRH nº 502/2019. ISMAEL FALQUETO, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Núcleo Rural Tabatinga, Chácara 123, Planaltina /DF. Processo SEI nº 0197-000562/2014.

Outorga/SRH nº 504/2019. ELIZABETH KOVARA BOARETTO, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Fazenda Tatiana, área F, lote 14, Planaltina/DF. Processo SEI nº 00197-00001761/2019-38.

Outorga/SRH nº 505/2019. CLAUDIO CALIMAN, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Núcleo Rural Tabatinga, lote 20, Planaltina/DF. Processo SEI nº 0197-001335/2012.

Outorga/SRH nº 506/2019. VALDEMIRO CENCI, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, três pontos de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Núcleo Rural PAD-DF, módulo C, lote 38, Colônia Agrícola Buriti Vermelho, Paranoá/DF. Processo SEI nº 0197-0001087/2010.

Outorga/SRH nº 507/2019. DELCIO LUIZ CAPPELLESSO, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Área D módulo 18, PAD-DF, Paranoá/DF. Processo SEI nº 0197-001252/2010.

Outorga/SRH nº 508/2019. LEOMAR CENCI, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, dois pontos de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Área E módulo 10, PAD-DF, Paranoá /DF. Processo SEI nº 0197-000635/2010.

Outorga/SRH nº 510/2019. ANTÔNIO PREDIGER, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Área D módulo 17, PAD-DF, Paranoá/DF. Processo SEI nº 0197-001230/2010.

Outorga/SRH nº 512/2019. CLAUDINO TRIACCA, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Área D módulo 3, PAD-DF, Paranoá/DF. Processo SEI nº 00197-00001979/2019-92.

Outorga/SRH nº 513/2019. CLEUCI MEIRELES ESTEVÃO DE OLIVEIRA, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, dois pontos de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Fazenda OK, DF 100, KM 4, PAD-DF, Paranoá/DF. Processo SEI nº 0197-000232/2007.

Outorga/SRH nº 514/2019. GERSO NATALINO CAPELLESSO, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Área D módulo 19, PAD-DF, Paranoá/DF. Processo SEI nº 0197-001253/2010.

Outorga/SRH nº 515/2019. JOÃO CARLOS WERLANG, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Fazenda Figueira, VC 441, KM 3,5, módulo 09, área D, PAD-DF, Paranoá/DF. Processo SEI nº 00197-00001961/2019-91.

Outorga/SRH nº 517/2019. JOÃO CLAUDIO BONATO, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Rodovia BR 251, KM 06, Fazenda Sinuelo das Coxilhas, Área D 08, PAD-DF, Paranoá/DF. Processo SEI nº 0197-001193/2010.

Outorga/SRH nº 518/2019. JOE CARLO VIANA VALLE, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Colônia agrícola Lamarão, chácaras 16 e 17, PAD-DF, Paranoá/DF. Processo SEI nº 0197-000114/2012.

Outorga/SRH nº 519/2019. JOSÉ CANISIO MALDANER, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Núcleo Rural Jardim lotes 12, 13 e 14, Paranoá/DF. Processo SEI nº 00197-00001625/2018-67.

Outorga/SRH nº 520/2019. JUVENIL ANTÔNIO CENCI, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Área E Módulo 6, PAD-DF, Paranoá/DF. Processo SEI nº 0197-001053/2010.

Outorga/SRH nº 521/2019. NATALICIO MALDANER, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Núcleo Rural Jardim lotes 10 e 11, Planaltina/DF. Processo SEI nº 0197-001431/2010.

Outorga/SRH nº 522/2019. SANDRO CESAR TRIACCA, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Área D módulo 1, PAD-DF, Paranoá/DF. Processo SEI nº 0197-000452/2011.

Outorga/SRH nº 523/2019. AGROPECUÁRIA CENCI E FILHOS LTDA - ME, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Rodovia DF 285, KM 14,6 Núcleo Rural Jardim, Fazenda Jardim, Paranoá/DF. Processo SEI nº 00197-00001088/2018-55.

Outorga/SRH nº 524/2019. SIDNEY HISAKI ENDO, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Núcleo Rural Jardim, lote 04, Paranoá/DF. Processo SEI nº 0197-000545/2017.

Outorga/SRH nº 525/2019. MARIZA STUANI DE ALMEIDA MATSUI, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, três pontos de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Rodovia DF-100, KM 23, Núcleo Rural Jardim Fazenda Canadá, lote 27, Paranoá/DF. Processo SEI nº 00197-00000375/2018-48.

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto torna pública as outorgas:
Outorga/SRH nº 442/2019. MICROCERVEJARIA FALCÃO LTDA EPP, emite outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, indústria, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Setor de Múltiplas Atividades, Lotes 7,8 e 9, Conjunto D, Gama/DF. Processo nº 0197-000765/2017.

HUDSON ROCHA DE OLIVEIRA

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 42, DE 15 DE MAIO DE 2019

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº. 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:
Art. 1º AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em favor da NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, para prestação de serviços por meio da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada Banco de Preços, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

Art. 2º Publique-se para que se dê a eficácia do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art.3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art.1º Tornar sem efeito a Resolução nº 48, de 19 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 40, de 19 de novembro de 2018, página 15.

Art.2º Aprovar por unanimidade o Parecer nº 5 da Conselheira Relatora ANA RAQUEL GOMES DE FARIA, relativo ao processo nº 0196.000069/2015, referente a anulação de doação de material permanente à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal-SEPLAG/DF, de bens avaliados como ruim pela comissão de avaliação.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES, ANA RAQUEL GOMES FARIA, ALBERTO GOMES DE BRITO, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, LILIAN DE CÁSSIA SILVA BREDa, LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ.

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art.1º Aprovar por unanimidade o Parecer nº 3 do Conselheiro Relator LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ, relativo ao processo SEI-GDF nº 00196-00000114/2019-37, referente à Desincorporação de Bem Patrimonial - Vitrines de fabricação em madeira e vidro; tombamento n.º 2142; 2143; 2144; e 2148, alocadas no antigo museu desta FJZB, consoante relato exarado pelo Núcleo de Patrimônio-NUPAT, conforme Instrução de Serviço de 8 de janeiro de 2001, publicada no DODF nº 9, de 12 de janeiro de 2001, da Fundação Polo Ecológico de Brasília (atual FJZB).

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES, ANA RAQUEL GOMES FARIA, ALBERTO GOMES DE BRITO, LILIAN DE CÁSSIA SILVA BREDa, LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ, MIRIAM DAS GRAÇAS DE MELO DAMASCENO.

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art.1º Aprovar por unanimidade o Parecer nº 6/2019 da Conselheira Relatora ANA RAQUEL GOMES FARIA, relativo ao processo SEI-GDF nº 00196-00002586/2018-43 referente à Desincorporação de Bens Patrimoniais, pertencentes ao acervo patrimonial desta Fundação, devido ao ressarcimento de bens, de acordo com a Instrução de Serviço de 8 de janeiro de 2001, publicada no DODF nº 9, de 12 de janeiro de 2001, que institui o MANUAL DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA (atual FJZB).

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES, ANA RAQUEL GOMES FARIA, ALBERTO GOMES DE BRITO, LILIAN DE CÁSSIA SILVA BREDa, LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ, MIRIAM DAS GRAÇAS DE MELO DAMASCENO.

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 08 DE MARÇO DE 2019 (*)

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal no art. 19, e Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, e ainda de acordo com o disposto na Ata da 55ª Reunião Ordinária do CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, realizada em 18/02/2019. resolvem:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

Unidade Orçamentária Cedente:

DE: UO: 34902 - Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

UG: 340902 - Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

Unidade Orçamentária Favorecida:

PARA: UO: 34101 - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

UG: 340101 - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.811.6206.2631.0005 - Apoio ao Compete Brasília - Fundo de Apoio ao Esporte - Distrito Federal

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
339033 (*)	125	1.000.000,00

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros destinados a custear despesas com o Programa Compete Brasília, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º A descentralização dos créditos orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a publicação no DODF e emissão da Nota de Crédito junto ao SIGGO - Sistema Integrado de Gestão Governamental.

Art. 3º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos junto ao CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, para apreciação das contas e posterior aprovação.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração
do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE
U.O. Cedente
Secretário de Estado de Esporte e Lazer - SEL
U.O. Favorecida

(*) Republicada por ter sido publicado com incorreção no original, publicado no DODF nº 48, de 13/03/2019, pág. 13.

ATA DA 57ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às dezesseis horas e cinquenta e um minutos, no Gabinete do Secretário de Esporte e Lazer - Edifício Parque Cidade Corporate, 8º andar, foi realizada a 57ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal - CONFAE, com a presença dos Senhores (as): Leandro Cruz Fróes da Silva, Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte; Francisca Nathany dos Santos Barros, Chefe do Núcleo de Prestação de Contas do Fundo de Apoio ao Esporte; José Antônio Soares Silva, Conselheiro Titular, representante das Associações das Federações Desportivas do Distrito Federal e vice-presidente do CONFAE; Tatiana Barros Costa, Conselheira Titular, representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; Luís Maurício Montenegro Marques, Conselheiro Suplente, representante da Secretaria de Estado de Educação; Filipe Ferreira Guedes, Conselheiro Suplente, representante do Esporte Universitário; José Luiz Marques Barreto, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado da Fazenda; Carla Ribeiro Testa, Conselheira Titular, representante dos Atletas; Flávio Pereira dos Santos, Conselheiro Titular, representante da Paraesporte - Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência; Denise Cardoso de Gusmão Cunha, Secretária Executiva do Esporte. O Presidente após ter constatado quórum, em seguida, deu boas-vindas aos participantes e declarou aberta a 57ª Reunião Ordinária do CONFAE, apresentando a pauta, com os seguintes assuntos: I. Abertura; II. Verificação de quórum; III. Justificativa das ausências, não houve; IV. Aprovação da pauta e de informes gerais; foi feita a inclusão de assuntos sobre a análise de 2 (dois) pedidos de Certificado de Registro Cadastral (CRC); A troca de titularidade do CNPJ do Fundo de Apoio ao Esporte (FAE) junto a Receita Federal sendo que foi deferido, situação: aguardando a emissão da nova titularidade); A pauta foi aprovada. V. Pagamento JETON - O presidente questionou o Vice Presidente sobre um parecer inserido dentro do processo administrativo, incluído no SEL podendo causar conflito de interesse, em resposta o Vice Presidente e Presidente da Comissão de Legislação e Normas informou que o processo iniciou-se no FAE, sendo decidido em reunião anterior que o parecer seria feito e anexado naturalmente aos autos apresentando fisicamente também a última Ata, que traz este assunto, constando no final desta o relatado que a comissão iria fazer o parecer sobre o JETON e anexar ao processo, como assim foi feito com assinatura dos dois membros da Comissão de Legislação e

Normas os Conselheiros Filipe Guedes e José Antônio, justificando assim o texto ter sido anexado ao SEI sem prejuízo de eventual manifestação da AJL. O Presidente se manifestou a favor do envio breve do processo à Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF uma vez que já houve análise anterior por parte da AJL, ressalta ainda que não autoriza o pagamento sem a aprovação da PGDF. Em seguida José Luiz Marques Barreto, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado da Fazenda, abriu uma discussão sobre o parecer da AJL a respeito do pagamento do JETON, falou ainda do papel de Secretário da Secretaria de Estado do Esporte do DF e como Presidente do FAE que são atribuições distintas, ele responde como ordenador de despesas do FAE na execução do orçamento, logo a despesa referente ao pagamento do JETON tem que correr a conta do orçamento do FAE conforme quadro de detalhamento de despesa - QDD procedimento esse que vem sendo adotado desde 2014 em atendimento às exigências da Lei Orçamentária Anual - LOA; VI. Parecer do Plano de Trabalho da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF - O Vice Presidente fez análise do Plano de Trabalho da SEEDF e apresentou o mesmo aos presentes com suas considerações por meio de cópia de documento físico, havendo alguns questionamentos entre os conselheiros sobre a análise apresentada pelo Vice Presidente. Luís Maurício Montenegro Marques, Conselheiro Suplente, representante da Secretaria de Estado de Educação falou com clareza sobre alguns projetos em destaque do Plano de Trabalho da SEEDF: o INTERCID e os Jogos Noturnos e a inclusão dos jogos paraolímpicos nesses jogos, após sua explicação o Vice Presidente e os demais presentes concordaram com as considerações feitas e aprovaram o Plano de Trabalho exposto; VII. Certificado de Registro Cadastral (CRC) - O Vice Presidente apresentou a documentação de duas entidades para serem analisadas pelos membros do Conselho, onde o Conselheiro Flávio Pereira dos Santos ficou responsável por fazer análise da Associação Desportiva Social e Cultural, Hebert Campos e o Conselheiro Filipe Ferreira Guedes ficou responsável por analisar a entidade Clube Bike Cerrado; Em ato contínuo o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião às 18h02min. LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA, Presidente do Conselho e Secretário do Esporte e Lazer; JOSÉ ANTÔNIO SOARES SILVA, Vice Presidente, Conselheiro Titular, Representante Das Associações Federações Desportivas do Distrito Federal; FRANCISCA NATHANY DOS SANTOS BARROS, Chefe do Núcleo de Prestação de Contas do CONFAE; LUÍS MAURÍCIO MONTENEGRO MARQUES, Conselheiro Suplente, Representante da Secretaria de Estado de Educação; TATIANA BARROS COSTA, Conselheira Titular, Representante da Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Gestão; JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Fazenda; FILIPE FERREIRA GUEDES, Conselheiro Suplente, Representante do Esporte Universitário; FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS, Conselheiro Titular, Representante da PARAESPORTE - Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência; CARLA RIBEIRO TESTA, Conselheira Titular, Representante dos Atletas.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 159, DE 7 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 236 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 217, Parágrafo único da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta do Processo nº 150.003.087/2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 70, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 39, de 25 de fevereiro de 2019, pág. 12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 160, DE 7 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 236 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 217, Parágrafo único da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta do Processo nº 150.003.088/2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 69, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 39, de 25 de fevereiro de 2019, pág. 12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2019

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR ADALBERTO QUEIROZ DE ROURE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete do Vice-Governador.

NOMEAR MARIA LUISA PRAXEDES SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete do Vice-Governador.

NOMEAR TAISSA VANESSA PAULINO DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete do Vice-Governador.

NOMEAR LEONARDO PEIXOTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Unidade de Inovação e Gestão, do Gabinete do Vice-Governador.

NOMEAR JEFFERSON PEDROSA FILHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete do Vice-Governador.

NOMEAR JOACINARA DE SOUZA COSTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Unidade de Inovação e Gestão, do Gabinete do Vice-Governador.

NOMEAR ISABELA CRISTINA DA ROCHA DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Unidade de Inovação e Gestão, do Gabinete do Vice-Governador.

NOMEAR LORIENE FERNANDA ALVES BATISTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Unidade de Inovação e Gestão, do Gabinete do Vice-Governador.

NOMEAR CELSO FRANCISCO DE ASSIS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Unidade de Projetos, do Gabinete do Vice-Governador.

NOMEAR ANA MARTA COSTA DE MEDEIROS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Unidade de Projetos, do Gabinete do Vice-Governador.

NOMEAR o 3º SGT QPPMC IRIS ELIANE COELHO DE OLIVEIRA, matrícula 24.255/1, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, da Gerência de Segurança Pessoal II, da Coordenação de Segurança, da Assessoria Militar, do Gabinete do Vice-Governador do, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR a SD QPPMC RAYANA SILVA ESMERALDO, matrícula 732.399/9, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, da Gerência de Segurança de Instalações, da Coordenação de Segurança, da Assessoria Militar, do Gabinete do Vice-Governador, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR a SD DÉBORA SOUZA FIGUEIREDO SILVA, matrícula 732.978/4, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, da Gerência de Segurança de Instalações, da Coordenação de Segurança, da Assessoria Militar, do Gabinete do Vice-Governador, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, a pedido, o ST QBMG-2 ISLAN SANTIAGO BORGES, matrícula 268.418-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Transportes e Comunicações, da Coordenação Administrativa, da Assessoria Militar, do Gabinete do Vice-Governador.

NOMEAR o ST QBMG-2 JUDSON ISAAC DE QUEIROZ, matrícula 1403702, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Transportes e Comunicações, da Coordenação Administrativa, da Assessoria Militar, do Gabinete do Vice-Governador.

EXONERAR, a pedido, o 3º SGT QBMG-2 GILBERTO DOS SANTOS NUNES DE OLIVEIRA, matrícula 1921422, do Cargo de Assessor Técnico, da Gerência de Segurança Pessoal II, da Coordenação de Segurança, da Assessoria Militar, do Gabinete do Vice-Governador, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, de interesse da segurança pública, conforme preceitua o artigo 29-A, inciso VIII, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2015.

NOMEAR o 3º SGT QPPMC MAURÍCIO FERREIRA DA SILVA, matrícula 23.826/0, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, da Gerência de Segurança Pessoal II, da Coordenação de Segurança, da Assessoria Militar, do Gabinete do Vice-Governador, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 11 de abril de 2019, publicado no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 29, o ato que nomeou JOSIMARY MELO XIMENES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Unidade de Análise de Atos Normativos, da Subsecretaria de Políticas Públicas, da Secretaria Adjunta da Casa Civil, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR JOSIMARY MELO XIMENES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Unidade de Análise de Atos Normativos, da Subsecretaria de Políticas Públicas, da Secretaria Adjunta da Casa Civil, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no decreto de 19 março de 2019, publicado no DODF nº 53, de 20 de março de 2019, página 31, o ato que nomeou, DANN DHARA PALLOMMA ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA JOICIMEIRE SANTIAGO DE ALENCAR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR LUIS FERNANDO CUNHA CASTRO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, da Unidade de Administração Geral, do Gabinete, do Arquivo Público do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, da Unidade de Administração Geral, do Gabinete, do Arquivo Público do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GABRIELA NADLER TANNÚS DE ALMEIDA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Capacitação, da Diretoria de Capacitação e Orientação Técnica, da Coordenação do Sistema de Arquivos, do Gabinete, do Arquivo Público do Distrito Federal, a contar do dia 05 de abril de 2019.

NOMEAR MARIA APARECIDA ALVES DE SIQUEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Capacitação, da Diretoria de Capacitação e Orientação Técnica, da Coordenação do Sistema de Arquivos, do Gabinete, do Arquivo Público do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RAFAEL CALIXTO DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Orientação Técnica, da Diretoria de Capacitação e Orientação Técnica, da Coordenação do Sistema de Arquivos, do Arquivo Público do Distrito Federal.

NOMEAR LEILA NEPOMUCENO CÉSAR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Orientação Técnica, da Diretoria de Capacitação e Orientação Técnica, da Coordenação do Sistema de Arquivos, do Arquivo Público do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LEILA NEPOMUCENO CÉSAR do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Tratamento e Preservação de Acervo Textuais e Cartográficos, da Diretoria de Tratamento e Preservação, da Coordenação do Arquivo Permanente, do Arquivo Público do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAEL CALIXTO DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Tratamento e Preservação de Acervo Textuais e Cartográficos, da Diretoria de Tratamento e Preservação, da Coordenação do Arquivo Permanente, do Arquivo Público do Distrito Federal.

EXONERAR ROGERIO REIS DE AVELAR do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR MARCIA RIBEIRO CHRISTIANO MAIA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO, matrícula 174.894-7, Procurador do Distrito Federal - Categoria I, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Distrital, da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 06 de maio de 2019.

NOMEAR FLÁVIO JAIME DE MORAES JARDIM, matrícula 174.573-5, Procurador do Distrito Federal - Categoria I, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Distrital, da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 27 de março de 2019, publicado no DODF nº 59, de 28 de março de 2019, o ato que nomeou LUANA OLIVEIRA ORNELAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, da Diretoria de Gestão de Fundos, da Coordenação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 27 de março de 2019, publicado no DODF nº 59, de 28 de março de 2019, o ato que nomeou BRASIL MAGNO BRAGA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Análise e Acompanhamento de Egressos, da Diretoria de Cadastro e Acompanhamento, da Coordenação de Gestão Administrativa, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR BRASIL MAGNO BRAGA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Análise e Acompanhamento de Egressos, da Diretoria de Cadastro e Acompanhamento, da Coordenação de Gestão Administrativa, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR LUANA OLIVEIRA ORNELAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, da Diretoria de Gestão de Fundos, da Coordenação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 10 de maio de 2019, publicado no DODF nº 88, de 13 de maio de 2019, página 14, o ato que exonou GILSON DE SOUZA SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 10 de maio de 2019, publicado no DODF nº 88, de 13 de maio de 2019, página 14, o ato que nomeou PEDRO AMORIM FILHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUIZ EDGAR GOMES RIBEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

NOMEAR DOUGLAS CARDOSO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DOUGLAS CARDOSO DE OLIVEIRA do cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

NOMEAR FABRÍCIO DE SOUZA DANTAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FABRÍCIO DE SOUZA DANTAS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS MENDES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

NOMEAR DENUBIA ALMEIDA DA SILVA AMORIM para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS SANTANA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

NOMEAR ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS SANTANA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão do Território, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

NOMEAR SINDULFO TEIXEIRA CHAVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

NOMEAR DERIANE BAPTISTA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

NOMEAR IVANI MACEDO RODRIGUES DE ABREU para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDIO ARAÚJO DE AMORIM LOPES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

NOMEAR ANTÔNIO ALBERTO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

EXONERAR JAMES DE SOUSA COSTA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA FRANÇA DE ALCÂNTARA FELICIANO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 21 de janeiro de 2019, publicado na Edição Extra nº 07, de 21 de janeiro de 2019, página 18, o ato que nomeou ISABEL CRISTINA NOVAES CABRAL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ EDGAR GOMES RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 29 de março de 2019, publicado no Suplemento ao DODF nº 61, de 1º de abril de 2019, página 2, o ato que nomeou NEIDA DE OLIVEIRA MARECO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

NOMEAR ALTAMIRANDO SOARES DA NOBREGA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

NOMEAR KÁTIA REGINA DA SILVA CABRAL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO HENRIQUE ALVES GOMES PRADO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 21 de janeiro de 2019, publicado na Edição Extra nº 7, de 21 de janeiro de 2019, página 4, o ato que exonerou por ter sido nomeada para outro cargo, MAÍRA BORJA REIS CERQUEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Atendimento e Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 17 de janeiro de 2019, publicado na Edição Extra nº 6 de 17 de janeiro de 2019, página 2, o ato que exonerou, por ter sido nomeada para outro cargo, MAÍRA BORJA REIS CERQUEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo, e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 17 de janeiro de 2019, publicado na Edição Extra nº 6, de 17 de janeiro de 2019, página 2, o ato que nomeou ELIENAI SANTANA DA SILVA DA ROCHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CECILIA DE FARIA SAMPAIO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF, a contar de 11 de março de 2019.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PEDRO ROBERTO COSTA DE ARAÚJO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor Técnico, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

EXONERAR MARIA DE FÁTIMA VIANA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor Técnico, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RAFAEL SOUZA ARAÚJO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Controle, da Gerência de Controle e Medição, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

EXONERAR SARA EVANGELISTA CARNEIRO DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Medição, da Gerência de Medição e Controle, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

EXONERAR ANA CRISTINA CAVALCANTE ARANHA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo do Aterro Sanitário, da Gerência de Aterros, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

EXONERAR MARIA DO SOCORRO BEZERRA VIANA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Compostagem, da Gerência de Tratamento, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

EXONERAR IVANI MARIA DE SOUZA DA CONCEIÇÃO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Recuperação de Resíduos da Construção Civil, da Gerência de Tratamento, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

EXONERAR GILBERTO FERREIRA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Limpeza do Gama, da Gerência Regional Centro Sul, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

EXONERAR ANTONIO FERNANDO DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Limpeza de Brasília, da Gerência Regional Centro Norte, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

EXONERAR THAIS DE PAIVA RODRIGUES MARTINS LOPES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUCAS DE SOUZA SILVA ENTREPORTES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor Técnico, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, NATHÁLIA DE MELO SÁ RORIZ do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Diretoria Técnica, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JANAINA ADRIANA DA TRINDADE do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação e Mobilização, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RONDINELE MOTA VIEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Assessoria de Comunicação e Mobilização, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

EXONERAR, a pedido, MARCO TULIO DOS SANTOS LOPES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF, a contar de 04 de abril de 2019.

EXONERAR, a pedido, MARCOS JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF, a contar de 10 de abril de 2019.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ADRIANA SILVA ALVES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor Técnico, da Assessoria de Comunicação e Mobilização, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

EXONERAR ANDERSON CARLOS SANTIAGO TEIXEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor Técnico, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 11 de fevereiro de 2019, publicado no DODF nº 30, de 12 de fevereiro de 2019, página 15, o ato que nomeou VINICIUS ANDRADE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor Técnico, da Assessoria de Comunicação e Mobilização, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR DORIANA APARECIDA IZAIAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR MARCLENILZA BICALHO DE SÁ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor Técnico, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR ZÉLIA MARIA ANDRADE SANTANA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor Técnico, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR PEDRO ROBERTO COSTA DE ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Controle, da Gerência de Controle e Medição, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR ESTELA MARES RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Medição, da Gerência de Medição e Controle, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR RAFAEL SOUZA ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo do Aterro Sanitário, da Gerência de Aterros, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR JOSÉ PAULO LIMA DE LUCENA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Compostagem, da Gerência de Tratamento, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR JOSÉ ROMILDO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Recuperação de Resíduos da Construção Civil, da Gerência de Tratamento, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR ESTER DE SOUZA REIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Limpeza do Gama, da Gerência Regional Centro Sul, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR ODILIO RAMOS MOURA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Limpeza de Brasília, da Gerência Regional Centro Norte, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR LUCAS DE SOUZA SILVA ENTREPORTES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR VICTOR ALEXSANDER OLIVEIRA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor Técnico, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR JANAINA ADRIANA DA TRINDADE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Diretoria Técnica, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR NATHÁLIA DE MELO SÁ RORIZ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação e Mobilização, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR RONDINELE MOTA VIEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor Técnico, da Assessoria de Comunicação e Mobilização, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR JONATHAN SILVA DE ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Assessoria de Comunicação e Mobilização, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR RAFAEL LOSCHI FONSECA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR ADRIANA SILVA ALVES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR MARCELA MAGALHÃES E CASTRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor Técnico, da Assessoria de Comunicação e Mobilização, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR EDWIN MACHADO HESS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor Técnico, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 14 de janeiro de 2019, publicado na Edição Extra nº 4, de 14 de janeiro de 2019, página 1, o ato que nomeou CAMILA CARDOSO GAVA, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 12 de abril de 2019, publicado no DODF nº 71, de 15 de abril de 2019 - suplemento, o ato que nomeou ALEXANDRE CARNEIRO SILVA, Administrador, matrícula 1442908-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Patrimônio e Documentação Administrativa, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada na Asa Norte, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR LUANA FONSECA DA COSTA, matrícula 16893107 do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR CLAUDIA CLEMENTINO LIRA LIMA, matrícula 01893386 do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR JOSIANE QUEIROZ, Enfermeira, matrícula 16593588, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 1 da Asa Sul, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR GEANDRO DE JESUS DANTAS, matrícula 14414058, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 3 da Asa Norte, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR BALTAZAR NOGUEIRA, matrícula 01270249, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 1 do Cruzeiro, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SORAIA MARTINS LIMA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 24 de abril de 2019.

EXONERAR, a pedido, WANDERSON DE ARAÚJO SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 29 de abril de 2019.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR
Em, 15 de maio de 2019
PROCESSO SEI: 00080-00090949/2019-13. Interessado: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO.
AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento do Secretário de Educação do Distrito Federal, RAFAEL PARENTE, para a participação no Congresso Bett Educar, em São Paulo, no dia 15/05/2019, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção da remuneração, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.
Após publicado, encaminhe-se à Secretaria de Educação do Distrito Federal.
IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 13 DE MAIO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, Inciso IV, alínea "J", da Portaria nº 60 de 10 de outubro de 2016, resolve:
CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, ao servidor FRANCISCO DAS CHAGAS BORGES LEAL, matrícula nº 33.221-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado no Gabinete da Vice-Governadoria do Distrito Federal, de acordo com Artigo 2º, Parágrafo 5º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, publicada no D.O.U. de 31.12.2003, a contar de 15 de fevereiro de 2019, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 700, de 04.10.2004, c/c o Artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, conforme Processo SEI-GDF nº 00014-00000070/2019-36.
THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

SUPERINTENDENCIA DO ARQUIVO PÚBLICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 14 DE MAIO DE 2019
A SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL - ARPDF, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do Arquivo Público do Distrito Federal, aprovado Decreto nº 38.725/2017, resolve: AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL, previsto no inciso II do artigo 61 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor LAÉRCIO SOUZA COSTA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.826-2, com redução de 15% (quinze por cento) de sua carga horária semanal e sem compensação de horários, conforme Processo SEI-GDF nº 00151-00000080/2019-61.
THALES MENDES FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 13 de maio de 2019

Processo: 0052-000814/2003 Interessado: REGINALDO DE BARROS MIRANDA JÚNIOR Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.
O Secretário de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com fulcro no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15 de junho de 2018, resolve: AUTORIZAR, com base no art. 12-B, inciso VII, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.690/2018, c/c os arts. 4º e 5º, do Decreto nº 9.144/2017, a cessão do servidor REGINALDO DE BARROS MIRANDA JÚNIOR, matrícula nº 35.338-8, Agente de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Chefia de Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem. Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.
ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 14 de maio de 2019

Processo: 00197-00002086/2019-64. Interessada: CINTHYA CRISTINE KERN BARRETO. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.
AUTORIZO, com base no art. 3º, §§ 1º e 2º, e art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, da Portaria nº 104, de 08/03/2019, e na forma do art. 157, inciso I, § 1º, inciso III, e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, em caráter excepcional, a disposição da servidora CINTHYA CRISTINE KERN BARRETO, matrícula nº 174.404-6, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para exercer suas atividades funcionais na Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa. Fim determinado: exercer atividades essenciais inerentes às competências da área gestão administrativa, orçamentária e financeira. Prazo certo: da data da publicação até 31/12/2020. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão - SEFP/DF, para as providências pertinentes.
ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 15 de maio de 2019

Processo: 00050-00010091/2019-23. Interessado: LEONIDAS DE ALMEIDA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.
O Secretário de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com fulcro no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15 de junho de 2018, resolve: AUTORIZAR, com base no art. 12-B, inciso VII, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.690/2018, c/c o arts. 4º e 5º, do Decreto nº 9.144/2017, a cessão do servidor LEONIDAS DE ALMEIDA, matrícula nº 59.553-5, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Diretor Adjunto, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem. Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.
ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 90, DE 14 DE MAIO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 013/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos do Distrito Federal, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência do Edital de licitação de pregão eletrônico nº 020/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, conforme processo nº 00410-00012804/2017-95, a saber: 1. KENISON RENATO PEREIRA ASSUNÇÃO, Assessor, matrícula nº 168.992-02 e REINALDO FELIX DE ARAÚJO LEITE, Assessor Especial, matrícula nº 169.045-59, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Administração Regional de Samambaia RA-XII. 2. FABRÍCIO HENRIQUE VASCONCELOS DOS SANTOS, Assessor Técnico, matrícula nº 242.780-X e JOSÉ INÁCIO MACEDO DA COSTA, matrícula nº 233.444-5, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal/PROCON-DF. 3. LEONARDO FREIRES BONFIM, Gerente de Administração, matrícula nº 1.689.965-2 e JOEL PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR, Chefe da Assessoria de Planejamento, matrícula nº 1.690.673-X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento SCIA/RAXXV - Setor Central/Cidade Estrutural.
Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
LEONARDO RODRIGO FERREIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 91, DE 15 DE MAIO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, e ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:
Art. 1º Designar ROBERTO VIEIRA, Gerente de Transporte e logística/COGEPRO/SUAG/SEFP, matrícula nº 428.221 e MARCELO IGLESIAS TEIXEIRA, Assessor da Diretoria de Gestão de Pessoas/COGEP/SUAG/SAGA/SEFP, matrícula nº 428.574, ambos lotados na Subsecretaria de Administração Geral/SAGA/SEFP, em substituição a STEPHAN SÓCRATES FRANCISCO DA SILVA e TELMO MENDES DE MELO ARAÚJO, designados na Ordem de Serviço nº 272/2018, publicada no DODF nº 190 de 04/10/2018, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 37283/2018 - SEFP-DF, celebrado entre o Distrito Federal - representado pela SEFP e a empresa G7 ASSESSORIA E LOGISTICA EMPRESARIAL EIRELI - EPP, para prestação de serviços continuados de recepcionista, para as dependências do Edifício Anexo ao Palácio do Buriti, de responsabilidade desta Secretaria de Fazenda, Planejamento Orçamento e Gestão, nos termos do art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93 e consoante especificam o Termo de Referência, o Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 079/2017-SCG/SEPLAG, e a Proposta, conforme processo nº 00410-00008758/2018-19.
Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018, publicada no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
LEONARDO RODRIGO FERREIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 92, DE 15 DE MAIO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, e ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:
Art. 1º Designar ANDERSON DE MELO SILVA, matrícula nº 44.004-3, Auditor de Controle Interno, na qualidade de Executor Titular e ROGÉRIO DA COSTA SILVA, matrícula nº 30.881-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, na qualidade de Executor Suplente, ambos lotados na Subsecretaria de Administração Geral/SAGA/SEFP, para acompanhar e fiscalizar a Execução do Contrato nº 71/2018, celebrado entre o Distrito Federal - representado pela SEFP e a empresa CEBRASPE - CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS, para prestação de serviços em processos de seleção de recursos humanos a fim de realizar concurso público para o provimento de vagas no cargo de Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP, consoante as disposições previstas no Termo de Referência e na normatização que rege a matéria, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2018-DISUL/SUAG/SEF-DF, da Proposta, conforme o Processo SEI nº 00040-00051537/2017-45.
Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43 de março de 2015, pag. 03, republicada no DODF nº 64 de 01 de abril de 2015, pag. 03.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 13, de 21 de janeiro de 2019.
LEONARDO RODRIGO FERREIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 93, DE 15 DE MAIO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 24/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 01, conforme processo nº 00410-00017102/2017-06, a saber: 1. IVANDI GOMES RABELO, matrícula nº 1.691.715-4 e JOSUÉ MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.691.716-2, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Casa Civil do Distrito Federal/ Rodoviária do Plano Piloto.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO RODRIGO FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 15 DE MAIO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 06/2015 firmado entre o Distrito Federal e a empresa SERVEGEL - APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, de acordo com as especificações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 17/2014, resultado do Pregão Eletrônico nº 153/2014 - SULIC/SEPLAN, conforme Processo nº 0414.001.330/2015, a saber: 1. IVANDI GOMES RABELO, matrícula nº 1.691.715-4 e JOSUÉ MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.691.716-2, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Casa Civil do Distrito Federal/ Rodoviária do Plano Piloto.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO RODRIGO FERREIRA

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA ADJUNTA

Em 30 de abril de 219

Processo: 0060-013064/2013. Interessado: EDER JÂNIO QUEIROZ E BARROS. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, c/c o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, para fins de regularização funcional, conforme a Decisão nº 6.285/2016-TCDF, resolve: RETIFICAR o Despacho do Secretário de 26/12/2013, publicado no DODF nº 279, de 27/12/2013, p. 35, de forma que ONDE SE LÊ: "...com ônus para o órgão de origem...", LEIA-SE: "...com ônus para a origem até 18/01/2016 e com ônus para o órgão cessionário, a partir de 19/01/2016, na forma do caput do art. 154 da Lei Complementar 840, de 23/12/2011...".

TORNAR SEM EFEITO o Despacho da Secretária, de 27/04/2016, publicado no DODF nº 80, de 28/04/2016, p. 56, retificado pelo Despacho da Secretária, de 14/09/2016, publicado no DODF nº 175 de 15/09/2016, que autorizou a cessão do servidor EDER JÂNIO QUEIROZ E BARROS, matrícula nº 139.660-9, AOSD - Serviços Gerais, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal ao Tribunal Superior do Trabalho - TST, tendo em vista que a autorização anterior continua em vigência, configurando, portanto, duplicidade de ato administrativo versando acerca dos mesmos fatos. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

DESPACHO DA SECRETÁRIA ADJUNTA

Em 14 de maio de 2019

Processo: 0480-000317/2014. Interessado: JOSÉ RIVALDO CADETE IMBELONI. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com base nos arts. 4º e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, c/c o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 157, inciso III, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a disposição do servidor JOSÉ RIVALDO CADETE IMBELONI, matrícula nº 78.491-5, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, para exercer suas atividades na Presidência da República, com ônus para o órgão de origem, da seguinte forma: Fim determinado: Requisição da Presidência da República; Prazo certo: de 1º/1/2019 a 31/12/2021. Publique-se e encaminhe-se à Controladoria-Geral do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

DESPACHOS DA SECRETÁRIA ADJUNTA

Em 15 de maio de 2019

Processo: 04010-00000035/2019-16. Interessada: JUDITH BRAUN TURBAY FREIRIA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com base no art. 3º, § 1º e 2º, e art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, c/c o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 157, inciso I, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a disposição da servidora JUDITH BRAUN TURBAY FREIRIA, matrícula nº 65.353-5, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer suas atividades funcionais na Secretário de Estado de Juventude do Distrito Federal, da seguinte forma: Fim determinado: Desempenhar ações vinculadas aos programas e projetos destinados à proteção, defesa e promoção do adolescente e da juventude; Prazo certo: Da data da publicação até 31/12/2020. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00310-00005560/2019-01. Interessada: AURÉLIA REGINA DA SILVA FREITAS RIBEIRO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA

AUTORIZO, com base no art. 9º, inciso II, e arts 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", c/c caput. art. 154, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão da servidora AURÉLIA REGINA DA SILVA FREITAS RIBEIRO, matrícula nº 92.161-0, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Casa Civil do Distrito Federal, para ocupar o Emprego em Comissão, Símbolo EC-03, de Consultor de Qualidade de Gestão de Processos, da Diretoria de Gestão da CEB Distribuição S.A., com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento mensal à origem. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Casa Civil do Distrito Federal - CACI/DF, para as providências pertinentes.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 234, DE 15 DE MAIO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01 e ainda o que consta no Processo: 00040-00013208/2019-68; resolve: RETIFICAR, na Portaria nº 126 de 06 de maio de 2004, publicada no DODF nº 87 de 10 de maio de 2004, página 26, o ato que averbou o tempo de contribuição do servidor, OSVALDO CRUZ EVANGELISTA, matrícula 23.785-X, para fazer constar: ONDE SE LÊ: "averba 147 dias conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 24.11.1978 a 19.04.1979. contados para efeito de aposentadoria"; LEIA-SE, averba o total líquido de 146 dias, no período de 24.11.1978 a 19.04.1979, prestados ao Unibanco-União de Bancos Brasileiros SA, contados para efeito de aposentadoria, conforme certidão expedida pelo INSS.

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 336, DE 09 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais disposta no artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018, considerando a Portaria nº. 194, de 25 de março de 2019, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2019, que instituiu o Comitê Consultivo para propor medidas preventivas e providências cabíveis para nortear as atividades nos cenários de estágios, autorizados nas unidades de saúde da rede pública e suas aplicações nos recursos de contrapartida, resolve:

Art. 1º Substituir KARLA MARIA CARMONA QUEIROZ, matrícula 169.735-8 por RAPHAELA LORRANE SILVA BRAGA, matrícula 0274.772-3, como representante suplente da Escola de Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - EAPSUS no Comitê Consultivo da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 337, DE 09 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c artigo 9º da lei 2.676 de 12 de janeiro de 2001, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, pela Portaria nº 204 de 07/10/2014, publicada em DODF nº 213 de 10/10/2014, bem como suas retificações ou alterações e considerando o Processo Seletivo Interno de Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, Seleção 2018/1, objeto do Edital Nº 39, de 27/12/2017, publicado no DODF Nº 248, de 29/12/2017, com resultado final homologado pelo Edital Nº 03, de 23/02/2018, publicado em DODF nº 40, de 28/02/2018, resolve:

Art. 1º Designar ELISA DE CARVALHO - Matrícula 0123370-X, para a atividade de supervisão do Programa de Residência Médica em Gastroenterologia Pediátrica da COREME do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar, de 12/04/2019 a 28/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 338, DE 09 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c artigo 9º da lei 2.676 de 12 de janeiro de 2001, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, pela Portaria nº 204 de 07/10/2014, publicada em DODF nº 213 de 10/10/2014, bem como suas retificações ou alterações e considerando o Processo Seletivo Interno de Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, Seleção 2018/1, objeto do Edital Nº 39, de 27/12/2017, publicado no DODF Nº 248, de 29/12/2017, com resultado final homologado pelo Edital Nº 03, de 23/02/2018, publicado em DODF nº 40, de 28/02/2018, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, MARIA APARECIDA SOARES MOREIRA MACHADO, Matrícula 152867-X, da atividade de preceptoría do Programa de Residência Médica em Pediatria da COREME HRT, a partir de 01º/04/2019 e designar CARLOS HENRIQUE RORIZ DA ROCHA, Matrícula 1.685.365-2, para a referida atividade, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 339, DE 09 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c artigo 9º da lei 2.676 de 12 de janeiro de 2001, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 204 de 07/10/2014, publicada em DODF nº 213 de 10/10/2014, bem como suas retificações e/ou alterações e considerando o Processo Seletivo Interno de Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, Seleção 2019/1, objeto do Edital Nº 52, de 16/11/2018, publicado no DODF nº 222, de 22/11/2018 com resultado final homologado pela Portaria SES nº 144, de 12/03/2019, publicada em DODF nº 50, de 15/03/2019, resolve:

Art.1º Designar ANA CRISTINA DE ARAUJO BEZERRA - matrícula 0159293-9, para a atividade de supervisão do Programa de Residência Médica em Endocrinologia Pediátrica da COREME Hospital da Criança de Brasília José de Alencar/SES-DF, de 26/03/2019 a 28/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 340, DE 09 DE MAIO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 dezembro de 2018, c/c artigo 9º da lei 2.676 de 12 de janeiro de 2001, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 204 de 07/10/2014, publicada em DODF nº 213 de 10/10/2014, bem como suas retificações e/ou alterações e considerando o Processo Seletivo Interno de Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, Seleção 2019/1, objeto do Edital Nº 52, de 16/11/2018, publicado no DODF nº 222, de 22/11/2018 com resultado final homologado pela Portaria SES nº 144, de 12/03/2019, publicada em DODF nº 50, de 15/03/2019, resolve:
Art. 1º Designar RODRIGO PINHEIRO DE ABREU MIRANDA, matrícula 0152693-6, para a atividade de supervisão do Programa de Residência Médica em Cirurgia Pediátrica da COREME Hospital da Criança de Brasília José de Alencar/SES-DF, de 18/03/2019 a 28/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 341, DE 09 DE MAIO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 dezembro de 2018, c/c artigo 9º da lei 2.676 de 12 de janeiro de 2001, considerando o Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS) e considerando o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - modalidade Uniprofissional e Multiprofissional - 2018/2, objeto do Edital nº 25, de 06/12/2017, publicado em DODF nº 13, de 18/01/2018, homologado pelo Edital nº 4, de 27/02/2018, publicado em DODF nº 40, de 27/02/2018, resolve:
Art. 1º Dispensar MAIRA SILVEIRA COELHO VEDANA, matrícula 180.300-X, da atividade de Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma da COREMU ESCS, mantendo-a na atividade de preceptoria e designar VANESSA TELES FELINTO MELLO, matrícula 0.179.929-0, para a atividade de Coordenação do referido programa, de 21/02/2019 a 28/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 342, DE 09 DE MAIO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 dezembro de 2018, c/c artigo 9º da lei 2.676 de 12 de janeiro de 2001, considerando o Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS) e considerando o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - modalidade Uniprofissional e Multiprofissional - 2018/2, objeto do Edital nº 25, de 06/12/2017, publicado em DODF nº 13, de 18/01/2018, homologado pelo Edital nº 4, de 27/02/2018, publicado em DODF nº 40, de 27/02/2018, resolve:
Art. 1º Designar PRISCILLA FLÁVIA DE MELO, matrícula 150.677-3 e ONISLENE ALVES EVANGELISTA DE ALMEIDA, matrícula 16709225, para atividade de tutoria do Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva da COREMU ESCS/SES-DF, de 16/04/2019 a 28/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 343, DE 09 DE MAIO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da SES/D F, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 dezembro de 2018, c/c artigo 9º da lei 2.676 de 12 de janeiro de 2001, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, pela Portaria nº 204 de 07/10/2014, publicada em DODF nº 213 de 10/10/2014, bem como suas retificações ou alterações e considerando o Processo Seletivo Interno de Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, Seleção 2018/1, objeto do Edital Nº 39, de 27/12/2017, publicado no DODF Nº 248, de 29/12/2017, com resultado final homologado pelo Edital Nº 03, de 23/02/2018, publicado em DODF nº 40, de 28/02/2018, resolve:
Art. 1º Dispensar SEBASTIÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 130.541-7, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Ginecologia-Obstetrícia da COREME HRC, em função de aposentadoria, a partir de 02/04/2019 e designar LUCIMARA PRISCILA CAMPOS VERAS, matrícula: 1.443.648-5, para a referida atividade, a partir da data da publicação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 344, DE 09 DE MAIO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 dezembro de 2018, c/c artigo 9º da lei 2.676 de 12 de janeiro de 2001, considerando o Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS) e considerando o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - modalidade Uniprofissional e Multiprofissional - 2018/2, objeto do Edital nº 25, de 06/12/2017, publicado em DODF nº 13, de 18/01/2018, homologado pelo Edital nº 4, de 27/02/2018, publicado em DODF nº 40, de 27/02/2018, resolve:
Art. 1º Designar VALÉRIA BATISTA DA SILVA - matrícula 0183663-3, para atividade de coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança da COREMU ESCS/SES-DF, para o período de 26/02/2019 a 28/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
OSNEI OKUMOTO

PORTARIA DE 19 DE MARÇO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018, resolve: READAPTAR DANIELA CARVALHO AMORIM DE MELO, matrícula 1443.878-X Especialista em Saúde - Fisioterapeuta, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no mesmo cargo, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 663/2018 - GEPROC, de 01 de agosto de 2018, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional/GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, nos termos do processo nº 270.000.737/2015.

OSNEI OKUMOTO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 12 DE ABRIL DE 2019
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve: CESSAR O EFEITO, a partir de 12/04/2019, da Ordem de Serviço nº 149, de 07 de agosto de 2018 que DESIGNOU a servidora TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO, matrícula 142.169-7, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir a Diretora da Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 12 DE ABRIL DE 2019
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve: DESIGNAR BRUNO PAZZINI DUARTE, matrícula 1.691.670-0, ocupante do cargo em comissão, para substituir a Diretora da Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 12 DE ABRIL DE 2019
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve: DESIGNAR REGINA RODRIGUES PORTO, matrícula 1.691.043-5, ocupante do cargo de Diretora de Aquisições, para substituir as PREGOEIRAS da Central de Compras da Diretoria de Aquisições, em seus afastamentos ou impedimentos legais., da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 213, DE 15 DE MAIO DE 2019
A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item I, alínea "c", da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018, resolve:
APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12 e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769/08, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, de acordo com o Laudo Médico nº 089/2018, JOSE LINDOLFO PACHECO, matrícula nº 128.082-1, na Carreira Médica, no Cargo de MEDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo: 00410-00013507/2018-48.
APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 18, § 5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08, de acordo com o Laudo Médico nº 023/2019, DANIELLA FERREIRA FERNANDES, matrícula nº 1.658.988-2, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO EM ENFERMAGEM, Terceira Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HMIB. Processo: 00040-00007605/2019-09.
APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, de acordo com o Laudo Médico nº 058/2019, JOANA GOMES DE CARVALHO, matrícula nº 133.239-2, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - LAVANDERIA HOSPITALAR, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo: 00040-00007489/2019-10.
APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, de acordo com o Laudo Médico nº 061/2019, HUMBERTO DE ARAUJO E SILVA, matrícula nº 125.249-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo: 00040-00007478/2019-30.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a CICERO MENDES DE MORAIS, matrícula nº 119.598-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saude - AGENTE DE PORTARIA, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS. Processo nº 00060-00026654/2019-68.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, a SHEYLA CRISTINA CAVALCANTI BEZERRA DE CARVALHO, matrícula nº 127.886-X, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de ENFERMEIRO, Classe Especial, Padrão IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo nº 00060-00573761/2018-08.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a IVONE ALVES DA CUNHA SAMPAIO, matrícula nº 124.123-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCE. Processo nº 00060-00461783/2018-18.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a DEJANE WELTON LOPES DOS SANTOS, matrícula nº 119.081-4, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo nº 00060-00005219/2019-08.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARCIA MARIA MUNIZ CLEMENTINO MOTA, matrícula nº 126.041-3, servidora do Quadro Suplementar, na especialidade - AOSD - PATOLOGIA CLINICA, na referência NA-17 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde AOSD- PATOLOGIA CLINICA, Classe Única, Padrão XX do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Lotação: SRSCE. Processo: 00060-00408813/2018-68.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, a MARIA APARECIDA MOREIRA MARTINELLI, matrícula nº 143.603-1, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo nº 00060-00580662/2018-74.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ADALBERTO ROSA DO NASCIMENTO, matrícula nº 143.506-X, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo nº 00060-00531580/2018-04.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA NEIDE RODRIGUES DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1.401.057-7, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo nº 00060-00495382/2018-61.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a EDSON JOSE MONTEIRO BELLO, matrícula nº 129.373-7, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Especialista em Saúde - FARMACEUTICO BIOQUIMICO-LABORATORIO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo nº 00060-00494875/2018-84.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a CLAUDETE ROSA DE LIMA, matrícula nº 126.637-3, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo nº 00060-00081378/2019-09.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MAGNA LUCIA RIBEIRO, matrícula nº 125.329-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo nº 00060-00122665/2018-97.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARCOS D'ABADIA DUTRA, matrícula nº 120.376-2, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS. Processo nº 00060-00571191/2018-11.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011 a MARIA SILVIA CALDEIRA, matrícula nº 123.717-9, servidora do Quadro Suplementar, na especialidade - TÉCNICO ADMINISTRATIVO, na referência NT-35 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Técnico em Saúde - TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Lotação: SRSSO. Processo nº 00060-00103457/2018-99.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MAX ROGER GEMIGNANI, matrícula nº 119.956-0, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: FEPECS. Processo nº 00064-00003580/2018-06.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ATILA CESETTI, matrícula nº 125.727-7, na Carreira Médica, no Cargo de MEDICO - CARDIOLOGIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: NUCE/GPCR. Processo SEI nº 0270-001729/2014.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ALEXANDRE FRANCA RICCIARDI, matrícula nº 127.860-6, na Carreira Médica, no Cargo de MEDICO - DERMATOLOGIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo nº 00060-00534041/2018-19.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ALEXANDRE DE MIRANDA CARNEIRO, matrícula nº 128.236-0, na Carreira Médica, no Cargo de MEDICO - CIRURGIA PEDIATRICA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: NUCE/GPCR. Processo nº 00060-00564746/2018-61.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008,, a ANGELA MARIA FURTADO CANDIDO, matrícula nº 172.111-9, na Carreira de Médico, no Cargo de Médico Pediatra, Segunda Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS. Processo nº 00060-00035636/2019-77.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA MUNIZ DE JESUS, matrícula nº 136.533-9, na Carreira Médica, no Cargo de MEDICO - PSQUIATRIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HSVP. Processo nº 00060-00233844/2018-59.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 35, de 21/02/2017, publicada no DODF nº 39, de 23/02/2017, o ato que concedeu aposentadoria a JAMILA GAZE SOBRAL NOBREGA, matrícula nº 121.674-0, para incluir no fundamento legal as vantagens do art. 5º da Lei 4584/2011, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 270.002.051/2016.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

APOSTILAMENTO

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item I, alínea "c", da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04/07/2018, resolve:

APOSTILAR, na Instrução Normativa de 27/11/1998, publicada no DODF nº 230 de 04/12/1998, o ato que concedeu aposentadoria a MYRIAM MACHADO GUERRA, matrícula nº 118.281-1, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Assistente Social, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-la isenta do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 22/12/1988. Com base no Laudo Pericial nº 238/2019-GPM, a contar de 26/03/2019. Processo: 00060-00084033/2019-07.

APOSTILAR, na ordem de serviço nº 29, de 07/02/2013, publicada no DODF nº 32, de 13/02/2013, o ato que concedeu aposentadoria a GILBERTO MARTINS PEREIRA, matrícula nº 122.451-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde , no cargo de Técnico Administrativo - NT-35 (equivalente ao cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial - Padrão V), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 22/12/1988. Com base no Laudo Pericial nº 231/2019-GPM, a contar de 22/03/2019. Processo: 00060-00107021/2019-50.

APOSTILAR, na ordem de serviço nº 86, de 24/03/2014, publicada no DODF nº 62, de 27/03/2014, o ato que concedeu aposentadoria a ALCILENE GONCALVES DA SILVA DINIZ, matrícula nº 121.995-2 na Carreira de Médico - Ginecologista e Obstetrícia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-la isenta do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 22/12/1988. Com base no Laudo Pericial nº 227/2019-GPM, a contar de 13/03/2019. Processo: 00060-00155196/2019-73.

APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 27 de 14/02/2011, publicada no DODF nº 33 de 16/02/2011, o ato que concedeu aposentadoria a RAQUEL VINHOLES PERA, matrícula nº 117.564-5, na Carreira de Cirurgião Dentista - Odontólogo, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-la isenta do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 22/12/1988. Com base no Laudo Pericial nº 246/2019-GPM, a contar de 07/10/2018. Processo: 00060-00053888/2019-88.

APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 78 de 04/04/2011, publicada no DODF nº 68 de 08/04/2011, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA REGINA ALVES LIMA, matrícula nº 113.881-2, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-la isenta do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 22/12/1988. Com base no Laudo Pericial nº 244/2019-GPM, a contar de 01/08/2014. Processo: 00060-00170482/2019-69.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 14 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo art. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ALCIONE ALVES PEREIRA, matrícula: 0138391-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00156320/2019-18.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA APARECIDA ROCHA DE QUEIROZ, matrícula: 0139.266-2, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Especialista em Saúde - Assistente Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00137965/2019-51.

CONVERTER EM PECÚNIA 13 (treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora KATIA SOBRAL MARTINS E ROCHA, matrícula: 132.958-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Agente de Serviço Complementar - Serviço Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00169826/2019-97.

CONVERTER EM PECÚNIA 08(oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA DE FATIMA DE LIMA, matrícula: 112.137-5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00171888/2019-69.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora GILDA MARQUES DE LIMA, matrícula: 0132.505-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Especialista em Saúde - Assistente Social, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00158433/2019-58.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor WESLEI DE SOUZA, matrícula: 0121305-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00140201/2019-43.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor SEBASTIAO RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula: 0130541-7, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Ginecologia e Obstetrícia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00139458/2019-52.

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor JOSÉ NILDO TERTO, matrícula: 126752-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Auxiliar de Artífice, equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde do cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Auxiliar de Artífice, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00176425/2019-93.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora CRISTIANE ALVES COSTA, matrícula: 128100-3, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Cirurgia Geral, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00171771/2019-85.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora GESLAINE MARIA DA SILVA, matrícula: 126013-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00156160/2019-15.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA ANGÉLICA SOUZA REIS, matrícula: 127321-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00144441/2019-17.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora TATIA CRISTINA GUIMARÃES DA SILVA, matrícula: 127948-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00151096/2019-78.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora LENILZA VIEIRA VIANA DE LUCENA, matrícula: 130477-1, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Radiologista, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00144662/2019-95.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ROSIANE APARECIDA OLIVEIRA TAKENAKA, matrícula: 119.140-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00190802/2019-05.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora NILDA FERREIRA MONTEIRO, matrícula: 113.625-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00147977/2019-94.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de Nº 08 de 02/05/2019, publicada na DODF Nº 083 de 06/05/2019, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade da servidora VALDEMIRA JOSE DE FREITAS, matrícula 120.663X, ONDE SE LÊ: "VALDOMIRA JOSE DE FREITAS"; LEIA-SE " ... VALDEMIRA JOSE DE FREITAS". Processo nº 00060-00136047/2019-13.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de Nº 176 de 10/08/2016, publicada na DODF Nº 154 de 16/08/2016, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade do servidor MOACY ANTUNES DE ALMEIDA, matrícula 119.882-X, ONDE SE LÊ: "15 (quinze) meses "; LEIA-SE " ... 13 (treze) meses". Processo nº 0273.000.241/2016.

OZIEL MARCIO DA SILVA CASTRO

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 24, de 22 de abril de 2019, publicada no DODF nº 75, de 23 de abril de 2019, página 14, ONDE SE LÊ: "...CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora: IVANETE JOSEFA PEREIRA GOMES, matrícula 136.702-1, processo SEI 00060- 00151306/2019-28, referente ao 3º quinquênio: 20/03/2012 a 18/03/2017; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos...", LEIA-SE: "...CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora: IVANETE JOSEFA PEREIRA GOMES, matrícula 189.620-2, processo SEI 00060-00151306/2019-28, referente ao 3º quinquênio: 20/03/2012 a 18/03/2017; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos..."

Na Ordem de Serviço nº 28, de 13 de maio de 2019, publicada no DODF nº 89, de 14 de maio de 2019, página 31, ONDE SE LÊ: "...CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, ao servidor: CASSIUS VANTUIL ELOY ALVES, matrícula 133.896-0, processo 061.002975/99, referente ao 5º quinquênio: 29/03/2014 a 27/03/2019; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos...", LEIA-SE: "...CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, ao servidor: CASSIUS VANTUIL ELOY ALVES, matrícula 133.896-X, processo 061.002975/99, referente ao 5º quinquênio: 29/03/2014 a 27/03/2019; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos..."

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 06 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de Julho de 2018, resolve: CONCEDER abono de permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 à servidora MARILIA BONFIM E SILVA DE MORAES, MÉDICA, matrícula 131795-4, conforme Processo Sei nº. 00060-00586988/2018-13, com vigência a contar de 29 de dezembro de 2018 até a data da Publicação da sua aposentadoria, 26/02/2019.

RODOLFO ALVES PAULO DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 06 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de Julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 à

servidora VERÔNICA ALVES CORRÊA DE OLIVEIRA, FISIOTERAPEUTA, matrícula SES nº 129676-0, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, conforme Processo Sei nº. 00060-00580728/2018-26, com vigência a contar de 26 de novembro de 2018.

RODOLFO ALVES PAULO DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 13 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de Julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 à servidora ARIANY DE ARAÚJO QUEIROZ GOÇALVES, ENFERMEIRA, matrícula 127898-3, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, conforme Processo Sei nº 00060-00523050/2018-84, com vigência a contar de 04 de novembro de 2018.

RODOLFO ALVES PAULO DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 14 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere Decreto 38.982 de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69 de 11 de abril de 2018 e Decreto 38.017 de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 39 de 23 de fevereiro de 2017, Considerando a Portaria No 139, de 20 de março de 2017 que Institui a Referência Técnica Assistencial no âmbito da assistência hospitalar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para colaborar na implementação da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), resolve:

DISPENSAR, a pedido, ROSANA LOFF DE ANDRADE, matrícula nº.182.051-6, Médico - Citologista, da função de Referência Técnica Assistencial do Núcleo Central de Citopatologia, da Gerência de Apoio Diagnóstico, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Ordem de Serviço nº.6, de 14 de fevereiro de 2019, publicada no DODF Nº 33, sexta-feira, 15 de fevereiro de 2019, pag.21. DESIGNAR FABIANA PIRANI CARNEIRO, matrícula 147.097-3, Médico - Citologista, para exercer a função de Referência Técnica Assistencial do Núcleo Central de Citopatologia, da Gerência de Apoio Diagnóstico, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

RODOLFO ALVES PAULO DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 09 DE MAIO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através do artigo 13º, inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: AVERBAR o tempo de serviço e/ou contribuição, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): PATRÍCIA BARBOSA MARTINS CASTRO, 16808304, Médica - Clínica Médica, Gerencia de Emergência-HRGU. 2.556 dias, ou seja, 7 anos, 1 dia, prestados Ministério da Defesa, no período de 28 de fevereiro de 2001 a 27 de fevereiro de 2008, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº SEI 00060-00089669/2019-37.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 15 DE MAIO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de Julho 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139 da Lei nº 840/2011, aos seguintes servidores, com (Nome, Matrícula, Processo, Quinquênio/Período), respectivamente: JOSÉ ARMANDO RODRIGUES DE S JUNIOR, matrícula 133260-0, Proc. 277.000866/2003, 5º) 30/06/2013 a 28/06/2018; ALINE LAGINESTRA E SILVA, matrícula 145.302-5, SEI-060.00152801/2019-54, 3º) 28/03/2013 a 26/03/2018; LIVIA DE OLIVEIRA CAETANO, matrícula nº 1.660.577-2, SEI-00060-00055388/2019-81, 1º) 04/10/2013 a 02/10/2018; MÁRCIA MARIA DOS SANTOS, matrícula 1662168-9, SEI-060.00164240/2019-36, 1º) 20/12/2013 a 18/12/2018; CAMILA DE MORAIS CARDOSO, matrícula 1657922-4, SEI-060.00159378/2019-13, 1º)20/05/2013 a 18/05/2018; MARLENE ALVES DE ARAUJO, matrícula 1661426-7, SEI-060.00162704/2019-70, 1º) 01/11/2013 a 30/10/2018; BEATRIZ CORREA DE JESUS, matrícula 198545-0, SEI-060.00159589/2019-56, 1º) 16/12/2010 a 14/12/2015;

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 170, DE 14 DE MAIO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: TORNAR SEM EFEITO a ORDEM DE SERVIÇO SEI-GDF nº 43/2019 - SES/SRSSO/DA/GPAPS-SO, publicada no DODF nº Nº 71, de 15 de abril de 2019, pag. 31, o ato que designou a SUSANNE DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula: 1.439.537-1, ocupante do cargo de Médica da Família e Comunidade, para substituir a(o) servidor(a) ANDRESSA SHARON SAMPAIO SANTOS, matrícula 151.123-8, Técnico Administrativo, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 de Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Tornada sem efeito por não ter previsão legal para substituição de supervisor, ficando ratificados as demais designações. Processo: nº 00060-00133708/2019-41.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE MAIO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ROSANA LAGARES PESSOA BARROS, 0139898-9, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Secretária de Estado de Saúde do DF. 997 dias, ou seja, 2 anos, 8 meses e 27 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 06 de março de 1997 a 06 de outubro de 1997 e 1º de outubro de 1998 a 20 de novembro de 2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo SEI nº 00060-00088230/2019-97; ELOIDE FERREIRA DE MOURA, 1401340-1, TECNICO POL PUBL E GEST GOV, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 616 dias, ou seja, 1 ano, 8 meses e 11 dias, conforme certidão expedida pelo

INSS, no período de 24 de setembro de 1992 a 1º de junho de 1994, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo SEI nº 00060-00257813/2017-11; SUELY MIYAKO UCHIDA TAIRA, 0135564-3, ODONTOLOGO, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 506 dias, ou seja, 1 ano, 4 meses e 21 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de abril de 1992 a 31 de agosto de 1992, 1º de janeiro de 1993 a 30 de abril de 1993, 1º de setembro de 1993 a 30 de setembro de 1993 e 1º de novembro de 1993 a 22 de maio de 1994, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 276.000.358/2004; MADAIR ANGELICA DE MELLO OLIVEIRA, 0156636-9, ENFERMEIRO, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 6.344 dias, ou seja, 17 anos, 4 meses e 19 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 12 de novembro de 1979 a 25 de abril de 1980, 1º de outubro de 1980 a 09 de junho de 1982, 09 de dezembro de 1985 a 23 de agosto de 1986, 17 de novembro de 1986 a 02 de março de 1987, 07 de fevereiro de 1989 a 05 de julho de 1989, 15 de fevereiro de 1992 a 18 de janeiro de 1996, 1º de fevereiro de 1996 a 31 de janeiro de 1998, 1º de fevereiro de 1998 a 30 de junho de 1998, 1º de julho de 1998 a 03 de abril de 2001, 04 de abril de 2001 a 21 de janeiro de 2002, 1º de março de 2002 a 30 de junho de 2002 e 1º de dezembro de 2002 a 02 de julho de 2006, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo SEI nº 00060-00081678/2018-07.

DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO da servidora ZILDA LOPES DOS SANTOS, matrícula 143.228-1, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 46 de 8 de março de 2018, pág. 29, tendo em vista que a servidora retirou a CTC original para retificação junto ao INSS, requerimento à pág. 12 do processo 277.001069/2016. Período de 1º de agosto de 2000 a 15 de abril de 2002, referentes à certidão emitida pelo INSS em 18/06/2015

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 14 de setembro de 2011, publicada no DODF nº182 de 19 de setembro de 2011, página 42, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor ADRIANO DE FARIA, matrícula 156.731-4, processo nº 277.001.101/2011; ONDE SE LÊ: ..." 1º) 10 de julho/2006 a 09 de julho/2011..., LEIA-SE: "...1º) 10 de julho/2006 a 08 de julho/2011..."

Na Ordem de Serviço de 05 de setembro de 2016, publicada no DODF nº 181 de 23 de setembro de 2016, página 22, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor ADRIANO DE FARIA, matrícula 156.731-4, processo nº 277.001.101/2011; ONDE SE LÊ: ..." 2º) 10 de julho/2011 a 07 de julho/2016..., LEIA-SE: "...2º) 09 de julho/2011 a 06 de julho/2016 ..."

Na Ordem de Serviço de 04 de setembro de 2001, publicada no DODF nº 177 de 13 de setembro de 2001, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor WAGTON CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula 126.551-2, processo nº 061.039.083/1992; ONDE SE LÊ: "... 3º quinquênio 10 de fevereiro/1996 a 09 de fevereiro/2001 ...", LEIA-SE: "... 3º quinquênio 10 de fevereiro/1996 a 07 de fevereiro/2001 ..."

Na Ordem de Serviço de 17 de março de 2006, publicada no DODF nº 57 de 22 de março de 2006, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor WAGTON CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula 126.551-2, processo nº 061.039.083/1992; ONDE SE LÊ: "... 4º quinquênio 10 de fevereiro/2001 a 09 de fevereiro/2006 ...", LEIA-SE: "... 4º quinquênio 08 de fevereiro/2001 a 06 de fevereiro/2006 ..."

Na Ordem de Serviço de 14 de março de 2011, publicada no DODF nº 57 de 24 de março de 2011, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor WAGTON CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula 126.551-2, processo nº 061.039.083/1992; ONDE SE LÊ: "... 5º quinquênio 10 de fevereiro/2006 a 09 de fevereiro/2011 ...", LEIA-SE: "...5º quinquênio 07 de fevereiro/2006 a 05 de fevereiro/2011 ..."

Na Ordem de Serviço de 14 de janeiro de 2008, publicada no DODF nº 23 de 01 de fevereiro de 2008, página 66, o ato que concedeu licença prêmio à servidora ALESSANDRA PIRES AVELLAR, matrícula 138.541-0, processo nº 279.001.264/2007; ONDE SE LÊ: "... 1º quinquênio 07 de abril/2000 a 06 de abril/2005...", LEIA-SE: "... 1º quinquênio 11 de abril/2004 a 09 de abril/2009 ...", com base no processo SEI nº 00060-00050611/2019-01.

Na Ordem de Serviço de 14 de abril de 2016, publicada no DODF nº 71 de 14 de abril de 2016, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor WAGTON CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula 126.551-2, processo nº 061.039.083/1992; ONDE SE LÊ: "... 6º quinquênio 10 de fevereiro/2011 a 09 de fevereiro/2016 ...", LEIA-SE: "... 6º quinquênio 06 de fevereiro/2011 a 04 de fevereiro/2016 ..."

Na Ordem de Serviço de 29 de março de 2019, da Superintendente da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 62 de 02 de abril de 2019, página 28, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor EDMON MARTINS PEREIRA, 1682534-9, ENFERMEIRO, ONDE SE LÊ: "...2.393 dias, ou seja, 6 anos, 6 meses e 23 dias...", LEIA-SE: "...2.227 dias, ou seja, 6 anos, 1 mês e 7 dias..." e ONDE SE LÊ: "...16 de junho de 2018...", LEIA-SE: "...01 de janeiro 2018..." e ratifique-se os demais dados. Retificada a fim de corrigir quantidade de dias e períodos averbados.

Na Ordem de Serviço de 29 de março de 2019, da Superintendente da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 62 de 02 de abril de 2019, página 28, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor SELMA COELHO DA SILVA, 184528-4, ENFERMEIRO, ONDE SE LÊ: "...3.299 dias, ou seja, 9 anos e 14 dias...", LEIA-SE: "...3.115 dias, ou seja, 8 anos, 6 meses e 15 dias..."e ONDE SE LÊ: "...1º de outubro de 2001 a 18 de maio de 2010...", LEIA-SE: "...1º de outubro de 2001 a 15 de novembro de 2009..." e ratifique-se os demais dados. Retificada a fim de corrigir quantidade de dias e períodos averbados.

Na Ordem de Serviço de 26 de fevereiro de 2019, da Superintendente da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 43 de 01 de março de 2019, página 30, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor VANILDO GUARNIER LIMA, 134655-5, MOTORISTA, ONDE SE LÊ: "...processo SEI nº 00060-00073752/2019-94...", LEIA-SE: "...processo 061.042.665/1994..." e ratifique-se os demais dados. Retificada a fim de corrigir número do processo averbado.

Na Ordem de Serviço, de 12 de agosto 2009 publicado no DODF nº 157 de 14/08/2009, página 41; o ato que concedeu GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO; 30% - Médico; 180680-7; ONDE SE LÊ: "..., Eduardo Ruszcyk ..."; LEIA-SE: " ...Eduardo Ruszcyk ..." ratificando-se os demais dados.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 10 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 2 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 7 de agosto de 2018, resolve: DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO da servidora SANDRA HELENA LOPEZ SOLLA VASQUEZ, matrícula 129.431-8, Médico - Pediatria, SRSL, publicada no DODF nº 188 de 29 de setembro de 2017, pág. 37, conforme solicitação da servidora à folha 19 dos autos do processo de averbação nº 282-000.272/2017. Período de 02 de janeiro de 1986 a 30 de novembro de 1986 referente à certidão emitida pelo Ministério da Marinha em 30/11/1986.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ANDREA CRISTINA DOS REIS, 143.309-1, Odontologo, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.402 dias, ou seja, 3 anos, 10 meses e 7 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de abril de 1995 a 31 de maio de 1995, 1º de outubro de 1996 a 30 de novembro de 1996, 1º de janeiro de 1997 a 31 de janeiro de 1997, 1º de março de 1997 a 30 de setembro de 1997, 1º de novembro de 1997 a 31 de dezembro de 1997, 1º de fevereiro de 1998 a 31 de outubro de 1998, 1º de dezembro de 1998 a 31 de outubro de 1999 e 1º de novembro de 1999 a 31 de outubro de 2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00260538/2017-12. Marcia Santos Pereira, 171.006-0, Médico - Pediatria, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 467 dias, ou seja, 1 ano, 3 meses e 12 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 23 de maio de 1994 a 1º de setembro de 1995, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 275-000.999/2016. RENATA FAUSTINO VEIGA NEVES, 142.108-5, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 191 dias, ou seja, 6 meses e 11 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Cristalina, no período de 26 de fevereiro de 1998 a 04 de setembro de 1998, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 282-000.050/2016. ELIUDE EDUARDO RIBEIRO DA SILVA, 1.433.775-4, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 3.128 dias, ou seja, 8 anos, 6 meses e 28 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de agosto de 1983 a 19 de fevereiro de 1986, 1º de outubro de 1989 a 31 de janeiro de 1990, 1º de junho de 1991 a 1º de julho de 1992 e 1º de março de 1999 a 29 de setembro de 2003, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060-00078814/2019-54.

LEONARDO SOUSA RAMOS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 31 de outubro de 2017, do Diretor de Administração de Profissionais e Acompanhamento do Cadastro e da Folha de Pagamento, da Subsecretaria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, do DODF nº 215 de 09 de novembro de 2017, pág. 20, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor PAULO ROBERTO MARANHAS MEYER, matrícula 126.985-2, Médico, SRSLE. ONDE SE LÊ: "...751 dias, ou seja, 2 anos e 21 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de julho de 1983 a 18 de dezembro de 1984 e 1º de junho de 1984 a 31 de dezembro de 1984, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...550 dias, ou seja, 1 ano, 6 meses e 5 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de julho de 1983 a 18 de dezembro de 1984 e 19 de dezembro de 1984 a 31 de dezembro de 1984, contados somente para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 153, DE 08 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 39.133/2018, e tendo em vista os termos do art. 54, da Lei nº 9.784/99, com fundamento no Parecer nº 670/2015 - PRCON/PGDF, e ainda o Processo Administrativo nº 00080-00172362/2018-41, resolve: ANULAR a posse da servidora SIMONE GONÇALVES DA SILVA PORTO, matrícula nº 239.070-1, do Cargo de Professora de Educação Básica nesta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, por se tratar de ato nulo, conforme disposto no artigo 53, da Lei nº 9784/99, recepcionada pela Lei Distrital nº 2834/2001 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a Administração Pública deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade.

RAFAEL PARENTE

PORTARIA DE 08 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §2º, do artigo 2º, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER, afastamento do País, à servidora LEIRIANE VIVEIROS GREGORIO, Professora de Educação Básica, matrícula nº 02295075 para participar do Programa de Desenvolvimento Profissional de Professores da Educação Básica no Canadá, na cidade de Ottawa, no período de 04/07/2019 a 30/08/2019, sem ônus para o Distrito Federal, a exceção da sua remuneração, conforme Processo 00080-00080337/2019-12.

CONCEDER, afastamento do País, ao servidor ROSALVO DA SILVA COSTA, Professor de Educação Básica, matrícula nº 39.673-7 para participar do Programa de Desenvolvimento Profissional de Professores da Educação Básica no Canadá, na cidade de Ottawa, no período de 04/07/2019 a 30/08/2019, sem ônus para o Distrito Federal, a exceção da sua remuneração, conforme Processo 00080-00080154/2019-05.

CONCEDER, afastamento do País, ao servidor RICARDO CRUCCIOLI RIBEIRO Professor de Educação Básica, matrícula nº 01772902 para participar do Programa de Desenvolvimento Profissional de Professores da Educação Básica no Canadá, na cidade de Ottawa, no período de 04/07/2019 a 30/08/2019, sem ônus para o Distrito Federal, a exceção da sua remuneração, conforme Processo 00080-00077807/2019-61.

CONCEDER, afastamento do País, à servidora LORENA DOS SANTOS RODRIGUES, Professora de Educação Básica, matrícula nº 02297124 para participar do Programa de Desenvolvimento Profissional de Professores da Educação Básica no Canadá, na cidade de Ottawa, no período de 04/07/2019 a 30/08/2019, sem ônus para o Distrito Federal, a exceção da sua remuneração, conforme Processo 00080-00077778/2019-37.

CONCEDER, afastamento do País, ao servidor VERONICA VALERIO SANTOS Professora de Educação Básica, matrícula nº 00270970 para participar do Programa de Desenvolvimento Profissional de Professores da Educação Básica no Canadá, na cidade de Ottawa, no período de 04/07/2019 a 30/08/2019, sem ônus para o Distrito Federal, a exceção da sua remuneração, conforme Processo 00080-00077308/2019-73.

CONCEDER, afastamento do País, à servidora VIVIANE PIRES DE MORAES Professora de Educação Básica, matrícula nº 02166674 para participar do Programa de Desenvolvimento Profissional de Professores da Educação Básica no Canadá, na cidade de Ottawa, no período de 04/07/2019 a 30/08/2019, sem ônus para o Distrito Federal, a exceção da sua remuneração, conforme Processo 00080-00081712/2019-41.

CONCEDER, afastamento do País, ao servidor JAILSON QUEIROZ FAGUNDES Professor de Educação Básica, matrícula nº 3002659 para participar do Programa de Desenvolvimento Profissional de Professores da Educação Básica no Canadá, na cidade de Ottawa, no período de 04/07/2019 a 30/08/2019, sem ônus para o Distrito Federal, a exceção da sua remuneração, conforme Processo 00080-00080555/2019-57.

CONCEDER, afastamento do País, à servidora LORENA MACHADO DE LIMA Professora de Educação Básica, matrícula nº 02048906 para participar do Programa de Desenvolvimento Profissional de Professores da Educação Básica no Canadá, na cidade de Ottawa, no período de 04/07/2019 a 30/08/2019, sem ônus para o Distrito Federal, a exceção da sua remuneração, conforme Processo 00080-00082596/2019-88.

CONCEDER, afastamento do País, à servidora ANA KATIA DA COSTA SILVA Professor de Educação Básica, matrícula nº 02054345 para participar do Programa de Desenvolvimento Profissional de Professores da Educação Básica no Canadá, na cidade de Ottawa, no período de 04/07/2019 a 30/08/2019, sem ônus para o Distrito Federal, a exceção da sua remuneração, conforme Processo 00080-00080993/2019-15.

CONCEDER, afastamento do País, à servidora MILENA MACHADO DE LIMA Professora de Educação Básica, matrícula nºs 02048868 e 1772880, para participar do Programa de Desenvolvimento Profissional de Professores da Educação Básica no Canadá, na cidade de Ottawa, no período de 04/07/2019 a 30/08/2019, sem ônus para o Distrito Federal, a exceção da sua remuneração, conforme Processo 00080-00070508/2019-03.

CONCEDER, afastamento do País, ao servidor VINICIUS COSTA MATOS, Professor de Educação Básica, matrícula nºs 181.279-3 e 223.269-3, para participar do Programa de Desenvolvimento Profissional de Professores da Educação Básica no Canadá, na cidade de Ottawa, no período de 04/07/2019 a 30/08/2019, sem ônus para o Distrito Federal, a exceção da sua remuneração, conforme Processo 00080-00080259/2019-56.

CONCEDER, afastamento do País, ao servidor FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS NETO Professor de Educação Básica, matrícula nºs 00351733 e 2263122, para participar do Programa de Desenvolvimento Profissional de Professores da Educação Básica no Canadá, na cidade de Ottawa, no período de 04/07/2019 a 30/08/2019, sem ônus para o Distrito Federal, a exceção da sua remuneração , conforme Processo 00080-00071192/2019-69.

CONCEDER, afastamento do País, ao servidor LEONARDO BEZERRA DO CARMO Professor de Educação Básica, matrícula nº 02229269 para participar do Programa de Desenvolvimento Profissional de Professores da Educação Básica no Canadá, na cidade de Ottawa, no período de 04/07/2019 a 30/08/2019, sem ônus para o Distrito Federal, a exceção da sua remuneração, conforme Processo 00080-000755502019-11.

CONCEDER, afastamento do País, à servidora GILDENIR CALISTO DOS SANTOS Professora de Educação Básica, matrícula nº 2027658 para participar do Programa de Desenvolvimento Profissional de Professores da Educação Básica no Canadá, na cidade de Ottawa, no período de 04/07/2019 a 30/08/2019, sem ônus para o Distrito Federal, a exceção da sua remuneração, conforme Processo 00080-00080628201919.

CONCEDER, afastamento do País, à servidora VANDETE PEREIRA LIMA Professora de Educação Básica, matrícula nº00350001 para participar do Programa de Desenvolvimento Profissional de Professores da Educação Básica no Canadá, na cidade de Ottawa, no período de 04/07/2019 a 30/08/2019, sem ônus para o Distrito Federal, a exceção da sua remuneração, conforme Processo 00080-00037343/2019-50.

RAFAEL PARENTE

PORTARIA DE 09 DE MAIO DE 2019 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea e, inciso II, artigo 1º, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: CONCEDER, afastamento do País, à servidora MARIA DE LOURDES SEVERINO COSMO, Professora de Educação Básica, matrícula nº 31.253-3 para participar do Prêmio Professores do Brasil 2018 - 11ª edição, no Canadá, no período de 22/05/2019 a 31/05/2019, sem ônus para o Distrito Federal, a exceção da sua remuneração , conforme Processo 00080-00071258/2019-11.

RAFAEL PARENTE

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 89, de 13 de maio de 2019, página 32.

PORTARIA DE 09 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e a Instrução Normativa nº 1, de 14 de maio de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 1, de 15 de fevereiro de 2016, resolve: SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora VALÉRIA CRISTINA DE CASTRO GABRIEL, matrícula 30.531-6, referente ao exercício de 2018, marcadas para 11/04/2019 a 30/04/2019, ficando assegurado a servidora a fruição em período a ser marcado oportunamente.

RAFAEL PARENTE

PORTARIA DE 13 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §2º do artigo 2º do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: CONCEDER, afastamento do País, ao servidor WAGNER DE OLIVEIRA PEQUENO, Professor de Educação Básica, matrícula nº 213.385-7, para participar do curso Blockchain @ UBC Summer, no período de 27/05/2019 a 12/06/2019, sem ônus para o Distrito Federal, a exceção da sua remuneração, conforme Processo Sei nº 00080-00018888/2019-67.

RAFAEL PARENTE

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00055170/2019-51, resolve:

EXONERAR, a pedido, LARISSA CAMILA MARTINS DE OLIVEIRA, do cargo de Professor de Educação Básica, matrícula 239.524-X, Padrão 02-PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à contar de 19 de março de 2019.

RAFAEL PARENTE

SECRETARIA ADJUNTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em conformidade com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: AUTORIZAR, a Licença Para Tratar de Interesse Particular a servidora NAOMI ANDRESSA KOIDE COSTA, matrícula 177.303-8, Professor de Educação Básica, a partir de 05/06/2019, conforme Processo SEI nº 00080-00073463/2019-11.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 15 DE MAIO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 376, de 13 de novembro de 2018, Artigo 3º, acatando as indicações das áreas competentes, resolve: Art. 1º Designar PAULO CÉSAR RAMOS ARAÚJO, matrícula nº 31.618-8, executor titular, e BEATRIZ ANTÔNIO DA NATIVIDADE, matrícula nº 37.104-1, executora suplente, do Acordo de Cooperação nº 001/2018, firmado entre a SEEDF e o HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS (HFA), objeto do processo nº. 084.000934/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BARBOSA ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 15 DE MAIO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 376, de 13 de novembro de 2018, Artigo 3º, acatando as indicações das áreas competentes, resolve: Art. 1º Designar LUIZ EUGENIO BARROS DE BRITO, matrícula nº 203.507-3, coexecutor titular, e MANOEL EVERTON DOS SANTOS LAURENTINO, matrícula nº 231.257-3, coexecutor suplente, do Contrato nº 18/2016, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA, objeto do processo nº. 00080-00062675/2018-91, ambos lotados na Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BARBOSA ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 15 DE MAIO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 376, de 13 de novembro de 2018, Artigo 3º, acatando as indicações das áreas competentes, resolve: Art. 1º Dispensar GILDO SANTOS DE AZEVEDO, matrícula nº 208.983-1, coexecutor titular, e ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA RODRIGUES, matrícula nº 29.796-8, coexecutor suplente, do Contrato nº 49/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa TRANSFER LOGÍSTICA E TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA, objeto do processo nº. 080.001199/2015.

Art. 2º Designar ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA RODRIGUES, matrícula nº 29.796-8, coexecutor titular, e MANACÊS ALVES FERREIRA, matrícula nº 51.648-1, coexecutor suplente, do Contrato nº 49/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa TRANSFER LOGÍSTICA E TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA, objeto do processo nº. 080.001199/2015, ambos lotados na Unidade Regional de Infraestrutura e Apoio Educacional do Guará.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BARBOSA ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 15 DE MAIO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 376, de 13 de novembro de 2018, Artigo 3º, acatando as indicações das áreas competentes, resolve: Art. 1º Designar JANE MARGARETH FERREIRA, matrícula nº. 39.245-6, gestora titular, e ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 204.962-7, gestora suplente, do Acordo de Cooperação nº. 02/2019, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO - AMATRA 10, objeto do processo nº 0084-000143/2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BARBOSA ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 36, DE 10 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 38.036, de 03 de março de 2017, e em consonância com Decreto Distrital nº 36.419, de 25 de março de 2015, reiterado pela Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, regulamentado pela Instrução Normativa nº 01/2015 - CGDF, de 26 de março de 2015, que instituiu a Carta de Serviços ao Cidadão, resolve:

Art. 1º Designar os servidores públicos abaixo designados, sem prejuízo nas suas atribuições, para comporem o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração e monitoramento da Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade:

I - Ouvidor Seccional: RONES MEIRELES LOBÃO PEREIRA, Matrícula: 125.099-X, Ouvidor;

II - Representante da área de planejamento: JULIA SOLLERO DE PAULA, Matrícula: 275235-2, Assessora Especial da Subsecretaria de Planejamento da Mobilidade; e

III - Representante da área de comunicação: JONATHAS EMMANUEL DA SILVA, matrícula nº 270.574-5, Assessor Especial da Assessoria de Comunicação. Parágrafo Único. O servidor público relacionado no inciso I deste artigo exercerá a coordenação do referido Grupo de Trabalho.

Art. 2º Os servidores designados devem seguir o Programa da Carta de Serviços, instituído pelo Decreto nº 36.419/2015 e reiterado pela Lei Federal nº 13.460/2017, com orientações do Guia Metodológico - Carta de Serviços 2º Ed. Setembro 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, resolve: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a FRANCIMAR JOSÉ DE LIMA, mat. 94.148-4, 5º quinquênio 02/03/2014 a 28/02/2019; JAMES SOUSA RODRIGUES, mat. 93.062-8, 8º quinquênio 27/04/2014 a 25/04/2019; VALTENE DE OLIVEIRA RAMOS, mat. 94.115-8, 5º quinquênio 24/02/2014 a 22/02/2019.

FAUZI NACFUR JUNIOR

DESPACHO DO DIRETOR

Em 14 de maio de 2019

Processo: 00113-00012886/2019-94. Interessados: RAFAEL SANTOS CORDEIRO. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Art. 1º, inciso II, alínea f, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e no Decreto nº 39.573, de 26/12/2018, o deslocamento do servidor do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, RAFAEL SANTOS CORDEIRO, matrícula: 224583-3, Analistas de Gestão e Fiscalização Rodoviária, no período de 19/05/2019 a 01/06/2019, para a cidade de Florianópolis-SC, a fim de participar do II CURSO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO - II CGEDT, com ônus para o Distrito Federal, referente passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

FAUZI NACFUR JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 14 DE MAIO DE 2019
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, Art 6º, II, a, e o que consta no Processo SEI-GDF nº 00431-00013022/2018-51, resolve: RETIFICAR na ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, de 10 de junho de 2018, publicada no DODF nº 131, de 13 de julho de 2018, páginas 35/36, o ato que concedeu Abono de Permanência, a SIMONE PENA DA SILVA ROCHA, Técnica em Assistência Social, matrícula 103.189-9, para fazer constar: ONDE SE LÊ: "... a contar de 25 de abril de 2018...". LEIA-SE: "... a contar de 02 de setembro de 2005...".

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 14 DE MAIO DE 2019
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, Art 6º, II, a, resolve:
CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor JACKSON DE FIGUEIREDO COSTA JÚNIOR, matrícula nº 102.182-6, a contar de 11/05/2019. Processo SEI nº 00431-00004130/2019-14.
CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor FRANCISCO EUDES NEVES DE MELO, matrícula nº 102.273-3, a contar de 12/04/2019. Processo SEI nº 00431-00004484/2019-69.
CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor JOÃO BATISTA RODRIGUES, matrícula nº 102.353-5, a contar de 19/02/2019. Processo SEI nº 00431-00003554/2019-61.
CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor ANTÔNIO LIBERATO DE SIQUEIRA, matrícula nº 102.468-X, a contar de 20/04/2019. Processo SEI nº 00431-00002091/2019-11.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CASA MILITAR

DESPACHOS DO CHEFE
Em 15 de maio de 2019

Processo SEI/GDF: 00428-00001384/2019-21. Interessado: ST PM RR FARLEY SOARES DUARTE, MATRÍCULA 14.428-1. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação de Gratificação de Função Militar, resolvo:

1. DEFERIR o pedido do Interessado;
2. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 04), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº. 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º, 4º e 5º, da Lei Distrital nº. 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nºs. 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.529/2017 e 5927/2018, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica nº. 102 (Documento SEI nº 22042371), a contar de 15 de abril de 2019, data de sua passagem para a reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (2º SGT PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do DF.
3. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo SEI/GDF: 00428-00001374/2019-95. Interessado: SUBTEN BM RRM DÁSIO DIVINO VASQUES MACHADO, MATRÍCULA 14202704. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação de Gratificação de Função Militar, resolvo:

1. DEFERIR o pedido do Interessado;
2. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 01), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº. 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º, 4º e 5º, da Lei Distrital nº. 3.481, de 9 de novembro de 2004, no que se aplica; com as Decisões nºs. 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.525/2017, 1.529/2017 e 5927/2018, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica nº. 106/2019 - CM/AJL (Documento SEI nº 22171439), a contar de 02 de abril de 2019, data de sua passagem para a reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (Sd. BM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar do Distrito Federal.
3. PUBLICAR e encaminhar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

MARCUS PAULO KOBOLDT

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 220, DE 10 DE MAIO DE 2019
A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto 7.165, de 29 de abril de 2010, resolve:
AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 10-05-2019, o ST QPPMC WELTON ANDRADE ROSA - Matrícula 13.317/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.
TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o ST QPPMC WELTON ANDRADE ROSA - Matrícula 13.317/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo: 00054-00034840/2019-03.
AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 10-05-2019, o ST QPPMC DALMO DO ESPIRITO SANTO - Matrícula 14.925/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.
TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o ST QPPMC DALMO DO ESPIRITO SANTO - Matrícula 14.925/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo: 00054-00037458/2019-43.
AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 10-05-2019, o ST QPPMC LOURISVALDO CAVALCANTE DOS SANTOS - Matrícula 16.463/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.
TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o ST QPPMC LOURISVALDO CAVALCANTE DOS SANTOS - Matrícula 16.463/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo: 00054-00034132/2019-64.
AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 10-05-2019, a ST QPPMC SILNEIDE ALMEIDA ALVES - Matrícula 17.370/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.
TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, a ST QPPMC SILNEIDE ALMEIDA ALVES - Matrícula 17.370/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo: 00054-00034767/2019-61.
AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 10-05-2019, o ST QPPMC SANDRO VILMAR MEDEIROS E SILVA - Matrícula 19.183/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.
TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o ST QPPMC SANDRO VILMAR MEDEIROS E SILVA - Matrícula 19.183/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo: 00054-00034099/2019-72.
AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 10-05-2019, o 1º SGT QPPMC JOSIMAR PAULINO DA SILVA - Matrícula 13.598/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.
TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º SGT QPPMC JOSIMAR PAULINO DA SILVA - Matrícula 13.598/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo: 00054-00036409/201-93.
AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 10-05-2019, o 1º SGT QPPMC ANTONINHO ZILMAR CANDIDO - Matrícula 14.907/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.
TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º SGT QPPMC ANTONINHO ZILMAR CANDIDO - Matrícula 14.907/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo: 00054-00036114/2019-17.
AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 10-05-2019, o 1º SGT QPPMC FRANCISCO DE FARIA PINTO - Matrícula 14.981-0, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo: 00054.00037235/2019-86.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar 10-05-2019, o 1º SGT QPPMC JOSE DUARTE NETO - Matrícula 18.901-4, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º SGT QPPMC JOSE DUARTE NETO - Matrícula 18.901-4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo: 00054-00036405/2019-13.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 10-05-2019, o 1º SGT QPPMC ADAILTON DIAS GOMES ALVES - Matrícula 18.970/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º SGT QPPMC ADAILTON DIAS GOMES ALVES - Matrícula 18.970/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo: 00054-00037177/2019-91.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 10-05-2019, o 2º SGT QPPMC MARCILIO DIAS DE SOUSA - Matrícula 21.862/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 2º SGT QPPMC MARCILIO DIAS DE SOUSA - Matrícula 21.862/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo: 00054-00031903/2019-61.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 10-05-2019, o 2º SGT QPPMC EDER ROBSON CASTRO VIEIRA - Matrícula 22.467-7, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 2º SGT QPPMC EDER ROBSON CASTRO VIEIRA - Matrícula 22.467-7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo: 00054-00037023/2019-07.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 10-05-2019, o 2º SGT QPPMC CARLOS HENRIQUE SOUZA DA SILVA - Matrícula 22.726/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 2º SGT QPPMC CARLOS HENRIQUE SOUZA DA SILVA - Matrícula 22.726/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo: 00054-00035813/2019-40.

SHEYLA SOARES SAMPAIO

PORTARIA DE 08 DE MAIO DE 2019

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência prevista no art. 4º da Lei Federal n. 6.450/1977, combinado com inciso IX do art. 3º do Decreto Federal n. 7.165/2010; resolve:

Art. 1º Nomear o MAJ QOPM ROBERTO RABELO DE CASTRO, MAT. 50.925/6, oficial de carreira da PMDF, para representar a PMDF, ora outorgante, com fins específicos perante a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e seus escritórios regionais podendo para tanto, requer, atender exigências, retirar ofícios, guias, portarias, licenças e em tudo o mais necessário ao fiel desempenho do presente mandato.

Art. 2º Nomear como oficial substituto do representante acima elencado, o 1º TEN QOPM SERGIO AUGUSTO CIBRAO SOUSA PIMENTEL, MAT. 730.595/8.

Art. 3º Esta Portaria tem validade até 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º Publique-se DODF e BCG.

SHEYLA SOARES SAMPAIO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 130, DE 10 DE MAIO 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o previsto no art. 41 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o teor do Ofício SEI-GDF Nº 239/2019 - PMDF/CPMON/SUBAD, de 09 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar o CAP QOPM CARLOS HENRIQUE MORAES SANTOS, matrícula 77.144/9, da função de Executor, e o CAP QOPM EMERSON NILANDIO DA SILVA PEREIRA JÚNIOR, matrícula 175.504/8, da função de Executor Substituto do Termo de Cessão Gratuita de Uso nº 8573/2015, celebrado entre a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB) e a Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), cujo objeto é a cessão gratuita de uso à PMDF de área, de 42.480 m2, de propriedade da CAESB, situada próximo ao Reservatório nº 02 do Parque da Cidade, a fim de ser utilizada pelo

Comando de Policiamento Montado, visando à segurança desse parque, conforme consta no Processo: 054.001.663/2015.

Art. 2º Designar o CAP QOPM EMERSON NILANDIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, matrícula 175.504/8, para a função de Executor, e o 1º TEN QOPM PEDRO AUGUSTO CARNEIRO FILHO, matrícula 195.861/5, para a função de Executor Substituto, do mencionado Termo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 222, DE 14 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso I, do Decreto 7.165, de 29 de abril de 2010, resolve: REINCLUIR na Reserva Remunerada, o 1º SGT PM JOSE FRANCISCO PINHEIRO SANTOS, matrícula 11.663/7, por requerer dispensa do serviço ativo, de acordo com o Art. 21, inciso I, da Portaria PMDF nº 1057, de 12 de setembro de 2017.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 625, DE 14 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.000.770/2000, resolve: ANULAR a Portaria DIP de 13 de setembro de 2001, considerando o teor da Decisão 1159/2019, que considerou ilegal o ato revisão, uma vez que DANIEL ELIAS NARDES LIMA nasceu em 01.08.2007, após a morte ficta do instituidor; Repristinar a Portaria DIP de 18 de dezembro de 2000; Excluir da condição de Pensionista Militar o PEDRO BRYNNER NARDES LIMA, Mat. 04326792; a contar de 31 de dezembro de 2018, por não ter comprovado ser estudante universitário, em observância ao previsto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 3.765/60; Redistribuir de acordo com a Decisão 1159/2019, na forma Artigo 40, §§ 7º e 8º, 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada em 16 de dezembro de 1998 e artigos 7º, incisos I e II, 9º, § 2º e 20, parágrafo único da lei nº 3.765/60, c/c o artigo 71, alíneas "a" e "b", da Lei nº 6.023/74, o benefício da Pensão Militar legado pelo Soldado QPPMC WILL BRYNNER LIMA FONTES, Mat. nº 16.790/8, excluído desta Corporação a contar de 11 de julho de 2000, como valor proporcional ao tempo de serviço, no percentual 50% para a senhora SIMONE GONÇALVES NARDES LIMA, Mat. Nº 72.133/6, adicionado a esposa e 50% para o filho TIAGO BRYNNER NARDES LIMA, Mat. Nº 72.187/7.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 7 DE MAIO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto n.º 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991 e o inciso I, do art. 2º, do Decreto n.º 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomada de contas especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do § 7º, do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e considerando o disposto na Resolução TCDF n.º 102, de 15 de julho de 1998, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar a responsabilidade e quantificar o dano causado ao erário público, relacionado ao Processo n.º 00053-00092166/2018-11, que trata de possível irregularidade no recebimento de valores a título de diferença entre auxílio moradia na forma majorada (com dependente) e sem dependente, no período de novembro de 2016 a junho de 2018, nos termos do contido no Memorando SEI-GDF Nº 1536/2018 - CBMDF/DIGEP/SEPAG (16493578).

Art. 2º Designar o Cel. QOBM/Comb. VICENTE TOMAZ DE AQUINO JÚNIOR, matr. 1399908, para realizar os trabalhos inerentes a presente Tomada de Contas Especial.

Art. 3º O Tomador de Contas fica desde logo autorizado a executar os trabalhos necessários ao deslinde processual, devendo todas as Unidades do CBMDF prestar as informações que lhes for requerida.

Art. 4º O Tomador de Contas deverá comparecer à Seção de Gerenciamento de Tomada de Contas Especial da Corregedoria, localizada no SIA Trecho 6, Lotes 25/35, Edifício Excellence Business Center, 1º Andar (Prédio da Defesa Civil), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Portaria, para receber a documentação.

Art. 5º A Auditoria do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal deverá acompanhar e controlar os procedimentos administrativos inerentes a presente Tomada de Contas Especial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR

Em 14 de maio de 2019

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal n.º 7.163, de 29 de abril de 2010, e considerando o art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e ainda o §1º, inciso V, do art. 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no qual foi dada nova redação por meio do Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e tendo como base a documentação constante dos autos:

1 - RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 1.532,93 (um mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos) na Natureza de Despesa 31.90.92 (pessoal), em favor do 3º SGT BM Ref. GERSON PEÇANHA NEVES, MATR. 1401212, decorrente de Diferença de Adicional de Tempo de Serviço - ATS de 2014 a 2018, de acordo com o Memorando SEI-GDF Nº 438/2019 - CBMDF/DINAP/SEPAG (20826297), Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO (21065826) e demais documentos constantes dos autos, a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NS.0053, na Fonte 100 do Fundo Constitucional do Distrito Federal (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), tendo em vista a documentação constantes do Processo 00053-00026462/2019-12;

2 - RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 3.488,63 (três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos), em favor do Capitão RRM. SEBASTIÃO BEZERRA DOURADO, matr. 1402738, decorrente de diferença de auxílio pré-escolar referente ao período de fevereiro a dezembro de 2018, de acordo com o Memorando SEI-GDF Nº 461/2019 -CBMDF/DINAP/SEPAG (21044843), Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO (21064310) e demais documentos constantes dos autos., a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NT.0053, na Fonte 100 do Fundo Constitucional do Distrito Federal (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), tendo em vista a documentação constantes do Processo 00053-00029295/2019-53;

CARLOS EDUARDO BORGES

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA DE 13 DE MAIO DE 2019
O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com a Portaria - CBMDF nº 93 de 21 de dezembro 2011, resolve:
CONCEDER, de acordo com o que consta nos autos do Processo: 00053.00020876/2019-20-CBMDF, pensão militar a LETÍCIA GUIMARÃES FERREIRA e LORENA GUIMARÃES FERREIRA, filhas do ex-3º Sgt. BM Ref. DIVINO ANTÔNIO FERREIRA, matrícula 1401711, falecido em 03 de março de 2019, calculada com base no soldo integral de Terceiro Sargento Bombeiro Militar, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 1/2 (um meio) para cada beneficiária, com fundamento no art. 36, § 3º inciso II, com redação dada pelo art. 4º, da Lei nº 10.556/2002; art. 37, caput; art. 39, § 1º; e art. 53, da Lei 10.486/2002, combinado com o artigo 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003.
CONCEDER, de acordo com o que consta nos autos do Processo: 00053.00026594/2019-36-CBMDF, pensão militar a MARIA JOSÉ CAMARA DA SILVA (viúva), MARIA DIAS DA MOTTA (ex-esposa pensionada), LEDA MARIA DA SILVA AFONSO, ROSÂNGELA DA SILVA, MARIA CRISTINA DA SILVA LIMA e LEILA DA SILVA (filhas de outro leito), do ex-3º Sgt. BM RRM. EVILDO CAMARA DA SILVA, matrícula. 1422309, falecido em 19 de fevereiro de 2019, calculada com base no soldo integral de Terceiro Sargento Bombeiro Militar, a contar da data do óbito do instituidor, nas seguintes proporções: 7/15 (sete quinze avos) para viúva, sendo 2/17 (dois dezessete avos) correspondente às cotas-partes das filhas MARCELA CRISTIANE CAMARA DA SILVA e SHEILA CRISTINA CAMARA DA SILVA, 3/10 (três décimos) para ex-esposa pensionada e 1/17 (um dezessete avos) para cada filha, com fulcro no art. 36, § 3º inciso I, com redação dada pelo art. 4º, da Lei nº 10.556/2002; art. 37, caput; art. 39, § 1º e 3º; e art. 53, da Lei 10.486/2002, combinado com o art. 42 § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003.

JOSTON ALVES DE SOUSA

APOSTILAMENTO DE 13 DE MAIO DE 2019
O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com a Portaria - CBMDF nº 93 de 21 de dezembro 2011, resolve:
CANCELAR, por motivo de falecimento ocorrido no dia 28 de abril de 2019, de acordo com o que consta nos autos do Processo SEI-00053.00036990/2019-71-CBMDF, a pensão militar de JORGINA DE OLIVEIRA BARRETO TEIXEIRA, filha do ex-3º Sargento BM Ref. WALTER GOMES BARRETO, matrícula. 1406070, falecido em 25 de novembro de 2014. Em consequência, transferir a referida cota-parte para a pensionista remanescente, ISAURA DE OLIVEIRA BARRETO, matrícula nº 05895511, que passa a perceber 1/1 (um inteiro) a contar da data do cancelamento, com fulcro no art. 50, da Lei nº 10.486/2002.

JOSTON ALVES DE SOUSA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE MAIO DE 2019
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 03, de 11 de janeiro de 2012, resolve: Conceder abono de permanência aos servidores: ALFREDO NASSER LAMAR ASSIS, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 58.357-X, matrícula SIAPE nº 1411885, a partir de 09.05.2019; JOSÉ DA ROCHA, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 58.358-8, matrícula SIAPE nº 1411886, a partir de 10.05.2019, conforme processo-SEI nº 00052-00005737/2019-02; JOSE MAURICIO FERNANDES, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 47.484-3, matrícula SIAPE nº 1410589, a partir de 11.05.2019, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00006201/2019-04 e ELIEL FLORES RORIZ JÚNIOR Agente Policial de Custódia, matrícula SIGHR nº 58.615-3, matrícula SIAPE nº 1412083, a partir de 14.05.2019, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00006806/2019-97, todos com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 400, de 26 de abril de 2019, publicada no DODF nº 80, de 30 de abril de 2019, página 59, referente ao resultado da Aferição de Mérito dos servidores do Detran/DF concorrentes à Promoção Funcional 2019, ONDE SE LÊ: "...2506807, KAMILA TORRES DOS SANTOS PRETTO, Agente de Trânsito, 3ª, V, 0, 52, 40, 0, 92, 2ª, I, 21/07/2018...", LEIA-SE: "...2506807, KAMILA TORRES DOS SANTOS PRETTO, Agente de Trânsito, 3ª, V, 0, 52, 40, 0, 92, 2ª, I, 15/07/2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 14 DE MAIO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:
Art. 1º Designar ALESSANDRA MENDONÇA ALBERNAZ, matrícula 217.956-3, e LEONARDO MAGALHÃES DE OLIVEIRA, matrícula 165.3019-5, para atuarem como Executor e Suplente, respectivamente, em substituição a RICARDO FERREIRA DO ESPÍRITO SANTO, matrícula 216.019-6, e MEIRE SILVA RIBEIRO, matrícula 194.154-2, do Contrato nº. 1425/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude (Atual SEJUS) e a CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, que tem por objeto regular o fornecimento de energia elétrica pela Distribuidora ao Contratante, para uso exclusivo em sua unidade consumidora, pertencente ao grupo A, segundo a estrutura tarifária, modalidade, subgrupo de tensão, nas quantidades e períodos estabelecidos, no âmbito da UIP - Unidade de Internação de Planaltina - conforme se depreende do Projeto Básico. Processo nº 417.000.719/2017.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019051600038

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017 e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 04/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 06, DE 15 DE MAIO DE 2019
A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DISTRITO FEDERAL, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, brasileira, casada, nomeada no DODF nº 007, de 10 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 24, XV do Decreto nº 11.231, de 1º de setembro de 1988, resolve:
Art. 1º Constituir Comissão para realizar o inventário anual de patrimônio físico dos bens móveis e imóveis da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, referente ao exercício de 2018.
Art. 2º Designar, para compor a Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores: MARIA DE FÁTIMA SOARES FIUZA, matrícula nº 274.619-0, RANIERE ALVES DE SOUZA, matrícula nº 274.391-4 e LIVYA HANA SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 274.429-5, na qualidade de membros.
Art. 3º Fica expressamente proibida a movimentação de bens patrimoniais até o término dos trabalhos da Comissão.
Art. 4º A Comissão deverá observar as informações contidas na Instrução Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2015, publicada no DODF nº 159, de 18 de agosto de 2015.
Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 16, DE 10 DE MAIO DE 2019
O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do art. 26, do Regimento Interno do PROCON/DF, (DECRETO Nº 38.927, DE 13 DE MARÇO DE 2018), resolve:
Art. 1º Constituir Comissão com o objetivo de elaborar Manual de Procedimento de Fiscalização do Procon - DF.
Art. 2º Designar LENILTON CAIXETA DE SOUZA, matrícula 242.304-9, ROBERTO MELO ARAÚJO, matrícula 224.324-5, MARILIA ANDRADE ROSA ABRANTES, matrícula 240.194-0, JANAINA AMARAL MAGALHÃES, matrícula 238.662-3, RENATA CAMILA DE C FAGUNDES, matrícula 240.135-5, JORGE CLEISTON DA COSTA FERNANDES, matrícula 225.110-8, DAMYLLA MARIA COSTA ELOI, matrícula 234.336-3 e DENISE DA SILVA BRITO, matrícula 224.321-0, para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão, no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 3º A comissão ficará dispensada das atividades de fiscalização em um dos períodos (manhã ou tarde) para que possa desenvolver os trabalhos da comissão.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 17, DE 10 DE MAIO DE 2019
O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o art. 26, do Regimento Interno do PROCON-DF, Decreto nº. 38.927, DE 13 de MARÇO DE 2018, resolve:
Art. 1º Constituir Comissão com o objetivo de elaborar relatório que detalhe o fluxo dos trabalhos realizados pelos fiscais identificando a possibilidade de implantação de metas e indicadores capazes de dimensionar e parametrizar os trabalhos realizados na fiscalização.
Art. 2º Designar JOSE FRANCISCO XAVIER DE QUEIROZ, matrícula 240.118-5, LAILA RÚBIA ALVES DE ARAÚJO, matrícula 224.220-6, MAICIRA DA PENHA SIQUEIRA JARDIM, matrícula 240.106-1, EDUARDO GONÇALVES MENDONÇA, matrícula 238.674-7, RAFAEL ALEXANDRE BRAGA DE OLIVEIRA, matrícula 234.337-1, JESSÉ DE FREITAS SOARES matrícula 225.234-1, SÉRGIO CATTABRIGA, matrícula 238.639-9, TIAGO LIRA AGUIAR, matrícula 222.124-1 e FERNANDA CESAR DUTRA, matrícula 234.379-7, para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão, no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 3º A comissão ficará dispensada das atividades de fiscalização em um dos períodos (manhã ou tarde) para que possa desenvolver os trabalhos da comissão.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 388, DE 14 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre designação de executor do Contrato Nº 010/2019, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF e a empresa RUBI CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO por delegação de competência do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 7/2019, art. 1, inciso I e II, resolve:
Art. 1º Designar LEANDRO PEREIRA FERNANDES, matrícula nº.º 996-2, CPF 020.310.841-86 como Titular e GUSTAVO FRANCO GARCIA GUEDES, matrícula nº.º 895-8, CPF: 018.024.491-40 como Suplente para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 10/2019, celebrado com a empresa RUBI CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA. O objeto deste Contrato é o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº. 001/2018 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB/DF, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados em Cidade Estrutural/DF.
Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 140, DE 13 DE MAIO DE 2019
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso III, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto de Andréa Pereira Lima, matrícula 184.025-8, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Meio Ambiente, especialidade Geologia, lotada na DILAM I/SULAM, no período de 14 e 15/05/2019, com o objetivo de participar da visita técnica às instalações de produção de Combustíveis Derivados de Resíduos, promovido pela Associação Brasileira de Cimento Portland, em Recife - PE, de acordo com o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o que consta no processo nº 00391-00004146/2019-50.
EDSON DUARTE

INSTRUÇÃO Nº 141, DE 13 DE MAIO DE 2019
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER o usufruto das férias do servidor ANTÔNIO ANGELO DA SILVA - matrícula 0034773-6, no período de 07/05/2019 a 15/05/2019, por motivo de necessidade de serviço. Fica assegurado ao servidor o usufruto do saldo remanescente para 27/06/2019 a 05/07/2019.
EDSON DUARTE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 43, DE 15 DE MAIO DE 2019
A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:
Art. 1º Designar DANIELE ROSA DOS SANTOS, matrícula nº 273.938-0, na qualidade de titular e ILDELENE TELES DA SILVA, matrícula nº 80.055-4, na qualidade de suplente, para atuarem como executoras do Contrato de Prestação de Serviços nº 038892/2019, celebrado entre a FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, constante no Processo SEI-GDF nº 00196-00003080/2018-51.
Art. 2º As executoras deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar os serviços, atestar faturas e outros, de acordo com os dispostos nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o inciso II e parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e demais legislações vigentes.
Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 44, DE 15 DE MAIO DE 2019
A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:
Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Aferição do Mérito da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.
Art. 2º Designar NEIDE COSTA DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 275.038-4, Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoas, na qualidade de presidente, e na qualidade de suplente os servidores: GONÇALO RODRIGUES CIPRIANO, matrícula nº 234.506-4, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, EROTIDES SEBASTIANA LEMES MARRA, matrícula nº 94.377-0, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental e EVA MARLI SOARES, matrícula nº 94.361-4, Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas, conforme Processo SEI-GDF nº 00196-00000609/2019-66.
Art. 3º Cessar os efeitos da Instrução nº 88, 28/06/2011, publicada no DODF nº 129, de 06/07/2011, página 37.
Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 45, DE 15 DE MAIO DE 2019
A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:
Art. 1º Instituir comissão de implantação do Programa de Otimização do Uso Prioritário da Água, denominado Poupa DF, no âmbito desta Fundação Jardim Zoológico de Brasília, em cumprimento as determinações contidas no Decreto nº 39.514, de 06 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 232, de 07/12/2018.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros: NATAL REGINO, matrícula nº 275.039-2, na qualidade de coordenador; ANTÔNIO PAULO SOARES, matrícula: 93.589-1; CARLOS EDUARDO NÓBREGA DA SILVA, matrícula nº 275.016-7; e NÚBIA FEITOSA BRAGA LOURENÇO, matrícula nº 94.353-3, na qualidade de membros.
Art. 3º São atribuições da Comissão:
I - Conduzir o Programa em consonância com o estabelecido neste Decreto e no Guia de Orientações Poupa DF, observando os princípios e objetivos do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H;
II - Monitorar diariamente o consumo de água, por meio da coleta, registro e análise de dados.
III - Promover os serviços de manutenção preventiva, corretiva e de adaptação do sistema interno de abastecimento de água.
IV - Propor mudanças nas redes físicas internas de abastecimento de água, objetivando a utilização de materiais, equipamentos e técnicas que garantam o uso eficiente da água.
V - Empreender ações visando sensibilizar e envolver todos os servidores e funcionários quanto às boas práticas no uso eficiente da água.
VI - Realizar a avaliação dos resultados obtidos após as intervenções, propondo novas metas e formulando recomendações.
VII - Emitir relatórios bimestrais com base nos resultados obtidos, disponibilizando-os ao dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertence.
Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 46, DE 15 DE MAIO DE 2019
A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:
Art. 1º Designar os servidores: JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 94.380-0; FILIPE CARNEIRO REIS, matrícula nº 273.847-3; ROGER CONRADO LOPES, matrícula nº 274.842-8; e NATAL REGINO, matrícula nº 275.039-2, para, sob a coordenação do primeiro, comporem o Grupo de Trabalho que irá revisar, implantar e fiscalizar o Plano de Segurança no âmbito da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

Art. 3º Cessar os efeitos da Instrução nº 154, de 19/09/2018, publicada no DODF nº 180, de 20/09/2018, página 50.
Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA
DIRETORA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 15 DE MAIO DE 2019
A DIRETORA EXECUTIVA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, combinado com o disposto no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e observando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:
Art. 1º Designar ADÃO ROBERTO DORNELES DA SILVA, matrícula nº 273.833-3 e JÚLIO CÉSAR SANTOS DE MELO, matrícula nº 07.038-6, para atuar como Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato de Aquisição de Bens nº 002/2018, celebrado entre JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA e a empresa NÚMERO 1 COMUNICAÇÃO E EXPANSÃO DE NEGÓCIOS LTDA, tendo como objeto a aquisição de placas de orientação e sinalização, as quais serão confeccionadas e instaladas pela contratada, para a complementação do sistema de sinalização visual do Jardim Botânico de Brasília, conforme processo nº 195.000.016/2018.
Art. 2º O Executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, conforme o que estabelece o inciso II do parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ALINE DE PIERI

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 03, DE 14 DE MAIO DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e inciso II do artigo 3º do Decreto nº 35.109/2014; considerando a obrigatoriedade de atender ao princípio da continuidade dos serviços públicos; considerando a redução de mais de 20% do quadro de servidores deste Órgão devido às restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal; considerando, por fim, a necessidade de reforçar o quantitativo de servidores em unidades vitais da SMDF, resolve:
Art. 1º Colocar, os servidores lotados no Centro Especializado de Atendimento às Mulheres Unidade IV, contar de 15 de maio de 2019, à disposição dos serviços relacionados abaixo:
1. DENIS COSTA REIS; matrícula 01848798; Téc. Ass. Social - Ag. Social; CEAM Planaltina; e
2. FABIANA DE FÁTIMA SÁ DA SILVA; matrícula 16588525; Téc. Ass. Social - Ag. Administrativo; CEAM 102 Sul.
Art. 2º Estas disposições ocorrerão, por necessidade de serviço e em caráter temporário, até que a nova estrutura organizacional do Centro Especializado de Atendimento às Mulheres CEAM- Unidade IV desta secretaria esteja definida.
Parágrafo único. Ao término do prazo estabelecido neste artigo, os servidores deverão retornar às lotações de origem respectivas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
ERICKA SIQUEIRA NOGUEIRA FILIPPELLI

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 156, DE 6 DE MAIO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do Artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com objetivo de apurar os fatos constantes do Processo SEI nº 00150-00010811/2018-23, nos termos do artigo 217 e 236 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.
Art. 2º Designar FABIANO PEREIRA SILVA, matrícula nº 175.438-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; LAURO HENRIQUE TIVERON, matrícula nº 1.650.416-2, Técnico de Atividades Culturais; e NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO, matrícula nº 1.650.629-3, Técnica de Atividades Culturais; para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.
Art. 3º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

SECRETARIA ADJUNTA

PORTARIA Nº 154, DE 2 DE MAIO DE 2019
O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências e atribuições que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 27, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, pág. 5, resolve:
Art. 1º Instaurar Comissão de Sindicância visando apurar Acidente em Serviço, de interesse do servidor RADAN DIMITROV SLIVENSKY, matrícula n.º 108529-8, Músico Nível Superior, constante no processo SEI n.º 00150-00009830/2018-15, nos termos do Decreto n.º 34.023, de 10 de dezembro de 2012.
Art. 2º Designar ANTÔNIO RAFAEL DOS SANTOS, matrícula: 1650287-1, Técnico de Atividades Culturais, FELIPE DA SILVA FONSECA, matrícula n.º 238606-2, Técnico de Atividades Culturais, e HERNANI SOUZA SANTOS, 1650423-8, Técnico de Atividades Culturais e, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente, no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 163, DE 14 DE MAIO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art.1º Designar ILANE NOGUEIRA MATIAS PARAVIDINE - Matrícula nº 24946-7, como Executora para acompanhamento da execução dos serviços, conforme processo SEI nº 00150.00001213/2019-44, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA GERAL
SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5, DE 14 DE MAIO DE 2019

A DIRETORA DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, regulamentado pela Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, a servidora ROBERTA QUEIROZ MARTINS BARRETO DE ALMEIDA, ocupante do Cargo de Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 175.471-8, no percentual de 25% (Pós-Graduação), data de requerimento 14.5.2019, Processo nº 0020.003773/2015. Efeitos financeiros a contar de 1.6.2019, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 176, DE 10 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 37.901, de 7 de março de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 0423.000.041/2013, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica nº 005/2019-CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal (fls. 435/441), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei distrital n. 2.834, de 2001.

Art. 2º Aplicar a pena de demissão a RONALDO DE SOUZA SILVA, matrícula n. 134.407-2, com fundamento no art. 64, inciso I e no art. 193, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Complementar n. 840, de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria, a remessa dos autos para a Pasta que sucedeu a Secretaria de Estado de Defesa Civil, para as anotações funcionais pertinentes e demais providências cabíveis, e a comunicação ao Ministério Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

PORTARIA Nº 177, DE 13 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 37.901, de 7 de março de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 0361-001969/2014, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica SEI-GDF nº 42/2019 - GAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei distrital n. 2.834, de 2001.

Art. 2º Aplicar a pena de demissão a EMERSON BARBOSA DA SILVA, matrícula n. 91.468-1, com fundamento no art. 64, inciso I e no art. 193, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Complementar n. 840, de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria, a remessa dos autos para a Agência de Fiscalização do Distrito Federal, para as anotações funcionais pertinentes e demais providências cabíveis, e a comunicação ao Ministério Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

PORTARIA Nº 178, DE 13 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 37.901, de 7 de março de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 0430-000054/2013, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica nº 017/2019-CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal (fls. 274/281) e o Relatório Final (fls. 247/260), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto, parcialmente, como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei distrital nº 2.834, de 2001. Considerar o indiciamento de fls. 238/240 como mais consentâneo com os fatos apurados nos autos.

Art. 2º Converter a exoneração de FERNANDO FRANCISCO ALVES DE HOLANDA, matrícula nº 163.663-4, em destituição de cargo comissionado, com fundamento no art. 191, inciso IV; no art. 193, inciso III e no art. 205, todos da Lei Complementar n. 840, de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta portaria, a remessa dos autos para a Pasta que sucedeu a Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, para as anotações funcionais pertinentes e demais providências cabíveis, e a comunicação ao Ministério Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

CONTROLADORIA GERAL EXECUTIVA

PORTARIA Nº 179, DE 14 DE MAIO DE 2019

O CONTROLADOR-GERAL EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019 c/c com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR EMERSON RIBEIRO BARBOSA, matrícula nº 272.008-6, Auditor de Controle Interno, para substituir ANTÔNIO CARLOS COUTINHO DOS SANTOS, matrícula 44.402-2, Diretor, da Diretoria de Inspeção de Aposentadorias, da Coordenação de Inspeção de Pessoal, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 21 de março a 18 de junho de 2019, por motivo de licença médica do titular.

DESIGNAR GUILHERME FERNANDES SANTOS DA SILVA, matrícula 189.509-5, Auditor de Controle Interno, para substituir MARCELO ROLIM DE FREITAS MACIEL, matrícula 272.521-5, Diretor, da Diretoria de Inspeção em Parcerias e Concessões, da Coordenação de Inspeção em Ajustes entre Entes Públicos e Privados, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 06 a 17 de maio de 2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR DANIEL ALVES LIMA, matrícula 274.049-4, Coordenador, para substituir PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS, matrícula 273.492-3, Subcontrolador, da Subcontroladoria de Transparência e Combate à Corrupção, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 06 a 09 de maio de 2019, por motivo de férias do titular.

GUILHERME MODESTO MELLO

PORTARIA Nº 180, DE 14 DE MAIO DE 2019

O CONTROLADOR-GERAL EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que dispõe o inciso I, do Parágrafo Único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER as férias de PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS, matrícula 273.492-3, relativas ao período de 10 a 15 de maio de 2019, por motivo de necessidade de serviço.

GUILHERME MODESTO MELLO

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 10 DE MAIO DE 2019 (*)

A SUBCONTROLADORA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso XIX, art. 1º, da Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 47, de 19 de junho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, página 45.

Art. 2º Designar ADALBERTO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 194.678-1, Auditor de Control Interno e DANIEL ALVES LIMA, matrícula nº 274.049-4, Coordenador de Combate a Corrupção, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2018, processo nº 00480-00002589/2018-44, celebrado entre a Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF e a Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais - CGEMG, cujo objeto é o estabelecimento de parceria técnica entre a CGDF e a CGEMG, visando a implementação de ações conjuntas de interesse mútuo para o desenvolvimento de projetos que possam contribuir para a prevenção e o combate a corrupção, a promoção da transparência e ética pública, o fomento do controle social e o fortalecimento da gestão pública com maior efetividade na proteção dos recursos públicos, além do intercâmbio de experiência entre os partícipes, informações e tecnologias, de forma a incrementar essas ações, bem como a cessão de sistemas informatizados que sejam de propriedade dos partícipes, incluindo código fonte, banco de dados e documentação correlata, com vistas ao incremento da transparência, do controle social e a otimização e simplificação dos processos internos.

Art. 3º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67 e 116, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 4º A Diretoria de Contratos e Convênios, desta CGDF, deverá disponibilizar o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEMARY PEIXOTO DANTAS

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 88, de 13/05/2019, pag. 26.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 223, DE 14 DE MAIO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 28/2019-e, resolve:

NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ROSA MIRAH ARAUJO GOMES LACERDA, sem vínculo efetivo, para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo, símbolo TC-CCG-3, do Gabinete do Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 224, DE 14 DE MAIO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 10/2019, resolve: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, RAFAEL BATISTA PEREIRA, matrícula 1592-2, Analista de Administração Pública, Classe A, Padrão 50, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Execução Financeira, símbolo TC-CCG-2, da Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças, nas faltas e impedimentos do titular.

ANILCÉIA MACHADO

SEÇÃO III

CASA CIVIL

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO APÓS JULGAMENTO DO RECURSO
EDITAL Nº 002/2018 - SECID - FEIRA PERMANENTE DO RIACHO FUNDO II

1. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Executiva das Cidades da Casa Civil do Distrito Federal, instituída Portaria nº 14, de 15 de março de 2019, publicada no DODF nº 51, de 18 de março de 2019, página 14, torna público o resultado dos habilitados após julgamento do recurso referente à seleção pública - Edital de Convocação nº 02/2018 - SECID, que tem por objeto a emissão de Termo de Cessão de Uso para ocupação dos boxes remanescentes da Feira Permanente do Riacho Fundo II.
2. A publicação do resultado final será feita em dia a ser definido pela Secretaria Executiva das Cidades devendo a data anteriormente designada, no cronograma de atividades, ser desconsiderada.
3. De acordo com o item 10.4 do Edital, será cobrado o primeiro preço público que deverá ser pago, sob condição para emissão dos Termos de Cessão de uso.

INTERESSADO	CNPJ	ATIVIDADE	Nº DO BOX/BLOCO DE BOX SORTEADO
Daiana Almeida da Silva	32.506.916/0001-04	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	103
Elizete Matias Barreto	32.308.570/0001-30	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	102
Luciane Silva dos Santos	32.243.367/0001-22	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	104
Maria Helena Lima da Rocha	14.678.761/0001-01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/SALÃO DE BELEZA	17
Dailva de Cassia Rocha	32.313.749/0001-85	CONFEITARIA/DOCERIA	10

FERNANDO FONSECA SANTOS KUTIANSKI
Presidente da Comissão

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE DE RECEITA

EDITAL Nº 03, DE 13 DE MAIO DE 2019

O CHEFE DA UNIDADE DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 4.150, DE 05 DE JUNHO DE 2008, combinado com item II do artigo 108 do Regimento Interno da AGEFIS, e considerando a Lei Complementar 783, de 30 de outubro de 2008, torna público o seguinte: ALTERAÇÃO DOS PRAZOS DE VENCIMENTO DA TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS - TEO E DA TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO - TFE, referente ao exercício de 2019:

1 - Os prazos para pagamento da TEO e da TFE, com exceção dos casos previstos nos itens 1.1, 1.2 são:

CALENDÁRIO DE VENCIMENTO DA TEO E DA TFE - 2019	
PARCELA	DATA DE VENCIMENTO
Parcela Única ou Primeira Parcela	31/07/2019
Segunda Parcela	30/08/2019
Terceira Parcela	30/09/2019
Quarta Parcela	31/10/2019
Quinta Parcela	29/11/2019
Sexta Parcela	30/12/ 2019

- 1.1 - Na hipótese de emissão da licença de funcionamento o prazo para declaração da TFE será até o último dia útil anterior ao do início das atividades, como previsto no artigo 6º da Lei Complementar 783/2008.
- 1.2 - O prazo de vencimento da TFE, no caso de atividade eventual, será até o último dia útil anterior à realização do evento e, a quitação, em parcela única.
- MARCELO BATISTA GOMES
Chefe da Unidade de Receita

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA,
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2018
CÓDIGO: 0484-4
CNPJ: 32.169.883/0001-54

EM REAIS MIL			
ATIVO	EXERCÍCIO 2018	PASSIVO	EXERCÍCIO 2018
REALIZÁVEL	4.926	EXIGÍVEL OPERACIONAL (N.6)	5.012
Investimentos (N.4) Fundos de Investimento	4.926	Gestão Administrativa	5.012
PERMANENTE (N.5)	4.926		
Intangível	86		
	86		
TOTAL DO ATIVO	5.012	TOTAL DO PASSIVO	5.012

As notas explicativas constam no site <https://dfprevicom.com.br/>.

REGINA CÉLIA DIAS
Diretora Presidente e de Investimentos

DANIEL VICENTE EVALDT DA SILVA
Diretor de Administração e Seguridade

DIONÍSIO JORGE DA SILVA
Contador - CRC/DF 4.437

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019 - UASG 925041

Objeto: Aquisição de Bandeiras Oficiais do Brasil, nos padrões definidos pela Lei nº 5.700/71, alterada pela Lei 8.421/92 e pela as normas NBR nº 16.286 e 16.287/2014, para serem utilizadas no mastro da Praça dos Três Poderes em trocas mensais programadas pelo Ministério da Defesa, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Valor total estimado: R\$ 141.163,75. Tipo de Licitação: Menor Preço. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal. Programa de Trabalho 04.122.6003.8517.0061. Elemento de despesa: 33.90.30.50. Fonte 100. Abertura das propostas dia 15/05/2019, às 9h30min. Processo: 00410-00011758/2018-98. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 30 de abril de 2019
JANILDO NUNES DA MOTA
Pregoeiro

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 60 - GEAUT/COFIT/SUREC/SEFP, DE 15 DE MAIO DE 2019

O GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna pública a lavratura do TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL nº 305/2019, do contribuinte HL STORE COM DE CELULARES, ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS LTDA.0, CF/DF 07.715.064/001-19, em consonância com o artigo 11, § 2º, inciso III, da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, da Lei supra, em 15 (quinze) dias após a publicação deste edital. O início do procedimento fiscal exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores relacionados com a infração, conforme dispõe o artigo 19, caput, da Lei supramencionada.

O Termo acima citado encontra-se à disposição do interessado ou de pessoa por ele legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, no Núcleo de Auditoria Tributária IV, da Gerência de Auditoria Tributária, da Coordenação de Fiscalização Tributária/SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º andar, Sala 404, Brasília-DF.

ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES

EDITAL Nº 61 - GEAUT/COFIT/SUREC/SEFP, DE 15 DE MAIO DE 2019

O GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna pública a lavratura do TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL nº 393/2019, do contribuinte COMERCIAL CPM EIRELI, CF/DF 07.843.980/001-02, em consonância com o artigo 11, § 2º, inciso III, da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, da Lei supra, em 15 (quinze) dias após a publicação deste edital. O início do procedimento fiscal exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores relacionados com a infração, conforme dispõe o artigo 19, caput, da Lei supramencionada.

O Termo acima citado encontra-se à disposição do interessado ou de pessoa por ele legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, no Núcleo de Auditoria Tributária IV, da Gerência de Auditoria Tributária, da Coordenação de Fiscalização Tributária/SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 3º andar, Sala 305, Brasília-DF.

ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 2/CP-29 - BRB, DE 15 DE MAIO DE 2019

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O EMPREGO DE ESCRITURÁRIO, DE NÍVEL MÉDIO

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., considerando a autorização do Conselho de Administração e Diretoria Colegiada, e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, e suas alterações; no Decreto Distrital nº 21.688, de 7 de julho de 2000, e suas alterações; e no Decreto Distrital nº 28.690, de 17 de janeiro de 2008; torna pública a retificação do Edital Normativo nº 1/CP-29 - BRB, de 2 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 3 de maio de 2019, conforme a seguir.

1 ALTERAR a terminologia "cargo" para "emprego" no título, no caput, no subitem 1.2, no título do item 3, no título do item 4 e nos subitens 4.5, 4.15, 7.6, 7.7, 17.3.1, 17.3.7, 18.4 e 20.4.
2 ALTERAR, no subitem 2.4, a referência de data para: "16 de maio de 2019".
3 ALTERAR a redação do subitem 4.7, que passa a ser a seguinte: "Não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer dos órgãos da Administração Pública direta ou das seguintes entidades: empresa pública, sociedade de economia mista, suas controladas ou coligadas; autarquia vinculada à União, aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal, inclusive Fundação Civil mantida ou subvencionada pelo Poder Público; ressalvadas as possibilidades de acumulação lícita previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e nos arts. 46 a 49 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011".
4 ALTERAR a redação do subitem 4.8, que passa a ser a seguinte: "Não estar em licença, ainda que não remunerada, de cargo ou emprego público que exerça na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; ressalvadas as possibilidades de acumulação lícita previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e nos arts. 46 a 49 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011".
5 ALTERAR a redação do subitem 4.9, que passa a ser a seguinte: "Não ser servidor público que tenha solicitado vacância do cargo público que ocupa por outros motivos que não seja exoneração ou demissão; ressalvadas as possibilidades de acumulação lícita previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e nos arts. 46 a 49 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011".
6 ALTERAR a redação do subitem 4.16, que passa a ser a seguinte: "Apresentar as seguintes certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, das cidades da jurisdição onde reside e onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual e (ou) do Distrito Federal, da Justiça Militar Federal, da Justiça Militar Estadual e (ou) do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral".
7 ALTERAR a redação do subitem 7.1, que passa a ser a seguinte: "As vagas destinadas aos candidatos com deficiência serão providas na forma do art. 8º da Lei Distrital nº 4.949/2012 e em conformidade com a Decisão Normativa nº 1/2018 do Tribunal de Contas do Distrito Federal".
8 ALTERAR a redação do subitem 7.4, que passa a ser a seguinte: "São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 5º da Lei Distrital nº 4.317/2009; no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", e pelo § 6º do art. 8º da Lei nº 4.949/2012".
9 EXCLUIR o subitem 13.4.3.
10 ALTERAR, no subitem 20.7, o termo "nomeação" para "contratação".
11 ALTERAR a redação do subitem 1, no Anexo I - Conteúdo Programático, (B) Conhecimentos Específicos, item 4 Defesa do Consumidor, que passa a ser a seguinte: "1 Resolução CMN nº 4.433/2015".

LEA RODRIGUES PAES LEME
Superintendente de Gestão de Pessoas em Exercício

EDITAL NORMATIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 2/CP-30 - BRB, DE 15 DE MAIO DE 2019
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO
DE RESERVA PARA EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., considerando a autorização do Conselho de Administração e Diretoria Colegiada, e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, e suas alterações; no Decreto Distrital nº 21.688, de 7 de julho de 2000, e suas alterações; e no Decreto Distrital nº 28.690, de 17 de janeiro de 2008; torna pública a retificação do Edital Normativo nº 1/CP-30 - BRB, de 6 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 7 de maio de 2019, conforme a seguir.

1 ALTERAR a terminologia "cargo(s)" para "emprego(s)" no título; no caput; no título do item 3; no título do item 4; nos subitens 4.5, 4.15, 7.6, 7.7, 12.2, 13.4, 17.3.1, 17.3.7, 18.3 e 20.4; no Anexo I, itens A, D e E; e no Anexo II, item B.
2 ALTERAR, no subitem 2.4, a referência de data para: "16 de maio de 2019".
3 ALTERAR a redação do subitem 3.2.2, que passa a ser a seguinte: "3.2.2 REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Engenharia ou Arquitetura, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de certificado de conclusão de curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 600 (seiscentas) horas, em Engenharia de Segurança do Trabalho, reconhecido pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)".
4 ALTERAR a redação do subitem 4.7, que passa a ser a seguinte: "Não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer dos órgãos da Administração Pública direta ou das seguintes entidades: empresa pública, sociedade de economia mista, suas controladas ou coligadas; autarquia vinculada à União, aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal, inclusive Fundação Civil mantida ou subvencionada pelo Poder Público; ressalvadas as possibilidades de acumulação lícita previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e nos arts. 46 a 49 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011".
5 ALTERAR a redação do subitem 4.8, que passa a ser a seguinte: "Não estar em licença, ainda que não remunerada, de cargo ou emprego público que exerça na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; ressalvadas as possibilidades de acumulação lícita previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e nos arts. 46 a 49 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011".
6 ALTERAR a redação do subitem 4.9, que passa a ser a seguinte: "Não ser servidor público que tenha solicitado vacância do cargo público que ocupa por outros motivos que não seja exoneração ou demissão; ressalvadas as possibilidades de acumulação lícita previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e nos arts. 46 a 49 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011".
7 ALTERAR a redação do subitem 4.16, que passa a ser a seguinte: "Apresentar as seguintes certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, das cidades da jurisdição onde reside e onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual e (ou) do Distrito Federal, da Justiça Militar Federal, da Justiça Militar Estadual e (ou) do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral".
8 ALTERAR a redação do subitem 7.1, que passa a ser a seguinte: "As vagas destinadas aos candidatos com deficiência serão providas na forma do art. 8º da Lei Distrital nº 4.949/2012 e em conformidade com a Decisão Normativa nº 1/2018 do Tribunal de Contas do Distrito Federal".
9 ALTERAR a redação do subitem 7.4, que passa a ser a seguinte: "São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 5º da Lei Distrital nº 4.317/2009; no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", e pelo § 6º do art. 8º da Lei nº 4.949/2012."
10 EXCLUIR os subitens 13.4.3 e 18.6.
11 RENUMERAR os subitens 18.7 a 18.14, da seguinte forma: o subitem 18.7 passa a ser o subitem 18.6 e, assim, sucessivamente.

12 ALTERAR, no subitem 20.7, o termo "nomeação" para "contratação".
13 ALTERAR no item B, do Anexo II - Quadro de Questões, o segmento "Conhecimentos Específicos" do quadro de questões em Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho, que passa a ser o seguinte:

Área de Conhecimento	Número de Questões	Peso	Total de Pontos
Conhecimentos Específicos			
Conhecimentos específicos em Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho	20	1,5	30
Conhecimentos específicos do emprego	20	1,5	30
Total em Conhecimentos Específicos	40	-	60

LÊA RODRIGUES PAES LEME
Superintendente de Gestão de Pessoas em Exercício

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2016/101
Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de transporte vertical do Edifício Brasília, com reposição integral de peças. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação contratual, a partir de 17/05/2019 até 17/05/2020. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 07/05/2019. Signatários, pelo BRB: Eriel Strieder e pela contratada: Davi de Carvalho Lima e Michelle Magalhães da Silva. Processo nº: 041.000.183/2016. Jean Felipe Mazépas, Gerente de Área.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2015/159
Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: INGRAM MICRO BRASIL LTDA. Objeto do Contrato: Fornecimento de solução de virtualização de servidores para o BRB. Objeto do Termo Aditivo: alteração de titularidade da empresa no contrato em função de incorporação, a partir de 30/04/2019. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 30/04/2019. Signatários, pelo BRB: Fabiano Pereira Cortês e pela contratada: Francisco Augusto Zanet e Neiva Maria da Silva. Processo nº: 041.001.098/2014. Jean Felipe Mazéppas, Gerente de Área.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2015/163
Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: INGRAM MICRO BRASIL LTDA. Objeto do Contrato: Fornecimento de solução de virtualização de servidores para o BRB. Objeto do Termo Aditivo: alteração de titularidade da empresa no contrato em função de incorporação, a partir de 30/04/2019. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 30/04/2019. Signatários, pelo BRB: Fabiano Pereira Cortês e pela contratada: Francisco Augusto Zanet e Neiva Maria da Silva. Processo nº: 041.001.098/2014. Jean Felipe Mazéppas, Gerente de Área.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2015/192
Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: INGRAM MICRO BRASIL LTDA. Objeto do Contrato: Fornecimento de solução de virtualização de servidores para o BRB. Objeto do Termo Aditivo: alteração de titularidade da empresa no contrato em função de incorporação, a partir de 30/04/2019. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 30/04/2019. Signatários, pelo BRB: Fabiano Pereira Cortês e pela contratada: Francisco Augusto Zanet e Neiva Maria da Silva. Processo nº: 041.001.098/2014. Jean Felipe Mazéppas, Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB 2019/046
Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A. Contrato BRB - 2019/046. Modalidade: Pregão Eletrônico: 018/2018. Objeto do contrato: Aquisição de subscrição Oracle pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura do contrato. Vigência 13/05/2019 à 13/05/2022. Valor total: R\$ 998.066,30 (novecentos e noventa e oito mil, sessenta e seis reais e trinta centavos). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Signatário pelo BRB: Fabiano Pereira Cortês e pela Contratada: Mauro Neves Araújo. Processo nº: 1349/2017. Jean Felipe Mazépas, Gerente de Área.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CANAIS
GERÊNCIA DE CORRESPONDENTES NO PAÍS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO BRB Nº 2017/146
Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: H MARTINS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP. Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato BRB 2017/146. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Objeto do Termo Aditivo: Prorroga a vigência do contrato por 20 (vinte) meses a partir de 15/05/2019. Valor do Contrato: R\$ 700.000,00. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Assinatura do Termo: 14/05/2019. Licitação: Credenciamento 001/2017. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior. Signatário pela Contratada: Leandro Ferreira Martins. Executor Tiago Coli Dantas. Processo nº: 041.001.615/2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO BRB Nº 2017/143
Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPERBOM LTDA. Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato BRB 2017/143. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Objeto do Termo Aditivo: Prorroga a vigência do contrato por 20 (vinte) meses a partir de 15/05/2019. Valor do Contrato: R\$ 700.000,00. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Assinatura do Termo: 14/05/2019. Licitação: Credenciamento 001/2017. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior. Signatário pela Contratada: Fernando Luiz Botelho. Executor Tiago Coli Dantas. Processo nº: 041.001.614/2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO BRB Nº 2017/145
Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: PANIFICADORA E LANCHONETE JJK LTDA ME. Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato BRB 2017/145. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Objeto do Termo Aditivo: Prorroga a vigência do contrato por 20 (vinte) meses a partir de 15/05/2019. Valor do Contrato: R\$ 700.000,00. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Assinatura do Termo: 14/05/2019. Licitação: Credenciamento 001/2017. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior. Signatário pela Contratada: José de Aparecida Lima. Executor Tiago Coli Dantas. Processo nº: 041.001.613/2017.

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 2019/025
Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada: Magazine Art & Paz LTDA EPP, CNPJ: 00.967.364/0003-07. Espécie: Contrato nº: BRB 2019/025. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários básicos do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Vigência: 30 meses a partir da assinatura. Valor do Contrato: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Assinatura do Contrato: 03/05/2019. Licitação: Credenciamento nº 002/2018. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior. Signatário pela Contratada: Larceles Menezes Elias. Executor: Tiago Coli Dantas. Processo nº: 041.000.210/2019.

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 2019/027
Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada Bela Dama Cosméticos, Perfumaria e Acessórios LTDA ME, CNPJ: 11.117.158/0001-62. Espécie: Contrato nº: BRB 2019/027. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários básicos do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Vigência: 30 meses a partir da assinatura. Valor do Contrato: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Assinatura do Contrato: 03/05/2019. Licitação: Credenciamento nº 002/2018. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior. Signatário pela Contratada: Vinícius Caetano Borges. Executor: Tiago Coli Dantas. Processo nº: 041.000.209/2019.

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 2019/026
Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada: RC Multimarcas LTDA ME, CNPJ: 16.867.128/0001-97. Espécie: Contrato nº: BRB 2019/026. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários básicos do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Vigência: 30 meses a partir da assinatura. Valor do Contrato: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Assinatura do Contrato: 03/05/2019. Licitação: Credenciamento nº 002/2018. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior. Signatário pela Contratada: Rafael Rolim Rosa. Executor: Tiago Coli Dantas. Processo nº: 041.000.211/2019.

CARTÃO BRB S.A.
DIRETORIA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATOS
A CARTÃO BRB S.A. torna público, para conhecimento dos interessados, os instrumentos contratuais vigentes da Companhia, com seus respectivos objetos e valores.
Estão disponíveis no Portal de Serviços da BRBCARD, os relatórios informativos acerca dos contratos novos, aditivos e rescindidos da empresa, compreendendo o período de 17/04/2019 à 16/05/2019. Todas as informações serão atualizadas mensalmente e estarão disponíveis no site: www.brbcard.com.br > Contratos, Compras e Licitações > <https://servicos.cartaobrb.com.br/compras/>
ALMIR FRANCISCO GOMES FILHO
Gerente de Administração, Compras e Contratos

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 113/2019 - UASG 926119
Objeto: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - GRAMPEADORES E CARGAS, com materiais contemplados e não contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. Processo SEI nº: 00060-00531634/2018-23. Total de 10 itens e 02 lotes (ampla concorrência, cotas reservadas e exclusividade às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 1.508.321,2150. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 16/05/2019. Abertura das Propostas: 28/05/2019 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.
JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

RETIFICAÇÃO
No Extrato de Instrumento de Convênio Nº 004/2019-SES/DF, publicado no DODF Nº 86, 9 de maio de 2019, página 31, ONDE SE LÊ: "...curso de Graduação em Enfermagem...", LEIA-SE: "...curso Técnico em Enfermagem...".

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019 - R1
A Diretora Presidente comunica a abertura da dispensa de licitação supracitada, tipo menor preço por item e lote, para Aquisição de incubadora, indicadores biológicos, seladora, fotopolimerizador e carrinho para o consultório de odontologia. O Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência. Valor total Estimado, R\$ 4.844,66. Processo nº 00063-00001104/2017-90. O recebimento das propostas juntamente com as documentações necessárias será até às 17h do dia 20/05/2019, por meio do endereço eletrônico: licitacao@fhh.df.gov.br ou no endereço: SMHN Quadra 03 Conjunto A Bloco 03-Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70.710-908. O edital de convocação com maiores informações encontra-se disponível no site www.fhh.gov.br. Maiores informações por meio do telefone: (61) 3327-4457.
BÁRBARA DE JESUS SIMÕES

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019 - UASG 926334
O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, informando que sagraram vencedoras às empresas: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA, CNPJ nº 04.086.552/0001-15, Itens 02, 03 e 07, com o valor total do fornecedor de R\$ 9.411,00. PROTECTOR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPI, CNPJ nº 18.466.544/0001-09, Item 01, com o valor total do fornecedor de R\$ 16.140,00. APOLLO MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.453.279/0001-90, Item 06, com o valor total do fornecedor de R\$ 3.261,50. Os itens 04 e 08 restaram fracassados. O item 05 restou deserto. Maiores informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Processo nº 00063-00003966/2018-38.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019 - UASG 926334
O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, informando que sagrou vencedora à empresa: DIAMED LATINO AMERICA S.A, CNPJ nº 71.015.853/0001-45, Itens 01, 02 e 03, com o valor total do fornecedor de R\$ 284.952,00. Maiores informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Processo nº 00063-00001250/2019-87.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019 - UASG 926334
O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, informando que sagrou vencedora à empresa: ETIQUETAS HEMO LTDA, CNPJ nº 15.284.881/0001-97, Item 01, com o valor total do fornecedor de R\$ 7.537,60. Maiores informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Processo nº 00063-00003966/2018-38.
SALOMÃO SANCHES LEONEL BATISTA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 102/2017
Processo: 080.008405/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO, CNPJ 15.240.878/0001-71 - Assinatura: 12/04/2019 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 538.221,60 (quinhentos e trinta e oito mil duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos) - O presente Termo Aditivo visa à ampliação do número de atendimento do Termo de Colaboração nº 102/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 2 (dois) a 4 (quatro) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: RAFAEL DE CARVALHO PULLEN PARENTE - CPF: 784.743.701-59 p/ ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO: VALDEBERTO PEREIRA DE SOUZA - CPF: 362.524.251-68.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 164/2017
Processo: 080.008498/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA, CNPJ 00.574.806/0001-93 - Assinatura: 12/04/2019 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 376.755,12 (trezentos e setenta e seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos) - O presente Termo Aditivo visa à ampliação do número de atendimento e o remanejamento de metas do Termo de Colaboração nº 164/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: RAFAEL DE CARVALHO PULLEN PARENTE - CPF: 784.743.701-59 p/ ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA: ROSEMARY DE JESUS DA SILVA - CPF: 579.205.321-91.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 130/2017
Processo: 080.008437/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o HOTELZINHO SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 08.938.465/0001-08 - Assinatura: 12/04/2019 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 403.666,20 (quatrocentos e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte centavos) - O presente Termo Aditivo visa à ampliação do número de atendimento do Termo de Colaboração nº 130/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 2 (dois) a 4 (quatro) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: RAFAEL DE CARVALHO PULLEN PARENTE - CPF: 784.743.701-59 p/ HOTELZINHO SÃO VICENTE DE PAULO: HALLAN DE OLIVEIRA MOTA - CPF: 039.329.041-76.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 147/2017
Processo: 080.008427/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - CRECHE FREDERICO OZANAM, CNPJ 00.573.550/0001-08 - Assinatura: 12/04/2019 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 430.577,28 (quatrocentos e trinta mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos) - O presente Termo Aditivo visa à ampliação do número de atendimento e alteração de metas do Termo de Colaboração nº 147/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 1 (um) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: RAFAEL DE CARVALHO PULLEN PARENTE - CPF: 784.743.701-59 p/ SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - CRECHE FREDERICO OZANAM: JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA - CPF: 447.814.316-15.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 131/2017
Processo: 080.008416/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO, CNPJ 26.444.950/0001-07 - Assinatura: 05/04/2019 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 1.722.309,12 (um milhão setecentos e vinte e dois mil trezentos e nove reais e doze centavos) - O presente Termo Aditivo visa à ampliação do número de atendimento do Termo de Colaboração nº 131/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: RAFAEL DE CARVALHO PULLEN PARENTE - CPF: 784.743.701-59 p/ INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO: HAIDÉE DE SOUZA NEVES - CPF: 119.932.431-00.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 121/2017
Processo: 080.008424/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a CONGREGAÇÃO IRMÃS OBLATAS DO MENINO JESUS, CNPJ 00.456.392/0001-06 - Assinatura: 12/04/2019 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 269.110,80 (duzentos e sessenta e nove mil cento e dez reais e oitenta centavos) - O presente Termo Aditivo visa à ampliação do número de atendimento do

Termo de Colaboração nº 121/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: RAFAEL DE CARVALHO PULLEN PARENTE - CPF: 784.743.701-59 p/ CONGREGAÇÃO IRMÃS OBLATAS DO MENINO JESUS: SUELI DE FÁTIMA TAVARES - CPF: 381.130.311-20.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

AVISOS DE SUSPENSÃO
O Secretário da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB torna público a suspensão do Contrato nº 25/2008-ST, celebrado com a empresa Arcadis Logos S.A, CNPJ nº 07.939.296/0009-07, suspenso desde 26/02/2019, em atenção à solicitação da área Gestora, 18462607 e Despacho SEMOB/GAB/ASTEC(18948950).

O Secretário da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB torna público a suspensão do Contrato nº 008/2016 - SEMOB, celebrado com a Empresa ENGEMIL Engenharia, Empreendimentos, Manutenção e Instalações Ltda, CNPJ nº 04.768.702/0001-70, suspenso desde 14/03/2019, em atenção à solicitação da área Gestora, 19385705 e Despacho SEMOB/GAB/ASTEC (19529219).

O Secretário da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB torna público a suspensão do Contrato nº 11/2017-ST celebrado com a empresa Shox do Brasil Construções, CNPJ nº 06.271.784/0001-79, suspenso desde 10/01/2019, em atenção à solicitação da Contratada, 17116751, conforme deferimento Ofício SEI-GDF Nº 2/2019 - SEMOB/GAB/ASTEC, 17116777.
VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE
GERÊNCIA DE ANÁLISE DE RECEITAS E CUSTOS

NOTIFICAÇÃO DE AUDITORIA OPERACIONAL DE RECEITAS
RESULTADOS PRÉVIOS

Senhor Representante,
Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria nº 68, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar ELIANA DO NASCIMENTO RECATO, na qualidade de representante do(a) permissionário(a) COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO DO RECANTO DAS EMAS - COOTARDE, operador(a) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017, conforme segue:
Notificação SEI-GDF nº 108/2019 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 0090-002749/2016
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Vistoria: Utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB
Prefixo do Veículo:520969
Período: 29/07/2015 a 08/04/2016 até 10:34hs
Receita auferida: R\$257.741,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais)
Notificação SEI-GDF nº 117/2019 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 00090-00014383/2017-24
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - (Vistoria: Utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB)
Prefixo do Veículo: 520047
Período: 25/10/2016 até 12/07/2017 até 14:00
Receita auferida: R\$241.016,52 (duzentos e quarenta e um mil dezesseis reais e cinquenta e dois centavos)
Notificação SEI-GDF nº 116/2019 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 00090-00011544/2017-28
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Utilização de veículo sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB)
Prefixo do Veículo: 520951
Período: 01/01/2017 às 00h a 20/03/2017 às 16h06min
Receita auferida: R\$ 5.755,82 (cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
Os processos estão disponíveis para consulta do(a) Operador(a) para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SEP/515, Bloco E Edifício Bittar 3º Andar - Asa Norte - Brasília-DF CEP: 70.770-505.

Senhor Representante,
Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria nº 68 - SEMOB/DF, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar Vossa Senhoria, JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA, na qualidade de PERMISSONÁRIO do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017, conforme segue:
Notificação SEI-GDF nº 87/2019 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
O processo está disponível para consulta do Operador para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SEP/515, Bloco E, Edifício Bittar, 3º andar, Asa Norte - Brasília/DF CEP - 70770-550.

Senhor Representante,
Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria nº 68 - SEMOB/DF, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar Vossa Senhoria, na qualidade de representante de RUBENS CARLOS DA CUNHA, operador do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017, conforme segue:
Notificação SEI-GDF nº 114/2019 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 00090-00012366/2017-52[
Tipificação: Art. 3º, incisos II e III, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular: II - a utilização de veículo retido, recolhido ou apreendido ou de instalação ou equipamento interditado por determinação da SUFISA/SEMOB; III - a prestação de serviço em área, linha ou itinerário não autorizados ou com cobrança tarifária indevida
Prefixo do Veículo: 600865
Período: 19/04/2017 às 05h a 28/04/2017 às 14h46min
Receita auferida: R\$ 10.457,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta e sete reais)
O processo está disponível para consulta do Operador para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SEP/515, Bloco E, Edifício Bittar, 3º andar, Asa Norte - Brasília/DF CEP - 70770-550.

Senhor Representante,
Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria nº 68 - SEMOB/DF, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar Vossa Senhoria, na qualidade de representante da COOPERTRAN do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017, conforme segue:
Notificação SEI-GDF nº 84/2019 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 00090-00011731/2017-10
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Vistoria: Utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB)
Prefixo do Veículo: 550019
Período: 31/12/2016 e 13/04/2017 até às 09:19 hs
Receita auferida: R\$76.071,65 (Setenta e seis mil, setenta e um reais e cinco centavos).
O processo está disponível para consulta do Operador para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SEP/515, Bloco E, Edifício Bittar, 3º andar, Asa Norte - Brasília/DF CEP - 70770-550.

Senhor Representante,
Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria nº 68 - SEMOB/DF, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar Vossa Senhoria, na qualidade de representante de DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, operador do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017, conforme segue::
Notificação SEI-GDF nº 115/2019 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 00090-00011618/2017-26
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Utilização de veículo sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB)
Prefixo do Veículo: 600555
Período: 01/03/2017 às 00h a 22/03/2017 às 10h57min
Receita auferida: R\$ 10.942,50 (dez mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
O processo está disponível para consulta do Operador para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SEP/515, Bloco E, Edifício Bittar, 3º andar, Asa Norte - Brasília/DF CEP - 70770-550.
ADRIANA MARQUES SEIXAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2018
PROCESSO: 00113-00007143/2018-11; ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2018; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 24.614.151/0001-06; CONTRATADA: VIA ENGENHARIA S/A, CNPJ 00.584.755/0001-80; OBJETO: Prorrogar o prazo de Execução do Contrato nº 037/2018 por mais 45 (quarenta e cinco) dias; EMBASAMENTO LEGAL: Incisos I e II, c/c §§ 1º e 2, art. 65 da Lei nº 8.666/93 ; DATA DE ASSINATURA: 13/05/2019; VIGÊNCIA: de 14/05/2019 até 28/07/2019; PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 dias, a partir de 14/05/2019; VALOR: R\$ 12.794.816,72 (doze milhões e setecentos e noventa e quatro mil e oitocentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do orçamento do DER/DF para o exercício de 2019, a ser emitido posteriormente; GARANTIA: Prestar reforço na garantia no valor de R\$ 113.000,96 (cento e treze mil e noventa e seis centavos); DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; Pela CONTRATANTE: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Eng. CRISTIANO ALVES CAVALCANTE; Pela CONTRATADA: ANDRÉ MENDONÇA TUFENKJIAN.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00024570/2018-64. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$1.139,60 (um mil cento e trinta e nove reais e sessenta centavos). Objeto do Processo: Emissão da Licença Obrigatória para Porte e Uso de Motosserras. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXIV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de IBAMA-Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. Em 10 de maio de 2019. Fauzi Nacfur Junior, Diretor Geral.

RESULTADO HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

Tornamos público o resultado da Fase de Habilitação, referente à TOMADA DE PREÇOS supracitada. A Comissão declara inabilitadas as empresas: IJ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA, pelo descumprimento ao item 3.4.6 do Edital e CF SANTOS TERRAPLENAGEM EIRELI-ME, pelo descumprimento ao item 3.4.6 do Edital e habilita as demais empresas participantes do certame. Fica marcada para o dia 24.05.2019 às 10:00 horas a abertura das propostas de preços, caso não seja interposto recurso.

Brasília/DF, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO CÉSAR PEREIRA
Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019(*)

Objeto: Aquisição de material consumo - tinta esmalte sintético alto brilho, tudo conforme especificações constantes do termo de referência, anexo I do edital. Processo nº 113.00006694/2019-49. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 28 de maio de 2019, com valor estimado de 105.572,00.

Os respectivos editais poderão ser retirados exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio edital.

Brasília/DF, 15 de maio de 2019
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 90, de 15/05/2019, página 27.

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com eventual reposição de peças nos aparelhos de ar condicionado pertencentes ao Departamento de Estradas de Rodagem do DF, tudo conforme especificações constantes do termo de referência, anexo I do edital. Processo nº 113.00007769/2019-17. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 29 de maio de 2019, com valor estimado de R\$ 573.439,00.

Os respectivos editais poderão ser retirados exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio edital.

Brasília/DF, 15 de maio de 2019
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL LPN 01/2018
PROCIDADES - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DO DISTRITO FEDERAL - ADES

Processo: 0370.000462/2016. Objeto: contratação de empresa especializada na execução de obras de complementação da urbanização e mobilidade urbana da ADE Setor de Materiais de Construção Ceilândia e obras de pavimentação asfáltica, rede de drenagem de águas pluviais, complementação da urbanização e mobilidade urbana da ADE Setor de Indústria da Ceilândia LPN nº 01/2018. A SDE informa a ADJUDICAÇÃO, com o fulcro no inciso VI do Artigo 43º da LEI 8.666/93, ao consórcio formado pelas empresas GW Construções e Incorporações Ltda. CNPJ nº 00.528.786/0001-14, BASEVI Construções S/A CNPJ nº 00.016.576/0001-47 e CONTEC Construções, Terraplenagem e Consultoria Ltda. CNPJ nº 00.536.490/0001-45, no valor total de R\$ R\$ 48.091.770,59 e a HOMOLOGAÇÃO do certame, de acordo com a citada lei.

LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL LPN 02/2017
PROCIDADES - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DO DISTRITO FEDERAL - ADES

Processo: 0370.000468/2016. Objeto: Contratação Das Obras de Implantação da Subestação Polo Jk 138 Kv/13,8, 64 Mva Consistindo em Obras Civas, Montagem Eletromecânica, Fornecimento de Equipamentos, Materiais, Comissionamento e Projetos Executivo e Como Construído LPN nº 02/2017. A SDE informa a ADJUDICAÇÃO, com o fulcro no inciso VI do Artigo 43º da LEI 8.666/93, a empresa vencedora do certame a ENERGOATO ELETICIDADE LTDA. CNPJ nº 86.826.443/0001-5, no valor total de R\$ 14.509.206,53 e a HOMOLOGAÇÃO do certame, de acordo com a citada lei.

LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL LPN 02/2018
PROCIDADES - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DO DISTRITO FEDERAL - ADES

Processo: 0370.000469/2016. Objeto: Aquisição de Dois Transformadores de 32 mva - 138/13,8kv LPN nº 02/2018. A SDE informa a ADJUDICAÇÃO, com o fulcro no inciso VI do Artigo 43º da LEI 8.666/93, a empresa vencedora do certame a WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRONICOS S/A CNPJ nº 07.175.725/0001-60, no valor total de R\$ 3.952.632,00 e a HOMOLOGAÇÃO do certame, de acordo com a citada lei.

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA SDP 01/2017
PROCIDADES - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DO DISTRITO FEDERAL - ADES

Processo: 0370.000448/2016. Objeto: Contratação de Consultoria para a Supervisão Civil e Ambiental das Obras de Urbanismo e Infraestrutura nas Áreas de Desenvolvimento Econômico - ADES do PROCIDADES SDP nº 01/2017. A SDE informa a ADJUDICAÇÃO, com o fulcro no inciso VI do Artigo 43º da LEI 8.666/93, ao consórcio formado pelas empresas EGIS Engenharia e Consultoria LTDA. CNPJ 44.239.135/0005-03 e EGIS Internacional CNPJ 21.897.931/0001-04, no valor total de R\$ 2.810.304,91 e a HOMOLOGAÇÃO do certame, de acordo com a citada lei.

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA SDP 01/2018
PROCIDADES - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DO DISTRITO FEDERAL - ADES

Processo: 0370.000464/2016. Objeto: Contratação de Empresa para Execução do Programa de Comunicação Social e Educação Ambiental nas Áreas de Desenvolvimento Econômico - ADES do PROCIDADES - DF SDP nº 01/2018. A SDE informa a ADJUDICAÇÃO, com o fulcro no inciso VI do Artigo 43º da LEI 8.666/93, ao consórcio formado pelas empresas Ambiente Brasil Engenharia Ltda. CNPJ 06.306.458/0001-50 e IEME Brasil Engenharia Consultoria Ltda. CNPJ 57.394.447/0001-00, no valor total de R\$ 651.900,00 e a HOMOLOGAÇÃO do certame, de acordo com a citada lei.

SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE (SBQ)
PROCIDADES - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DO DISTRITO FEDERAL - ADES

Processo: 00370-00000691/2018-99. Objeto: Contratação de Consultor Individual para Avaliação Intermediária do Programa de Desenvolvimento Econômico do DISTRITO FEDERAL-DF, PROCIDADES - DF. A SDE informa a ADJUDICAÇÃO, com o fulcro no inciso VI do Artigo 43º da LEI 8.666/93, a contratação do consultor selecionado no certame o Sr. Antonio Carlos Tatit Holtz CPF nº 000.262.719-15, no valor total de R\$ 96.512,87 e a HOMOLOGAÇÃO do certame, de acordo com a citada lei.

SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE (SBQ)
PROCIDADES - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DO DISTRITO FEDERAL - ADES

Processo: 00370-00000465/2018-16. Objeto: Contratação de consultor sênior para atuar na elaboração e formulação do plano de atração de investimentos relativo ao componente II deste programa, nos serviços de consultoria ("Serviços") que contemplem soluções de promoção, atração, fidelização e ampliação de investimentos produtivos no DF. A SDE informa a ADJUDICAÇÃO, com o fulcro no inciso VI do Artigo 43º da LEI 8.666/93, a contratação do consultor selecionado no certame o Sra. Denise Cristina Corrêa da Rocha CPF nº 927.554.706-82, no valor total de R\$ 223.200,00 e a HOMOLOGAÇÃO do certame, de acordo com a citada lei.

SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE (SBQ)
PROCIDADES - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DO DISTRITO FEDERAL - ADES

Processo: 00370-00001053/2017-12. Objeto: Contratação de consultor pleno para atuar na elaboração e formulação do plano de atração de investimentos relativo ao componente II deste programa, nos serviços de consultoria ("Serviços") que contemplem soluções de promoção, atração, fidelização e ampliação de investimentos produtivos no DF. A SDE informa a ADJUDICAÇÃO, com o fulcro no inciso VI do Artigo 43º da LEI 8.666/93, a contratação do consultor selecionado no certame o Sr. Marcelo Paiva de Souza CPF nº 578.735.501-68, no valor total de R\$ 146.880,00 e a HOMOLOGAÇÃO do certame, de acordo com a citada lei.

SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE (SBQ)
PROCIDADES - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DO DISTRITO FEDERAL - ADES

Processo: 00370-00001322/2018-13. Objeto: Contratação de consultor para atuar na elaboração de estudo técnico que defina quais os locais, nas áreas de interesse econômico do Distrito Federal, onde há: vocação, aglomerado, arranjo, ou atividade econômica (latente ou pujante) que justifique a implantação de parques tecnológicos, polos industriais ou fomento governamental para a atividade. A SDE informa a ADJUDICAÇÃO, com o fulcro no inciso VI do Artigo 43º da LEI 8.666/93, a contratação do consultor selecionado no certame o Sr. Neanthro Saavedra-Rivano CPF nº 592.374.577-15, no valor total de R\$ 74.400,00 e a HOMOLOGAÇÃO do certame, de acordo com a citada lei.

SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE (SBQ)
PROCIDADES - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DO DISTRITO FEDERAL - ADES

Processo: 00370-00001333/2018-01. Objeto: Contratação de consultor a ser contratado para atuar na elaboração de um estudo técnico que identifique, mapeie e georreferencie as atividades econômicas de inovação industrial e de serviços relevantes, ou com potencial para o ecossistema de inovação no Distrito Federal. A SDE informa a ADJUDICAÇÃO, com o fulcro no inciso VI do Artigo 43º da LEI 8.666/93, a contratação do consultor selecionado no certame o Sr. Neanthro Saavedra-Rivano CPF nº 592.374.577-15, no valor total de R\$ 111.600,00 e a HOMOLOGAÇÃO do certame, de acordo com a citada lei.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO
Secretário de Estado

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO: 0011100007770/2018-17; ESPÉCIE: Contrato nº 14/2019; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e COMERCIAL MINAS BRASILIA EIRELI EPP; OBJETO: A aquisição de Bens Diversos, nos termos e condições estabelecidas neste contrato e nos quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Edital de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 25/2018-CPLIC/TERRACAP, realizado de acordo com as Leis nos 8.666/1993 e 10.520/2002, à qual se sujeitam as partes contratantes, homologado pela Decisão nº 38/2019-DIRAF, datada de 08/04/2019, com fulcro no art. 38, Inciso VII, c/c artigo 43, Inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/1993, nos termos da Norma Organizacional nº 4.2.2-A; VALOR: R\$ 29.190,00 (vinte e nove mil e cento e noventa reais); VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data da publicação; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá no período da vigência; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.692.6001.3467.9578 - Aquisição de Equipamentos pela Companhia Imobiliária de Brasília, Elemento de Despesas 4490.52 - Equipamentos e material Permanente. ; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 10/05/2019; P/CONTRATANTE: Gilberto Magalhaes Occhi, Edward Johnson Goncalves de Abrantes. P/CONTRATADA: TESTEMUNHAS: Bruno da Silva Santos e Vanda Maria Costa.

GERÊNCIA DE VENDA DIRETA

AVISO DE ABERTURA DE CADASTRAMENTO DE VENDA DIRETA DE IMÓVEIS
SETOR HABITACIONAL JARDIM BOTÂNICO - ETAPA I
A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável, leva ao conhecimento dos interessados o Aviso de Abertura do Cadastromento para imóveis de uso exclusivo residencial unifamiliar localizados no Setor Habitacional Jardim Botânico - Etapa I, nos termos no art. 9º da Resolução 255 - CONAD. O prazo para cadastramento começará no dia 16 de maio de 2019 e o seu encerramento está vinculado ao Edital de Venda Direta de Imóveis do Setor Habitacional Jardim Botânico Etapa I, quando houver sua publicação. Os cadastramentos deverão ocorrer via página eletrônica da TERRACAP (www.terracap.df.gov.br) ou presencialmente, na Divisão de Atendimento- DIATE do Edifício Sede da Companhia, localizado no Bloco "F", Setor de Área Municipais - SAM entre 7h e 19h. Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone:(61) 3350-2222 (Central de atendimento, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP no horário das 7h às 19h, ou, ainda, pelos e-mails SAC@TERRACAP.DF.GOV.BR e OUID@TERRACAP.DF.GOV.BR .

Brasília/DF, 16 de maio de 2019
RENATO CORREIA LEAL
Gerente

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO (*)
Contrato de prestação de serviços nº. 004/2019-CEASA/DF. Objeto: elaboração de dois (2) laudos de avaliação dos valores de mercado e econômicos de imóveis urbanos, edificações específicas componentes do complexo da CEASA DF, com o uso dos recursos previsto na Norma NBR 14.653, Partes 1, 2 e 4, da ABNT, realizados por empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia de avaliação. Processo nº 00071-00000582/2019-63. Partes CEASA/DF e CMP - Construtora Marcelino Porto EIRELI, (CNPJ: 38.027.876/0001-02). Data de Assinatura: 07/05/2019. Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias corridos. Valor: R\$29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais). Assinaturas: pela CEASA/DF: Wilder da Silva Santos (Presidente); pela contratada Marcelino Epaminondas Porto (Representante Legal).

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 89, de 14/05/2019, página 44.

PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE CEASA/DF 2019					
Em atendimento à Lei nº 3.184/03, artigo 2º, do Distrito Federal, a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal informa que o Plano Anual de Publicidade (Comunicação Social) para o exercício de 2019 prevê a realização de despesas com Publicidade e Propaganda no valor de até R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil de reais), conforme quadro abaixo:					
PROGRAMA TRABALHO	DE	NATUREZA	FONTE	AÇÃO	VALOR
04.131.6001.8505.8755		33903988	570401	8505 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL	R\$ 230.000,00
TOTAL					R\$ 230.000,00

DEMONSTRATIVO DE PUBLICIDADE CEASA/DF - 1º TRIMESTRE DE 2019

Empresas Contratadas	Janeiro	Fevereiro	Março
Contrato: SUPERNOVA GRÁFICA	R\$ 94.510,00	R\$ 534,87	R\$ 0,00
Contrato: CALIX Serviços de Publicidade	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contrato: DODF	R\$ 1.770,00	R\$ 2.010,00	R\$ 9.900,00
Total Mensal	R\$ 96.280,00	R\$ 2.544,87	R\$ 9.900,00

Total gastos no primeiro trimestre de 2019 - R\$ 108.724,87
Fonte: Processo SEI 00071-00000616/2019-10
WILDER DA SILVA SANTOS
Presidente

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo: 00072-00000155/2019-57. Instrumento: primeiro termo aditivo ao contrato n.º 008/2019-GCONV, para prestação de serviços de organização de eventos e correlatos. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a RD7 PRODUÇÕES DE EVENTOS INTELIGENTES EIRELI; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 16,72 % (dezesseis vírgulas setenta e dois por cento) do valor global do Contrato Administrativo nº 008/2019-GCONV, perfazendo o valor de R\$ 13.547,00 (treze mil quinhentos e quarenta e sete reais), nos termos do art. 81, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este Instrumento. Assinatura: 13/05/2019. Signatários: P/EMATER-DF: Denise Andrade da Fonseca - Presidente. P/Contratada: Francisco Leonardo Rodrigues Silva.

Processo: 00072-00000155/2019-57. Instrumento: primeiro termo aditivo ao contrato n.º 009/2019-GCONV, para prestação de serviços de organização de eventos e correlatos. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a RD7 PRODUÇÕES DE EVENTOS INTELIGENTES EIRELI; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do Contrato Administrativo nº 009/2019, que perfaz o valor de R\$ 18.186,00 (dezoito mil cento e oitenta e seis reais) nos termos do art.81, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF. Assinatura: 14/05/2019. Signatários: P/EMATER-DF: Denise Andrade da Fonseca - Presidente. P/Contratada: Luciana Xavier Lima.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

Processo: 00072-00000940/2019-18. Instrumento: Convênio nº 003/2019. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a UNIÃO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL-UPIS Objeto: Propiciar estágios curriculares e extracurriculares, em âmbito obrigatório e/ou não obrigatório, aos estudantes devidamente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação da UPIS junto à CONCEDENTE sob a responsabilidade e coordenação da UPIS. Fundamento Legal: O presente Convênio obedece aos termos do art. 3º, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008. Assinatura: 09/04/2019. Vigência: 60 meses a partir da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF- Denise Andrade da Fonseca-Presidente. P/UPIS: VICENTE NOGUEIRA FILHO-Diretor-Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na AVENIDA RECANTO DAS EMAS QUADRA 206 LOTE 03 - RECANTO DAS EMAS - DF, de destinação CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO, área construída de 900,90 m², visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 34545/2015, expedido em 14/05/2019.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QS 05 PRAÇA 400/B LOTE 03 - ÁGUAS CLARAS - DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 150 m², visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº 20371/2019-65, expedido em 14/05/2019.

VICENTE TOMAZ DE AQUINO JUNIOR

(*) O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE PARCIAL do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na SIG QUADRA 02 LOTES 530/560 - BLOCOS C e D - BRASÍLIA - DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 18.335,23 m², conforme ART/RRTs 0720150029607, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 261/LH-2015, expedido em 16/06/2015.
VICENTE TOMAZ DE AQUINO JUNIOR

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 117, de 19/06/2015.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019
PROCESSO Nº 053.00080032/2018-57/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual e demais equipamentos para uso em atendimento a ocorrências que envolvam trabalhos com a fauna sinantrópica nociva (Roupa de apiculor e Fumigador), para o CBMDF. O DICOA informa a ADJUDICAÇÃO do objeto da licitação à empresa: Suporte Comercial Atacadista EIRELI, CNPJ: 10.907.265/0001-21, com o valor total de R\$ 29.318,64 e a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no art. 27 do Dec. Federal nº 5.450/05, Inf.: (61) 3901-3481.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019
PROCESSO Nº 053.00080032/2018-57/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual e demais equipamentos para uso em atendimento a ocorrências que envolvam trabalhos com a fauna sinantrópica nociva (Roupa de apiculor e Fumigador), para o CBMDF. O DICOA informa a ADJUDICAÇÃO do objeto da licitação à empresa: Suporte Comercial Atacadista EIRELI, CNPJ: 10.907.265/0001-21, com o valor total de R\$ 29.318,64 e a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no art. 27 do Dec. Federal nº 5.450/05, Inf.: (61) 3901-3481

Brasília/DF, 15 de maio de 2019
MARCELO TEIXEIRA DANTAS
Diretor

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2019

PROCESSO: 00053-00082284/2018-11. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e com o inciso IX do art. 6º, da Portaria n.º 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG nº 077, de 25 de abril de 2011, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 35/2019 , em favor da clínica: Serfá - CNPJ:03.276.801/0001-72, no valor inicial de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada nos subitens 4.7 (Empresas especializadas em serviços de psicologia e psiquiatria) e 4.14 (Empresas especializadas em serviços de fonoaudiologia) do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 56.458.600,00 (cinquenta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100. Cel. QOBM/Comb. Ricardo Prado Rodrigues - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira/CBMDF.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2019
PROCESSO: 00053-00085450/2018-31. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e com o inciso IX do art. 6º, da Portaria n.º 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG nº 077, de 25 de abril de 2011, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 34/2019, em favor da empresa: NEFROMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - CNPJ: 10.357.156/0001-88, no valor inicial de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada no subitem 4.43 (Empresas especializadas em nefrologia), do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 56.458.600,00 (cinquenta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100. Cel. QOBM/Comb. Ricardo Prado Rodrigues - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira/CBMDF.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2014
Partes: DETRAN-DF e a empresa CONSÓRCIO MONITRAN - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE TRÂNSITO. Processo: 0055-035655/2012. Termo Aditivo nº 07 do contrato nº 36/2014. Objeto: Prorrogar por mais 6 (seis) meses, a contar de 14 de maio de 2019, o Contrato nº 36/2014, que tem por objeto a prestação de serviços de monitoramento e gestão das informações de tráfego e fiscalização eletrônica nas vias urbanas do Distrito Federal (Registrador Eletrônico de Infrações de Trânsito - REIT II - "PARDAL", conforme regras do Pregão Eletrônico nº 14/2014 e na proposta do Contratado, que são partes integrantes do presente Ajuste, independentemente de transcrição. Dotação Orçamentária: Fonte 100 e 237, Função 06, Subfunção 181, Programa 6217, Meta 2469, SubTítulo 9520, Elemento de Despesa 339039. Data da assinatura: 08 de Maio de 2019 - Assinam: FABRICIO LIMA DE ANDRADE MOURA E CLÁUDIA FÉLIX LOUSA.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
PROCESSO: 00112-00020575/2018-46. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - D.A. Nº 029/2019 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e ALFAMAX COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITORIO LTDA. DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos para limpeza e conservação, nos quantitativos e especificações contidos no Despacho NOVACAP/DA/DEMAP/SEGUDI, Lote 01, visando atender as demandas da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, oriunda da Ata de Registro de Preços D.A Nº 017/2019 - ASUR/PRES/NOVACAP, Pregão Eletrônico nº 057/2018 - ASCAL/PRES. DO VALOR: R\$ 110.553,00 (cento e dez mil quinhentos e cinquenta e três reais). DOS PRAZOS: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 15.122.6001.8517.0001 Natureza da Despesa 33-90-30, Fonte de Recurso: 100 e Nota de Empenho nº 2019NE01361, datada de 07/05/2019, no valor de R\$ 110.553,00 (cento e dez mil quinhentos e cinquenta e três reais). DATA DA ASSINATURA: 13/05/2019. PELA NOVACAP: CANDIDO TELES DE ARAÚJO E ELZO BERTOLDO GOMES. PELA CONTRATADA: DANILO DA SILVA MALHEIROS.

PROCESSO: 00112-00020575/2018-46. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - D.A. Nº 035/2019 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e ALFAMAX COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITORIO LTDA. DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos para limpeza e conservação, nos quantitativos e especificações contidos no Despacho NOVACAP/DA/DEMAP/SEGUDI, Lote 02, visando atender as demandas da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, oriunda da Ata de Registro de Preços D.A Nº 017/2019 - ASUR/PRES/NOVACAP, Pregão Eletrônico nº 057/2018 - ASCAL/PRES. DO VALOR: R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais). DOS PRAZOS: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 15.122.6001.8517.0001 Natureza da Despesa 33-90-30, Fonte de Recurso: 100 e Nota de Empenho nº 2019NE01371, datada de 07/05/2019, no valor de R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais). DATA DA ASSINATURA: 13/05/2019. PELA NOVACAP: CANDIDO TELES DE ARAÚJO E ELZO BERTOLDO GOMES. PELA CONTRATADA: DANILO DA SILVA MALHEIROS.

PROCESSO: 00112-00020516/2018-78. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A Nº 014/2019 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e CYLINDER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP. DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios originais para frota própria de máquinas pertencentes ao patrimônio da NOVACAP, visando atender as demandas desta Companhia. Pregão Eletrônico nº 005/2019 - ASCAL/PRES. LOTE 01. DO VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). DOS PRAZOS: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: Programa de Trabalho 15.452.6210.8508.0002, Natureza da Despesa 33-90-30 e Fonte de Recurso 100, conforme Disponibilização Orçamentária e Nota de Empenho nº 2019NE01220, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), datada de 24/04/2019. DATA DA ASSINATURA: 10/05/2019. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araújo e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Cintia Mancinelli Paganatto.

PROCESSO: 00112-00020516/2018-78. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A Nº 015/2019 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e CYLINDER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP. DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios originais para frota própria de máquinas pertencentes ao patrimônio da NOVACAP, visando atender as demandas desta Companhia. Pregão Eletrônico nº 005/2019 - ASCAL/PRES. LOTE 11. DO VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). DOS PRAZOS: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: Programa de Trabalho 15.452.6210.8508.0002, Natureza da Despesa 33-90-30 e Fonte de Recurso 100, conforme Disponibilização Orçamentária e Nota de Empenho nº 2019NE01230, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), datada de 24/04/2019. DATA DA ASSINATURA: 10/05/2019. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araújo e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Cintia Mancinelli Paganatto.

PROCESSO: 00112-00020516/2018-78. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A Nº 016/2019 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e CYLINDER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP. DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios originais para frota própria de máquinas pertencentes ao patrimônio da NOVACAP, visando atender as demandas desta Companhia. Pregão Eletrônico nº 005/2019 - ASCAL/PRES. LOTE 12. DO VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). DOS PRAZOS: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: Programa de Trabalho 15.452.6210.8508.0002, Natureza da Despesa 33-90-30 e Fonte de Recurso 100, conforme Disponibilização Orçamentária e Nota de Empenho nº 2019NE01358, no valor de 1.000,00 (um mil reais), datada de 07/05/2019. DATA DA ASSINATURA: 10/05/2019. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araújo e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Cintia Mancinelli Paganatto.

PROCESSO: 00112-00020516/2018-78. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A Nº 019/2019 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e TRATORTEC PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA. DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios originais para frota própria de máquinas pertencentes ao patrimônio da NOVACAP, visando atender as demandas desta Companhia. Pregão Eletrônico nº 005/2019 - ASCAL/PRES. LOTE 03. DO VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). DOS PRAZOS: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: Programa de Trabalho 15.452.6210.8508.0002, Natureza da Despesa 33-90-30 e Fonte de Recurso 100, conforme Disponibilização Orçamentária e Nota de Empenho nº 2019NE01222, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), datada de 24/04/2019. DATA DA ASSINATURA: 10/05/2019. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araújo e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Valter Paganatto.

PROCESSO: 00112-00020516/2018-78. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A Nº 020/2019 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e TRATORTEC PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA. DO OBJETO: Pregão Eletrônico nº 005/2019 - ASCAL/PRES. LOTE 04. DO VALOR: R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais). DOS PRAZOS: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: Programa de Trabalho 15.452.6210.8508.0002, Natureza da Despesa 33-90-30 e Fonte de Recurso 100, conforme Disponibilização Orçamentária e Nota de Empenho nº 2019NE01223, no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), datada de 24/04/2019. DATA DA ASSINATURA: 10/05/2019. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araújo e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Valter Paganatto.

PROCESSO: 00112-00020516/2018-78. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A Nº 021/2019 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e TRATORTEC PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA. DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios originais para frota própria de máquinas pertencentes ao patrimônio da NOVACAP, visando atender as demandas desta Companhia. Pregão Eletrônico nº 005/2019 - ASCAL/PRES. LOTE 07. DO VALOR: R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais). DOS PRAZOS: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: Programa de Trabalho 15.452.6210.8508.0002, Natureza da Despesa 33-90-30 e Fonte de Recurso 100, conforme Disponibilização Orçamentária e Nota de Empenho nº 2019NE01226, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), datada de 24/04/2019. DATA DA ASSINATURA: 10/05/2019. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araújo e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Valter Paganatto.

PROCESSO: 00112-00020516/2018-78. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A Nº 022/2019 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e TRATORTEC PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA. DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios originais para frota própria de máquinas pertencentes ao patrimônio da NOVACAP, visando atender as demandas desta Companhia. Pregão Eletrônico nº 005/2019 - ASCAL/PRES. LOTE 09. DO VALOR: R\$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais). DOS PRAZOS: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: Programa de Trabalho 15.452.6210.8508.0002, Natureza da Despesa 33-90-30 e Fonte de Recurso 100, conforme Disponibilização Orçamentária e Nota de Empenho nº 2019NE01228, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), datada de 24/04/2019. DATA DA ASSINATURA: 10/05/2019. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araújo e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Valter Paganatto.

PROCESSO: 00112-00020516/2018-78. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A Nº 023/2019 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e RETRAC PEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios originais para frota própria de máquinas pertencentes ao patrimônio da NOVACAP, visando atender as demandas desta Companhia. Pregão Eletrônico nº 005/2019 - ASCAL/PRES. LOTE 05. DO VALOR: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). DOS PRAZOS: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: Programa de Trabalho 15.452.6210.8508.0002, Natureza da Despesa 33-90-30 e Fonte de Recurso 100, conforme Disponibilização Orçamentária e Nota de Empenho nº 2019NE01224, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), datada de 24/04/2019. DATA DA ASSINATURA: 10/05/2019. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araújo e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Walter Thadeu Simões Oliveira.

PROCESSO: 00112-00020516/2018-78. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A Nº 024/2019 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e RETRAC PEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios originais para frota própria de máquinas pertencentes ao patrimônio da NOVACAP, visando atender as demandas desta Companhia. Pregão Eletrônico nº 005/2019 - ASCAL/PRES. LOTE 06. DO VALOR: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). DOS PRAZOS: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: Programa de Trabalho 15.452.6210.8508.0002, Natureza da Despesa 33-90-30 e Fonte de Recurso 100, conforme Disponibilização Orçamentária e Nota de Empenho nº 2019NE01225, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), datada de 24/04/2019. DATA DA ASSINATURA: 10/05/2019. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araújo e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Walter Thadeu Simões Oliveira.

PROCESSO: 00112-00020516/2018-78. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A Nº 025/2019 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e RETRAC PEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios originais para frota própria de máquinas pertencentes ao patrimônio da NOVACAP, visando atender as demandas desta Companhia. Pregão Eletrônico nº 005/2019 - ASCAL/PRES. LOTE 08. DO VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). DOS PRAZOS: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: Programa de Trabalho 15.452.6210.8508.0002, Natureza da Despesa 33-90-30 e Fonte de Recurso 100, conforme Disponibilização Orçamentária e Nota de Empenho nº 2019NE01227, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), datada de 24/04/2019.

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2019. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araújo e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Walter Thadeu Simões Oliveira.

PROCESSO: 00112-00020516/2018-78. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A Nº 026/2019 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e RETRAC PEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios originais para frota própria de máquinas pertencentes ao patrimônio da NOVACAP, visando atender as demandas desta Companhia. Pregão Eletrônico nº 005/2019 - ASCAL/PRES. LOTE 14. DO VALOR: R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais). DOS PRAZOS: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: Programa de Trabalho 15.452.6210.8508.0002, Natureza da Despesa 33-90-30 e Fonte de Recurso 100, conforme Disponibilização Orçamentária e Nota de Empenho nº 2019NE01365, no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), datada de 07/05/2019. DATA DA ASSINATURA: 10/05/2019. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araújo e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Walter Thadeu Simões Oliveira.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.
COMISSÃO PERMANENTÉ DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 001-PI066/2018

Processo: 00310-00012085/2018-30. Objeto: AQUISIÇÃO DE CABO DE COBRE XLPE 185 MM². Abertura: 27/05/2019, às 10h. Prazo de vigência: 04 (quatro) meses. Valor global estimado: Orçamento sigiloso, conforme Art. 29 do RILC. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones 3465-9012/9316/9297.

Brasília/DF, 15 de abril de 2019
MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 001-G-1101/2019

Processo SEI: 00310-00001192/2019-13. Objeto: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP, PARA AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO. Abertura: 24/05/2019, às 10h. Prazo de vigência: 04 (quatro) meses. Valor global estimado: Orçamento sigiloso, conforme Art. 29 do RILC. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones 3465-9012/9316/9297.

Brasília/DF, 14 de maio de 2019
MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

AVISO DE PRORROGAÇÃO
LICITAÇÃO CEB-D Nº 001-S-1061/2018 - ELETRÔNICO

Processo: 00310-00010577/2018-91. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEITURA DE MEDIDORES COM OU SEM IMPRESSÃO SIMULTÂNEA E IMPRESSÃO DE REAVISOS E FOLHETOS NA ÁREA DE CONCESSÃO DA CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, CONFORME PROJETO BÁSICO Nº 001/2018 - GRFA. Abertura: 31/05/2019, às 10h. Prazo de vigência: 30 (trinta) meses. Valor global estimado: Orçamento sigiloso, conforme Art. 29 do RILC. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones 3465-9012/9316/9297.

Brasília/DF, 15 de maio de 2019
MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO (*)

CONTRATO Nº 9080. ASSINATURA: 08/05/2019. PROCESSO: 092.005947/2018. PE nº 24/2019 - CAESB. OBJETO: Aquisição de sensores de referência, de equipamentos de monitoramento, de calibração e de elevação e transporte de carga os quais serão utilizados no Laboratório de Hidráulica da CAESB e na melhoria das demais atividades de macromedição e pitometria e treinamento de pessoal (lote 2 - itens 03, 04, 05, 06, 07 e 08; item 09). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7006.6033/44.90.51, CÓDIGO 22.206.012.021-5, FONTE DE RECURSO: CT 3168/OC - BID, CÓDIGO 21.205.100.010-5; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1314/2019, DATADO DE: 15/03/2019, VALOR DO EMPENHO: R\$ 124.764,33 (cento e vinte e quatro mil e setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 160.689,29 (cento e sessenta mil e seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos). VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias corridos. ENTREGA: 90 (noventa) dias corridos. FISCALIZAÇÃO: THIAGO FERNANDES OLIVEIRA, matrícula 53.348-3, para gestor e LUCIVAN JOEL DA COSTA E SILVA, matrícula 51.664-3, para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Carlos Eduardo Borges Pereira - Presidente em Exercício e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela WIKI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA: Hugo Silva Santos.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 89, de 14/05/2019, página 49.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0031/2019 - CAESB. PROCESSO Nº 092.000905/2019 - Pregão Eletrônico nº 072/2019 - CAESB. ASSINATURA: 14/05/2019. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 03 (três) dias úteis, a contar da data da retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no DODF. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: GJ COMÉRCIO DE GLP LTDA ME; R\$ 79.796,24 (setenta e nove mil e setecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos) para os itens 01, 02, 03 e 04. ASSINANTES: Pela CAESB: Carlos Augusto Lima Bezerra - Presidente e Pedro Cardoso de Santana Filho - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela: GJ COMÉRCIO DE GLP LTDA ME: Alexandre Bueno.

ARP Nº 0032/2019 - CAESB. PROCESSO Nº 092.004955/2018 - Pregão Eletrônico nº 191/2018 - CAESB. ASSINATURA: 15/05/2019. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Equipamento de Proteção e Segurança

Individual - EPI (banqueta, bolsa em lona, boné, botina de segurança, capacete, cone, coturno, gel antisséptico, jardineira, loção repelente, luva, máscara tênis e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos para materiais nacionais e 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos para materiais comprovadamente importados, a contar da data da retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: A.L. FORCE COMERCIAL LTDA; VALOR: R\$ 30.751,20 (trinta mil e setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) para os itens 57 e 58; BRASEPI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA; VALOR: R\$ 12.074,56 (doze mil e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) para os itens 34, 63, 64, 71 e 72; CASA DAS LUVAS LTDA; VALOR: R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) para o item 74; FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP; VALOR: R\$ 12.538,38 (doze mil e quinhentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos) para os itens 53, 77 e 78; GR SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; VALOR: R\$ 6.306,30 (seis mil e trezentos e seis reais e trinta centavos) para os itens 25 e 26; PRIMEIRA LINHA COMERCIAL DE ROLAMENTOS LTDA; VALOR: R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais) para o item 73; SHANON MODA EIRELI-EPP; VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para os itens 83 e 84. ASSINANTES: Pela CAESB: Carlos Augusto Lima Bezerra - Presidente e Pedro Cardoso de Santana Filho - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela: A.L. FORCE COMERCIAL LTDA: Claudio Baqueti Moreira; BRASEPI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA: Rafael Lunardi Sérgio Collaço; CASA DAS LUVAS LTDA: Georgia Matos de Oliveira; FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP: Thayna Rodrigues Domingos; GR SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA: Paulo Rogério dos Santos; PRIMEIRA LINHA COMERCIAL DE ROLAMENTOS LTDA: Júlio Cesar Puccinelli; SHANON MODA EIRELI-EPP: Vanderlino Queiroz Santos.

EXTRATOS DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº. 092.003.578/2018. Com fulcro no art. 86, do Decreto nº. 32.598/2010, alterado pelos Decretos nº. 35.073/2014 e nº. 36.243/2015, e no Decreto Distrital nº 37.120/2016, conforme determina o art. 37 da Lei nº 4.320/1964, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA, oriunda de regular contratação, bem como AUTORIZO a emissão do empenho, liquidação e pagamento, da despesa já realizada, no valor total de R\$ 35.571,88 (trinta e cinco mil e quinhentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos), em favor da empresa GLOBAL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº. 14.070.950/0001-05, pela quitação da parcela de responsabilidade da CAESB, relativa à Nota Fiscal nº 1.196/2018 - Solicitação de Compra nº 893/2018 - Ata de Registro de Preços nº 40/2018 - Pregão Eletrônico nº 202/2017. A despesa correrá à conta da ATIVIDADE/SUBTÍTULO 17.122.6001.8517/6977, CÓDIGO APLICAÇÃO 12.203.205.900-1, na FONTE DE RECURSOS 11.101.000.000-3. Há disponibilidade orçamentária suficiente à quitação das despesas. Em 14/05/2019, CARLOS AUGUSTO LIMA BEZERRA - Presidente.

Processo nº. 092.005.712/2018. Com fulcro no art. 86, do Decreto nº. 32.598/2010, alterado pelos Decretos nº. 35.073/2014 e nº. 36.243/2015, e no Decreto Distrital nº 37.120/2016, conforme determina o art. 37 da Lei nº 4.320/1964, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA, oriunda de regular contratação, bem como AUTORIZO a emissão do empenho, liquidação e pagamento, da despesa já realizada, no valor total de R\$ 3.682,44 (três mil e seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), em favor da empresa DOSETRAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 06.227.039/0001-22, pela quitação da parcela de responsabilidade da CAESB, relativa à Nota Fiscal nº 747/2018 - Solicitação de Compra nº 1.250/2018 - Ata de Registro de Preços nº 050/2018 - Pregão Eletrônico nº 029/2018. A despesa correrá à conta da ATIVIDADE/SUBTÍTULO 17.122.6001.8517/6977, CÓDIGO APLICAÇÃO 12.203.205.900-1, na FONTE DE RECURSOS 11.101.000.000-3. Há disponibilidade orçamentária suficiente à quitação das despesas. Em 14/05/2019, CARLOS AUGUSTO LIMA BEZERRA - Presidente.

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor de Suporte ao Negócio da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, diante do que consta nos autos do processo nº 092.001974/2019, em atenção à solicitação da Coordenadoria de Manutenção e Conservação de Próprios - SSAOM no Memorando nº 11.701/2019, às fl. 02 e 03, com a instrução da Superintendência de Logística - SLG, à fl. 78, consubstanciadas no Parecer nº 281/2019 da Procuradoria Jurídica - PRJ, às fls. 41 a 43, e com base no base no Artigo 121, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC, Autoriza a contratação da empresa UNITINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA., CNPJ: 02.107.803/0018-13, no valor de R\$ 28.940,00 (vinte e oito mil e novecentos e quarenta reais) mediante Dispensa de Licitação, para aquisição de textura acrílica e manta líquida, conforme discriminado no Termo de Referência, às fls. 04 a 08. AUTORIZAÇÃO: 09/05/2019, Pedro Cardoso de Santana Filho - Diretor de Suporte ao Negócio. RATIFICAÇÃO: 14/05/2019, Carlos Augusto Lima Bezerra - Presidente.

O Diretor de Suporte ao Negócio da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, diante do que consta nos autos do processo nº 092.002170/2019, em atenção à solicitação da Coordenadoria de Atendimento de Ceilândia - CACSC no Memorando nº 9010/2019, à fl. 02, com as informações prestadas pela Superintendência de Logística - SLG, à fl. 25, consubstanciadas no Parecer nº 308/2019 da Procuradoria Jurídica - PRJ, às fls. 27 a 29, e com base no base no Artigo 121, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC, Autoriza a contratação da empresa WORKPISOS REVESTIMENTOS E DECORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 28.996.464/0001-19, no valor de R\$ 9.869,97 (nove mil e oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos) por meio de Dispensa de Licitação, objetivando o fornecimento e a instalação de piso flutuante em madeira no Escritório de Atendimento Comercial de Ceilândia, conforme discriminado do Termo de Referência, às fls. 03 a 08. AUTORIZAÇÃO: 08/05/2019, Pedro Cardoso de Santana Filho - Diretor de Suporte ao Negócio. RATIFICAÇÃO: 14/05/2019, Carlos Augusto Lima Bezerra - Presidente.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 060/2019

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do Pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto o Registro de preços para aquisição de materiais plásticos, rígidos e flexíveis PEAD, da forma que se segue: Empresas 1) CORR PLASTIK NORDESTE INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 08.984.318/0001-66, vencedora dos itens 5, 23, 24, 39 e 40 com o valor total de R\$ 305.476,84; 2) F.G.S. BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 02.291.486/0001-90, vencedora dos itens 15, 16, 35 e 36 com o valor total de R\$ 360.322,20 e 3) NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 6, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 37 e 38 com o valor total de R\$ 92.171,92.

SILVIO S. GONÇALVES SOARES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 098/2019

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a locação de veículos leves (veículos de passeio e utilitários) e pesados para transporte de passageiros, materiais, equipamentos e ferramentas, da forma que se segue: Empresa CS BRASIL FROTAS LTDA, CNPJ:

27.595.780/0001-16, vencedora do grupo 1 (itens 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17 e 19) com o valor total de R\$ 7.601.386,50 e grupo 2 (itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18 e 20) com o valor total de R\$ 2.330.853,30 e Empresa NORTE LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, CNPJ: 08.949.785/0001-55, vencedora do item 21 com o valor total de R\$ 236.700,00 e item 22 com valor total de R\$ 117.000,00.

PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 200/2018 (*)

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos para limpeza (acidulante para lavanderia, álcool etílico, amaciante, desengraxante, detergente, estopa, removedor de sujeiras pesadas e outros), da forma que se segue: Empresa Alfamax Comercio de Produtos para Limpeza e Escritório Ltda, CNPJ: 16.812.837/0001-75, vencedora do item 29 com o valor total de R\$ 795,00; Empresa N3 Distribuição de Suprimentos Eireli, CNPJ: 19.408.662/0001-23, vencedora dos itens 21, 22, 30, 31, 32 e 34 com o valor total de R\$ 3.055,88; Empresa Licitop Comércio e Serviços Eireli-Epp, CNPJ: 21.822.463/0001-09, vencedora dos itens 10, 12 e 16 com o valor total de R\$ 48.684,96; Empresa Comercial de Alimentos Diana Eireli, CNPJ: 23.593.687/0001-11, vencedora dos itens 17, 18, 19, 20 e 27 com o valor total de R\$ 31.501,68; Empresa Welten Comercial Ltda, CNPJ: 23.840.655/0001-73, vencedora dos itens 1, 2 e 23 com o valor total de R\$ 31.830,90; Empresa Safira Comercial Eireli, CNPJ: 26.746.569/0001-94, vencedora dos itens 5, 6, 7, 8, 13, 14, 24, 25, 26 e 33 com o valor total de R\$ 91.629,90; Empresa Yoshimitsu Ogawa Eireli-Epp, CNPJ: 12.926.152/0001-07, vencedora do item 15, com o valor total de R\$ 11.267,40. Os itens 3, 4, 9, 11 e 28 restaram fracassados ou desertos.

EDSON MIRANDA BEZERRA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 48, de 13/03/2019, pág. 33.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00094-00000362/2019-81; Nota de Empenho nº 2019NE00205; Interessado: Serviço de Limpeza Urbana - SLU/DF; Assunto: aplicação de penalidade. à vista das instruções contidas nos autos e com fulcro nos incisos I do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 e art. 2º, incisos I do Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, aplico à empresa COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.875.005/0001-38, com sede à QI 23, Lote 07 a 12 Taguatinga, Brasília - DF, a penalidade de ADVERTÊNCIA, por atraso na entrega do objeto constante da NE 2019NE00205. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal. CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS, Diretora de Administração e Finanças.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2018

Processo: 392.003.200/2017 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: CONSTRUTORA IPÊ LTDA, inscrita no CNPJ/MF 01.651.769/0001-32. Constitui objeto do presente Termo o Aditivo Financeiro, fica acrescido ao Contrato nº 31/2018 o valor de R\$2.768.196,31 (dois milhões, setecentos e sessenta e oito mil, cento e noventa e seis reais e trinta e um centavos), passando o contrato no valor de R\$29.391.936,47 (vinte e nove milhões, trezentos e noventa e um mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos), para R\$32.160.132,78 (trinta e dois milhões, cento e sessenta mil cento e trinta e dois reais e setenta e oito centavos),conforme Decisão da Diretoria Executiva da CODHAB/DF por meio da Súmula SEI-GDF CODHAB/PRESI/DIPRO nº 13/2019 de Brasília-DF, 16 de Abril de 2019, aprovada em 24 de Abril de 2019 (21114362). Assinatura: 14/05/2019. Signatários: Pela CODHAB/DF: WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, na qualidade de Diretor-Presidente; Pela Contratada: JULIO CESAR PERES, na qualidade de Representante Legal. (Contrato nº 31/2018 publicado no DODF nº 92, pág. 40 de 15 de maio de 2018).

EDITAL Nº 150/2018 (*)

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO do imóvel localizado à Rua 44-A, Lote 80, BAIRRO TRADICIONAL, SÃO SEBASTIÃO/DF, em nome do Sr. THIAGO RICHTER TRANQUILLINI NERY.

Brasília/DF, 26 de dezembro de 2018

GILSON PARANHOS
Diretor-Presidente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 245, de 27/12/2018, página 116.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2019/ANA

Processo SEI nº 00197-00000537/2018-48. Participes: ANA/SEMA/ESTADO DE GOIÁS/SEMA-DGO/SEAGRI/ADASA/SANEAGO/CAESB/MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO - GO/IBRAM/DER/EMATER/EMBRAPA CERRADOS/INCRA SR (28) DFE/SUDECO/AGE/CIRAT/PRO-DESCOBERTO/TNC/WWF-BRASIL; Objeto: integração de esforços entre os Participes para o desenvolvimento e aplicação de instrumentos e metodologias visando a implementação do PROGRAMA PRODUTOR DE ÁGUA NO

DESCOBERTO, na Bacia Hidrográfica do Alto Rio Descoberto. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura: 22/03/2019. Signatários na ordem dos Participes: Christianne D. Ferreira; José Sarney Filho; Rodrigo de L. A. Silva; Andrea Vulcanis; Dilson R. de Almeida; Paulo Salles; Ricardo José Soavinski; Fernando R. F. Leite; Osmarildo A. de Sousa; Sérgio Murilo G. Pereira; Edson Duarte; Fauzi Nacfur Júnior; Denise A. da Fonseca; Cláudio Takao Karla; Igor S. Lélis; Marcos Henrique D. Wasilewski; Teresinha P. F. Braga; Sérgio Augusto de M. Ribeiro; Rosany Cristina J. de C. Carneiro; Ian Samuel Thompson; Fernando A. Caminati e Júlio César S. da Silva.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 09/2017
PROCESSO: 00391.00010065/2017-27. PARTES: IBRAM/DF X GARDEN SERVIÇOS LTDA - ME. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a supressão de 25% (vinte e cinco por cento) no valor total do contrato, com base no inciso §1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993, VALOR: O valor total do contrato passa a ser de R\$ 239.400,00 (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais), já empenhado o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), por meio das Notas de Empenho nº. 2019NE00119 e 2019NE00120 para atender as despesas contratuais durante o exercício de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.541.6210.4094.0001; FONTES DE RECURSOS: 100 e 157; CÓDIGO U.O. 21.208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 07/05/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo IBRAM: EDSON GONÇALVES DUARTE, na qualidade de Presidente em exercício, e pela Contratada: SILVANA PASSOS DE OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal.

NOTIFICAÇÃO Nº 310/2019 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a SOLANGE DOS SANTOS BELO, CPF: 075.244.091-84, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), referente ao Auto de Infração nº 01082/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00008764/2018-98. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

EDSON DUARTE

NOTIFICAÇÃO Nº 390/2019 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM, no uso das atribuições previstas no art. 60 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pelo Decreto Distrital nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve: CONCEDER a CASA DE ADUBO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 26.476.705/0001-73, o prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de publicação desta notificação, para atendimento da Notificação 5, constante nos autos do processo nº 00391-00019256/2017-54 e apresentar as complementações solicitadas. Caso não haja manifestação no prazo determinado, o processo será arquivado definitivamente. O notificado poderá ter vistas ao processo na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC, Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPÑ 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

EDSON DUARTE

NOTIFICAÇÃO Nº 391/2019 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM, no uso das atribuições previstas no art. 60 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pelo Decreto Distrital nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve: CONCEDER a AMPLA COMERCIAL AGRICOLA LTDA, CNPJ: 19.438.195/0004-27, o prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de publicação desta notificação, para atendimento da Notificação 2, constante nos autos do processo nº 00391-00019190/2017-01 e apresentar as complementações solicitadas. Caso não haja manifestação no prazo determinado, o processo será arquivado definitivamente. O notificado poderá ter vistas ao processo na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC, Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPÑ 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

EDSON DUARTE

NOTIFICAÇÃO Nº 403/2019 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a JOSÉ CORREIA DA SILVA, CPF: 438.801.341-20, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 04376/2015, constante nos autos do processo nº 0391-0011199/2015. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

EDSON DUARTE

NOTIFICAÇÃO Nº 401/2019 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a FABIO FERNANDES MESQUITA, CPF: 057.841.916-59, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 7.010,50 (sete mil e dez reais e cinquenta centavos), referente ao Auto de Infração nº 03475/2013, constante nos autos do processo nº 0391-001514/2013. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

EDSON DUARTE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO
Processo: 00196-00003080/2018-51. DA ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 038892/2019. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda. DO OBJETO: Prestação de serviços por meio da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada BANCO DE PREÇOS, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 15.980,00 (quinze mil, novecentos e oitenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 18.122.6001.8517.9662 - ND 3390.39 - Fonte 100. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) a contar da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 24/04/2019. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília: ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES, na qualidade de Diretora-Presidente. Pela Contratada: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, na qualidade de Diretor.

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

PROCESSO: 00220-00005713/2018-30 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X ASSOCIAÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS ESPORTES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL - PARAESPORTE X JOÃO PEDRO CARDOSO NASCIMENTO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta para pessoas com deficiência na modalidade de BOCHA PARALÍMPICO classificado na categoria CALHEIRO nos termos da lei nº 5.279/2013; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo até 08 (oito) meses, configurando até 08 (oito) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ÂNGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte e Lazer; Pela Entidade, ASSOCIAÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS ESPORTES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL - PARAESPORTE; e pelo Atleta, JOÃO PEDRO CARDOSO NASCIMENTO.

PROCESSO: 00220-00005576/2018-33 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE TÊNIS X RAFAEL ARAÚJO GRACIE. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de TÊNIS classificado na categoria ESTUDANTIL nos termos da lei nº 2.402/1999; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo até 08 (oito) meses, configurando até 08 (oito) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ÂNGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte e Lazer; Pela Entidade, ASSOCIAÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS ESPORTES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL - PARAESPORTE; e pelo Atleta, ANA PAULA ARAÚJO PEÇANHA NOGUEIRA.

SUBSECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

EXTRATOS DE TERMOS DE ADESÃO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA

PROCESSO: 00220-00005897/2018-38 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DO DISTRITO FEDERAL X ISABELA DAVID BRESSAN. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de NATAÇÃO classificado na categoria NACIONAL nos termos da lei nº 2.402/1999; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo até 08 (oito) meses, configurando até 08 (oito) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ÂNGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte e Lazer; Pela Entidade, FEDERAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, ISABELA DAVID BRESSAN, responsável legal do Atleta MARCELO BRESSAN DOS SANTOS.

PROCESSO: 00220-00005813/2018-66 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X ASSOCIAÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS ESPORTES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL X LEONARDO BRUNO HENRIQUE C. COELHO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta para pessoas com deficiência na modalidade de ATLETISMO PARALÍMPICO classificado na categoria DISTRITAL nos termos da lei nº 5.279/2013; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo até 08 (oito) meses, configurando até 08 (oito) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ÂNGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte e Lazer; Pela Entidade, ASSOCIAÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS ESPORTES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, LEONARDO BRUNO HENRIQUE C. COELHO.

PROCESSO: 00220-00005626/2018-82 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE TÊNIS X GILBERT SOARES KLIER JUNIOR. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de TÊNIS classificado na categoria INTERNACIONAL nos termos da lei nº 2.402/1999; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo até 08 (oito) meses, configurando até 08 (oito) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ÂNGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte e Lazer; Pela Entidade, FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE TÊNIS; e pelo Atleta, GILBERT SOARES KLIER JUNIOR.

PROCESSO: 00220-00005579/2018-77 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE TÊNIS X JULIA ROCHA DE MACEDO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de TÊNIS classificado na categoria ESTUDANTIL nos termos da lei nº 2.402/1999; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo até 08 (oito) meses, configurando até 08 (oito) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ÂNGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte e Lazer; Pela Entidade, FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE TÊNIS; e pelo Atleta, JULIA ROCHA DE MACEDO, responsável legal do Atleta JUSSARA ROCHA DE MACÊDO MORAES.

EXTRATOS DE TERMO DE ADESÃO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA

PROCESSO: 00220-00005924/2018-72 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência do Distrito Federal - PARAESPORTE X FABIANO BALDOINO FERREIRA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta para pessoas com deficiência na modalidade de VOLEIBOL SENTADO classificado na categoria NACIONAL nos termos da lei nº 5.279/2013; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será

concedido pelo prazo até 08 (oito) meses, configurando até 08 (oito) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ÂNGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte e Lazer; Pela Entidade, Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência do Distrito Federal - PARAESPORTE; e pelo Atleta, FABIANO BALDOINO FERREIRA.

PROCESSO: 00220-00005925/2018-17 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência do Distrito Federal - PARAESPORTE X EDHUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta para pessoas com deficiência na modalidade de VOLEIBOL SENTADO classificado na categoria NACIONAL nos termos da lei nº 5.279/2013; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo até 08 (oito) meses, configurando até 08 (oito) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ÂNGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte e Lazer; Pela Entidade, Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência do Distrito Federal - PARAESPORTE; e pelo Atleta, EDHUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA.

PROCESSO: 00220-00005926/2018-61 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência do Distrito Federal - PARAESPORTEE X GISLEI DE ALMEIDA SIRA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta para pessoas com deficiência na modalidade de VOLEIBOL SENTADO classificado na categoria NACIONAL nos termos da lei nº 5.279/2013; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo até 08 (oito) meses, configurando até 08 (oito) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ÂNGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte e Lazer; Pela Entidade, Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência do Distrito Federal - PARAESPORTE; e pelo Atleta, GISLEI DE ALMEIDA SIRA.

PROCESSO: 00220-00005274/2018-65 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE VELA ADAPTADA X HERIVELTON FERREIRA ANASTÁCIO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta para pessoas com deficiência na modalidade de VELA ADAPTADA classificado na categoria DISTRITAL nos termos da lei nº 5.279/2013; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo até 08 (oito) meses, configurando até 08 (oito) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ÂNGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte e Lazer; Pela Entidade, FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE VELA ADAPTADA; e pelo Atleta, HERIVELTON FERREIRA ANASTÁCIO.

PROCESSO: 00220-00005811/2018-77 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE - ASSOCIAÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS ESPORTES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL X ALEXANDRE MODESTO NOGUEIRA NETO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta para pessoas com deficiência na modalidade de FUTEBOL DE 5 classificado na categoria NACIONAL nos termos da lei nº 5.279/2013; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo até 08 (oito) meses, configurando até 08 (oito) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ÂNGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte e Lazer; Pela Entidade, PARAESPORTE - ASSOCIAÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS ESPORTES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, ALEXANDRE MODESTO NOGUEIRA NETO.

PROCESSO: 00220-00005821/2018-11 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE - ASSOCIAÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS ESPORTES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL X MARCELO MENDES RODRIGUES. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta para pessoas com deficiência na modalidade de FUTEBOL DE 5 classificado na categoria NACIONAL nos termos da lei nº 5.279/2013; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo até 08 (oito) meses, configurando até 08 (oito) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ÂNGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte e Lazer; Pela Entidade, PARAESPORTE - ASSOCIAÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS ESPORTES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, MARCELO MENDES RODRIGUES.

PROCESSO: 00220-00005923/2018-28 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência do Distrito Federal - PARAESPORTE X JAMERSON OLIVEIRA RAMOS. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta para pessoas com deficiência na modalidade de VOLEIBOL SENTADO classificado na categoria NACIONAL nos termos da lei nº 5.279/2013; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo até 08 (oito) meses, configurando até 08 (oito) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ÂNGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte e Lazer; Pela Entidade, Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência do Distrito Federal - PARAESPORTE; e pelo Atleta, JAMERSON OLIVEIRA RAMOS.

PROCESSO: 00220-00005920/2018-94 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência do Distrito Federal - PARAESPORTE X LUCAS MENDONÇA CARDOSO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta para pessoas com deficiência na modalidade de VOLEIBOL SENTADO classificado na categoria NACIONAL nos termos da lei nº 5.279/2013; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo até 08 (oito) meses, configurando até 08 (oito) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ÂNGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte e Lazer; Pela Entidade, Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência do Distrito Federal - PARAESPORTE; e pelo Atleta, LUCAS MENDONÇA CARDOSO.

PROCESSO: 00220-00005275/2018-18 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE VELA ADAPTADA X ANA PAULA GONÇALVES MARQUES. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta para pessoas com deficiência na modalidade de VELA ADAPTADA classificado na categoria DISTRITAL nos termos da lei nº 5.279/2013; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo até 08 (oito) meses, configurando até 08 (oito) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ÂNGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte e Lazer; Pela Entidade, FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE VELA ADAPTADA; e pelo Atleta, ANA PAULA GONÇALVES MARQUES.

PROCESSO: 00220-00005835/2018-26 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência do Distrito Federal - PARAESPORTE X GUSTAVO MENDES DE ARAÚJO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta para pessoas com deficiência na modalidade de TIRO COM ARCO PARALÍMPICO classificado na categoria DISTRITAL nos termos da lei nº 5.279/2013; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo até 08 (oito) meses, configurando até 08 (oito) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATARIOS: Pelo Governo, ÂNGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte e Lazer; Pela Entidade, Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência do Distrito Federal - PARAESPORTE; e pelo Atleta, GUSTAVO MENDES DE ARAÚJO.

PROCESSO: 00220-00005685/2018-51 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO DISTRITO FEDERAL X GUARACI RODRIGUES LOIOLA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta para pessoas com deficiência na modalidade de TÊNIS DE MESA classificado na categoria DISTRITAL nos termos da lei nº 5.279/2013; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo até 01 (um) ano, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; DATA DA ASSINATURA: 31 de Dezembro de 2018; SIGNATARIOS: Pelo Governo, ÂNGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte e Lazer; Pela Entidade, FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, GUARACI RODRIGUES LOIOLA.

PROCESSO: 00220-00005822/2018-57 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência do Distrito Federal - PARAESPORTE X AMAURY DE CASTRO MARQUES. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta para pessoas com deficiência na modalidade de FUTEBOL DE 5 classificado na categoria NACIONAL nos termos da lei nº 5.279/2013; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo até 08 (oito) meses, configurando até 08 (oito) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATARIOS: Pelo Governo, ÂNGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte e Lazer; Pela Entidade, Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência do Distrito Federal - PARAESPORTE; e pelo Atleta, AMAURY DE CASTRO MARQUES.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2019

PROCESSO Nº 00150-00001227/2019-68. CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no Setor Cultural Norte, Via N2, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, representada por ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, na qualidade de Secretário de Estado de Cultura, conforme delegação de competência outorgada pelo Senhor Governador mediante Decreto nº 32.598/2010 e nomeação através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, e a empresa JD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 13.609.718/0001-21, representada por ROGÉRIO ROSA DE OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal. CLÁUSULA SEGUNDA - Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico para SRP nº 142/2018/SCG/SEPLAG e seus Anexos (21014925), da Ata de Registro de Preços SEI-GDF nº 9004/2019 (21015088) e da Proposta de Preços (21016108), da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, bem como pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, subsidiariamente. CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto: O Contrato tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas não desoneradas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, referente a unidade da federação do Distrito Federal (Brasília/DF), para atender a demanda de manutenção predial e reformas, nos próprios desta Secretaria de Estado de Cultura - SEC/DF, e outros que eventualmente passem a ser responsabilidade deste órgão, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico para SRP nº 142/2018/SCG/SEPLAG e seus Anexos (21014925), da Ata de Registro de Preços SEI-GDF nº 9004/2019 (21015088) e da Proposta de Preços (21016108), que passam a integrar o presente termo. CLÁUSULA QUINTA - Do Valor: O valor total do contrato é estimado em R\$2.709.893,16 (dois milhões, setecentos e nove mil oitocentos e noventa e três reais e dezesseis centavos), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária: 6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.122.6002.8517.9634, 13.422.6002.2396.5284; III - Natureza de Despesa: 33.90.39, 33.90.30; IV - Fonte de Recursos: 100. 6.2 - Os empenhos iniciais são de R\$ 1.184.400,00 (um milhão cento e oitenta e quatro mil quatrocentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2019NE00447, e R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2019NE00448, emitidas em 08/05/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo de Vigência: O Contrato terá prazo de vigência desde a sua assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, e por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Contratante na continuidade do contrato, conforme previsão nos subitens item 10.2. do Edital e o item 30.2 do Termo de Referência. CLÁUSULA NONA - Das Garantias: A garantia será prestada na forma de caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme previsão constante do Edital, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do Contrato, no equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou seja, de R\$ 135.494,66 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos). Data da assinatura: 15 de maio de 2019. Pelo Distrito Federal: ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS e Pela Contratada: ROGÉRIO ROSA DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00119/2019

PROCESSO Nº 00150-00008852/2018-50. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a KIRLA MINCHIO PIGNATON - CPF nº 122.596.017-74. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "LIVRO DE SOLOS - ADEMIR JUNIOR". Do Valor: R\$ 14.220,00 (quatorze mil, duzentos e vinte reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 09/05/2019; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00122/2019

PROCESSO Nº 00150-00001723/2019-11. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a RAPHAEL SEBBA DAHER FLEURY CURADOL - CPF nº 012.853.131-27. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "CORACÃO CANDANGO - FESTIVAL DE CULTURA POPULAR". Do Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 09/05/2019; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00123/2019

PROCESSO Nº 00150-00001792/2019-25. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a LUIZ GONZAGA DA ROCHA - CPF nº 207.196.124-20. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "ENCONTRO MUSICAL". Do Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 09/05/2019; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00121/2019

PROCESSO Nº 00150-00001716/2019-10. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a AUGUSTO CÉSAR LUITGARDS MOURA FILHO - CPF nº 144.280.591-91. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "PANORAMA CIRCUITO DAS ARTES NO DISTRITO FEDERAL". Do Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 35.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 09/05/2019; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00120/2019

PROCESSO Nº 00150-00001646/2019-08. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a VALERIA DINIZ DE AMORIM - CPF nº 031.402.541-30. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "MIOLO DE POTE EM CANTIGAS E VERSOS". Do Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 09/05/2019; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00118/2019

PROCESSO Nº 00150-00007731/2018-91. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a CLARA NUGOLI SIMÕES - CPF nº 005.016.241-12. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "O MAMULENGO NA EDUCAÇÃO PATRIMONIAL". Do Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 09/05/2019; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00124/2019

PROCESSO Nº 00150-00005205/2018-96. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a NTCA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME - CNPJ nº 10.323.356/0001-10. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "FESTIVAL MÓVEIS CONVÍDA 2018". Do Valor: R\$ 396.950,00 (trezentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0001 - Transferencia de Recursos para Projetos Culturais- Apoio a Projetos Artísticos e Culturais-FAC-DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09/05/2019; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00133/2019

PROCESSO Nº 150.000.467/2015. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a OS BURITI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - ME - CNPJ nº 20.967.039/0001-90. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "20 Anos da Cia os Buriti Manutenção do Grupo". Do Valor: R\$ R\$ 149.981,15 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e quinze centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075/0001 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/05/2019; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00132/2019

PROCESSO Nº 150.000.470/2015. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a PEDRO CASTRO MARTINS - MEI - CNPJ nº 14.932.266/0001-87. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Manutenção e Implementação do Espaço Cultural Pé Direito". Do Valor: R\$ R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075/0001 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/05/2019; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00130/2019

PROCESSO Nº 00150-00007633/2018-53. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a ELIANA MOURA DE SOUZA - CPF nº 023.440.981-94. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "MULHERES DO CARNAVAL". Do Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/05/2019; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00127/2019

PROCESSO Nº 00150-00001710/2019-42. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a WAGNER VILELLA NEGREIROS - CPF nº 850.003.701-63. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "CIRCULAÇÃO VÓS&ELE". Do Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/05/2019; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00126/2019

PROCESSO Nº 00150-00001736/2019-91. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a DAVI ABREU PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF nº 727.657.551-91. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "II MOSTRA CULTURA CANDANGA". Do Valor: R\$ 119.780,00 (cento e dezenove mil, setecentos e oitenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/05/2019; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00125/2019

PROCESSO Nº 00150-00001809/2019-44. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a LORENI SCHENKEL DE OLIVEIRA - CPF nº 460.309.130-34. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "RASGOS". Do

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/05/2019; Ordenador Responsável: JOSE CARLOS PRESTES.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00131/2019
PROCESSO Nº 00150-00007630/2018-10. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC. CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a CLARICE GONÇALVES LIMA - CPF nº 000.290.801-85. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "MATERNIDADE E LOUCURA". Do Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/05/2019; Ordenador Responsável: JOSE CARLOS PRESTES.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00128/2019
PROCESSO Nº 00150-00007820/2018-37. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC. CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a JUNIA CASCAES PEREIRA - CPF nº 008.870.151-40. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "SEREIA LUZIA DA ESTRELA MOLHADA". Do Valor: R\$ 119.995,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/05/2019; Ordenador Responsável: JOSE CARLOS PRESTES.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00129/2019
PROCESSO Nº 00150-00007722/2018-08. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC. CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a KATHIA VIRGINIA GUARACUTY PINHEIRO - CPF nº 669.564.987-15. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "CIRCULAÇÃO OBACH - ORQUESTRA BRASILEIRA DE ARTE CULTURA E HISTÓRIA - TARDE MUSICAIS". Do Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/05/2019; Ordenador Responsável: JOSE CARLOS PRESTES.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº. 046/2017
PROCESSO: 150.002.695/2016; DAS PARTES: DF/SC/FAC X MANIFESTO MULTIMÍDIA LTDA ME: Nota de Empenho nº 00051/2017. Na qualidade de Beneficiário. ESPECIE: Termo de Ajuste N.º 046/2017, VALOR: R\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "INFINITAS TERRAS". DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Adão Cândido Lopes dos Santos; BENEFICIÁRIO: MANIFESTO MULTIMÍDIA LTDA ME, TESTEMUNHAS: Sebastião Bianco da Silva e José Rodrigues Ramos Filho.

RETIFICAÇÃO
No Aviso de Cancelamento do Edital de Chamamento Público Nº 17/2018, de 14 de maio de 2019, referente ao processo 00150-00008533/2018-44, publicado no DODF nº 90, de 15 de maio de 2019, pag. 34, ONDE SE LÊ: "...14 de maio de 2018...", LEIA-SE: "...14 de maio de 2019...".

INEDITORIAIS

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª REGIÃO - CREF7/DF

AVISO EDITAL CREF7 Nº 001/19
DATA 13 DE MAIO DE 2019

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 7ª REGIÃO - CREF7/DF torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019, tipo MENOR PREÇO, em sessão pública, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação de bens móveis e imóveis e de copeiragem, nas instalações do CREF7/DF, conforme especificação e condições contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site <http://www.cref7.org.br>, ou ainda na sede do CREF7/DF, no seguinte endereço: QS1 - Rua 212, Lotes 19, 21 e 23, Edifício Connect Towers, sala 730 - Águas Claras - Distrito Federal, telefones: (61) 37714061, no horário: das 09:00 às 17:00 horas. O pregão será realizado pelo Pregoeiro ADERSON PEIXOTO ULISSES DE CARVALHO e respectiva equipe de apoio, legalmente designados. As propostas deverão ser apresentadas até às 14:00h do dia 27/5/2019, na sede do CREF7/DF. Data do Pregão: 27/5/2019 às 14:00h, na sede do CREF7/DF, no endereço indicado acima.

PATRICK NOVAES AGUIAR
Presidente /CREF 003132-G/DF

DAR-480/2019.

HC PARTICIPAÇÕES S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria da HC PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ-MF sob o número 03.257.544/0001-21 e tendo seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o número 533-0000596-6, por despacho de 06/07/1999, convoca seus acionistas nos termos do Artigo 124 da Lei 6.404/76, para a sua 20ª Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em sua sede social no dia 30 de maio de 2019, às 09:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: EM REUNIÃO ORDINÁRIA: a) Leitura, discussão e votação dos relatórios dos administradores, balanço patrimonial e demonstração do resultado líquido do exercício findo em 31.12.2018; b) Fixação da remuneração da Diretoria para o exercício de 2019; c) Distribuição de lucros aos acionistas; d) Outros assuntos do interesse da sociedade. Brasília-DF, 14 de maio de 2019. Sebastião de Carvalho Neto - Diretor

DAR-489/2019.

COLÉGIO MARECHAL HERMES

ENTIDADE MANTENEDORA CENTRO EDUCACIONAL DO JOA LTDA
CNPJ 30.478.218/0001-17

RELAÇÃO DE CONCLUINTES

Concluintes Do Ensino Médio Modalidade Educação a Distância: 2014: Adriana Da Silva Pereira, Alex Sandro Lopes Costa, Andreia Paula Bernardes, Diego Macedo Soares De Souza, Edimar Soares, Gedalva Santos De Carvalho, Joao Paulo Ribeiro Rigoni, Marcelo Oliveira Bispo; 2015: Alice De Mello Nascimento, Juarez Avelino Da Silva; 2016: Antonio Marcio Alvim, Demetrio Rodrigues Filho, Glaciano Madeira Padovani; 2013: Hyohanna De Souza Pinho Morgan; 2014: Marlene Rocha Andrade Carneiro, Reginaldo De Brida, Veronica Gomes Nunes, Victor Azevedo; 2017: Caetano Antonio Nossa, Claudinei Aparecido Galles, Evanildo Ferreira Lemos, Francisco Da Conceição Pereira, Jose Carlos Costa De Andrade, Mario Antonio De Jesus Santos, Mauricio Jefferson Ribeiro Moreira, Paulo Sergio Da Silva Manoel Barbosa, Ramon Valerio De Almeida, Rosemeire Ferreira De Freitas, Rocha Samuel Rosa Santana, Uallace Alves Cardoso, Wederson Geovane Gabriel, Wellington Mendes Ribeiro; 2018: Acacio Mauro

Romanha Filho, Adelson Carlos Soares, Ademir Ramos Machado, Alan Bromerschenkel Dos Santos, Alcino Miranda, Alessandro Dos Santos Siqueira, Alexsandro Pereira, Aline Manthay Tancredo, Alisson Felipe Silva De Lima, Allan Pablo Almeida De Souza, Allan Pablo Almeida De Souza, Amanda Monteiro Barcelos, Amanda Da Silva Nascimento, Amanda De Araujo Ramos, Ana Caroline Fautino Januarjo, Ana Claudia Dos Santos, Ana Paula Da Silva, Anderson Roberto Suim Pereira, Andre Bermond Zorzal, Andreia Cristina Moreira, Anequecil Pereira De Almeida, Antonio De Jesus Lopes, Antonio Malaquias De Menezes, Antonio Marcos De Andrade, Ariadina Romão Tostes, Aslan Lopes De Souza, Axsuel Bonelle Dos Santos, Beatriz De Almeida Menegussi, Beatriz De Almeida Menegussi, Bruna Caroline Langa, Bruno Da Silva Guimaraes, Bruno De Araujo, Bruno Perin Donna, Caio Da Silva Alves, Caio Henrique Costa Valotto, Caio Herzog Nascimento Otoni, Calebe Emidio Ferreira, Camila De Cassia Rodrigues, Camila Ribeiro Carvalho, Carlos Eduardo Assis, Carlos Eduardo Pereira, Carlos Geraldo De Almeida, Carlos Henrique De Souza, Carlos Henrique Oliveira, Carmem Lucia Leiva Batista, Carmen Lucia Pereira, Cassiane Fonseca Guimaraes, Cirlene Aparecida Da Silva Souza, Claudia Ferreira Dos Santos, Claudio Luiz Pereira, Cleidiana Cardoso Dias, Cleiton Mattos Vialli, Cleyton Soares Dos Santos, Dailma Soares Barbosa, Daly Passos Da Silva, Daniel De Almeida Louzada Pena, Daniel De Oliveira Lorenzon, Davi Araujo De Almeida, Davi Loiola Lima, Dayana Thouza Genai, Debora Alves Trabach Dos Santos, Debora Katia Schwanz, Deilda Macena De Souza, Denise Soledade Rocha Clarindo, Diego Italo Turino Depiante, Dimas Oassis Ferreira Rodrigues, Douglas Campos Rocha, Douglas Pereira Santana, Eder Dallapicola Rocha, Edson Pereira Conceição, Eduardo Luiz Pacheco Pereira, Elaisa Silva De Oliveira, Elan Freitas Santos, Elber De Nardi Loyola, Elder Aguiar Hilario, Elder Da Silva Esteves Range, Eli Rodrigues Martins De Lima, Eliane Martins De Jesus, Elizeu Mion Castro, Erivaldo Santos Alves, Evelyn Leal Jek, Everton Da Costa, Ewerton Da Silva Francisco, Ewerton Rodrigues Do Nascimento, Ezequie Lde Assis Nascimento, Ezequiel Campos Morales, Fabiano Jorge Passos, Fabio Santos Amaral, Fabio Silva Lopes, Fabrizia Pereira Da Silva, Fatima Da Silva Trabach, Felipe Da Silva Sebastiao, Felipe Dos Santos Rangel, Felipe Rodrigues De Jesus, Francieli Firmino Ferreira, Geisielle Silva Alves, Geisilane Benevenute Sodre, Geneane Bonruk Da Silva, Genildo Gomes Pacheco, Genival Monteiro Bovial, Geoge Machado Corty, Geraldo Nascentes De Azevedo Junior, Geraldo Walerio Mendes Silva, Geronimo Rodrigues Monhengeu, Gicelia Do Nascimento Pereira Machado, Gieslei Tolentino Terra, Gilberto Sacani Broetto, Gilliard Fraga Da Conceição, Gilmar Alves De Aguiar, Gilmar Dos Santos Costa, Gilmarcio Barbosa Dos Santos, Giovanni Rodrigues, Giselia Alves Pereira Dos Santos, Glaucia Pereira Falcao, Grazeleia Da Silva Teles, Helloysa Matos Moreira, Henrique Antonio Rodrigues Oliveira, Hidemilton Souza Rocha, Iago Carneiro Azocar, Ireni Do Nascimento Chagas, Jailson Soares, Jaqueline Akemi Sobreiro Miike, Jaqueline Alves Viturino, Jean Antonio Martins, Jeandro Ribeiro Da Silva, Jeferson De Oliveira, Jeferson De Souza Silveira, Jeremias Junio Matos De Mello, Jessica Morais Jorge, Joana Paula Maciel, Joao Antonio Do Nascimento Oliveira, Joao Pedro Bolonha Dematte Perini, Joao Pedro Botelho Souza, Joao Pereira Dos Santos, Joao Ribeiro Da Silva, Joel Francisco Jorge, Joel Gabriel Perovano, Joel Theodoro De Paula, Joilson Moraes Da Silva, Jonatan Wellington De Sousa Bello, Jonnas Miguel Amaral Ribeiro, Jose Carlos Caetano, Jose Geraldo Machado, Jose Roberto De Jesus Santos, Josilane Pinto Silistrino, Josilei Jaime Da Silva, Josimar Antonio Da Silva, Josimeire Ramalho Laurindo, Juciney Ribeiro De Oliveira Souza, Julia Rodrigues De Santana, Juliana Nunes Zampiroli Pereira, Juliana Souza Pereira, Juliano Garcia De Alencar, Jumar Maria Mendes Freire, Karina Tesch Milli, Karine Dos Santos Batista, Karoline Silva Conceição, Kelvin De Souza Teixeira, Kevin Costalonga E Silva, Kitia Santos Costa Faria, Larissa Da Rocha Fernandes, Larissa Oliveira, Laucineia Rosa De Almeida Oliveira, Leandro Cardoso Vieira, Leandro Ricardo Vieira Fuentes, Lediane Nunes Lopes Dutra, Leidiana Morozini Pereira Fregonassi Carneiro, Leonan Ronaldo Alves, Leonardo Augusto Foletto Minet, Linaldo Dos Santos Silva, Luan Denis Rodrigues, Luan Luchini Felipe Pereira, Luana Alves Miranda, Luana Jeinefer Faria Da Cunha, Luana Monteiro Nicoli Alves, Lucas Da Silva Teixeira, Lucas Pires De Siqueira Cavalcanti, Lucas Reis Tesch, Lucas Rodrigues Gonçalves, Lucas Rodrigues Pena, Lucia Maria De Souza, Luciana Alves De Oliveira, Luciano Antonio De Morais, Lucila Maria De Freitas De Souza, Lucio Gottardo Burini, Luiz Antonio Nascimento Fenseca Neto, Luiz Antonio Nascimento Junior, Luiz Augusto De Oliveira Mello, Luiz Otavio Pereira Souza, Luiz Paulo Vago De Freitas, Lusmar Dos Santos Rangel, Luzziane Da Silva Belbete, Magdiel Jeremias Vitor De Souza, Magno Da Silva Batista, Manoel Da Silva Santos Mesquita Ribeiro, Manuel Barreto De Oliveira, Marcelino Marques, Marcella Eduarda Gomes Silva, Marcelo Barcellos, Marcelo Cutis, Marcelo Martins De Leles, Marcelo Sarmento Neto, Marcelo Torres De Souza, Marcia Penha Felisberto, Marcio Dias Alvarenga, Marcio Tonoli, Márcio Venturini, Marcos Alexandre Moreira Simas Oliveira, Marcos Aurelio Forza, Marcus Fernando Carvalho Botelho, Maria Ana Ribeiro Aguiar, Maria Aparecida Vieira, Maria Auxiliadora Beninca Silva, Maria Cristina Pereira, Maria Cristina Zucon De Oliveira, Maria Do Socorro Gonçalves De Oliveira, Maria Eduarda Santos Cardoso, Maria Jose Herzog De Souza, Mariozan Amorim Dos Santos, Mary Machado Verissimo, Mateus Viniciu Racaneli, Matheus Gomes Da Silva, Matheus Lazaro Mariano, Mauro Alves Ferreira, Maxuel Ferreira De Azevedo, Maysa Avelino Correiro, Micael Alves Barbalho, Michel De Lira, Michel Guimaraes, Michela Fantinato De Mattos, Miguel Arcanjo Ramos De Oliveira, Mirela Decothe Hemerly Hartuique, Mirian Do Nascimento Correa Miranda, Myleni Gomes Nascimento, Natalia Ferreira Dos Santos, Nayara Barbosa Afonso, Nayara Catrine Dos Santos, Ney De Amaral Santos, Noely Moreira De Souza, Odair Jose De Almeida, Orliceia Mora, Pablo Buzatto Santana, Pablo Campones Inacio, Pablo De Souza Santos, Pamela Nicolau Ferraz, Patricia Luiza Martins, Patricia Martins Valerio De Freitas, Patrick Detuchi Da Silva, Paula Gonçalves, Paulo Dulino Vieira, Paulo Roberto Silva Do Nascimento, Paulo Sergio Dos Santos, Pedro Eneas Neves Fernandes, Pedro Henrique De Souza Ronchetti, Perivaldo Abreu Da Silva, Priscila Gomes Engelhardt Monteiro, Rafael Almeida Da Silva, Rafael Morete Guimaraes Aquino, Rai Ferreira Dos Santos, Raphael Dos Santos Vilela, Raul Gilberto Pioto, Reginaldo Moreira De Oliveira, Renan Rodrigues Lima, Renata Monteiro Gomes, Renato Simao Gome, Renson Dos Santos Borges, Robson Andrade De Jesus Silva, Robson Dos Santos Souza, Rogeria Sabino Dos Santos Miranda, Rogher Sacht Lemes, Romildo Jose Da Motta, Romildo Santana, Romulo Da Silva Lemos, Ronaldo Miranda, Ronaldo Peçanha, Rones Oliveira Amorim, Rosangela Da Silva De Souza, Rosangela Dalvi Specimille, Roseli Moraes Barbosa De Oliveira Santos, Rosemary Rui, Rosineia De Araujo Cardoso Ferreira, Ruan Marchezi Igreja Nadu, Savio Ribeiro De Almeida, Sidinei Camilo De Souza, Silvano De Souza Mota, Solineia Monica Bermond Zorzal, Suely Soares Coutinho Dos Santos, Taiza Neves Ribeiro Alves, Tathiana Queiroz De Castro Severo, Tayanne Nascimento Rocha, Thamyris Marchiori Faria, Tiago Andrade Miranda, Tiago Nogueira Mariano, Ubiratan Cardoso Ferreira, Uexlei Rocha Pinheiro, Valdeui Pereira Soares, Valdinei Dias Garcia, Vanderlei Luiz Do Nascimento, Vanderlei Fernandes de Salles, Vanildes Rodrigues Da Silva, Vera Abrantes Da Cunha, Vitor Siqueira Rosalino, Vitoria Xavier Medeiros, Wagner Alberto Gomes, Wagner Santana Frois, Wanderley Rangel Vergna, Wanderson Martins Silva, Warlen Gonçalves Bendia, Washington Francisco Dos Santos, Wellington Dos Santos Pereira, Wellis Barbosa Da Silva, Wendel Freire Ribeiro Junior, Wesley Azevedo Dos Santos, Wesley De Almeida Souto, Wesley De Souza Marin, Weuler Wiusthon Soares Da Silva, William De Jesus Dos Santos Oliveira, Williany Gama Cruzio, Willka Lopez Alcocer, Yago Partelli Nunes, Yure Victor Dos Santos, Zeniel Louzada Dos Santos. Secretária: Juliana Abrantes Marques Rebelo, Reg.001420-MEC. Diretora: Marcia Silveira de Freitas.

DAR-497/2019.

SEARA ALIMENTOS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna-se público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 053/2019, para a atividade de Incubatório de Ovos, na Fazenda Burity dos Alves, BR 060, Km 14, Samambaia DF, processo n 00391-00021130/2017-40- . THIAGO PEREIRA DA SILVA.

DAR-483/2019.